ANEXO, JULHO DE 1975

BOLETIM DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

ÍNDICE

BIBLIOTECA
— DO —

I — REGISTRO NOMINAL DE EMISSÕES DE DEBÊNTURES PARA OFERTA PÚBLICA NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

I – REGISTRO NOMINAL DE EMISSÕES DE DEBÊNTURES PARA OFERTA PÚBLICA NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

1 9 7 5

NOME DA EMPRESA E N.º DO CERTIFICADO	DATA DO REGISTRO	VALOR NOMINAL (Cr$)	DEBÊNTURES EMITIDAS
TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. – TELEMIG 411-75/001	23.01	213,52	368.233
CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S.A. 401-75/002	17.06	1.000,00	22.000

VALOR DE LANÇAMENTO Cr$		INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ENCARREGADA DA COLOCAÇÃO
UNITÁRIO	TOTAL	
213,52	78.625.110,16	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico
1.000,00	22.000.000,00	Banco de Investimentos COPEG S.A. e Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários COPEG S.A.

II – FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DE CAPITAIS ESTRANGEIROS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

1 — EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTO

FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DE CAPITAIS ESTRANGEIROS

REGISTROS EFETUADOS NO MÊS DE ABRIL — 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

1.1 — CERTIFICADOS EMITIDOS EM BRASÍLIA

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
121/23260	República Federativa do Brasil (Departamento Nacional de Estradas de Rodagem) — Brasília (DF) — International Bank of Reconstruction and Development — BIRD — EUA	US$	110.000.000,00
121/23261	MINISIDER — Técnica Industrial de Minisiderurgia Ltda. — São Caetano do Sul (SP) — a) Fornecedor — b) Banco di Roma — EUA	US$	286.153,16
121/23262	Carbonífera Próspera S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Cable Belt Limited — Inglaterra	£	965.886,48
121/23263	Rede Ferroviária Federal — Rio de Janeiro (RJ) — The Chase Manhattan Bank N.A. — Bahamas	US$	24.000.000,00
121/23264	Samarco Mineração S.A. — Belo Horizonte (MG) — a) Fornecedores	US$	9.580.000,00
	b) Consórcio de bancos liderado pelo First National City Bank — EUA	US$	29.150.500,00
	c) Private Export Funding Co. — PEFCO — EUA	US$	14.000.000,00
	d) Export-Import Bank of the United States — EXIMBANK — EUA	US$	43.150.500,00
	e) Consórcio de bancos, fora dos EUA, liderado pelo First National City Bank — Bahamas	US$	14.383.500,00
121/23265	Departamento de Estradas de Rodagem — DNER — Rio de Janeiro (RJ) — Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID — EUA ...	US$	60.000.000,00
141/23266	Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico — Rio de Janeiro (RJ) — Bank of Montreal — Canadá	US$	15.000.000,00
121/23267	Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP — Rio de Janeiro (RJ) — Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID — EUA ...	US$	18.000.000,00
141/23268	Hervy S. A. Cerâmica Industrial de Osasco — Osasco (SP) — Banco do Brasil S. A. — Inglaterra .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 41/20793, de 04.10.72	US$	2.800.000,00
141/23269	Hervy S.A. Cerâmica Industrial de Osasco — São Paulo (SP) — Banco do Brasil S.A. — Inglaterra ..	US$	893.306,45
121/23270	Celulose Nipo-Brasileira S.A. — CENIBRA — Belo Horizonte (MG) Japan Brazil Paper and Pulp Resources Deve'opment Co. Ltd. — Japão	Yen	77.339.576,00
121/23271	Fundação das Pioneiras Sociais — Rio de Janeiro (RJ) Compagnie Generale de Radiologie — França	FF	23.324,65
121/23272	Pronto Socorro Cardiológico Ltda. — João Pessoa (PB) — Siemens Ag. Bereich Medizinische Technik — RFA	DM	26.308,94
121/23273	José da Silva Marques — Sete Lagoas (MG) — Siemens Aktiengesellschaft Bereich Medizinische Technik — RFA	DM	48.824,35
121/23274	Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro — Rio de Janeiro (RJ) — Compagnie França	FF	285.045,17
121/23272	Instituto de Pesquisas Médico Cirúrgicas de Minas Gerais — Hospital Sarah Kubitschek — Belo Horizonte (MG) — Siemens Aktiengesellschaft Bereich Medizinische Technik — RFA	DM	46.920,66
121/23276	Planimpress Gráfica e Editora Ltda. — São Paulo (SP) — Unitechna Aussenhandellsgesellschaft mbH — RDA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 121/22676, de 21.12.73	US$RDA	92.148,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
121/23277	Cia. Vale do Rio Doce — Rio de Janeiro (RJ) — Vereinigte Oesterreichische Eisen und Stahlwerke Ag. — Austria	Sch.	1.034,52
121/23278	Rede Ferroviária Federal S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — International Bank for Reconstruction and Development — IBRD — EUA ...	US$	175.000.000,00
121/23279	FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. — São Paulo (SP) — D. Wickham and Company Limited — Inglaterra	£	280.800,00
141/23280	Governo do Estado de Minas Gerais — Belo Horizonte (MG) — Citicorp International Bank Ltd. — Inglaterra, como agente de um consórcio de bancos	US$	20.000.000,00
141/23281	Telecomunicações de Minas Gerais S.A. — TELEMIG — Belo Horizonte (MG) — The Chase Manhattan Bank N.A. — Bahamas	US$	3.750.000,00
121/23282	S.A. de Materiais Elétricos — SAME — São Paulo (SP) a) Fornecedor	US$	95.000,00
	b) First Pennsylvania Bank N. A. — EUA	US$	427.500,00
	c) Export-Import Bank of the United States — EXIMBANK — EUA	US$	427.500,00
121/23283	Hospital Santa Catarina de Hospital Uberlândia Ltda. — Uberlândia (MG) — Siemens Ag. Bereich Medizinische Technik — RFA	DM	42.256,24
121/23284	Sociedade Portuguesa de Beneficência — Porto Alegre (RS) — Siemens Ag. Beridade de Ijuí — Ijuí (RS) RFA	DM	89.858,58
121/23285	Associação Hospital de Caridade de Ijuí — Ijuí (RS) — Siemens Ag. Bereich Medizinische Technik — RFA	DM	93.363,50
121/23286	Hospital Clínicas Dr. Lazzarotto Ltda. — Porto Alegre (RS) — Siemens Ag. Bereich Medizinische Technik — RFA	DM	187.797,15
121/23287	Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo — São Paulo (SP) — Rolma S.A. Machines — Outils — Suíça	Sw.Fr.	120.428,34
121/23288	Dr. Francisco Wanderley da Nobrega — Campina Grande (PB) Siemens Ag. Bereich Medizinische Technik — RFA	DM	24.855,38
141/23289	Prensas Schuler S. A. — Diadema (SP) — First National Bank in Dallas — Grand Cayman Island	US$	3.500.000,00
141/23290	Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Ethyl Interamericana Corporation — EUA	US$	8.044,05
141/23291	Telecomunicações da Bahia S. A. — TELEBAHIA — Salvador (BA) — Banco do Brasil S. A. — Panamá ...	US$	15.000.000,00
121/23292	República Federativa do Brasil (Ministério da Marinha) — Consórcio de bancos liderado pelo European Brazilian Bank Ltd. — Inglaterra	US$	10.000.000,00
141/23293	Telecomunicações de Minas Gerais S.A. — TELEMIG — Belo Horizonte (MG) — Citicorp International Bank Ltd., Banque de Bruxelles S.A. e Dresdner Bank Aktiengesellschaft, como líderes de um consórcio de bancos, tendo como agente o First National City Bank — Inglaterra	US$	22.000.000,00
141/23294	Rede Ferroviária Federal S.A. — Rio de aneiro (RJ) — Banco do Brasil S.A. — Panamá	US$	65.000.000,00
121/23295	Siderúrgica Fi-El Korf S.A. — São Paulo (SP) — Ferrostaal AG — RFA	DM	1.541.513,16
121/23296	Siderúrgica Fi-El Korf S.A. — São Paulo (SP) — Concast Iberica S. A. — Espanha	Pts	503.625,60
141/23297	Fábrica de Tecidos Tatuapé S. A. — São Paulo (SP) — International Finance Corporation — EUA ...	US$	8.000.000,00
141/23298	Telecomunicações de Pernambuco S. A. — TELPE — Recife (PE) — Banco do Brasil S. A. — Panamá ...	US$	16.920.000,00
147/23299	Ibarabras S. A. Indústrias Químicas — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	90.000,00
141/23300	Companhia Siderúrgica da Guanabara — COSIGUA — Rio de Janeiro (RJ) — International Finance Corporation — EUA	US$	13.000.000,00
141/23301	Governo do Estado de São Paulo — São Paulo (SP) — Dillon, Read & Co. Inc.; Kuhn, Loeb & Co.; Lazard, Freres & Co.; Citicorp International Bank Ltd.; Banco do Brasil S. A. e Banco do Estado de São Paulo S. A., como administradores de um consórcio de bancos, liderados pelo Citicorp International Bank Ltd. — Inglaterra	US$	140.000.000,00

1.2 — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

ABRIL — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
221/20917	Tipografia e Papelaria "Itamaracá" Ltda. — São Paulo (SP) — Gordon & Goth Export Services Limited — Inglaterra	£	9.792,90
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 221/16728, de 06.08.73		
221/20918	Fieltex S.A. Indústria Têxtil — São Paulo (SP) — Leesona Corporation — EUA	US$	164.583,00
241/20919	Cargill Agrícola S.A. — São Paulo (SP) — Tradax Internacional S. A. — Panamá	US$	1.000.000,00
241/20920	Cargill Agrícola S.A. — São Paulo (SP) — Tradax Internacional S. A. — Panamá	US$	1.000.000,00
241/20921	Cargill Agrícola S.A. — São Paulo (SP) — Tradax Internacional S. A. — Panamá	US$	1.000.000,00
241/20922	Cargill Agrícola S.A. — São Paulo (SP) — Tradax Internacional S. A. — Panamá	US$	1.000.000,00
241/20923	Theo Hess S.A. Exportadora e Importadora — São Paulo (SP) — Alpininvest AG — Suíça	US$	60.000,00
241/20924	Theo Hess S.A. Exportadora e Importadora — São Paulo (SP) — Alpininvest AG — Suíça	US$	45.000,00
241/20925	Theo Hess S.A. Exportadora e Importadora — São Paulo (SP) — Alpininvest AG — Suíça	US$	10.000,00
241/20926	Siemens S.A. — São Paulo (SP) — Banque Nationale de Paris S. A. — França ..	US$	2.000.000,00
241/20927	Abbott Laboratórios do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Chemical Bank — Bahamas	US$	235.000,00
241/20928	Lumus Equipamentos e Serviços Ltda. — São Bernardo do Campo (SP) — The Lummus Company — EUA	US$	100.000,00
241/20929	Villares Wrightson Engenharia Ltda. — São Paulo (SP) — J. Henry Schroder Wagg & Co. Ltd. — Inglaterra	US$	122.500,00
241/20930	A.B. Chance Equipamentos do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Pitman Manufacturing (Canada) Ltd. — Canadá	US$	40.736,00
247/20931	Cia. Acumuladores Prestolite — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	200.000,00
244/20932	Banco Finasa de Investimento S. A. — São Paulo (SP) — Bank of New Providence Ltd. — Bahamas ...	US$	1.000.000,00
244/20933	Banco Finasa de Investimento S. A. — São Paulo (SP) — Bank of New Providence Ltd. — Bahamas ...	US$	2.000.000,00
241/20934	Cedbra Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) Paulo (SP) — Applied Power	SwFr.	58.425,00
241/20935	Cedbra Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Salve S. A. — Suíça ...	SwFr.	58.425,00
241/20936	Applied Power do Brasil Equipamentos Ltda. — São Paulo (SP) — Alpininvest Inc. — EUA	US$	60.000,00
241/20937	Refrigerantes Imataca Paulista S. A. — São Paulo (SP) — Valores Y Inmuebles Orientales S. A. — Venezuela	US$	500.000,00
241/20938	Swiss Center — Centro Suíço de Assessoria e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Swiss Bank Corporation — Suíça	US$	92.014,00
244/20939	Banco do Estado de Santa Catarina S. A. — Santa Catarina — Dow Banking Corporation — Suíça	US$	1.000.000,00
244/20940	Banco Francês e Brasileiro S. A. — São Paulo (SP) — National Bank of North America — Bahamas	US$	700.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
241/20941	Valmet do Brasil S.A. Ind. e Com. de Tratores — São Paulo (SP) — Scandinavian Bank Ltd. — Inglaterra ...	US$	1.000.000,00
241/20942	Theo Hess S.A. Exportadora e Importadora — São Paulo (SP) — Alpininvest AG — Suíça	DM	52.437,50
241/20943	Theo Hess S.A. Exportadora e Importadora — São Paulo (SP) — Alpininvest AG — Suíça	DM	104.875,00
241/20944	AEG — Telefunken do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Banque Nationale de Paris — França	US$	600.000,00
241/20945	AEG — Telefunken do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Banque Nationale de Paris — França	US$	2.000.000,00
244/20946	Banco Novo Rio de Investimentos S. A. — São Paulo (SP) — Lloyds Bank International Ltd. — Inglaterra	US$	1.000.000,00
244/20947	Banco Novo Rio de Investimentos S. A. — São Paulo (SP) — Lloyds Bank International Ltd. — Inglaterra	US$	820.000,00
247/20948	Comercial Auto Peças Garcia S. A. — Cafelândia (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	130.000,00
241/20949	Comercial Hidráulica Ltda. — São Paulo (SP) — Mellon Bank N. A. — EUA	US$	200.000,00
241/20950	Merck Sharp & Dohme Indústria Química e Farmacêutica Ltda. — Campinas (SP) — Merck Sharp & Dohme (I. A.) Corp. — EUA	US$	500.000,00
241/20951	Comit Consultoria do Brasil S. A. — São Paulo (SP) — Banca Commerciale Italiana Overseas Ltd. — Bahamas ..	US$	500.000,00
247/20952	Midland São Paulo Auditoria e Planejamento S/C Ltda. — São Paulo (SP) — Adela Compañia de Inversiones (Panamá) S. A. — Panamá .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/79-16338, de 25.06.73	US$	250.000,00
241/20953	Toyobo do Brasil S.A. Fiação e Tecelagem — São Paulo (SP) — The Bank of Tokyo Ltd. — Japão	US$	50.000,00
241/20954	Toyobo do Brasil S.A. Fiação e Tecelagem — São Paulo (SP) — The Bank of Tokyo Ltd. — Japão	US$	10.000,00
241/20955	Produtos Alimentícios Kellogg's Ltda. — São Paulo (SP) — Kellogg Company EUA	US$	30.000,00
241/20956	Produtos Alimentícios Kellogg's Ltda. — São Paulo (SP) — Kellogg Company EUA	US$	100.000,00
241/20957	Produtos Alimentícios Kellogg's Ltda. — São Paulo (SP) — Kellogg Company EUA	US$	134.118,50
241/20958	Urbanova — Com. Urbanização e Desenvolvimento Ltda. — São Paulo (SP) — Banque de Bruxelles — Bélgica	US$	1.800.000,00
241/20959	Eletro Metalúrgica Abrasivo Salto S. A. — Salto (SP) — The Carborundum Company — EUA	US$	1.000.000,00
241/20960	L T D do Brasil Diversões Eletrônicas Ltda. — São Paulo (SP) — Herbert Walter Timms — EUA	US$	10.000,00
247/20961	S.A. Philips do Brasil — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	2.000.000,00
221/20962	São Paulo Alpargatas S.A. — São Paulo (SP) — a) Société Anonyme Adolphe Saurer .... b) Swiss Bank Corporation — Suíça	Sw.Fr. Sw.Fr.	233.384,48 933.539,38
241/20963	Fiação e Tecelagem Kanebo do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Nomura Europe N. V. — Holanda	US$	2.000.000,00
221/20964	Voith S. A. Máquinas e Equipamentos — São Paulo (SP) — J.M.Voith GmbH — RFA	DM	505.453,45
241/20965	Drury's S. A. Distribuidora de Produtos Internacionais — São Paulo (SP) — Heublein Inc. — EUA	US$	2.000.000,00
241/20966	Manufacturers Hanover Leasing do Brasil S. A. — São Paulo (SP) — Manufacturers Hanover Leasing International — EUA	US$	712.152,00
244/20967	First National City Bank — São Paulo (SP) — First National Bank City — Bahamas	US$	3.000.000,00
244/20968	The First National Bank of Boston — São Paulo (SP) — The First National Bank of Boston — Bahamas	US$	250.000,00
247/20969	Metalúrgica Matarazzo S.A. — São Paulo (SP) — Algemene Bank Nederland N. V. — Panamá	US$	500.000,00
221/20970	Zanettini, Barossi S. A. — Ind. e Com. — São Paulo (SP) — Udt International Finance Ltd. — Inglaterra ..	£	78.914,98
221/20971	Impressora Grafo Ltda. — Curitiba (PR) — Officine Meccaniche Cigardi S.p.A. — Itália	Lit.	108.059,28
221/20972	Indústria Textil Tsuzuki Ltda. — Suzano (SP) — C. Itoh Textile Machinery Inc. — EUA	US$	6.641.100,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
221/20973	S.A. Beltec Malhas e Confecções — São Paulo (SP) — Karl Mayer Textilmaschinenfabrik GmbH — RFA ...	DM	233.756,27
221/20974	Impresora Grafo Ltda. — Curitiba (PR) — Officine Meccaniche Cigardi S.p.A. — O.M.C.S.A. — Itália ...	Lit.	213.697,68
221/20975	Anselmo Buratto — Campinas (SP) — Officine Meccaniche Cigardi S.p.A. — O.M.C.S.A. — Itália	Lit.	35.564,93
221/20976	Companhia Editora Joruês — São Paulo (SP) — Theodor Wille — RFA	US$	185.586,04
221/20977	Lanifício Sanyo do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Officine Galileo S.p.A. — Itália	Lit.	87.882,66
244/20978	Banco do Estado da Guanabara S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — The Chase Manhattan Bank N. A. — Bahamas	US$	5.000.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 244/18350, de 20.03.74		
241/20979	Comércio e Indústria Oleogazas S. A. — São Paulo (SP) — Bankers Trust Company — Bahamas	US$	200.000,00
241/20980	Theo Hess S.A. Exportadora e Importadora — São Paulo (SP) — Alpininvest A.G. — Suíça	US$	10.000,00
241/20981	Theo Hess S.A. Exportadora e Importadora — São Paulo (SP) — Alpininvest A.G. — Suíça	DM	20.975,00
241/20982	Rhodia — Indústrias Químicas e Têxteis S. A. — Santo André (SP) — Credit Lyonnais — França	US$	5.000.000,00
241/20983	AEG - Telefunken do Brasil S. A. — São Paulo (SP) — Societé Generale de Banque S.A. — Bélgica	US$	3.900.000,00
221/20984	Marchioretto & Cia. Ltda. — Campinas (SP) — Officine Meccaniche Cigardi S.p.A. — O.M.C.S.A. — Itália ...	Lit.	18.145,00
241/20985	Fabri & Companhia Ltda. — Brodosqui (SP) — Crown Financial Corporation — EUA	US$	29.170,00
247/20986	COEMSA — Construções Eletromecânicas S. A — Canoas (RS) — First National City Bank — Bahamas	US$	800.000,00
247/20987	Siam-Util S.A. — Indústrias Mecânicas e Metalúrgicas — São Paulo (SP) — First Pennsylvania Bank S.A. — Inglaterra	US$	700.000,00
244/20988	Banco do Estado de Santa Catarina S. A. — Florianópolis (SC) — Multi Banking Corporation (Overseas) Ltd. — Grand Cayman	US$	500.000,00
244/20989	Banco do Estado de Santa Catarina S. A. — Florianópolis (SC) — Crocker National Bank — Georgetown	US$	2.500.000,00
244/20990	Banco Geral do Comércio S. A. — São Paulo (SP) — Manufacturers Hanover Trust Co. — Bahamas	US$	500.000,00
221/20991	Scheliga S. A. Gráfica e Editora — São Paulo (SP) — Officine Mechaniche Cigardi S.p.A. — O.M.C.S.A — Itália	Lit.	110.700,24
221/20992	Necapé Indústrias Gráficas Ltda. — São Caetano do Sul (SP) — AB Printing Equipment — Suécia	Sw.Kr.	86.148,70
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 21/21407, de 04.12.72		
221/20993	Triphão Rubio & Cia. Ltda. — São Paulo (SP) — Officine Meccaniche Cigardi S.p.A. — O.M.C.S.A. — Itália ..	Lit	21.742,33
241/20994	Basf Brasileira S. A. Indústrias Químicas — São Paulo (SP) — Barclays Bank International Ltd. — Inglaterra	US$	1.000,000,00
241/20995	Westfalia Separator do Brasil Ind. e Com. de Centrífugas Ltda. — Campinas (SP) — Caisse Centrale des Banque Populaires Paris — França ..	US$	1.200.000,00
241/20996	Indústria Têxtil Tsuzuki Ltda. — Suzano (SP) — The Nikko (Luxembourg) S. A. — Luxemburgo	US$	3.000.000,00
247/20997	Vigorelli do Brasil S.A. — Comércio e Indústria — São Paulo (SP) — Baring Brothers & Co. Ltd. — Inglaterra	US$	250.000,00
247/20998	Construtora Adolpho Lindenberg S. A. — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	150.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/1471-17114, de 06.09.73		
247/20999	Westfalia Separator do Brasil Ind. e Com. de Centrífugas Ltda. — Campinas (SP) — The First National Bank of Boston — Bahamas	US$	150.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/1574-17290, de 25.09.73		
247/21000	Westfalia Separator do Brasil Ind. e Com. de Centrífugas Ltda. — Campinas (SP) — The First National Bank of Boston — Bahamas	US$	100.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/38-15746, de 07.04.73		
241/21001	Nalco Produtos Químicos Ltda. — São Paulo (SP) — Nalco Chemical Company — EUA	US$	250.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
241/21002	Karibê S.A. — Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Associated Japanese Bank (International) Ltd. — Inglaterra	US$	2.000.000,00
244/21003	Banco Maisonnave de Investimento S. A. — Porto Alegre (RS) — The Bank of California — Bahamas	US$	500.000,00
241/21004	Manufacturers Hanover Leasing do Brasil S. A. — São Paulo (SP) — Manufacturers Leasing International — EUA	US$	2.200.000,00
241/21005	Basf Brasileira S. A. Indústrias Químicas — São Paulo (SP) — Barclays Bank International Ltd. — Inglaterra	US$	1.000.000,00
241/21006	Exportadora de Produtos Manufaturados de Lima — "Exporlima" Ltda. — São Paulo (SP) — Todd International Company — EUA	US$	136.000,00
241/21007	Hoechst do Brasil Química e Farmacêutica S.A. — São Paulo (SP) — Banque Nationale de Paris — França	US$	5.000.000,00
241/21008	Black & Decker do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — First National Bank of Maryland — EUA	US$	650.000,00
241/21009	Grubima S. A. Projetos e Construções — São Paulo (SP) — Gruen & Bilfinger A.G. — RFA	US$	700.000,00
241/21010	CAB — Componentes Automotivos Brasileiros Ltda. — São Paulo (SP) — Wallace-Murray Corporation — EUA	US$	100.000,00
244/21011	Banco Maisonnave de Investimento S.A. — Porto Alegre (RS) — The Bank of California — Bahamas	US$	500.000,00
241/21012	CAB — Componentes Automotivos Brasileiros Ltda. — São Paulo (SP) — Wallace-Murray Corporation — EUA	US$	100.000,00
241/21013	Toyobo do Brasil S.A. Fiação e Tecelagem — São Paulo (SP) — The Dai-Ichi Kangyo Bank Ltd. — Japão ...	US$	75.000,00
241/21014	Monroe Auto Peças S.A. — Mogi-Mirim (SP) — The Chase Manhattan Bank N.A. — Bahamas	US$	5.000.000,00
241/21015	Molins do Brasil S.A. Máquinas Automáticas — São Bernardo do Campo (SP) — The Chase Manhattan Bank N.A. — Bahamas ..	US$	3.000.000,00
241/21016	Teijin Desenvolvimento Agro-Pecuário Ltda. — São Paulo (SP) — Teijin Ltd — Japão	Yen	1.521.900,00
241/21017	Cummins Indústrias S.A. — Guarulhos (SP) — The Chase Manhattan Bank N. A. — Bahamas	US$	2.000.000,00
241/21018	Pereira Lopes-Ibesa Aparelhos e Componentes Eletrônicos S. A. — São Paulo (SP) Lloyds Bank International Ltd. — Inglaterra ...	US$	600.000,00
247/21019	Paratibe Industrial S. A. — Recife (PE) — First National City Bank — Bahamas	US$	150.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/876-16376, de 02.07.73		
247/21020	Fiat Allis Tratores e Máquinas Rodoviárias S. A. — São Paulo (SP) First National City Bank — Bahamas	US$	500.000,00
247/21021	Fruehauf do Brasil S. A. Ind. de Viaturas — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	100.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/15417, de 02.04.73		
241/21022	Cia. Algodoeira Woolley-Dixon — São Paulo (SP) — Dixon Cotton Company — EUA	US$	100.000,00
241/21023	Beneficiamentos de Fios São José S. A. — São Paulo (SP) — Lloyds Bank International Ltd. — Inglaterra ..	US$	500.000,00
241/21024	Fuji do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Fuji Country America Ltd. — EUA	US$	431.557,65
241/21025	Manpower Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Manpower Incorporated — EUA	US$	75.000,00
241/21026	Karibê S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Dai-Ichi Kangyo Bank, Netherland, N. V. — Holanda	US$	1.000.000,00
247/21027	Importação e Exportação Deor Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — First National City Bank — Bahamas	US$	100.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/454-16182, de 11.06.73 e aditivo n.º 1 de 12.07.73		
241/21028	Henkel Produtos Domésticos Ltda. — São Paulo (SP) — Banque Nationale de Paris (BNP) — França	US$	2.400.000,00
241/21029	Sociedade Agro-Pecuária Guatapará Ltda. — São Paulo (SP) — Zenkoku Takushoku Nogyo Kyodo Kumiai Rengokai — Japão	US$	10.000,00
241/21030	Sociedade Agro-Pecuária Guatapará Ltda. — São Paulo (SP) — Zenkoku Takushoku Nogyo Kyodo Kumiai Rengokai — Japão	US$	10.000,00
241/21031	Sociedade Agro-Pecuária Guatapará Ltda. — São Paulo (SP) — Zenkoku Tayushoku Nogyo Kyodo Kumiai Rengokai — Japão	US$	10.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
241/21032	Hueller do Brasil Indústria e Comércio de Máquinas Ltda. — Diadema (SP) — Karl Huller GmbH — RFA	DM	419.500,00
241/21033	Syntex Brasil S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Syntex Corporation — Panamá	US$	1.000.000,00
244/21034	Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S. A. — São Pau'o (SP) — Toronto Dominion Bank — Canadá	US$	500.000,00
244/21035	Banco Finasa de Investimento S. A. — São Paulo (SP) — Swiss Bank Corporation — EUA	US$	1.300.000,00
244/21036	The First National Bank of Boston — São Paulo (SP) — The First National Bank of Boston — Bahamas	US$	160.000,00
244/21037	Banco Bradesco de Investimento S.A. — São Paulo (SP) — Wells Fargo Bank — Bahamas	US$	2.000.000,00
247/21038	brastemp S. A. Aparelhos Domésticos e Comerciais — São Bernardo do Campo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	1.000.000,00
247/21039	Ferramentas Gerais — Comércio e Importação S. A. — Porto Alegre (RS) — First National City Bank — Bahamas	US$	500.000,00
241/21040	Siemens S.A. — São Paulo (SP) — Bank of America NT & S/A — Bélgica	US$	3.000.000,00
241/21041	Siemens S.A. — São Paulo (SP) — Bank of America NT & S/A — Bélgica	US$	2.000.000,00
241/21042	Siemens S.A. — São Paulo (SP) — Bank of America NT & S/A — Bélgica	US$	2.000.000,00
241/21043	Siemens S.A. — São Paulo (SP) — Siemens Aktiengesellschaft — RFA	DM	2.097.500,00
241/21044	Siemens S.A. — São Paulo (SP) — Siemens Aktiengesellschaft — RFA	DM	3.146.250,00
241/21045	Indústria Agrícola Tozan S. A. — São Paulo (SP) — Kirin Brewery Co. Ltd. — Japão	US$	400.000,00
244/21046	Banco Sumitomo Brasileiro S. A. — São Paulo (SP) — The Sumitomo Bank Ltd. — Japão	US$	30.000,00
221/21047	Editora Chácaras e Quintais Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Officine Meccaniche Cigardi S.p.A. — O.M.C.S.A. — Itália ...	Lit.	42.387,41
221/21048	Editora Chácaras e Quintais Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Ferrostaal Aktiengesellschaft — RFA ...	DM	50.486,83
241/21049	NSK do Brasil Ind. e Comércio de Rolamentos Ltda. — Nippon Seiko Kabushiki Kaisha — Japão	US$	2.000.000,00
241/21050	Sandvick do Brasil S. A. — Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Sandvik Aktiebolag — Suécia	US$	400.000,00
241/21051	Ferramentas Stanley S.A. — São Paulo (SP) — The Stanley Woorks — EUA ..	US$	400.000,00
241/21052	Kodak Brasileira Com. e Ind. Ltda. — São Paulo (SP) — Eastman Kodak Co. — EUA	US$	1.800.000,00
244/21053	Banco Econômico S. A. — São Paulo (SP) — Canadian Imperial Bank of Commerce — Inglaterra	US$	2.000.000,00
244/21054	Banco Itaú S. A. — São Paulo (SP) — Manufacturers Hanover Trust Co. — Bahamas	US$	5.000.000,00
244/21055	Banco Denasa de Investimento S. A. — São Paulo (SP) — Swiss Credit Bank — Suíça	US$	2.000.000,00
241/21056	Construtora Auxiliar S.A. — (SP) — Republic National Bank International Ltd. — Bahamas	US$	380.000,00
241/21057	Granel Química Ltda. — Santos (SP) — Nordic Bank Ltd. — Inglaterra	US$	350.000,00
241/21058	Laboratórios Guidotti S. A. — Ind. Química e Farmacêutica — São Paulo (SP) — Banque de Financement S. A. "Finabank" — Suíça	US$	1.000,00
241/21059	Intercuf Com. e Representação de Produtos Químicos Ltda. — São Paulo (SP) — Banco Totta & Açores — Inglaterra	US$	1.000.000,00
241/21060	Republic International Dallas do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Republic International Company — EUA	US$	60.000,00
221/21061	Litografia Caxias S. A. — Caxias do Sul (RS) .... Officine Meccaniche Cigardi S.p.A. — Itália	Lit.	36.588,30
247/21062	Mangels Industrial S. A. — São Paulo (SP) — Compañia Financiera Y Comercial Panameris S. A. — Panamá	US$	300.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/14745		
247/21063	Mecânica Pesada S. A. — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	1.000.000,00
241/21064	SANBRA — Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S.A. — São Paulo (SP) — Société Générale — França	US$	500.000,00
241/21065	SANBRA — Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S. A. — São Paulo (SP) — Banque Européenne pour l'Amerique Latine (Beal) — Bélgica	US$	1.000.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
244/21066	Banco Denasa de Investimento S. A. — São Paulo (SP) — Banque de European de Financement — França	US$	1.000.000,00
244/21067	Banco Cidade de São Paulo S. A. — São Paûlo (SP) — Dow Banking Corporation — Suíça	US$	500.000,00
247/21068	Fertilizantes Mitsui S. A. — Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	1.500.000,00
247/21069	Separadores Alfa-Laval S. A. — São Paulo (SP) — Lloyds Bank International Ltd. — Inglaterra	US$	350.000,00
241/21070	Diederichsen-Theodor Willie Comércio e Indústria S. A. — São Paulo (SP) — Slomann Bank KG — RFA ...	DM	35.657,50
241/21071	Magnus - Soilax Indústria e Comércio Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Morgan Guaranty Trust Company — EUA	US$	111.083,33
241/21072	Daruma Telecomunicações do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — Taubaté (SP) — Banque Européenne de Tokyo — França	US$	700.000,00
247/21073	Elanco Química Ltda. — São Paulo (SP) — Chemical Bank — Bahamas	US$	200.000,00
247/21074	Eli Lilly do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Chemical Bank — Bahamas	US$	1.500.000,00
247/21075	Poliquima Indústria e Comércio S. A. — São Paulo (SP) — The Chase Manhattan Bank N. A. — Bahamas	US$	800.000,00
247/21076	Valmet do Brasil S. A. Indústria e Comércio de Tratores — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/16808, de 10.08.73	US$	604.000,00
241/21077	Drury's S. A. — Distribuidora de Produtos Internacionais — São Paulo (SP) — Heublein, Inc. — EUA ...	US$	1.000.000,00
247/21078	Companhia Saad do Brasil — São Paulo (SP) — Equibank N.A. — Bahamas ...	US$	4.500.000,00
247/21079	Companhia Saad do Brasil — São Paulo (SP) — Equibank N.A. — Bahamas ...	US$	1.000.000,00
241/21080	Companhia Eletrolux S. A. — São Paulo (SP) — Skandinavian Bank Ltd. — Inglaterra	US$	300.000,00
241/21081	Manufacturers Hanover Leasing do Brasil S. A. — São Paulo (SP) — Manufacturers Hanover Leasing Intenational, Inc. Ltd. — EUA ..	US$	2.250.000,00
241/21082	Carborundum S. A. Indústria Brasileira de Abrasivos — Vinhedo (SP) — The Carborundum Company — EUA	US$	1.000.000,00
241/21083	Fiat Allis Tratores e Máquinas Rodoviárias S. A. — São Paulo (SP) — Compañia Financiera Y Comercial Panameris S. A. — Panamá	US$	1.500.000,00
241/21084	Fiat Allis Tratores e Máquinas Rodoviárias S. A. — São Paulo (SP) — Compañia Financiera Y Comercial Panameris S. A. — Panamá	US$	1.500.000,00
241/21085	Theo Hess S. A. Exportadora e Importadora — São Paulo (SP) — Alpininvest AG — Suíça	US$	10.000,00
241/21086	Hueller do Brasil Indústria e Comércio de Máquinas Ltda. — Diadema (SP) — Karl Huller GmbH — RFA	DM	209.750,00
241/21087	Combustion Engineering Brasil Comércio e Indústria Ltda. — São Paulo (SP) — Combustion Engineering, Inc. — EUA	US$	20.000,00
221/21088	Indústria de Máquinas Gutmann S. A. — São Paulo (SP) — UDT International Finance Ltd. — Inglaterra	£	86.707,30
221/21089	Trivellato S.A. Engenharia, Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — B. Ashworth & Company (Overseas) Ltd. — Inglaterra	£	106.119,00
244/21090	Banco Bradesco de Investimento S. A. — São Paulo (SP) — Swiss Bank Corporation — EUA	US$	1.000.000,00
244/21091	Banco do Estado do Paraná S. A. — Curitiba (PR) — Bank of America National Trust and Savings Association — Panamá	US$	2.000.000,00
241/21092	Sociedade Agro Pecuária Guatapará Ltda. — São Paulo (SP) — Zenkoku Takushoku Nogyo Kyodo Kumiai Rengokai — Japão	US$	10.000,00
221/21093	TV Globo de São Paulo S.A. — São Paulo (SP) — RCA Corporation — EUA ..	US$	196.414,20
221/21094	TV Globo de São Paulo S. A. — São Paulo (SP) — RCA Corporation — EUA ..	US$	30.328,25
241/21095	Oxford S. A. — Tintas e Vernizes — São Bernardo do Campo (SP) — Banque de Bruxelles — Bélgica	US$	2.000.000,00
241/21096	Hueller do Brasil Indústria e Comércio de Máquinas Ltda. — São Paulo (SP) — Karl Huller GmbH — RFA	DM	419.500,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
241/21C97	Hueller do Brasil Indústria e Comércio de Máquinas Ltda. — São Paulo (SP) — Karl Huller GmbH — RFA	DM	209.750,00
241/21098	Siemens Sociedade Anônima — São Paulo (SP) — Siemens Western Finance N. V. — Curaçao	US$	2.000.000,00
241/21099	Rhodia Indústrias Químicas e Têxteis S. A. — Santo André (SP) — Barclays Bank S. A. — França	US$	2.000.000,00
244/21100	Banco de Crédito Nacional S. A. — São Paulo (SP) — First National Bank in Dallas — Islands Branch — Grand Cayman	US$	1.000.000,00
244/21101	The First National Bank of Boston — São Paulo (SP) — The First National Bank of Boston — Bahamas	US$	100.000,00
241/21102	Clemente Cifali S. A. — Máquinas Rodoviárias — Porto Alegre (RS) — Mitsubishi Heavy Industries Ltd. — Japão	US$	270.000,00
244/21103	Banco Mitsubishi Brasileiro S. A. — São Paulo (SP) — Mitsubishi Bank (Europe) S. A. — Bélgica	US$	1.100.000,00
244/21104	Banco Safra S. A. — São Paulo (SP) — Manufacturers Hanover Trust Co. — Bahamas	US$	500.000,00
244/21105	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A. — Porto Alegre (RS) — Bank of America NT & SA — Panamá	US$	5.000.000,00
241/21106	Buckman Laboratórios Ltda. — Sumaré (SP) — Buckman Laboratories S. A. — Bélgica	US$	200.000,00
241/21107	Têxtil de Picciotto Ltda. — São Paulo (SP) — Republic National Bank of New York (International) Ltd. — Bahamas	US$	250.000,00
221/21108	Indústria de Tapetes Bandeirante S. A. — São Paulo (SP) — American National Bank and Trust Co. — EUA	UE$	81.050,00
241/21109	Plásticos Plavinil S. A. — São Paulo (SP) — Banque Européenne pour l'Amerique Latine (BEAL) S. A. — Bélgica	US$	1.080.000.00
241/21110	Kanebo Textil S. A. — São Paulo (SP) — Lloyds Bank International Ltd. — Inglaterra	US$	500.000,00
244/21111	Banco Safra S. A. — São Paulo (SP) — Bank of America National Trust and Savings Association — Panamá	US$	500.000,00
241/21112	Firmenich & Cia. Ltda. — São Paulo (SP) — J. Henry Schroder Wagg & Co., Ltd. — Inglaterra	US$	50.000,00
241/21113	Daruma Telecomunicações do Brasil Ind. e Com. Ltda. — Taubaté (SP) — The Fuji Bank and Trust Co. — EUA	US$	700.000,00

1.3. — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

ABRIL — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
347/3515	Cerâmica Vitrificada Rio Preto Ltda. — São José do Rio Preto (SP) — Banco do Brasil S. A. — Panamá	US$	50.000,00
347/3516	Concremix Engenharia de Concreto S.A. — São Paulo (SP) — Banco do Brasil S. A. — Panamá	US$	350.000,00
347/3517	Indústria de Veludos Corduroy S. A. — São Paulo (SP) — Banco do Brasil S. A. — Panamá	US$	140.000,00
347/3518	Plastital Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. — São Paulo (SP) — Banco do Brasil S. A. — Panamá	US$	50.000,00
347/3519	Tecelagem Santa Eliza S.A. — Americana (SP) — Banco do Brasil S. A. — Panamá	US$	60.000,00
347/3520	Macisa — Comércio e Indústria de Metais S. A. — São Bernardo do Campo (SP) — Banco do Brasil S. A. — Panamá	US$	100.000,00
347/3521	Aços Brobrik Ltda. — Santo Amaro — São Paulo (SP) — Banco do Brasil S. A. — Panamá	US$	80.000,00
347/3522	Edima S. A. — Comércio e Indústria — Belo Horizonte (MG) — First National City Bank — Bahamas	US$	200.000,00
347/3523	Lupércio Costa — São João do Ivaí (PR) — Banco do Brasil S. A. — Panamá	US$	100.000,00
347/3524	Indústria e Comércio Dako do Brasil S. A. — Campinas (SP) — Banco do Brasil S. A. — Panamá	US$	300.000,00
341/3525	Bib-Greyhound Leasing S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Bankers Trust Company — Inglaterra	US$	300.000,00
341/3526	Bib-Greyhound Leasing S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — The Philadelphia National Bank — Bahamas	US$	500.000,00
341/3527	Gerbur S. A. Administração, Comércio, Agricultura — São Paulo (SP) — Multi Banking Corporation (Overseas) Limited — British West Indies	US$	500.000,00
341/3528	Auto Regional S. A. Veículos Peças Serviços — Andradina (SP) — Banco do Brasil S. A. — Panamá	US$	107.000,00
341/3529	Demag Equipamentos Industriais Ltda. — Vespasiano (MG) — Lloyds Bank International Ltd. — Inglaterra	US$	400.000,00
344/3530	Banco do Estado de Santa Catarina S. A. — Florianópolis (SC) — Rosenthal International Limited — Bahamas	US$	1.000.000,00
341/3531	OTP do Brasil — Engenharia Especializada Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Omnium Technique des Transports par Pipelines — OTP — França	FF	84.175,00
344/3532	Banco Lar Brasileiro S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — The Chase Manhattan Bank N.A. — Bahamas	US$	1.000.000,00
344/3533	Banco Denasa de Investimento S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — National Bank of Hungary — Hungria	US$	1.100.000,00
341/3534	Fios e Cabos Plásticos do Brasil S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Morgan Guaranty Trust Company — Bahamas	US$	1.000.000,00
341/3535	Jamic — Imigração e Colonização Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Kokusai Kyoryoku Jigyodan — Japão	US$	78.000,00
341/3536	Mineração Serras do Sul Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — International Nickel Company of Canada Ltda. — Canadá	US$	140.000,00
341/3537	Citicorp Leasing S. A. Comércio e Arrendamento — Rio de Janeiro (RJ) — Citicorp Leasing International, Inc. — Inglaterra	US$	400.000,00
341/3538	Citicorp Leasing S. A. Comércio e Arrendamento — Rio de Janeiro (RJ) — Citicorp Leasing International, Inc. — Inglaterra	US$	2.250.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
341/3539	Citicorp Leasing S. A. Comércio e Arrendamento — Rio de Janeiro (RJ) — Citicorp Leasing International, Inc. — Inglaterra	US$	400.000,00
341/3540	Citicorp Leasing S. A. Comércio e Arrendamento — Rio de Janeiro (RJ) — Citicorp Leasing International, Inc. — Inglaterra	US$	500.000,00
341/3541	Citicorp Leasing S. A. Comércio e Arrendamento — Rio de Janeiro (RJ) — Citicorp Leasing International, Inc. — Inglaterra	US$	500.000,00
341/3542	Citicorp Leasing S. A. Comércio e Arrendamento — Rio de Janeiro (RJ) — Citicorp Leasing International, Inc. — Inglaterra	US$	500.000,00
341/3543	Citicorp Leasing S. A. Comércio e Arrendamento — Rio de Janeiro (RJ) — Citicorp Leasing International, Inc. — Inglaterra	US$	800.000,00
341/3544	Citicorp Leasing S. A. Comércio e Arrendamento — Rio de Janeiro (RJ) — Citicorp Leasing International, Inc. — Inglaterra	US$	200.000,00
341/3545	Citocorp Leasing S. A. Comércio e Arrendamento — Rio de Janeiro (RJ) — Citicorp Leasing International, Inc. — Inglaterra ...	US$	500.000,00
341/3546	Jemis — Assistência Financeira S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Kokusai Kyoryoku Jigyodan (Japan International Corporation Agency) — Japão	US$	30.000,00
341/3547	Mineração Santa Mônica Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Universe Tankships Inc. — Libéria	US$	20.000,00
341/3548	Caulim da Amazônia Ltda. — Belém (PA) — Universe Tankships Inc. — Libéria ..	US$	270.000,00
347/3549	Abril S. A. Cultural e Industrial — São Paulo (SP) — Banco do Brasil S. A. — Panamá	US$	1.000.000,00
347/3550	Olivetti do Brasil S. A. — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	1.000.000,00
344/3551	Banco do Estado do Pará S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Bank of America NT & SA — Panamá	US$	700.000,00
344/3552	Banco do Estado da Bahia S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Rosenthal International Ltd. — Bahamas ...	US$	900.000,00
347/3553	Larance Perfumes Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — The Chase Manhattan Bank, N. A. — Bahamas	US$	700.000,00
347/3554	Indústria de Lâmpadas Sadokin S. A. — Guarulhos (SP) — Banco do Brasil S. A. — Panamá	US$	100.000,00
347/3555	Lacaze e Pizão Ltda. — São Paulo (SP) — Banco do Brasil S. A. — Panamá ...	US$	150.000,00
347/3556	Textil Santa Angela Ltda. —São Paulo (SP) — Banco do Brasil S. A. — Panamá	US$	150.000,00
347/3557	Evans S. A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Banco do Brasil S. A. — Panamá	US$	500.000,00
344/3558	Banco do Estado da Guanabara S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Brazilian American Merchant Bank — Cayman Islands	US$	2.000.000,00
344/3559	Banco do Estado da Guanabara S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Bank of America National Trust & S.A. — Panamá	US$	1.900.000,00
344/3560	Banco Nacional S. A.— Rio de Janeiro (RJ) — The Citizens and Southern National Bank — Bahamas	US$	1.000.000,00
341/3561	Lips do Brasil Indústria e Comércio Naval S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Banque Jordaan S. A. — França ..	US$	250.000,00
344/3562	Banco do Estado do Ceará S.A. — BEC — Fortaleza (CE) — First National Bank in Dallas — Grand Cayman Branch — Grand Cayman Island	US$	500.000,00
344/3563	Banco Lar Brasileiro S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — The Chase Manhattan Bank N.A. — Bahamas	US$	300.000,00
347/3565	Bahema S. A. Equipamentos e Máquinas — Salvador (BA) — First National City Bank — Bahamas	US$	400.000,00
347/3565	Comércio Construtor Impregilo — C. R. A'meida — Belo Horizonte (MG) — First National City Bank — Bahamas	US$	500.000,00
341/3566	Citicorp Leasing S. A. Comércio e Arrendamento — Rio de Janeiro (RJ) — Citicorp Leasing International Inc. — Inglaterra	US$	3.368,42
347/3567	Moinho Sete Irmãos S. A. — Uberlândia (MG) — First National City Bank — Bahamas .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/902-1160, de 19.09.73	US$	323.000,00
347/3568	Consórcio Construtor Impregilo — C. R. Almeida — Belo Horizonte (MG) — First National City Bank — Bahamas	US$	500.000,00
347/3569	Consórcio Construtor Impregilo — C. R. Almeida — Belo Horizonte (MG) — First National City Bank — Bahamas	US$	500.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
347/3570	Banco Bamerindus de Investimento S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — International Marine Banking Co. Ltd. — Inglaterra .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 344/3428, de 11.03.75	US$	1.431.820,00
321/3571	Construtora Mendes Junior Belo Horizonte (MG) — General Motors Scotland Limited — Reino Unido ...	[illegible]	795.319,20
321/3572	União Industrial de Fabricantes de Compressores S.A. — UNIFRIO — Niterói (RJ) — Ferrostaal A.G. — RFA. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 21/3133-442, de 19.04.67, e seu adt. n.º 1 de 24.04.67	DM	1.730.018,00
321/3573	Gráfica Editora Jornal do Comércio S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Miehle-Goss. Dexter Americas Company — EUA .... Obs.: Substituti o de n.º 21/6286-1296, de 25.11.68, cancelado pela Carta-Circular FIRCE n.º 69, de 8.4.75	US$	301.200,00
344/3574	Banco Bozano, Simonsen de Investimento S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Irving Trust Company — Grand Cayman	US$	1.000.000,00
344/3575	Banco Bozano, Simonsen de Investimento S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Bankers Trust Company — Bahamas	US$	500.000,00
341/3576	Control Data do Brasil Computadores Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Control Data Corporation — EUA	US$	150.000,00
347/3577	Consórcio Construtor Impregilo — C. R. Almeida — S. A. — Belo Horizonte First National City Bank — Bahamas	US$	500.000,00
341/3578	Control Data do Brasil Computadores Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Control Data Corporation — EUA	US$	330.000,00
341/3579	Citicorp Leasing S. A. Comércio e Arrendamento — Rio de Janeiro (RJ) — Citicorp Leasing International Inc. — Inglaterra	US$	50.000,00
341/3580	Citicorp Leasing S. A. Comércio e Arrendamento — Rio de Janeiro (RJ) — Citicorp Leasing International Inc. — Inglaterra	US$	3.684,00
341/3581	Mineração Santa Patrícia Ltda. — Belém (PA) — Universe Tankships Inc. — Libéria	US$	20.000,00
341/3582	Importação Exportação Panamericana Panimex Ltda. — — Rio de Janeiro (RJ) — count Bank (Overseas) Ltd. — Suíça	US$	15.000,00
341/3583	Caulim da Amazônia Ltda. — Belém (PA) — Transkships Inc. — Libéria	US$	200.000,00
341/3584	Werner & Pfleiderer do Brasil (Fornos) Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Werner & Pfleiderer, Maschinenfabrik — K.G. — RFA	DM	13.843,50
341/3585	Tibrás - Titânio do Brasil S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — First National City Bank — Bahamas	US$	10.000.000,00
341/3586	Montana S. A. Indústria e Comércio — Rio de Janeiro (RJ) — Bautechnische Verwertungsanstalt — Liechtenstein	US$	50.000,00
341/3587	Mineração Arapiranga Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Barclays Bank International Ltd. — EUA	US$	50.000,00
341/3588	Jari Florestal e Agropecuária Ltda. — Belém (PA) — Universe Tankships Inc. — Libéria	US$	950.000,00
341/3589	Companhia Estanífera do Brasil — Rio de Janeiro (RJ) — Cie. Française d'Entreprises Minières, Métalurgiques et d'Investissements — Cofremmi — França	US$	2.075.112,00
341/3590	Jari Florestal e Agropecuária Ltda. — Belém (PA) — Universe Tankships Inc. — Libéria	US$	910.000,00
347/3591	Agapress — Artes Gráficas de Precisão S. A. — Belo Horizonte (MG) — First National City Bank — Bahamas .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/1540-17.111, de 06.09.73	US$	340.000,00
347/3592	Cia. Panamericana de Tabacos Copata — Salvador (BA) — First National City Bank — Bahamas	US$	350.000,00
344/3593	Banco Brascan de Investimento S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — First National Bank in Dallas — West Indies	US$	500.000,00
344/3594	Banco Mercantil de Investimentos S. A. — Belo Horizonte (MG) — National Bank of North America — Bahamas	US$	1.000.000,00
344/3595	First National City Bank — Belo Horizonte (MG) — First National City Bank — Bahamas	US$	1.700.000,00
347/3596	IAP S. A. Indústria Agro-Pecuária — Santo André (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	700.000,00
341/3597	A.B. Chance Equipamentos do Brasil Ltda. — Rio de Janeiro — (RJ) — A. B. Chance Company — EUA .	US$	109.872,22
321/3598	Televisão Aratu S. A. — Salvador (BA) — Ampex Pan American Company — EUA	US$	87.500,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
341/3599	Superfine Madeiras S. A. — Belém (PA) — Toyomenka (America) Inc. — EUA ...	US$	60.000,00
341/3600	Sistemas V S L Engenharia S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — União de Bancos Suíços — Suíça	US$	40.000,00
341/3601	Usiminas Mecânica S. A. — Belo Horizonte (MG) — First National City Bank — Bahamas	US$	3.000.000,00
341/3602	Intermarine Leasing S. A. Comércio e Arrendamento — Rio de Janeiro (RJ) — International Marine Banking Co. Ltd. — Inglaterra	US$	500.000,00
344/3603	Banco Brascan de Investimento S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Wells Fargo Bank National Association — Bahamas	US$	2.000.000,00
344/3604	Banco do Brasil S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Banco do Brasil S. A. — EUA ...	US$	1.400.000,00
341/3605	Morgan Serviços e Participações Ltda. — São Paulo (SP) — Morgan Guaranty Trust Co. of New York — EUA	US$	2.000.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 41/20361, de 28.08.72		
341/3606	Organização Mogiana de Educação e Cultura — Mogi das Cruzes (SP) — Banco do Brasil S. A. — Panamá	US$	1.200.000,00
341/3607	Vitrofarma — Indústria e Comércio de Vidros S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Union Bank of Switzerland — Suíça	US$	400.000,00
344/3608	União de Bancos Brasileiros S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Marine Midland Bank — New York — Bahamas	US$	1.000.000,00
344/3609	Banco do Brasil S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Banco do Brasil S. A. — Holanda	US$	3.220.000,00
321/3610	Gráfica Valéria Ltda. — Belo Horizonte (MG) — Nederlandse Snelpersenfabriek "Mercedes" B.V. — Holanda	Fls.	15.472,40
347/3611	Sabroe do Brasil — Refrigeração Ltda. — São Paulo (SP) — Banco do Brasil S. A. — Panamá	US$	80.000,00
341/3612	Laboratórios Guidotti S. A. Indústria Química e Farmacêutica — São Paulo (SP) — Banque de Financement S. A. "Finabank" — Suíça	US$	12.850,00
341/3613	Segamar S. A. Indústria, Comércio e Empreendimentos Imobiliários — Porto Alegre (RS) — Multi Banking Corporation (Overseas) Ltd. — British West Indies	US$	200.000,00
341/3614	Hamburger Lloyd do Brasil Ltda. — Afretamentos — Rio de Janeiro (RJ) — Dr. Jürgen Bernhold — RFA ...	DM	25.170,00
341/3615	Intercontinental Hoteleira Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Intercontinental Hotels Corporation — EUA	US$	150.000,00
341/3616	Caulim da Amazônia Limitada — Belém (PA) — Universe Tankships Inc. — Libéria	US$	175.000,00
341/3617	Riofinex do Brasil Geologia e Pesquisas Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Rio Tinto Finance & Exploration Ltd. — Inglaterra	US$	250.000,00
341/3618	Emibra — Empreendimentos Imobiliários Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — E. F. P. I. Etablissement de Financements et Participations Internationales — Liechtenstein	US$	250.000,00
344/3619	Banco de Investimento do Brasil S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — The Citizens and Southern National Bank — Bahamas	US$	1.000.000,00
344/3620	Banco Lar Brasileiro S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — The Chase Manhattan Bank, N. A. — Bahamas	US$	2.000.000,00
344/3621	Banco de Investimento do Brasil S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — State Street Bank and Trust Company — Bahamas	US$	1.000.000,00
321/3622	Prosint Produtos Sintéticos S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Ingersoll-Rand Company — Inglaterra	£	395.369.44
347/3623	Acumuladores Moura S. A. — Recife (PE) — First National City Bank — Bahamas	US$	90.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 47/011-22120, de 14.02.73		
347/3624	Cia. Agrícola e Industrial Cícero Prado — São Paulo (SP) — Banco do Brasil S. A. — Panamá	US$	500.000,00
347/3625	Segamar S. A. Indústria, Comércio e Empreendimentos Imobiliários — Porto Alegre (RS) — Multi Banking Corporation (Overseas) Ltd. — British West Indies	US$	200.000,00
344/3626	Banco Bozano, Simonsen de Investimento S. A. — Rio Janeiro (RJ) — Morgan Guaranty Trust Company of New York — Bahamas	US$	1.000.000,00
344/3627	Banco Sul Brasileiro S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — United States National Bank of Oregon — Bahamas ...	US$	2.000.000,00
344/3628	Banco Econômico S. A. — São Paulo (SP) — Chemical Bank — Bahamas	US$	1.000.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
344/3629	Banco Nacional S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Chemical Bank — Bahamas ...	US$	1.600.000,00
321/3630	Empla Embalagens Plásticas S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Maquinaria Textil del Norte de España S. A. — Espanha	Pts.	92.383,73
321/3631	Pedro Carneiro S. A. Indústria e Comércio — Belém (PA) — Brandts Exports Finance Ltd. — Inglaterra ...	£	1.691.991,22
341/3632	PBK Empreendimentos Imobiliários S. A. — São Paulo (SP) — Multi Banking Corporation (Overseas) Limited — British West Indies	US$	500.000,00
341/3633	Companhia Predial São Paulo e Rio — Rio de Janeiro (RJ) — Swiss Bank Corporation — Suíça	US$	1.500.000,00
341/3634	Companhia Nacional de Tecidos Nova América — Rio de Janeiro (RJ) — Multi-Banking Corporation (Overseas) Ltd. — Índias Ocidentais Britânicas	US$	500.000,00
341/3635	Dow Química S. A. — São Paulo (SP) — The Dow Chemical Company — EUA	US$	3.000.000,00
341/3636	Cynamid Química do Brasil Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Bank of Boston International — EUA	US$	6.500.000,00
341/3637	Caulim da Amazônia Ltda. — Belém (PA) — Universe Tankships Inc. — Libéria ..	US$	200.000,00
341/3638	Control Data do Brasil Computadores Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Control Data Corporation — EUA	US$	130.000,00
341/3639	Indústrias Químicas Resende S. A. — Resende (RJ) — Sandoz A.G. — Suíça ...	Sw.Fr.	1.791.700,00
341/3640	Fluidelco Comércio e Indústria de Produtos para Perfuração de Poços Ltda. — Salvador (BA) — Imco Services — EUA	US$	200.000,00
341/3641	Companhia Industrial São Paulo e Rio — CISPER — Rio de Janeiro (RJ) — Central National Bank of Cleveland — Bahamas	US$	2.000.000,00
347/3642	Indústria Nacional de Aços Laminados Inal S. A. — INALSA — São Paulo (SP) — Banco do Brasil S. A. — Panamá	US$	300.000,00
347/3643	Tormec S. A. Fábrica de Parafusos e Peças Torneadas de Precisão — São Paulo (SP) — Banco do Brasil S. A. — Panamá	US$	50.000,00
347/3644	Indústrias Químicas Anhembi S. A. — São Caetano do Sul (SP) — Banco do Brasil S. A. — Panamá	US$	150.000,00
347/3645	Transfab — Transportadores Tecno Fabris S. A. — São Paulo (SP) — Banco do Brasil S. A. — Panamá ...	US$	60.000,00
347/3646	Construtora Cowan S. A. — Belo Horizonte (MG) — First National City Bank — Bahamas	US$	1.500.000,00
347/3647	Construtora Cowan S. A. — Belo Horizonte (MG) — First National City Bank — Bahamas	US$	1.500.000,00
347/3648	Enbasa — Engenharia e Comércio S. A. — São Paulo (SP) — Banco do Brasil S. A. — Panamá	US$	980.000,00
341/3649	Mineração Serras do Sul Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — International Nickel Company of Canada Limited — Canadá	US$	150.000,00
341/3650	Control Data do Brasil Computadores Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Control Data Corporation — EUA	US$	290.000,00
344/3651	Banco do Estado de Minas Gerais S. A. — Belo Horizonte (MG) — Crocker International Bank — Caribe	US$	1.000.000,00
344/3652	Banco do Estado de Pernambuco S. A. — Recife (PE) — The Citizens and Southern National Bank — Bahamas	US$	250.000,00
344/3653	Banco Intercontinental de Investimento S. A. — São Paulo (SP) — Commerce Union Bank — Cayman Islands	US$	500.000,00
344/3654	Banco do Brasil S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Banco do Brasil S. A. — Itália ...	US$	1.100.000,00
344/3655	Banco do Brasil S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Banco do Brasil S. A. — Panamá	US$	275.000,00
344/3656	Banco do Brasil S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Banco do Brasil S. A. — Panamá	US$	15.000.000,00
347/3657	Fertilizantes do Sul S. A. — Rio Grande (RS) — Banco do Brasil S. A. — Panamá	US$	400.000,00
321/3658	Liberográfica Editora Ltda. — Belo Horizonte (MG) — Nederlandse Snelpersenfabriek "Mercedes" B. V. — Holanda	Fls.	16.295,40
341/3659	Xerox do Brasil S. A. — Reproduções Gráficas — Rio de Janeiro (RJ) — The Chase Manhattan Bank — Bahamas	US$	2.500.000,00
341/3660	Xerox do Brasil S. A. — Reproduções Gráficas — Rio de Janeiro (RJ) — The Chase Manhattan Bank — Bahamas	US$	2.500.000,00
347/3661	Irmãos Prata S. A. Engenharia e Comércio — São Paulo (SP) — Banco do Brasil S. A. — Panamá ...	US$	750.000,00

2 — AUTORIZAÇÃO PARA EMPRÉSTIMO

2.1 — CERTIFICADO EMITIDO PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

ABRIL — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
331/2	Samarco Mineração S. A. — Belo Horizonte (MG) — Citicorp International Bank Ltd. e Amex International Ltd. (Londres) — administradores e First National City Bank — agente de um consórcio de bancos — EUA	US$	194.000.000,00

3 — AUTORIZAÇÃO PARA IMPORTAÇÃO

3.1 — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

ABRIL — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
251/15	Timken do Brasil S. A. Comércio e Indústria — São Paulo (SP) — The Timken Company — EUA	US$	510.380,00
251/16	Fortuny-Mepema S. A. Indústria e Comércio — São Leopolddo (RS) — Fortuny Hnos Y Cia. S. A. — Argentina	US$	90.000,00

3.2 — CERTIFICADO EMITIDO PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

ABRIL — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
351/6	Sola Brasil Indústria Optica Ltda. — Petrópolis (RJ) — Sola International Consolidated Ltd. — Hong-Kong	US$	70.144,00

4 – INVESTIMENTO E REINVESTIMENTO

4.1 – CERTIFICADO EMITIDO EM BRASÍLIA

ABRIL – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
160/3604-7905	Thomson - CSF – Brasília (DF) – Thomson - CSF – França	FF	5.283,71

4.2 – CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

ABRIL – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/0148-3456	Este Asiático Com. e Ind. S. A. — São Paulo (SP) – The East Asiatic Co. Ltd. – Dinamarca	US$ Dan.Kr.*	3.738.099,65 194.041,62
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0148-3178, de 12.02.75		
260/4148-3457	Tsusho Ind. e Com. Ltda. – São Paulo (SP) – Tsusho Co. Ltd. – Japão	US$	285.993,96
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4148-1238, de 21.01.74		
260/4083-3458	Kassuga do Brasil Ind. de Papel Ltda. – São Paulo (SP) – Kassuga Seishi Kogyo Co., Ltd – Japão	US$	1.285.848,56
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4083-2381, de 27.09.74		
260/4417-3459	Kassuga do Brasil Ind. de Papel Ltda. – São Paulo (SP) – Ataka & Co. Ltd. – Japão	US$	854.723,22
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4417-1602, de 21.05.74		
260/5642-3460	Scragg América do Sul – Peças e Serviços Ltda. – São Paulo (SP) – Ernest Scragg & Sons (Holdings) Ltda. – Inglaterra	£	35.100,00
260/5643-3461	Urabe do Brasil, Administração, Ind. e Com. Ltda. – São Paulo (SP) – Urabe & Co. Ltd. – Japão	US$	71.530,76
260/0879-3462	Union Carbide do Brasil S. A. Ind. e Com. – São Paulo (SP) — Union Carbide Corporation – EUA ..	US$	64.609.238,38
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0879-1221, de 16.01.74		
260/5036-3463	Salsbury Laboratórios Ltda. – São Paulo (SP) – Salsbury Laboratories, Inc. – EUA	US$	155.151,48
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 5036-2555, de 11.11.74		
260/4447-3464	Clarion do Brasil Ind. e Com. Ltda. – São Paulo (SP) – Clarion Co. Ltd. – Japão	US$	277.046,90
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4447-2208, de 02.09.74		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/1320-3465	Facit S. A. Máquinas de Escritório — São Paulo (SP) — Facit A. B. — Suécia ..	Sw.Fr. US$	1.711.381,80 2.155.100,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1320-2928, de 12.12.74		
260/1075-3466	Alcan Alumínio do Brasil S. A. — São Paulo (SP) — Alcan Aluminium Limited — Canadá	US$ Can$ Can$ º	6.472.622,82 8.133.780,76 14.345.910,54
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1075-2368, de 04.10.74		
260/0715-3467	Dou-Tex S. A. Indústria Têxtil — São Paulo (SP) — Partimar Bâle S. A. — Suíça	US$ Sw.Fr.º	500.000,00 1.886.378,86
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0715-2287, de 16.09.74		
260/3886-3468	Sumitomo Metal Indústrias Siderúrgicas Ltda. — São Paulo (SP) — Sumitomo Metal Industries Ltd. — Japão	US$	74.802,54
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3886-0696, de 12.09.73		
260/5644-3469	Maremont do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — Campinas (SP) — Maremont Corporation — EUA	US$	760.879,86
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3052-1587, de 20.05.74		
260/3792-3470	Sociedade Técnica Industrial e Comercial Dorr - Oliver (Brasil) Ltda. — São Paulo (SP) — Dorr-Oliver Incorporated — EUA	US$	500.502,61
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3792-2642, de 25.11.74		
260/4430-3471	DIFEL — Difusão Editorial S. A. — São Paulo (SP) — Livraria Bertrand S. A. R. L. — Portugal	US$	29.130,78
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4430-1650, de 31.05.74		
260/5300-3472	International Computer Comércio e Importação Ltda. — São Paulo (SP) — Leasco Computer International Ltd. — EUA	US$	13.886,51
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5300-3096, de 16.01.75		
260/1934-3473	Empreendimentos, Gestão e Administração Ega S. A. — São Paulo (SP) — Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sudameris — França	FF FFº	17.520,56 106.528,65
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1934-3702, de 18.05.70		
260/2530-3474	Cia. Imobiliária Geófila — São Paulo (SP) — Banca Della Svizzera Italiana — Suíça	FF FF º Sw.Fr.º	27.477,82 26.199,49 186.004,79
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2530-5416, de 25.05.71		
260/4869 3475	Trambusti - Naue do Brasil Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — E. A. H. Naue K.G. — RFA	DM	569.839,73
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4869-2239, de 04.09.74		
260/2069-3476	Dorion S. A. Empreendimentos e Participações — São Paulo (SP) — Bayer Foreign Investments Ltd. — Canadá	US$	2.395.203,77
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2069-4098, de 14.08.70		
260/2128-3477	Darex Produtos Químicos e Plásticos Ltda. — São Paulo (SP) — W. R. Grace & Co. — EUA	US$ US$ º	992.124,89 2.633.705,02
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2128-1589, de 20.05.74		
260/2892-3478	RCA Eletrônica Ltda. — São Paulo (SP) — RCA International Ltd. — Bermuda	US$ Can$º	8.610.228,73 2.065.558,98
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2892-2676, de 29.11.74		
260/0112-3479	Sabrico S. A. Brasileira de Intercâmbio Comercial — São Paulo (SP) — Credit Suisse — Suíça	US$ Sw.Fr.º	169.249,04 200.929,96
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0112-1675, de 31.05.74		
260/3048-3480	Indústrias Brasileiras Reunidas Philips S. A. — São Paulo (SP) — N. V. Philips Gloeilampenfabrikee — Holanda	US$ Fls. Fls.º	866.070,05 181.515,35 16.913.494,86
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3048-0069, de 24.04.73		
260/0997-3481	Cimento Santa Rita S. A. — São Paulo (SP) — Italcementi — Fabbriche Reunite Cemento — Società per Azioni — Bérgamo, Itália ..	Lit. Lit.º	36.069.15 18.453,21
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0997-1473, de 18.04.74		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALENCIA EM US$
260/5645-3482	Iberleasing do Brasil S. A. — São Paulo (SP) — Iberleasing S. A. — Espanha ..	US$	2.148,97
260/5646 3483	Kimberley - Clark Pesquisas Florestais Ltda. — São Paulo (SP) — Kimberley - Clark Corporation — EUA	US$	13.315,31
260/5647-3484	Agro Chá Boa Vista Ltda. — Contenda (PR) — Shoei Trading Co., Ltd. — Japão	US$	29.684,72
260/3702-3485	Crosfield Electronics do Brasil Componentes Ltda. — São Paulo (SP) — Crosfield Electronics Limited — Inglaterra	£ US$	252.697,82 16.680.23
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3702-0900, de 23.10.73		
260/2250-3486	MAPOL — Manufatureira de Embalagens de Polpa Ltda. — São Paulo (SP) — The East Asiatic Co. Ltd. — Dinamarca	Dan.Kr. US$	502.742,26 997.609,34
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2250-1824, de 25.06.74		
260/5147-3487	Dainippon Ink and Chemicals do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Dainippon Ink and Chemicals Inc. — Japão	US$	100.721,28
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5147-2803, de 04.12.74		
260/4915-3488	Philips Morris Brasileira S.A. de Cigarros — Curitiba (PR) — Philips Morris Incorporated — EUA	US$	5.385.879,83
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4915-2980, de 18.12.74		
260/4454-3489	Holland Chemical International do Brasil Produtos Químicos Ltda. — São Paulo — Holland Chemical International Inc. — Panamá ..	US$	149.020,10
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4454-1674, de 31.05.74		
260/2210 3490	Lubeca Ind., Com. e Imp. Ltda. — São Paulo (SP) — Draegerwerk A.G. — RFA	Sw.Fr. DM DM *	39.534,25 219.625,03 157.660,06
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2240-1585, de 20.05.74		
260/3096-3491	Celanese do Brasil Ind. e Com. Ltda. — São Bernardo do Campo (SP) — Celanese Corporation — EUA	US$	24.072,70
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3096-3101, de 17.01.75		
260/1431-3492	Celanese do Brasil Fibras Químicas Ltda. — São Bernardo do Campo (SP) — Celanese Corporation — EUA	US$	2.636.860,90
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1431-3102, de 17.01.75		
260/5186-3493	Brasdole Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Standard Fruit Company — EUA	US$	892.556,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5186-3120, de 28.01.75		
260/2339-3494	Cia. Brasileira de Sintéticos — Osasco (SP) — Farbwerke Hoechst A.G. Vormals Meister, Lucius & Bruening — RFA	DM	9.354.198,97
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2339/4884, de 07.01.71		
260/5061-3495	Filix do Brasil Indústria e Comércio de Fios Elásticos Ltda. — São Paulo (SP) — Teintureries de l'Est et de l'Ouest — França	FF	61.046,13
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5061-2609, de 18.11.74		
260/1001-3496	Ford Brasil S. A. — São Bernardo do Campo (SP) Ford Motor Company — EUA	US$ FF US$ *	77.646.215,75 6.929.946,00 15.772.961,68
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1001-1946, de 15.07.74		
260/5648-3497	Ford Brasil S. A. — São Bernardo do Campo (SP) — Environ, Inc. — EUA ..	US$ FF US$ *	833.773,21 74.414,49 169.371,72
260/4540-3498	Ford Brasil S. A. — São Bernardo do Campo (SP) — Ohio Production Corporation — EUA	US$ FF US$ *	834.057,41 74.414,49 169.427,26
	Obs.: Canc. e subst. os de n.ºs: 260/4540-1949, de 15.07.74 260/2189-0169, de 17.05.73		
260/5649-3499	Siemens S. A. — São Paulo (SP) — Siemens Beteiligungen A.G. — Suíça	US$	7.559.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/0179-4843, de 05.01.71		
260/5650-3500	Siemens S. A. — São Paulo (SP) — Siemens Aktiengesellschaft — RFA	US$	2.280.959,10
260/4922-3501	Zanasi Nigris Equipamentos p/ a Ind. em Geral Ltda. — São Paulo (SP) — Zanasi Nigris S.p.A. — Itália ...	US$	21.116,01
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4922-2351, de 23.09.74		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/5651-3502	Bozel Mineração e Ferroligas Ltda. — São Paulo (SP) — Nobel Bozel — França ...	FF	46.926,83
260/5652-3503	Laboratório Ishihara do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Ishihara Yakuhin Kogyo K. K. — Japão	US$	4.854,37
260/5653-3504	Campbell do Brasil Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Campbell Soup Company — EUA	US$	1.000,00
260/5654-3505	Suzano Kimberly — Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Kimberly-Clark Corporation — EUA	US$	800.000,00
260/5655-3506	Kreglinger Comercial S. A. — São Paulo (SP) — Participations and Finance Company Parfin S.A. — Bélgica	US$	1.522,22
260/5656 3507	Kreglinger Comercial S. A. — São Paulo (SP) — Kregspedi S.A. — Bélgica	US$	1.522,22
260/5657-3508	Kreglinger Comercial S. A. — São Paulo (SP) — Materiaux et Produits Industriels S.A. — Bélgica	US$	1.522,22
260/4585-3509	Acheson do Brasil Produtos Químicos Ltda. — São Paulo (SP) — Acheson Industlies Inc. — EUA	US$	260.766,50
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4585-2059, de 29.07.74		
260/2252 3510	"Mapol" — Manufatureira de Embalagens de Polpa Ltda. — São Paulo (SP) — Industrialiseringsfonden for Udviklinslandene — Dinamarca	US$	783.750,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2252-1910, de 11.07.74		
260/3007-3511	Kreglinger Comercial S. A. — São Paulo (SP) — Compagnie Commerciale Kreglinger S. A. — Bélgica ...	US$	59.282,22
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/3007-6874, de 08.06.72		
260/3438-3512	Alps do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Kanematsu-Gosho, Ltd. — Japão	US$	153.498,69
	Obs.: Canc. e subst. o.º de n.º 260/3438-1992, de 22.07.74		
260/4975-3513	Bérgamo S. A. Produtos Manufaturados de Madeira — São Paulo (SP) — Brazilian Equity Holdings S. A. — Luxemburgo	US$	554.181,82
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4975-2466, de 15.10.74		
260/1436-3514	Produtos Alimentícios Kellogg's Ltda. — São Paulo (SP) — Kellogg Company — EUA	US$	201.394,25
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1436-3505, de 17.03.70		
260/5658-3515	J. H. Bachmann do Brasil — Transportes Internacionais S/C Ltda. — São Paulo (SP) — Wolfgang Kulenkampff — RFA	DM	157,33
260/5659-3516	J. H. Bachmann do Brasil — Transportes Internacionais S/C Ltda. — São Paulo (SP) — J. H. Bachmann — RFA	DM	15.418,66
260/4440-3517	Mercantil Mirval S. A. — São Paulo (SP) — Fabrique d'Horlogerie Ogival S.A. — Suíça	Sw.Fr. Sw.Fr*	51.846,54 14.909,12
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4440-2219, de 02.09.74		
260/5660-3518	Nakata - Riken Indústria e Comércio S. A. — Diadema (SP) — Riken Piston Ring Ind. Co. Ltd. — Japão ...	US$	23.128,01
260/5661-3519	Nakata - Riken Indústria e Comércio S. A. — Diadema (SP) — Kanematsu Gosho Ltd. — Japão	US$	5.692,78
260/5662-3520	Ibramoto S. A. — Indústria Brasileira de Motociclos — Curitiba (PR) — Rebeca Rosenblum de Rath — Uruguai	US$	20.600,00
260/5663-3521	Ibramoto S. A. — Indústria Brasileira de Motociclos — Curitiba (PR) — Alfredo Rath Rosenbaum — Uruguai	US$	20.600,00
260/1123-3522	KSB do Brasil Ind. de Bombas Hidráulicas S.A. — Ind. e Com. — São Paulo (SP) — Canadian Kay Pump Investments Limited — Canadá	US$ DM Can$ Can$ *	875.484,02 630.559,55 35.048,20 1.121.864,37
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1123-1904, de 08.07.74		
260/4018-3523	Yaohan Brasileira Ltda. — São Paulo (SP) — Yaohan U.S.A. Corporation — EUA	US$	556.333,69
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4018-2178, de 22.08.74		
260/2051-3524	Yaohan Brasileira Ltda. — São Paulo (SP) — Yaohan Department Store Co. Ltd. — Japão	US$	1.531.930,80
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2051-0148, de 08.05.73		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/1864-3525	Exportadora de Produtos Manufaturados de Limas — "Exporlima" Ltda. — São Paulo (SP) — Todd International Company — EUA .	US$	239.611,56
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1864-3533, de 30.03.70		
260/4826-3526	Exportadora de Produtos Manufaturados de Limas — "Exporlima" Ltda. — São Paulo (SP) — The Coca-Cola Company, Delaware Corporation — EUA	US$	234.957,11
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4826-2156, de 20.08.74		
260/2239-3527	Memorex do Brasil Produtos de Precisão Ltda. — São Paulo (SP) — Memorex Corporation — EUA	US$	17.898,26
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2239-4553, de 29.10.70		
260/5664-3528	Osiris Ind. e Com. de Inseticidas Ltda. — Rio do Sul (SP) — Fredd B. Jordan — Venezuela	US$	90.000,00
260/1167-3529	Cia. Produtora de Vidro "Providro" — São Paulo (SP) — Sociedade Anonima Comercial de Exportacion e Importacion Y Financiera Louis Dreyfus Companhia Ltda. — Argentina	US$	87.935,37
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1167-3689, de 12.05.70		
260/1164-3530	Cia. Produtora de Vidro "Providro" — São Paulo (SP) — Société Anonyme Louis Dreyfus & Cie. — França	US$	17.504,21
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1164-3690, de 12.05.70		
260/4280-3531	Cia. Produtora de Vidro "Providro" — São Paulo (SP) — Proteus Limited — Bermudas	US$ FF Fr.Blg.	11.673,00 51.473,18 49.410,03
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4280-2117, de 14.08.74		
260/2735-3532	Cia. Produtora de Vidro "Providro" — São Paulo (SP) — Flachglas Aktiengesellschaft Delog-Detag — RFA	US$ DM	98.981,82 283.614,73
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2735-6005, de 11.10.71		
260/5665-3533	Whirlpool do Brasil — Compressores Ltda. — São Paulo (SP) — Whirlpool Corporation — EUA	US$	1.062,42
260/4564-3534	Nichibras Exportação e Importação Ltda. — São Paulo (SP) — Goto Shoten Ltd. — Japão	US$	9.686,17
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4564-2007, de 29.07.74		
260/4560-3535	Nichibras Exportação e Importação Ltda. — São Paulo (SP) — Nichibo Co. Ltd. — Japão	US$	9.686,17
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4560-2000, de 29.07.74		
260/0127-3536	Indústrias Químicas Eletro Cloro S. A. — São Paulo (SP) — Solvay & Cie. S.A. — Bélgica	US$ Fr.Blg. £ Esc. Fr.Blg.• FF •	24.176.794,56 10.143.374,14 2.213.135,75 296.735,05 6.387.850,27 10,73
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0127-2974, de 17.12.74 e o de n.º 260/0677-3248, de 24.02.75		
260/2874-3537	Indústrias Químicas Eletro Cloro S. A. — São Paulo (SP) — Gesellschaft Fur Beteiligungen Und Unternehmungen Der Chemischen Industrie — Suíça	US$ Esc. Fr.B'g. Sw.Fr.•	1.166.414,77 65.010,35 123,94 41.418,88
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0681-2820, de 05.12.74 e o de n.º 260/2874-2979, de 18.12.74		
260/5666-3538	Armada S. A. — Indústria e Comércio — Santa Cruz do Sul (RS) — C. A. Bautz — RFA	US$	419.400,00
260/5667-3539	Armada S. A. — Indústria e Comércio — Santa Cruz do Sul (RS) — Rosalpina A.G. — Suíça	US$	419.400,00
260/5668-3540	ICE — Indústria de Componentes Eletrônicos Ltda. — Timbó (SC) — Rheinisch-Westfalische Isolatorem - Werk GmbH — Alemanha	DM	14.768,38
260/5669-3541	ICE — Indústria de Componentes Eletrônicos Ltda. — Timbó (SC) — Dr. Ing. habil. Kurt Hermann Draeger — Alemanha	DM	17.862,45
260/5670-3542	ICE — Indústria de Componentes Eletrônicos Ltda. — Timbó (SC) — Georg Stefek — Alemanha	DM	10.910,36
260/5671-3543	ICE — Indústria de Componentes Eletrônicos Ltda. — Timbó (SC) — Polycon A.G. — Suíça	DM	11.324,78
260/5672-3544	Sociedade Extrativa Santa Fé Ltda. — Tremembé (SP) — Luscar Ltd. — Canadá ..	US$	145.631,07

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/5673 3545	Bozel Mineração e Ferroligas Ltda. — São Paulo (SP) — Bozel Electrometalurgie — França	FF	232.369.93
260/0690-3546	Comércio e Indústria Neva S. A. — São Paulo (SP) — Solimex S. A. — Suíça ... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0690-2453, de 14.10.74	US$ Sw.Fr. Sw.Fr.*	1.090.416,46 123.901,77 189.975,14
260/5674-3547	V M F Storkwerke Poor do Brasil S. A. Ind. e Com. — São Paulo (SP) — VMF International B.V. — Holanda	US$ Fls.	4.000,00 319.566,11
260/3017-3548	Vitrum S. A. — São Paulo (SP) — Pofra Aktiengesellschaft — Liechtenstein .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3017-0722, de 19.09.73	Sw.Fr. DM Sw.Fr.*	32.073,50 26.439,12 298,11
260/1527-3549	Vidros Corning Brasil Ltda. — Suzano (SP) — Corning International Corporation — EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1527-0777, de 27.09.73	US$ US$ *	31,37 30,65
260/1013 3550	Vidros Corning Brasil Ltda. — Suzano (SP) — Corning Glass Works — EUA ..... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1013-0863, de 16.10.73	US$ US$ *	3.411.644,89 4.468.535,13
260/1857-3551	Philips Duphar S. A. Produtos Químicos e Biológicos — Ribeirão Preto (SP) — Chemico N. V. — Antilhas Holandesas .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1857-2224, de 02.09.74	US$	397.618,91
260/4849-3552	Carpi Frigor Ind. e Com. de Máquinas Ltda. — São Paulo (SP) — Elisarb Anstalt — Liechtenstein .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4849-2671, de 27.11.74	Sw.Fr.	88.824,77
260/5675-3553	GTE Sistemas de Informações Ltda. — São Paulo (SP) — GTE Information Systems International Inc. — EUA	US$	800.000,00
260/5676-3554	Armada S. A. — Indústria e Comércio — Santa Cruz do Sul (RS) — E. R. Sykes & Co. Inc. — EUA	US$	419.400,00
260/5677-3555	Taunus Participações Ltda. — São Paulo (SP) — Herbert Quandt — RFA	DM US$	332.798,15 543.880,91
260/3221-3556	Instituto Veterinário Rhodia-Mérieux S. A. — São Paulo (SP) — Institut Mérieux — França .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1919-0721, de 19.09.73 e o de n.º 260/3221-1281, de 29.01.74	US$ FF	915.778,85 21.933,32
260/5678-3557	Ishihara Agro-Pecuária do Brasil Ltda. São Paulo (SP) — Ishihara Yakuhin Kogyo Kabushiki Kaisha — Japão	US$	28.155,34
260/5679-3558	Fujibo do Brasil Fiação e Tecelagem Ltda. — São Paulo (SP) — Fuji Spinning Co. Ltd. — Japão	US$	885,61
260/5680-3559	Fujibo do Brasil Fiação e Tecelagem Ltda. — São Paulo (SP) — Mitsubishi Corporation — Japão	US$	442,80
260/1721-3560	Cerâmica Martini S. A. — Mogi-Guaçu (SP) — Adela Investment Company S. A. — Luxemburgo .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1721-4559, de 04.11.70	US$ Fr.Lux.*	889.655,57 10.414,19
260/3066-3561	Osmose Pentox do Brasil Preservação de Madeiras S.A. — São Paulo (SG Osmose Wood Preserving Co. of America, Inc. — EUA Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3066-2639, de 25.11.74	US$ Can$ * Sw.Fr.* US$ *	29.637,99 2.874,85 6.152,21 4.593,05
260/5681-3562	Pal S. A. Produtos Alimentícios — Curitiba (PR) — Valores Catalanes S. A. — Panamá	US$	225.000,00
260/5682-3563	Sunor S. A. Consultoria e Empreendimentos — São Paulo (SP).— (Pien et Glasson	FF	15.891,85
260/5683-3564	Construtora Holitec Ltda. — São Paulo (SP) — Roy E. Winegardner — EUA	US$	11.644,83
260/5684-3565	Construtora Holitec Ltda. — São Paulo (SP) — Michael D. Rose — EUA	US$	1.455,60
260/5685-3566	Taipan Serviços Especiais S/C Ltda. — São Paulo (SP) — Norafina Establishment Vaduz — Liechtenstein	US$	6.800.000,00
260/4866 3567	Yoshida Brasileira Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Yoshida Kogyo Kabushiki Kaisha — Japão Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4866-2236, de 02.09.74	US$	500.000,00
260/5686-3568	Pamak Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — PM International S.A. — Rep. do Panamá	US$	95.20

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALENCIA EM US$
260/5687-3569	Pamak Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — MW International S.A. — Panamá	US$	105,78
260/5688-3570	Pamak Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Trammell S. Crow International S. A. — Panamá ...	US$	211,57
260/2880 3571	Válvulas Precisão do Brasil Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Precision Valve Corporation — EUA	US$	43.240,51
	Obs.: Canc. e subst. o de de n.º 60/2880-7740, de 28.12.72		
260/5689-3572	International Nickel do Brasil Comercial Ltda. — São Paulo (SP) — The International Nickel Company, Inc. — EUA	US$	91.982,78
260/1635-3573	Festo Máquinas e Equipamentos Pneumáticos Ltda. — Santo André (SP) — Kurt Stoll — RFA	DM	237.002,16
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1635-2867, de 02 . 09 . 69, constante na Carta-Circular FIRCE n.º 69, de 08.04.75		
260/1636-3574	Festo Máquinas e Equipamentos Pneumáticos Ltda. — Santo André (SP) — Wilfried Stoll — RFA	DM	237.002,16
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1636-2868, de 02.09.69, constante na Carta-Circular FIRCE n.º 69, de 08.04.75		
260/3281-3575	Companhia Tietê de Armazéns Gerais — São Paulo (SP) — Jade Enterprises Ltd. — Bermudas	US$ $BERM *	40.000,00 981.568,04
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3281-2785, de 29.11.74		
260/0019-3576	Asea Elétrica S. A. — Guarulhos (SP) — Allmana Svenska Elektriska Aktiebolaget — Suécia	Sw.Kr. US$	3.079.990,45 4.954, 807,33
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0019-2072, de 06.08.74		
260/5690-3577	Construções Engenharia Técnica S. A. — CETSA — Porto Alegre (RS) — Technia S.A. Comercial, Industria, Financiera Immobiliaria Y Agrapecuaria — Buenos Aires — Argentina	US$	1.600,00
260/5691-3578	Construções Engenharia Técnica S. A. — CETSA — Porto Alegre (RS) — Coarfe S.A. — Coml. Indl. Imobiliária, Construções, Agrícola, Pecuária, Financeira de Mandatos e Serviços — Argentina	US$	1.600,00
260/5692-3579	Construções Engenharia Técnica S. A. — CETSA — Porto Alegre (RS) — Carlos Atilio Buscemi — Argentina	US$	1.600,00
260/5693-3580	Construções Engenharia Técnica S. A. — CETSA — Porto Alegre (RS) — Luciano Gronda — Argentina	US$	3.000,00
260/5694-3581	Construções Engenharia Técnica S. A. — CETSA — Porto Alegre (RS) — Luiz Antonio Mazza — Argentina	US$	1.600,00
260/4801-3582	Fidecor Fitas Decorativas Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Jaime Perez Castro — Colômbia	US$	22.297,51
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4801-2091, de 06.08.74		
260/4802-3583	Fidecor Fitas Decorativas Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Oscar Escobar Echeverri — Colômbia	US$	22.297,51
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4802-2092, de 06.08.74		
260/5695-3584	Flexíbox do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Flexíbox Limited — Inglaterra	US$	164.170,76
260/3310-3585	Metalurgia Detroit S. A. — Diadema (SP) — I. T. E. Imperial Corporation — EUA	US$	591.412,51
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/3310-7728, de 26.12.72		
260/4144-3586	Marubeni Brasil — Representações e Participações Ltda. — São Paulo (SP) — Marubeni Corporation — Japão	US$	7.959.055,34
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4144-1213, de 14.01.74		
260/5696-3587	Sherwood Instrumental Médico Ltda. — São Paulo (SP) — Sherwood Medical Industries Inc. — EUA	US$	130.000,00
260/5697-3588	Weber do Brasil Carburadores S.A. — São Paulo (SP) — S p.A. Edoardo Weber — Fabbrica Italiana Carburatori — Itália	US$	13.007,84
260/5698-3589	Tecimetal — Tecidos Metálicos Ltda. — São Paulo (SP) — Kurt Schoeller — RFA	DM	52.999,2
260/5699-3590	Comet — Fitas Auto-Adesivas Ltda. — Cordeirópolis (SP) — Fitas Inv. Ag. — Suíça ..	US$	80.242,7
260/5700-3591	Seidensha Eletrônica do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Seidensha Eletronics Co. Ltd. — Japão	US$	33.414,2
260/5701-3592	Seidensha Eletrônica do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Kiyoshi Kazunaga — Japão	US$	3.721,6

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/5702 3593	Hazzard Associates Ltda. — São Paulo (SP) — Michael S. Hazzard Y Associados S. A. — México	US$	29.000,00
260/5703-3594	Demm do Brasil Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — André Salden — Bélgica ..	US$	0,15
260/5704-3595	Demm do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Roger Joseph Lachapelle — Bélgica	US$	0,15
260/2247-3696	Cyklop do Brasil Embalagens S. A. — São Paulo (SP) — Cyklop Gellschaft Emil Hoffmann — RFA ... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2247-3086, de 09.01.75	DM DM *	336.275,82 1.945.012,63
260/1732-3597	Intece S. A. Ind. e Com. — São Paulo (SP) — Intissel Société Anonyme — França Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1732-3145, de 04.02.75	FF FF *	705.010,51 425.272,72
260/2628-3598	Buckman Laboratórios Ltda. Sumaré (SP) — Buckman Laboratories Inc. — EUA .. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2628-6550, de 03.03.72	US$	170.000,00
260/3080-3599	Ilet do Brasil — Instalações de Linhas Elétricas e Telefônicas Ltda. — São Paulo (SP) — Arrin Holding — Suíça .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3080-1096, de 10.12.73	Sw.Fr. US$	23.792,36 79.890,16
260/3079-3600	Ilet do Brasil — Instalações de Linhas Elétricas e Telefônicas Ltda. — São Paulo (SP) — Ilet Holding — Suíça Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3079-1569, de 09.05.74	Sw.Fr. US$	59.480,89 278.323,29
260/4274-3601	Rapistan — Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Rapistan Incorporated — EUA Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4274-2982, de 18.12.74	US$	296.178,50
260/5078-3602	Toyo Soda do Brasil Indústrias Químicas e Comércio Ltda. — Novo Hamburgo (RS) — Kanematsu Gosho Ltd. — Japão .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5078-2631, de 22.11.74	US$	643.336,96
260/5065-3603	Toyo Soda do Brasil Indústrias Químicas e Comércio Ltda. — Novo Hamburgo (RS) — Sumitomo Shoji Kaisha Ltd. — Japão ..... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5065-2614, de 18.11.74	US$	643.521,75
260/5705-3604	Stefan Szikra S. A. Ind. e Com. de Máquinas Industriais — Guarulhos (SP) — Gino Ambrogio Colombo — Itália	US$	89.996,60
260/1845-3605	Banco Francês e Italiano para a América do Sul S.A. — SUDAMERIS — São Paulo (SP) — Compañia Financiera Y Comercial Panameris S. A. — Panamá .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1845-1133, de 18.12.73	US$ B/ *	862.166,69 141.801,90
260/4962-3606	Socominter S. A. — Soc. Coml. Internacional — São Paulo (SP) — Technint Engineering Co. — Panamá .. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4962-2428, de 09.10.74	US$ B/ *	4.800,00 23.960,67
260/5217-3607	S. A. Tubos Brasilit — São Paulo (SP) — Brazilian Equity Holdings S. A. — — Luxemburgo .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5217-2922, de 11.12.74	US$	513.016,39
260/4134-3608	Mialbrás S. A. Ind. e Com. de Materiais Eletrônicos — São Paulo (SP) — TRW Inc. — EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4134-2469, de 15.10.74	US$ Sw.Fr. LF * Lit.* US$ *	1.454.788,52 79.604,05 1.753.046,65 18.527,74 434.801,46
260/1645-3609	Gressit-Gail do Brasil S. A. Indústria e Comércio — Guarulhos (SP) — Wilhelm Gail' blissement — Liechtenstein Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1645-2596, de 14.11.74	US$ DM Sw.Fr. Sw.Fr.*	99.727,78 885.099,74 260.653,40 43.525,19
260/5002-3610	Gressit-Gail do Brasil S. A. Indústria e Comércio — Guarulhos (SP) — Wilhem Gail' Sche Tonwerke KGaA — RFA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5002-2512, de 21.10.74	Sw.Fr. DM	671.887,50 1.912.920,00
260/4867-3611	Yushiro do Brasil Indústria Química Ltda. — São Paulo (SP) — Nichmen Co. Ltd. — Japão .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4867-2237, de 02.09.74	US$	128.689,25

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/4488-3612	Baterias C & D do Brasil Ltda. — São Paulo (SP)— Eltra Corporation — EUA	US$	7.314,82
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4488-1814, de 20.06.74		
260/1597-3613	Banco Francês e Italiano para a América do Sul S. A. — SUDAMERIS — São Paulo (SP) — Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud — SUDAMERIS — França ...	FF US$ FF *	3.268.537,89 2.005.369,38 2.838.162,21
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1597-1132, de 18.12.73		
260/5095-3614	Trelleborg do Brasil Com. e Ind. Ltda. — São Paulo (SP) — Trelleborgs Gummifabriks AB — Suécia	Sw.Kr.	88.777,20
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5095-3246, de 24.02.75		
260/4935-3615	Tamplasa Tambores Plásticos Ltda. — São Paulo (SP) — Patfina Establishment — Liechtenstein	US$	247.197,45
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4935-2389, de 04.10.74		
260/5706-3616	Timbras Madeiras Brasileiras Ltda. — São Paulo (SP) — Kriepco S. A. — Suíça ...	US$	42.000,00
260/4945-3617	Peñoles do Brasil Participações Ltda. — São Paulo (SP) — Indústrias Peñoles S.A. — México	US$	62.821,58
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4945-3026, de 20.12.74		
260/5119-3618	Lindberg do Brasil Indústria e Comércio S. A. — Diadema (SP) — Lindberg Corporation — EUA	US$	178.667,79
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5119-2716, de 29.11.74		
260/2156-3619	Indusfios S. A. — Indústria de Fios Metálicos — Piracicaba (SP) — Appleton Wire Works Corp. — EUA	US$ US$ *	24.528,19 28.675,73
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2156-6929, de 16.06.72		
260/1051-3620	Tubianá S. A. — Administração — São Paulo (SP) — Banca del Ceresio — Suíça	US$ Sw.Fr.*	16.553,74 12.643,80
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1051-5003, de 29.01.71		
260/3083-3621	Indusfios S. A. — Indústria de Fios Metálicos — Piracicaba (SP) — Trent-Interweaving A.G. — Suíça ...	US$ DM * Sw.Fr.*	36.792,29 9.461,65 57.656,74
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/3083-7071, de 25.07.72		
260/2162-3622	Falk do Brasil S. A. Equipamentos Industriais — São Paulo (SP) — The Falk Corporation — EUA	US$ US$ *	710.181,18 924.495,81
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2162-2511, de 21.10.74		
260/4910-3623	Boise Cascade do Brasil — Comercial e Industrial Ltda. — São Paulo (SP) — Boise Cascade Corporation — EUA	US$	293.500,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4910-3142, de 03.02.75		
260/2845-3624	Caemi - Cummins Motores S. A. — Guarulhos (SP)— Cummins Diesel International Limited — EUA	US$	8.749.789,40
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2845-2454, de 14.10.74		
260/2111-3625	Plásticos Plavinil S. A. — São Paulo (SP) — Solvay et Cie. S. A. — Bélgica ...	US$ Fr.Blg.*	3.703.703,70 3.075.777,01
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2111-1729, de 07.06.74		
260/0884-3626	Uddeholm do Brasil Com. e Ind. Ltda. — São Paulo (SP) — Uddeholms Aktiebolag — Suécia	Sw.Kr. Sw.Kr.*	1.009.166,99 728.632,32
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0884-1231, de 21.01.74		
260/5707-3627	Wintur Comercial e Participações Ltda. — São Paulo (SP) — Michael David Rose — EUA	US$	31.131,06
260/5708-3628	Wintur Comercial e Participações Ltda. — São Paulo (SP) — Ro E. Winegardner São Paulo (SP) — Litton Comérico — Arang (SC) — Domtabak AG. — Suíça ..	US$	563.755,69
260/5709-3629	Hydromation do Brasil Filtros Ltda. — Taubaté (SP) — Hydromation Filter Company — EUA	US$	3.291,64
260/5710-3630	Indústria de Papel e Papelão Louveira Ltda. — Louveira (SP) — Gessner & Co. GmbH — RFA	DM	769.713,78
260/5711-3631	Ichida-Yung Zeng Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Ichida Kabushiki Kaisha — Japão	US$	138.112,05
260/5712-3632	Mackenzie Hill Comércio e Empreendimentos Ltda. — São Paulo (SP) — Mackenzie Hill Holding Ltd. — Inglaterra	US$	374.074,07
260/5713-3633	Mentoquímica Zappa S. A. — São Paulo (SP) — Compagnie Financiere Transatlantique Ltd. — Suíça ...	US$	63.624,79

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/5714-3634	New Britain do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Litton Industrial Products, Inc. — EUA	US$	15.224,70
260/5715-3635	Rexabex S. A. Indústria e Comércio — Arangá (SC) — Domtabak AG. — Suíça ...	US$	466.043,72
260/3289-3636	Emerson Elétrica Ltda. — Carapicuíba (SP) — Emerson Electric Company — EUA	US$	450.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3289-3146, de 04.02.75		
260/3290-3637	Mak-Bros Ind. e Com. de Produtos Alimentícios Ltda. — Ponta Grossa (PR) — Kabushiki Kaisha Shimadaya Honten (Shimadaya Foods Co. Ltd.) — Japão	US$	1.148.007,32
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3290-1289, de 31.01.74		
260/5716-3638	Mininco Indústria, Comércio e Mineração Ltda. — São Paulo (SP) — Bogra Etablissement — Liechtenstein	Sw.Fr.	871.311,50
260/5717-3639	Rheinstahl do Brasil — Comércio, Importação e Exportação Ltda. — São Paulo (SP) — Rheinstahl Export GmbH — RFA	DM	8.499,69
260/5718-3640	Rheinstahl do Brasil — Comércio, Importação e Exportação Ltda. — São Paulo (SP) — Contitrade Societé Anonyme — Bruxelas	Fr.Blg.	127,66
260/4819-3641	Maquinasa—Máquinas Nacionais S.A.— São Paulo (SP) — Inde-Werke K.G. Hahn & Tessky — RFA	DM	494.019,90
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4819-2136, de 14.08.74		
260/1894-3642	Tabra — Exportadora de Tabacos do Brasil Ltda. — Santa Cruz do Sul (RS) — The Austin Company Inc. — EUA	US$	478.637,93
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1894-4206, de 01.09.70		
260/5719-3643	IKK do Brasil — Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Marubeni Corporation — Japão	US$	309.615,84
260/5720-3644	IKK do Brasil — Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Itoh Metal Abrasive Co. Ltd. — Japão	US$	538.309,36
260/4050-3645	Air Products Gases Industriais Ltda. — São Paulo (SP) — Air Products Hydrogen Company, Inc. — EUA	US$	679.500,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4050-2991, de 18.12.74		
260/4049-3646	Air Products Gases Industriais Ltda. — São Paulo (SP) — Air Pooducts Finance Company — EUA ...	US$	679.500,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4049-2990, de 18.12.74		
260/5721-3647	Prensas Schuler S. A. — Diadema (SP) — Mihaveg-Mitteleuropaeische Handels-Und Verwertungsanstalt / Liechtenstein	DM US$	425.847,04 257.509,17
360/4383-3648	Coldex Trane Indústria e Comércio S. A. — Diadema (SP) — The Trane Company — EUA	US$	174.752,50
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4383-888, de 08.05.74		
260/0654-3649	Coopers & Lybrand — São Paulo (SP) — Coopers & Lybrand — EUA	US$	44,09
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4028-2701, de 06.12.74		
260/4028-3650	Forest S. A. — Fábrica de Condutores Elétricos — Guarulhos (SP) — Electrofinance Ltd. — Ilhas Cayman	US$ FF	7.659.903,77 155.031,11
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5036-3463, de 29.11.74		
260/5036-3651	Salsbury Laboratórios Ltda. — São Paulo (SP) — Salsbury Laboratories, Inc. — EUA	US$ US$ °	155.151,48 5.538,36
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5036-3463, de 01.04.75		
260/5722-3652	Ceramic — Centro Ind. e Com. de Máquinas Ltda. — Juquitiba (SP) — Ludwig Riedhammer GmbH — RFA	DM	49.291,25
260/5723-3653	Ceramic — Centro Ind. e Com. de Máquinas Ltda. — Juquitiba (SP) — Dorst Ke-Zeidler, Maschinenfabrik — RFA	DM	49.291,25
260/5724-3654	Ceramic — Centro Ind. e Com. de Máquinas Ltda. — Juquitiba (SP) — F. X. Leiramikmaschinen-Bau, Otto Dorst Und Dipl. Ing. Walter Schlegel — RFA	DM	49.291,25
260/5725-3655	Ceramic — Centro Ind. e Com. de Máquinas Ltda. — Juquitiba (SP) — F. X. Leipold — RFA	DM	49.291,25
260/5726-3656	Acarajá — Agro Pecuária Ltda. — São Paulo (SP) — Perbrás, Project Developments — Panamá	US$	1.000.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/5727-3657	Shaw Mudge Aromaticos Ltda. — São Paulo (SP) — Shaw Mudge & Co. — EUA	US$	1.500,00
260/5728-3658	Comit Financeira S. A. Crédito, Financiamento e Investimentos — São Paulo (SP) — Internazionale Holding Fiat S. A. — Suíça ..	US$ B/ *	785.318,97 137.019,79
260/5729-3659	Solna Máquinas Gráficas Ltda. — São Paulo (SP) — Solna Offset AB — Suécia	US$	182.000,00
260/4545-3660	Equatorial Desenvolvimento e Participações Ltda. S.C. — São Paulo (SP) — Bovo Proprietary Ltd. — Nova Guiné	US$	673.024,92
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4545-3399, de 19.03.75		
260/4088-3661	Stein - Surface Combustion Fornos e Equipamentos Industriais — São Paulo (SP) — Stein-Surface — França ..	FF	60.125,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4088-1057, de 03.12.73		
260/5730-3662	Aripé — Cítrica Agro-Industrial S.A. — Porto Alegre (RS) — Lemon Holding S. A. — Luxemburgo	US$	181.348,04
260/0429-3663	Indústria Cerâmica Paraná S.A. — Campo Largo (PR) — Parapan Inc. — Panamá	US$ Sw.Fr. B/ *	117.409,25 413.891,84 1.063.176,83
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0429-2254, de 09.09.74		
260/2780-3664	Indústria Cerâmica Paraná S A. — Campo Largo (PR) — Keramik Holding AG — Suíça	US$ Sw.Fr. B/ * Sw.Fr.*	353.771,83 858.218,92 1.961.818,09 1.742.321,77
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2780-1786, de 17.06.74		
260/5731-3665	BRIX — Importação e Exportação Ltda. — São Paulo (SP) — Agrex S. A. — Suíça	Sw.Fr.	8.491,06
260/5732-3666	BRIX — Importação e Exportação Ltda. — São Paulo (SP) — Jean-Ludovic Serre — França	Sw.Fr.	8.491,06
260/2950-3667	Filizola - Fairbanks Morse Balanças S.A. — Guarulhos (SP) — Colt Industries Inc. — EUA	US$	359.622,63
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2950-0050, de 16.04.73		

4.3 — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

ABRIL — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALENCIA EM US$
360/3956-1614	Auso — Eletrônica e Telecomunicações Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Italtel — Società Italiana Telecomunicazioni S.p.A. — Itália Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3956-1364, de 26.11.74	US$	575.468,29
360/2234-1615	Knoll S. A. Produtos Químicos e Farmacêuticos — Rio de Janeiro (RJ) — Transklepia A.G. — Suíça .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2234-979, de 03.07.74	Sw.Fr. US$	150.650,28 210.020,59
360/3022-1616	Knoll S. A. Produtos Químicos e Farmacêuticos — Rio de Janeiro (RJ) — Knoll A. G. Chemische Fabriken — RFA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3022-958, de 17.06.74	DM	850.540,90
360/4312-1617	Fundição Barra do Piraí S.A. — Barra do Piraí (RJ) — Rheinstahl Giesserei A.G. — RFA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4312-1308, de 07.11.74	DM DM •	3.646.730,04 199.793,28
360/447-1618	Texaco Brasil S. A. Produtos de Petróleo — Rio de Janeiro (RJ) — Texaco Inc. — EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/447-1064, de 15.08.74	US$ US$ •	3.547.615,60 22.623.335,16
360/155-1619	Estacas Franki Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Cie. Internationale des Pieux Armés Frankignoul S. A. — Bélgica .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/155-1216, de 09.10.74	US$ Fr.Blg. Fr.Blg.•	192.186,31 497.737,54 3.206.763,44
360/3578-1620	Motta Vegetais Aromáticos Limitada — Castanhal (PA) — Regavo S. A. — Luxemburgo .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3578-1158, de 13.09.74	DM US$	431.667,56 30.000,00
360/2316-1621	Produtos Farmacêuticos Millet Roux Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — André Jean Claude Millet — Argentina Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2316-462, de 02.10.73	US$	366.450,39
360/867-1622	Merban — Empreendimentos, Participações e Mineração S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Wilson Marine Transit Company — EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/867-1532, de 28.02.75	US$	32.275,44
360/2694-1623	Amazônia Mineração S. A. — Belém (PA) — United States Steel Corporation — EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2694-1519, de 25.02.75	US$	9.474,23
360/5464-1624	Interinvest — Indústria e Comércio S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Compagnie Privée de Participations — COPRIPA S. A. — Luxemburgo	US$	917.381,40
360/2264-1625	Madeiras da Bahia S. A. Comércio e Indústria — MABASA — Salvador (BA) — Kadelma A.G. — Suíça Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2264-6356, de 06.01.72	US$ Sw.Fr.	1.402.667,91 83.385,92
360/2015-1626	Home Mercantil Seguradora S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Afia Finance Corporation — EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2015-1302, de 04.11.74	US$ US$ •	150.930,14 159.388,65

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
360/2806-1627	Empreendimentos Siderúrgicos da Guanabara S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — August Thyssen Huette AG — RFA	DM	1.696.279,24
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2806-1126, de 04.09.74		
360/4322-1628	Dart do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Tupperware Home Parties Corporation — EUA	US$	139.794,26
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4322-736, de 14.03.74		
360/664-1629	Concórdia Companhia de Seguros — Rio de Janeiro (RJ) — The Kyoei Mutual Fire & Marine Insurance Company — Japão	US$ Yen *	45.416,46 22.925,96
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/664-6144, de 22.11.71		
360/1958-1630	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S. A. — USIMINAS — Belo Horizonte (MG) — Nippon Usiminas Kabushiki Kaisha — Japão	US$ £ Yen Yen*	73.456.695,38 617,08 681.012,20 2.044.387,31
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/1958-1488, de 27.01.75		
360/5465-1631	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S. A. — USIMINAS — Belo Horizonte (MG) — Daiwa Securities Co. Ltd. — Japão	US$ £ Yen Yen *	525.065,51 4,40 4.867,85 14.613,20
360/5466-1632	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S. A. — USIMINAS — Belo Horizonte (MG) — Yamaichi Securities Co. Ltd. — Japão	US$ £ Yen Yen *	525.065,51 4,40 4.867,87 14.613,20
360/5467-1633	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S. A. — USIMINAS — Belo Horizonte (MG) — Nikko Securities Co. Ltd. — Japão	US$ £ Yen Yen *	525.065,51 4,40 4.867,85 14.613,20
360/5468-1634	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S. A. — USIMINAS — Belo Horizonte (MG) — Nomura Securities Co. Ltd. — Japão	US$ £ Yen Yen *	1.575.273,13 13,22 14.604,25 43.841,73
360/5469-1635	Fisiba Fibras Sintéticas da Bahia S. A. — Salvador (BA) — Mitsubishi Corporation — Japão	US$	615.650,45
360/5470-1636	Allianz-Ultramar Cia. Brasileira de Seguros — Rio de Janeiro (RJ) — Allianz Versicherungs, A. G. — RFA	DM	1.869.678,18
360/5471-1637	EBASCO — Empreendimentos e Participações Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Ebasco Oveseas Corporation — EUA	US$	7.974,98
360/788-1638	Administradora Rondonópolis S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Aviation Traders S.A. — Panamá	US$	47.056,27
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/788-5454, de 31.05.71		
360/5472-1639	Astecs — Assessoria Técnica e Corretagem de Seguros Ltda. Rio de Janeiro (RJ) — Overseas Enterprise Investment Company Ltd. — Japão	US$	3.957,78
360/3530-1640	PRONOR — Produtos Orgânicos S.A. — Salvador (BA) — Dynamit Nobel A. G. — RFA	DM	2.074.309,22
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3530-549, de 21.11.73		
360/4777-1641	Sofresid do Brasil — Engenharia Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Société Française d'Etude et Installations Siderurgiques — SOFRESID — França	FF	80.283,27
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4777-1409, de 12.12.74		
360/4746-1642	Importação e Exportação Deor Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — N. L. Industries Inc. — EUA	US$	571.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4746-1320, de 12.11.74		
360/725-1643	Indústrias Químicas Resende S. A. — Resende (RJ) — Ciba-Geigy A.G. — Suíça	US$ Sw.Fr.	3.430.778,13 3.320.466,76
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/725-1108, de 28.08.74		
360/726-1644	Indústrias Químicas Resende S. A. — Resende (RJ) — Sandoz A. G. — Suíça	US$ Sw.Fr.	4.103.128,80 5.337.501,62
	Obs.: Canc. e subst. o de n. 360/726-1109, de 28.08.74		
360/4767-1645	Exportadora de Fumos Altino da Fonseca Ltda. — Salvador (BA) — A. Hazard & Co. Inc. — EUA	US$	53.018,48
360/4530-1646	Kawasho Internacional Comércio do Brasil Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Kawatetsu Shoji Kabushiki Kaisha — Japão	US$	925.737,99
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4530-1898, de 08.07.74		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
360/2372-1647	CIQUINE — Companhia Petroquímica — Camaçari (BA) — Nissho-Iwai Co. Ltd. — Japão	US$	1.058.268,72
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2372-878, de 06.05.74		
360/2373-1648	CIQUINE — Companhia Petroquímica — Camaçari (BA) — Mitsubishi Chemical Industries Ltd. — Japão	US$	1.898.061,48
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2373-879, de 06.05.74		
360/4627-1649	União Mineira e Metalúrgica — UNIMETA Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Union Minière — Bélgica	Fr.Blg.	823.880,05
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4627-1000, de 22.07.74		
360/4797-1650	Amazonas Timber Ltda. — Manaus (AM) — Johannes Oesterle — RFA	DM	1.094.623,69
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4797-1456, de 10.01.75		
360/5473-1651	Key Perfurações Marítimas Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Keydril Company — EUA	US$	279.153,10
360/5474-1652	Bozano Simonsen Leasing S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — United States Leasing — EUA	US$	30.803,00
360/3975-1653	Azteca Comércio de Manufaturados Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Inmobiliaria Azteca S.A. — Panamá ...	US$	1.969.742,42
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3975-590, de 11.12.73		
360/1300-1654	American Home Assurance Company — Rio de Janeiro (RJ) — American Home Assurance Company — EUA ..	US$ US$ *	391.216,22 174.971,83
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/1300-1120, de 03.09.74		
360/4615-1655	Indústria Iwega Ltda. — Nova Friburgo (RJ) — J. Wizemann & Co. — RFA ..	DM	125.399,80
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4615-967, de 24.06.74		
360/4744-1656	Aeroton Gases Industriais Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Linde Aktiengesellschaft, Werkesgruppe — Thechnische Gas — RFA	DM	926.686,08
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4744-1443, de 03.01.75		
360/3561 1657	Tintas Ypiranga S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — SCM Corporation — EUA	US$ US$ *	14.226.188,63 3.645.732,73
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3561-1492, de 06.02.75		
360/1354-1658	Centro Auditivo Telex S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Familia Fondation — Liechtenstein	US$ Sw.Fr.º	40.000,00 233.844,62
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/1354-932, de 30.05.74		
360/3963-1659	Lemac Empreendimentos S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Ozalid Group Holdings Limited — Inglaterra	US$	1.970.443,35
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3963-564, de 29.11.73		
360/5475-1660	S. A. Salineira do Nordeste "SOSAL" — Rio de Janeiro (RJ) — Morton - Norwich Products, Inc. — EUA	US$	15.294,41
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2321-4797, de 18.12.70		
360/5476-1661	Alje — Máquinas Operatrizes S. A. — Nova Iguaçu (RJ) — Keuro Maschinenbau GmbH & Co. KG — RFA	DM	158.477,78
360/5477-1662	Apodi S. A. Administração e Participações — Rio de Janeiro (RJ) — Morton-Norwich Products, Inc. — EUA	US$	2.090.831,57
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1096-6280, de 21.12.71		
360/4727-1663	Companhia Siderúrgica de Tubarão — Vitória (ES) — Finsinder International S. A. — Luxemburgo	US$	674.588,58
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4727-1259, de 23.10.74		
360/4728-1664	Companhia Siderúrgica de Tubarão — Vitória (ES) — Kawasaki Steel Corporation — Japão	US$	674.580,21
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4728-1260, de 23.10.74		
360/3598-1665	Laticínios Poços de Caldas S. A. — Poços de Caldas (MG) — Compagnie Gervais Danone — França	US$ FF	1.000.000,00 5.698.724,53
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3598-1189, de 30.09.74		
360/3016-1666	Indústria e Comércio Vitronac S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Pofra Aktiengesellschaft — Liechtenstein	Sw.Fr. DM	72.592,13 25.445,51
360/5478-1667	Triumph International Indústria e Comércio Ltda. — Nova Friburgo (RJ) — Triumph International Hong Kong Ltd. — Hong Kong ...	DM	3.330.624,86
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1437-5301, de 20.04.71		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALENCIA EM US$
360/2508-1668	União de Bancos Brasileiros S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Banco Português do Atlântico – Portugal	US$ Esc.	5.647.823,42 109.584,88
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2508-5342, de 30.04.71		
360/4742-1669	Holiday Inns Hotéis do Brasil Ltda. – Rio de Janeiro (RJ) – Holiday Inns, Inc. – EUA	US$	12.258,99
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4742-1306, de 06.11.74		
360/726-1670	Ind. Químicas Resende S.A. – Resende (RJ) – Sandoz A.G. – Suíça	US$ Sw.Fr.	4.193.128,80 5.337.501,62
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/726-1644, de 11.04.75		
360/4736-1671	Industrial Panificadora S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Campbell Taggart, Inc. – EUA	US$	1.131.812,50
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4736-1279, de 28.10.74		
360/5479-1672	Rheinmetall - Empreendimentos Industriais e Comerciais Ltda. – Rio de Janeiro (RJ) – Rheinmetall Berlin AG – RFA	DM	13.233,17
360/5480-1673	CSC Representações Ltda. – Rio de Janeiro (RJ) – CSC International Limited – Bahamas	US$	927.500,00
360/3391-1674	CII do Brasil Informática Ltda. – Rio de Janeiro (RJ) – Compagnie Internationale pour l'Informatique – França	FF	2.912.464,90
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3391-1107, de 28.08.74		
360/4722-1675	Finivest S. A. – Crédito, Financiamento e Investimento – Rio de Janeiro (RJ) – Central de Inversion Y Crédito S. A. – Espanha	US$	1.453.872,83
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4722-1249, de 21.10.74		
360/4362-1676	Banco Denasa de Investimento S. A. – Rio de Janeiro (RJ) – Security Pacific Overseas Investment Corporation – EUA	US$	8.173.698,84
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4362-1556, de 10.03.75		

(*) Reinvestimento

5 – AUTORIZAÇÃO PARA REMESSA

5.1 – CERTIFICADOS EMITIDOS EM BRASÍLIA

ABRIL – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
164/5204	Cury & Esper Ltda. Comércio Exportação Importação de Cereais – São Paulo (SP) – Cotra International S. A. – França	FF	114.237,50
164/5205	Empresa Brasileira de Filmes S. A. – EMBRAFILME – Rio de Janeiro (RJ) – Kimon Istavridis – Itália ..	US$	45.000,00
164/5206	Intermac S. A. Máquinas Operatrizes – São Paulo (SP) – Intermac S.A. Máquinas Operatrizes – Itália	US$	6.000,00
169/5207	Osiris Leite Correa – São Paulo (SP) – Ian George Armstrong – Bahamas	B$ ou US$	28.913,10
164/5208	Banco Real S. A. – São Paulo (SP) – Banco Real del Paraguay S. A. – Paraguai	US$	1.709.748,92
164/5209	Companhia Brasileira de Entrepostos e Comércio – COBEC – Rio de Janeiro (RJ) – Cobec Im Und Export GmbH – RFA	DM	20.975,00
169/5210	Furnas Centrais Elétricas S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Banque de Paris et des Pays-Bas – França	FF	16.419,52
169/5211	Furnas Centrais Elétricas S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Banque de Paris et des Pays-Bas – França	FF	11.263,79
164/5212	Instituto de Resseguros do Brasil – Rio de Janeiro (RJ) – Instituto de Resseguros do Brasil – Contact Office – Inglaterra .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 164/5164, de 03.03.75	£	238.680,00
168/5213	Aços Finos Piratini S. A. – Porto Alegre (RS) – Aktiebolaget Bofors – Suécia ...	Sw.Kr.	2.862,34
169/5214	Arlindo Fernandes da Fonseca – Rio de Janeiro (RJ) – Antônio Martins França – Portugal	Esc.	678,27
169/5215	Dow Química S. A. – São Paulo (SP) – Bank of America International of Florida – EUA	US$	40,53
168/5216	Aços Finos Piratini S. A. – Porto Alegre (RS) – Allgemeine Elektricitats - Gesellschaft Aeg - Telefunken – RFA	DM	6.685,05
169/5217	Companhia Siderúrgica Paulista – COSIPA – São Paulo (SP) – Heinrich Koppers GmbH – RFA	DM	444.007,51
169/5218	Companhia Siderúrgica Paulista – COSIPA – São Paulo (SP) – Koppers Española S.A. – Espanha	Pts.	209.861,40
169/5219	Orfibras Limitada – São Paulo (SP) – Export-Import Bank of the United States – EXIMBANK – EUA ...	US$	1.818,00
169/5220	Centrais Elétricas Fluminenses S. A. – Niterói (RJ) – Banque Louis Dreyfus – EUA	US$	2.182,55
169/5221	Frederico Teixeira Machado – São Paulo (SP) – Elisabeth Niehus Zink – Suíça	Sw.Fr.	5.119,02
169/5222	Leopoldina Ruth Veit – São Paulo (SP) – Geoffrey Ian Grant – Inglaterra	£	9.636,55
164/5223	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S. A. – USIMINAS – Belo Horizonte (MG) – Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S. A. – USIMINAS – Japão	Yen	188.985,10
169/5224	Juliana L. B. Viegas – São Paulo (SP) – Goldie Evelyn Mkinney – EUA	US$	29.434,35
169/5225	República Federativa do Brasil – Brasília (DF) – European Brazilian Bank Limited – Inglaterra	US$	1.841,30
164/5226	Cia. Exportadora S K B – Novo Hamburgo (RS) – Cia. Exportadora S K B – Holanda	US$	98.400,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALENCIA EM US$
164/5227	Companhia Cervejaria Brahma — Rio de Janeiro (RJ) — Brahmaco International Limited — Gibraltar	£	105.300,00
169/5228	Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Hambros Bank Limited — Inglaterra	£	655,20
169/5229	At'ântica Taxi Aéreo S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Export-Import Bank of the United States — EXIMBANK — EUA	US$	2.988,00
169/5230	Luigia B'an Isola — Rio de Janeiro (RJ) — Luigia Blan Isola — Itália	Lit.	81.743,90
169/5231	FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. — São Paulo (SP) — The Chase Manhattan Bank N.A. — EUA	US$	9.670,22
169/5232	Companhia Vale do Rio Doce — Rio de Janeiro (RJ) — London Multinational Bank Ltd. — Inglaterra ..	£	14.445,78
169/5233	Aços Finos Piratini S. A. — Porto Alegre (RS) — European Brazilian Bank Limited — Inglaterra	US$	1.800,00
164/5234	Duratex S. A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Duratex Europe S. A. — Bélgica	Fr.Blg.	28.400,00
164/5235	Companhia Eletrolux S. A. — São Paulo (SP) — Eletro'ux del Paraguay S. A. — Paraguai	G	16.666,67
164/5236	Metisa — Metalúrgica Timboense S.A. — Timbó (SC) — Metisa Bolivia Ltda. — Bolívia	[illegible]	23.750,00
164/5237	Companhia Brasileira de Entrepostos e Comércio — COBEC — Rio de Janeiro (RJ) — Cobec UK Limited — Inglaterra	£	11.700,00
164/5238	Companhia Brasileira de Entrepostos e Comércio — COBEC — Rio de Janeiro (RJ) — Cobec UK Limited — Inglaterra	£	35.100,00
164/5239	Interpetro — Comércio, Importação e Exportação Ltda. — São Paulo (SP) — Interpetro — Comércio, Importação e Exportação Ltda. — Iraque	US$	39.310,00
169/5240	Luigia Blan Isola — Rio de Janeiro (RJ) — Luigia Blan Isola — Itália	£	126.491,51
169/5241	Brasil Central de Hotéis e Turismo S. A. — Brasília (DF) — European Brazilian Bank Ltd. — Inglaterra ...	US$	1.417,88
169/5242	Aggs Indústrias Gráficas S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Morgan Guaranty Trust Company of New York — EUA	US$	13,20
/5243	N.º não utilizado neste mês.		
169/5244	Ferropeças Villares S. A. — São Paulo (SP) — Cameron, Hornbostel & Adelman — EUA	US$	4.374,22

5.2 – CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

ABRIL – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL / EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
268/624	B. F. Goodrich do Brasil S. A. – São Paulo (SP) – The B. F. Goodrich Company – EUA	US$	36.366,00
268/625	Indústria de Celulose Borregaard S. A. – Guaíba (RS) – Myrens Verksted A/S – Noruega	Nor.Kr.	8.139,52
269/626	Artex S. A. Fábrica de Artefatos Têxteis – Blumenau (SC) – Johannes Zimmer Klagenfurter Maschinenfabrik – Áustria	Sch.	10.548,21
268/627	Fábrica de Tecidos Carlos Renau S. A. – Brusque (SC) – W. Scha'afhorst & Co. – RFA	DM	3.443,14
268/628	Indústria de Celulose Borregaard S. A. – Guaíba (RS) – Modomekan AB – Suécia	Sw.Kr.	921.84
268/629	Amazonas Produtos para Calçados S. A. – Franca (SP) – Werner & Pfleiderer – RFA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 268/623, de 24.03.75	DM	10.885,58
268/630	Serete S. A. Engenharia – São Paulo (SP) – Prosystem Société Anonyme – França	FF	229.529,83
268/631	Produtos Alimentícios Kellogg's Ltda. – São Paulo (SP) – Raading Pretzel Machinery Corporation – EUA	US$	4.280,95
269/632	Trivellato S.A. Engenharia, Indústria e Comércio – São Paulo (SP) – Bank of America International of Florida – EUA	US$	1.177,97
269/633	Esteve Irmãos S.A. Comércio e Indústria – São Paulo (SP) – Esteve Trading Corporation – Panamá ...... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 231/353, de 30.04.74	US$	387.125,00
268/634	Cia. Paulista de Força e Luz – São Paulo (SP) – Nippon Electric Company Ltd. – Japão	Yen	101.455,94
268/635	Confab Industrial S. A. – São Caetano do Sul (SP) – Koch Engineering Company, Inc. – EUA	US$	1.600,00
268/636	MWM Motores Diesel S.A. – São Paulo (SP) – Robert Bosch GmbH – RFA	DM	3.531,46
269/637	Kibon S. A. Indústria Alimentícias – São Paulo (SP) – The Chase Manhattan Bank N.A. – Bahamas ...	US$	2.218,00
268/638	Indústria de Celulose Borregaard S.A. – Guaíba (RS) – Anth. B. Nielsen & Co. Limited A/S – Noruega ...	Nor.Kr.	1.775,16
268/639	Cia. Bernauer de Secadores Industriais – São Paulo (SP) C. G. Sargent's Sons Corporation – EUA	US$	7.409,78
268/640	Trol S. A. Indústria e Comércio – São Paulo (SP) – Schiess Aktiengesellschaft Geschaftsbereich Nassovia – RFA	DM	9.352,75
269/641	Varietex S. A. Variedades Têxteis – São Paulo (SP) – Johannes Zimmer Klagenfurter Maschinenfabrik – Áustria	Sch.	29.310.49
269/642	Cia. Iguaçu de Café Solúvel – Cornélio Procópio (PR) – Krauss-Maffei AG. – RFA	DM	8.711,42
268/643	Volkswagen do Brasil S. A. – São Bernardo do Campo (SP) – Gebrüder Honsberg GmbH Sondermaschinen – RFA	DM	87.885,77
268/644	Petroquímica União S. A. – São Paulo (SP) – Creusot-Loire – França ...	FF	10.774,26
269/645	Graue' Química Ltda. – São Paulo (SP) – The Chase Manhattan Bank N. A. – Bahamas	US$	662,50
268/646	Christensen Roder S. A. – Produtos Diamantados – São Paulo (SP) – Christensen Diamond Products Company – França	FF	12.500,00
269/647	S. A. Tubos Brasilit – São Paulo (SP) – Crédit Industriel et Commercial – França	US$	315,45
268/648	Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. – São Paulo (SP) – Mott, Hay & Anderson Consulting Civil Engineers – Inglaterra ...	£	1.357,20

5.3 – CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

ABRIL – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
369/593	Petróleo Brasileiro S. A. – PETROBRÁS – Rio de Janeiro (RJ) – Dearborn-Storm Drilling S. A. – Panamá	B/	431,99
369/594	Petróleo Brasileiro S. A. – PETROBRÁS – Rio de Janeiro (RJ) – Halliburton Services – EUA	US$	28.224,64
369/595	Companhia Siderúrgica da Guanabara – COSIGUA – Rio de Janeiro (RJ) – Banque de la Societe Financiere Europeenne – SFE – EUA	US$	2.908,30
368/596	S. A. Mineração da Trindade – SAMITRI – Belo Horizonte (MG) – Lurgi Chemie Und Huttentechnik GmbH – RFA	DM	7.492,27
369/597	Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS – Rio de Janeiro (RJ) – Arthur Levy Boat Service Inc. – EUA ..	US$	3.629,19
369/598	Petróleo Brasileiro S. A. – PETROBRÁS – Rio de Janeiro (RJ) Key International Drilling Co. Ltd. – EUA	US$	1.551,66
368/599	Petróleo Brasileiro S. A. – PETROBRÁS – Rio de Janeiro (RJ) – Offshore Dynamics Ltd. – Inglaterra ..	£	3.200,37
368/600	Petróleo Brasileiro S. A. – PETROBRÁS – Rio de Janeiro (RJ) – Société Rateau – França	FF	7.123,63
368/601	Petróleo Brasileiro S. A. – PETROBRÁS – Rio de Janeiro (RJ) – Siemens Aktiengesellschaft – RFA ...	DM	9.064.64
369/602	Petróleo Brasileiro S. A. – PETROBRÁS – Rio de Janeiro (RJ) – Marlin Brazil Inc. – EUA	US$	16.924,06
368/603	Petróleo Brasileiro S. A. – PETROBRÁS – Rio de Janeiro (RJ) – Airoil Burner Company (GB) Limited – Inglaterra	£	1.755,00
369/604	Companhia Mineira de Alumínio – ALCOMINAS – São Paulo (SP) – Aluminium Company of America – EUA	US$	329.368,21
368/605	Petróleo Brasileiro S. A. – PETROBRÁS – Rio de Janeiro (RJ) – Société Rateau – França	FF	6.042,01
368/606	Petróleo Brasileiro S. A. – PETROBRÁS – Rio de Janeiro (RJ) – TRW – Systems International, Inc. – EUA	US$	5.000,00
368/607	Petróleo Brasileiro S. A. – PETROBRÁS – Rio de Janeiro (RJ) – Paul Edwin Potter – EUA	US$	4.000,00
368/608	Nitriflex S. A. Indústria e Comércio – Rio de Janeiro (RJ) – The Goodyear Tire & Rubber Co. – EUA .:..	US$	31.946,32
368/609	Petróleo Brasileiro S. A. – PETROBRÁS – Rio de Janeiro (RJ) – Mitsubishi Corporation – Japão	Yen	22.152,10

6 — ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SERVIÇOS TÉCNICOS E USO DE MARCAS E PATENTES

6.1 — CERTIFICADOS EMITIDOS EM BRASÍLIA

ABRIL — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
189/3931	Siderurgia Brasileira S. A. — SIDERBRÁS — Brasília (DF) — Société Française d'Etude d'Installations Siderurgiques — França	FF até	24.050,00
189/3932	Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo — Ribeirão Preto (SP) — Arthur D. Little International Inc. — EUA	US$ até	813.000,00
189/3933	Universidade Estadual de Campinas — Campinas (SP) — Arthur D. Little International, Inc. — EUA	US$ até	833.000,00

6.2 — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

ABRIL — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
289/533	Indústria de Bebidas Antárctica de Montenegro S. A. — Montenegro (RS) — Wittemann Hasselberg, Inc. — EUA	US$ até	5.400,00
289/534	Companhia Siderúrgica Paulista — COSIPA — Cubatão (SP) — Nippon Steel Corporation — Japão	Yen até	19.953,80
282/535	Plastiprene S. A. Plásticos e Elastômeros Industriais — São Paulo (SP) — Urethane Products Canada Limited — Canadá	Can$ até	24.475,00
282/536	Makro Atacadista S. A. — São Paulo (SP) — NHV Nederland N. V. — Holandda	Fls.	Variável
289/537	Makro Atacadista S. A. — São Paulo (SP) — SHV Nederland N. V. — Holanda	Fls. até	265.000,00
289/538	Badoni A T B — Indústria Metalmecânica S. A. — São Paulo (SP) — BEI Services Inc. — EUA	US$ até	79.800,00
289/539	Oxiteno S. A. — Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Générale Européenne de Services — França ...	FF	Variável
289/540	Setal — Instalações Industriais S. A. — São Paulo (SP) — The Lummus Co. Western Hemisphere — EUA	US$ até	75.199,68
289/541	Cia. do Metropolitano de São Paulo — METRO — São Paulo (SP) — Parsons Brinckerhoff - Tudor - Bechtel S. A. — EUA	US$ até	667.665,00
282/542	Matsushita Electric Brasileira Indústria e Comércio Ltda. — São José dos Campos (SP) — Matsushita Electric Industrial Co. Ltd. — Japão	Yen	Variável
289/543	Cia. Brasileira de Caldeiras e Equipamentos Pesados — São Paulo (SP) — Irimajiri Shoji Kabushiki Kaisha — Japão	Yen até	47.456.22
282/544	Alpina S. A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Balke-Duerr AG — RFA	DM	Variável
282/545	Alpina S. A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Metal-Cladding, Inc. — EUA	US$	Varivel

6.3 — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

ABRIL — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
389/711	TENPO — Técnica Engenharia Planejamento e Organização — Salvador (BA) — Dorsch Consult — Ingenieurgesellschaft mbH — RFA	DM até	112.443,82
389/712	Companhia Brasileira de Projetos Industriais - COBRAPI — Volta Redonda (RJ) — USS Engineers and Consultants Inc. — EUA	US$ até	780.800,00
389/713	VEPLAN - Residência Empreendimentos e Construções S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Société Belge d'Économie et de Mathématique Apliquées S. A. — Bélgica	Fr.Blg. até	588.408,64
389/714	Agrima Carioca Industrial e Agrícola do Maranhão S.A — Codó (MA) — Jacobs International Inc. — EUA ...	US$ até	185.000,00
389/715	Montreal Engenharia S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Ronald Ernish — EUA	US$ até	26.666,00
389/716	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S. A. — USIMINAS Belo Horizonte (MG) — American Union Transport Inc. — EUA	US$ até	200.000,00
389/717	Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — HPD Incomoamerica Corporation — EUA	US$ até	12.500,00
389/718	Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Peter Szatmari — EUA	US$ até	16.000,00
389/719	Fábrica Nacional de Motores S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Karl Huller GmbH — RFA .... Obs.: Subst. o de n.º 389/53, cancelado pela Carta-Circular FIRCE n.º 69, de 08.04.75	DM até	62.925,00
389/720	Celulose Nipo-Brasileira S. A. — CENIBRA — Rio de Janeiro (RJ) — HDP Incorporated — EUA	US$ até	176.000,00
389/721	Cimento Tupi S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Kirchhofer & Hautle A. G. — Suíça	Sw.Fr. até	4.440,30
389/722	Ishikawajima do Brasil — Estaleiros S. A. — ISHIBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Ishikawajima-Harima Heavy Industries Company Ltd. — Japão	Yen até	262.257,19
389/723	Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Texaco Development Corporation — EUA	US$ até	210.400,00
389/724	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Gary D. Iirving — EUA	US$ até	38.400,00
389/725	Universidade Federal do Rio de Janeiro — Rio de Janeiro (RJ) — Arthur D. Little International Inc. — EUA ...	US$ até	938.190,00
389/726	Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Campenon Bernard — França	FF até	3.327.750,40

CÓDIGO DOS PREFIXOS

ABRIL — 1975

ESPECIFICAÇÃO	FIRCE-DF	FIRCE-SP	FIRCE-RIO
Certificado de Autorização para financiamento de importação:			
11 — em bens	111	211	311
19 — outros	119	219	319
Certificado de Registro de financiamento de importação:			
21 — em bens	121	221	321
22 — Comunicado FIRCE 7	122	222	322
29 — Outros	129	229	329
Certificado de Autorização para empréstimo:			
31 — em moeda	131	231	331
39 — Outros	139	239	339
Certificado de Registro de empréstimo:			
41 — em moeda (Com. FIRCE-10)	141	241	341
42 — "Swaps"	142	242	342
43 — Instrução 289 (*)	143	243	343
44 — Resolução n.º 63	144	244	344
45 — com base no Decreto n.º 59.430, de 27.10.66	145	245	345
46 — Instrução 289 (**)	146	246	346
47 — em moeda (Com. FIRCE-20)	147	247	347
49 — Outros	149	249	349
Certificado de Autorização para investimento:			
51 — exportação S/cobertura cambial	151	251	351
52 — acordo de garantia BRASIL/EUA	152	252	352
59 — outros	159	259	359
Certificado de Registro de investimento:			
60 — Investimento, reinvestimento e correção monetária	160	260	360
Certificado de Autorização para remessas:			
64 — Investimento brasileiro no exterior e manutenção de escritório no exterior	164	264	364
66 — retorno de capital de registro pendente	166	266	366
68 — serviços técnicos	168	268	368
69 — transferências financeiras (heranças, doações, patrimônio) outros	169	269	369
Certificado de Autorização para serviços:			
71 — marcas e patentes	171	271	371
72 — assistência técnica e patentes	172	272	372
79 — serviços técnicos/outros	179	279	379
Certificado de Registro de serviços:			
81 — marcas e patentes	181	281	381
82 — assistência técnica e patentes	182	282	382
89 — serviços técnicos/outros	189	289	389

OBSERVAÇÕES:

(*) — Prefixo utilizado pelo Banco do Brasil S.A., quando a seu cargo a emissão de CR relativos à Instrução 289.

(**) — Prefixo utilizado pelo Banco Central a partir de quando a emissão de CR relativos à Instrução 289 passou para sua alçada.

Referida Instrução 289, da ex-SUMOC, foi revogada em 19.10.72 pela RESOLUÇÃO n.º 237, do Banco Central do Brasil.

TAXA EM RELAÇÃO AO US$

ABRIL — 1975

PAÍS	SÍMBOLO DA MOEDA	MULTIPLICADOR
Balboa	B/	1,000
Coroa Dinamarquesa	Dan. Kr.	0,181
Coroa Norueguesa	Nor. Kr.	0,1979
Coroa Sueca	Sw. Kr.	0,2505
Cruzeiro	Cr$	7,814 *
Dólar Bahamense	B$	1,00
Dólar Bermudense	$BERM	1,000
Dólar Canadense	Can$	0,979
Dólar convênio c/ RDA	US$RDA	1,00
Escudo Português	Esc.	0,04
Florim	Fls.	0,4115
Franco Belga	Fr. Blg.	0,0284
Franco Francês	FF	0,2405
Franco Luxemburguês	Fr. Lux.	34,10 *
Franco Suíço	Sw. Fr.	0,3895
Guanari	G	126,00 *
Libra Esterlina	£	2,34
Lira Italiana	L.it	0,001572
Marco Alemão	DM	0,4195
Peseta	Pts.	0,0174
Peso Boliviano	$b	20,00 *
Rial Saudita	S.Rls.	0,2832
Xelim Austríaco	Sch.	0,0592
Yene	Yen	0,003382

(*) Divisor

III — DOCUMENTOS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

CIRCULAR N.º 257

Às
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

Referimo-nos à Circular n.º 249, de 14.04.75, que expediu o REGULAMENTO DO PROGRAMA DE SUBSÍDIOS AO PREÇO DE FERTILIZANTES.

2. Tendo em vista a conveniência, para melhor execução do Programa, de serem prestados esclarecimentos complementares e procedidos a alguns ajustamentos nas formas que foram instituídas optamos por consolidar tais adaptações em novo REGULAMENTO que anexamos à presente Circular, em vez de divulgá-las em documento à parte.

3. Em consequência, fica cancelada a Circular n.º 249, de 14.04.75 e seu anexo.

Anexo

Brasília (DF), 17 de junho de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

José de Ribamar Melo
Diretor

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE SUBSÍDIOS AO PREÇO DE FERTILIZANTES

I — OBJETIVOS

Art. 1.º — O Programa de Subsídios ao Preço de Fertilizantes, instituído pela E.M. n.º 49, de 24.03.75, aprovada por Sua Excelência o Senhor Presidente da República em 25.03.75, visa à criação de nova sistemática para concessão de subsídio ao preço de fertilizantes químicos ou minerais.

Art. 2.º — O novo mecanismo consiste na concessão do subsídio de 40% sobre o valor dos fertilizantes, sejam estes adquiridos com recursos decorrentes de operações de crédito rural ou com recursos próprios do comprador. No primeiro caso, serão observadas as normas contidas no Capítulo III; no segundo, as do Capítulo IV deste Regulamento.

II — BENEFICIÁRIOS

Art. 3.º — São beneficiários do Programa produtores rurais ou suas cooperativas que tenham adquirido ou venham a adquirir fertilizantes para utilização em explorações, bem como órgãos e empresas, governamentais ou não, que se dediquem à experimentação e pesquisas agropecuárias.

III — AQUISIÇÃO DECORRENTES DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO RURAL

Art. 4.º — O subsídio incidirá sobre as aquisições de ferramentas a partir de 01.01.75 e que sejam decorrentes de financiamentos contratados, também a partir daquela data, pelas instituições financeiras integrantes do Sistema Nacional de Crédito Rural.

Art. 5.º — O mutuário final passará a pagar, a partir da data da efetivação da operação, os juros normais do crédito rural (13% ou 15% a.a.), observadas as disposições do MCR 5. Para esse fim os instrumentos relativos às operações já realizadas deverão ser devidamente aditados.

Art. 6.º — Ressalva-se, todavia, o direito expresso de o mutuário optar, nas operações realizadas no período comprendido entre 01.01.75 e 30.06.75, pelo sistema introduzido pela Circular n.º 236, de 18.11.74.

Art. 7.º — A efetivação do subsídio ocorrerá:

a) na liquidação de financiamento com vencimento único;

b) no pagamento da 1a. prestação contratual, quando esta for de valor superior ao do subsídio;

c) no vencimento da 1a. prestação contratual, quando esta for de valor inferior ao do subsídio;

d) ao final do 1.º ano de vigência de financiamento com prazo de carência superior a 1 ano;

e) na ocasião da indenização pelo PROAGRO.

Art. 8.º — Para os fins de que trata o artigo 7.º, a instituição financeira creditará, nas ocasiões ali indicadas, na conta-gráfica vinculada à operação, o valor do subsídio, a débito do Banco Central do Brasil, em conta transitória, para oportuno ressarcimento.

Ar. 9.º — No caso previsto na alínea c do artigo 7.º, o valor do subsidio a ser concedido, de uma só vez, sobre o total da dívida, será aplicado na liquidação da 1a. prestação e o excedente utilizado como pagamento antecipado das prestações subseqüentes.

IV — AQUISIÇÃO COM RECURSOS PRÓPRIOS

Art. 10 — Somente serão beneficiadas com os subsídios as aquisições que tenham sido efetuadas a partir de 14.04.75.

Art. 11 — Para esse fim cabe ao comprador efetuar, na instituição financeira de sua escolha, o depósito da importância correspondente a 60% do valor da aquisição, entregando, na oportunidade, os seguintes documentos:

a) 1a. via da nota fiscal relativa à compra do fertilizante;

b) atestado firmado por Engenheiro-Agrônomo da própria instituição financeira ou de empresa que com ela mantenha convênio de assistência técnica, devendo daquele documento constar expressamente a natureza e a área da exploração desenvolvida, bem como a capacidade de absorção do volume fertilizante comprado;

c) carta declarando que o fertilizante objeto do subsídio será efetivamente aplicado no imóvel rural por ele explorado, autorizando a realização de fiscalização e dizendo subordinar-se também às sanções que poderão advir da inveracidade das afirmações, quando comprovada pela instituição financeira ou pelo Banco Central do Brasil.

Art. 12 — O pagamento da aquisição será efetuado pela instituição financeira diretamente à empresa fornecedora que, para esse fim, deverá apresentar:

a) fatura e duplicata quitada, alusivas à aquisição;

b) carta na qual declare que o fertilizante discriminado na nota fiscal foi efetivamente entregue ao comprador;

c) declaração comprometendo-se, no caso de eventual devolução de fertilizantes, concessão de rebates, bonificação e outros descontos relativos à aquisição, a recolher o respectivo valor à instituição financeira que originariamente concedeu o subsídio, ficando ciente, ainda, de que a inobservância desse compromisso determinará seu impedimento de atuar como fornecedora de produtos agropecuários, cuja aquisição seja objeto de financiamento rural ou beneficiada com subsídio governamental.

Art. 13 — Na ocorrência do recolhimento a que se refere a alínea c, do artigo 12, a empresa fornecedora prestará à instituição finaceira informações que permitam identificar a operação inicial, cumprindo à referida instituição financeira, em função do recolhimento feito, creditar o Banco Central do Brasil pelo valor que a este couber (40%), bem como devolver ao comprador a importância a que fará jus (60%).

Art. 14 — Exigir-se-á cadastro atualizado da empresa fornecedora e do comprador de fertilizantes. A ficha da empresa poderá ficar centralizada na Matriz da instituição financeira ou em uma de suas Agências, contanto que a agência pagadora dos subsídios disponha de informações de que não há restrições quanto à idoneidade da empresa. Em relação ao comprador, o cadastro será organizado na agência pagadora do subsídio, a fim de que fiquem evidenciadas sua condição de produtor rural e capacidade de absorção do fertilizante adquirido em função da atividade explorada.

Art. 15 — Satisfeitas as exigências dos art^{o}.s 11, 12 e 14, a instituição financeira pagará à empresa fornecedora o valor constante dos documentos apresentados, mediante utilização do depósito dos 60% efetuado pelo comprador, complementado pelo subsídio de 40%, a ser debitado ao Banco Central do Brasil, em conta transitória, para oportuno ressarcimento.

V — OPERAÇÕES COM COOPERATIVAS

Art. 16 — Somente as cooperativas poderão gozar da concessão dos subsídios. A medida tem por finalidade ensejar melhor controle do benefício, evitando sua duplicidade.

Art. 17 — À vista do disposto no artigo precedente, não farão jus ao subsídio:

a) associados ou não que, sob qualquer modalidade, adquirirem o produto de cooperativas.

b) aquisições de fertilizantes entre cooperativas, mesmo as realizadas entre Centrais ou Federações, Regionais e cooperativas singulares.

Art. 18 — Com vistas a propiciar reais benefícios para os associados, admitir-se-á, em caráter excepcional, que o subsídio se estenda aos financiamentos rurais e às operações do "Programa de Importação de Fertilizantes", aprovado pelo Conselho Monetário Nacional em reunião de 16.04.74, desde que:

a) realizados a partir de 01.11.74;

b) vencíveis a partir de 01.01.75;

c) os fertilizantes adquiridos com aqueles financiamentos tenham sido ou venham a ser utilizados pelos produtores rurais a partir de 01.01.75.

Art. 19 — Nos casos de financiamentos rurais de que trata o artigo precedente, serão observadas as disposições do artigo 5.º, calculando-se, porém, os juros respectivos sobre os saldos devedores a partir de 01.01.75.

VI — RESSARCIMENTO DOS SUBSÍDIOS ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 20 — O atendimento do compromisso assumido pelo comprador, a que se refere a alínea c do art. 11, será comprovado através de fiscalização obrigatoriamente promovida pela instituição financeira que, para esse fim, perceberá uma comissão fixa de 2% calculada sobre o valor da aquisição, a ser levada a débito do Banco Central do Brasil e incluída na relação elaborada de acordo com o Anexo 2 deste Regulamento.

Art. 21 — Observado o disposto no MCR 17-3-4, a instituição financeira encaminhará ao Banco Central do Brasil, até o dia 10 de cada mês, a relação dos subsídios concedidos no decorrer do mês imediatamente anterior, elaborada na forma do:

a) anexo n.º 1, no caso de aquisições com recursos decorrentes de operações de crédito rural;

b) anexo n.º 2, na hipótese de subsídio sobre aquisições efetivadas com recursos próprios.

Art. 22 — As relações a que se refere o anexo n.º 1 agruparão as operações de acordo com a origem dos recursos (PESAC, Res. 69, etc.) e poderão, a critério das instituições financeiras, ser elaboradas separadamente por agências, caso em que deverão estar acompanhadas de folha-resumo.

Art. 23 — A instituição financeira fará jus à remuneração fixa de 2% incidente sobre o montante dos subsídios concedidos, a qual será indicada nas relações referidas no artigo precedente e correrá, também, à conta do Banco Central do Brasil.

VII — SANÇÕES

Art. 24 — As instituições financeiras farão constar de todos os instrumentos de crédito rural cláusula que obrigue o mutuário a devolver os subsídios abonados, com acréscimo dos juros normais da operação contratada, quando ficar comprovada a sua incorreta atuação no crédito, mesmo que tal comprovação ocorra depois de liquidada a operação. Nessa hipótese, diligenciará a instituição financeira no sentido de obter, pelos meios a seu alcance, a devolução dos subsídios concedidos, comunicando a ocorrência à Delegacia do Banco Central do Brasil que a jurisdicione.

Art. 25 — Nas operações ainda em curso, se ficar comprovada a atuação incorreta do mutuário após a concessão do subsídio, será este estornado, imputando-se ao seu valor, desde a data da concessão, os juros normais da operação contratada.

Art. 26 — Na hipótese de ocorrência de devolução de subsídios, as instituições financeiras promoverão o retorno ao Banco Central do Brasil das importâncias recebidas, dentro do prazo estabelecido no artigo 21 deste Regulamento.

Art. 27 — Se ficar evidenciado qualquer desvirtuamento dos objetivos do Programa — tanto nas aquisições com recursos próprios como nas decorrentes de operações de crédito rural — seja por premeditada intenção do comprador de não aplicar os fertilizantes adquiridos, seja por sua conivência com os fornecedores através de devoluções de mercadorias, superfaturamentos ou notas de vendas fictícias, cumprirá às instituições financeiras, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, apurar o montante dos subsídios concedidos, com base em demonstrativo de cada operação. Esse valor, acrescido de reajuste calculado segundo os índices utilizados para correção das ORTNs, quando recebido dos infratores, será recolhido pela instituição financeira à Delegacia do Banco Central do Brasil de sua jurisdição, sob aviso à Gerência do Crédito Rural (GERUR), em Brasília (DF).

Art. 28 — Verificadas as irregularidades de que tratam os itens anteriores, serão elas anotadas nas fichas cadastrais:

a) do mutuário, nos casos mencionados nos artigos 24 e 25;

b) do mutuário ou comprador à vista e da empresa fornecedora, no caso do artigo 27.

Os registros cadastrais da espécie incluirão o impedimento expresso de os respectivos titulares virem, de futuro, a beneficiar-se direta ou indiretamente do apoio do crédito rural às suas atividades.

VIII — CONTROLE DE PREÇOS

Art. 29 — Sem prejuízo da fiscalização dos preços, inclusive pelos Serviços de Fiscazação do Banco Central do Brasil, e da implantação de outras modalidades de controle que vierem a ser adotadas pelos órgãos governamentais, as instituições financeiras não concederão financiamentos de aquisição de fertilizantes, e também não pagarão subsídios nos casos de aquisição com recursos próprios, quando o faturamento for feito por preços superiores aos das tabelas vigentes em 01.04.75.

Art. 30 — Para os fins de que trata o artigo anterior, as empresas fornecerão às instituições financeiras tabelas de preços autenticadas, vigorantes em 01.04.75, sem o que não poderão referidas instituições operar no Programa.

Art. 31 — As tabelas fornecidas pelas empresas na forma do artigo anterior serão acatadas pelas instituições financeiras até 31.08.75. Daí em diante, somente prevalecerão as tabelas que forem aprovadas pelo CIP, cabendo às próprias empresas a sua divulgação junto às instituições financeiras. As que assim não procederem ficarão impedidas de vender fertilizantes com os favores do Programa.

Art. 32 — Tanto os preços praticados quanto os constantes das tabelas vigorantes em 01.04.75 poderão constituir marco de referência para futuros reajustamentos, na dependência de reduções ou elevações de custos que se venham a verificar nos mercados externo e interno, ocorrências essas cujo acompanhamento e comprovação ficarão a cargo do CIP.

Art. 33 — O bom desempenho do trabalho das instituições financeiras, no que respeita à sua colaboração na observância dos preços tabelados, contribuirá, decisivamente, para que sejam alcançados os objetivos do Programa.

Art. 34 — As listas de preços a serem fornecidas pelas empresas de fertilizantes às instituições financeiras serão elaboradas de acordo com o Anexo n.º 3,cujo modelo resultou de entendimentos entre as entidades representativas das partes interessadas.

IX — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 — As operações de crédito rural que vierem a ser contratadas até 31.12.75, destinadas à aquisição dos demais insumos subsidiáveis, continuarão gozando de isenção total de encargos bancários, ficando alterado, para tanto, o prazo de 30.06.75, estabelecido na Circular n.º 244, de 31.12.74.

Art. 36 — Admitir-se-á, em decorrência do subsídio e a critério das instituições financeiras, que o valor do financiamento do custeio das lavouras, de que trata o MCR 9-2-3, ultrapasse 60% do valor da produção estimada. O excesso, entretanto, será limitado ao valor correspondente a 40% da verba destinada a fertilizantes constante do respectivo orçamento.

Art. 37 — Na hipótese do artigo anterior, a operação poderá receber a cobertura do PROAGRO, considerando-se, para efeito de indenização, o saldo da conta-gráfica após deduzido o subsídio concedido sobre os fertilizantes.

Art. 38 — Aplicam-se aos financiamentos de que trata este Programa, no que não conflitarem com as normas do presente Regulamento, as instruções vigentes para as operações de crédito rural.

ANEXO N.º 1

PROGRAMA DE SUBSÍDIOS AO PREÇO DE FERTILIZANTES

AGENTE FINANCEIRO:

Ao

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Senhor Gerente,

Nos termos do Regulamento anexo à Circular n.º , de . . . , relacionamos, a seguir, as operações destinadas à aquisição de fertilizantes, solicitando-lhe o ressarcimento das importâncias abonadas a título de subsídio por conta desse Banco Central, e a comissão remuneratória a que fazemos jus pelos desembolsos efetuados.

Local e data

Assinaturas de pessoas estatutariamente habilitadas

PRAÇA	MUTUÁRIO	PREFIXO E NÚMERO DA OPERAÇÃO	DATA DA OPERAÇÃO	VENCIMENTO DA OPERAÇÃO	DATA DA CONCESSÃO SUBSÍDIOS	VALOR DO FINANCIAMENTO DE FERTILIZANTES	VALOR DOS SUBSÍDIOS CONCEDIDOS	PARA USO DO BACEN

TOTAL/SUBTOTAL:

COMISSÃO DE 2%:

RESSARCIMENTO TOTAL:

ANEXO N.º 2

PROGRAMA DE SUBSÍDIOS AO PREÇO DE FERTILIZANTES

AGENTE FINANCEIRO:

Ao

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Senhor Gerente,

Consoante os termos do Regulamento anexo à Circular n.º , de . , relacionamos, a seguir, as aquisições de fertilizantes feitas à vista com recursos próprios dos beneficiários abaixo indicados, solicitando-lhe o ressarcimento das importâncias abonadas a título de subsídio por conta desse Banco Central, a comissão remuneratória a que fazemos jus pelos desembolsos efetuados e a taxa pela fiscalização obrigatória.

2. Comunicamos, outrossim, que os beneficiários do referido desconto são cadastrados neste estabelecimento, com ficha atualizada, onde comprovamos a capacidade de poderem absorver, em exploração própria, os fertilizantes objeto do subsídio ora concedido.

3. Esclarecemos, por outro lado, que os documentos que nos habilitaram ao pagamento dos subsídios concedidos se encontram em nosso poder e ficarão arquivados pelo prazo de 2 anos, para fins de exame por esse Banco Central.

Local e data

Assinatura de pessoas estatutariamente habilitadas

PRAÇA	COMPRADOR	EMPRESA VENDEDORA	NOTA FISCAL			PARCELA PAGA PELO COMPRADOR	SUBSÍDIO		PARA USO DO BACEN
			N.º	DATA	VALOR (1)		Data do Desembolso	VALOR (2)	

TOTAL/SUBTOTAL:

FISCALIZAÇÃO: 2% s/coluna 1

COMISSÃO: 2% s/coluna 2

RESSARCIMENTO TOTAL

ANEXO N.º 3

NOME DA EMPRESA

ENDEREÇO

LISTA DE PREÇOS

CÓDIGO OU ITEM (1)	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (2)	(3) PREÇO TETO

PREENCHIMENTO DO ANEXO N.º 3

(1) Citar em ordem crescente;

(2) Discriminar o produto da maneira que melhor convier à empresa (nome ou marca e garantia dos nutrientes);

(3) Indicar o maior valor para determinado produto e o prazo de vencimento.

Observações:

a) Padronizar o papel em tamanho 21,5 x 31,5 cm;

b) Deixar margem esquerda de 2,5 cm;

c) Indicar a percentagem de desconto para pagamento antecipado;

d) Fornecer à Matriz da instituição financeira, se por esta solicitado, exemplares em número suficiente, através de carta assinada pelo(s) Diretor(es) da empresa;

e) Remeter uma das listas à Matriz da instituição financeira, devidamente assinada pelo(s) Diretor(es).

CIRCULAR N.º 258

Às
Instituições Financeiras que operam nas
Regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste

Comunicamos que fica suspenso o desconto de NPR's relativas a operações de comercialização de ARROZ nas regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste mediante utilização de recursos da Resolução n.º 69, de 22.09.67.

2. Em consequência, revoga-se a Circular n.º 225, de 22.03.74.

Brasília (DF), 18 de junho de 1975.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

José de Ribamar Melo
Diretor

Ernesto Albrecht
Diretor

CIRCULAR N.º 259

Às
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que o Conselho Monetário Nacional, em sessão de 18.03.75, aprovou o anexo Regulamento do "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DOS CERRADOS" (POLOCENTRO), instituído pelo Decreto n.º 75.320, de 29.01.75.

2. As normas e instruções necessárias a execução das linhas de crédito previstas no POLOCENTRO estão sendo encaminhadas aos Agentes Financeiros do Programa.

Brasília (DF), 19 de junho de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

José de Ribamar Melo
Diretor

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DOS CERRADOS (POLOCENTRO)

I — DEFINIÇÃO

Art. 1.º — O Programa de Desenvolvimento dos Cerrados (POLOCENTRO), instituído pelo Decreto n.º 75 320, de 29.01.75, tem por finalidade promover o desenvolvimento e a modernização das atividades agropecuárias da região Centro-Oeste e do oeste do Estado de Minas Gerais, mediante a ocupação racional de áreas com características de cerrado e seu aproveitamento em escala empresarial.

Art. 2.º — O decreto que instituiu o POLOCENTRO teve origem na E.M. n.º 002—CDE, aprovada em 29.01.75 por sua Excelência o Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

II — OBJETIVOS

Art. 3.º — Pretende-se incorporar ao processo produtivo da agropecuária, no período 1975/1979, cerca de 3,7 milhões de hectares de cerrados, dos quais 1,8 milhão com lavouras, 1,2 milhão com pecuária e 0,7 milhão com florestamento-reflorestamento. As principais culturas a serem implantadas serão o arroz, a soja, o milho, o algodão, o amendoim e o abacaxi.

Art. 4.º — Para o alcance dos objetivos programados, prevê-se o desenvolvimento dos seguintes trabalhos de maneira conjugada e concomitante:

I — Pesquisa e experimentação agropecuária;
II — Serviços mecanizados de natureza agrícola, compreendendo estímulos à organização ou ampliação de patrulhas-mecanizadas, por iniciativa de Governos Estaduais, cooperativas, empresas privadas ou dos próprios beneficiários;
III — Projetos de florestamento-reflorestamento;
IV — Construção de estradas de acesso dentro das propriedades rurais;
V — Construção de estradas vicinais;
VI — Eletrificação rural (linhas-tronco e linhas de transmissão de energia até as propriedades rurais);
VII — Silos, armazéns, etc., para guarda da produção dentro e fora das propriedades rurais;
VIII — Máquinas de beneficiamento e industrialização da produção, dentro e fora das propriedades rurais;
IX — Organização, mediante estímulos, de sistema de comercialização da produção;
X — Estímulo à produção regional de calcário agrícola e de outros insumos agropecuários;
XI — Regularização fundiária .

III — ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 5.º — Foram selecionadas, prioritariamente, para a implantação do Programa — dadas as condições infra-estruturais já existentes — 12 áreas de cerrados, compreendendo uma extensão aproximada de 10 milhões de hectares. No qüinqüênio 1975/1979 serão incorporados 3 milhões de hectares com lavouras e pecuária, assim distribuídos:

a) Minas Gerais	em 1.000 ha
a.1. Triângulo Mineiro	300
a.2. Alto-Médio São Francisco	500
a.3. Vão do Paracatu	200

b) **Mato Grosso**

b.1.	Campo Grande — Três Lagoas	500
b.2.	Bodoquena	150
b.3.	Xavantina	75
b.4.	Parecis	275

c) **Goiás**

c.1.	Gurupi	225
c.2.	Paranã	150
c.3.	Pirineus	150
c.4.	Piranhas	75
c.5.	Rio Verde	400

Art. 6.º — As áreas inicialmente selecionadas estão caracterizadas e indicadas no ANEXO n.º 1 ao presente Regulamento.

Art. 7.º — Não obstante as delimitações das áreas, poderão ser, excepcionalmente, atendidos pelo Programa beneficiários cujos imóveis rurais se localizem em outras regiões de cerrados, observados os critérios a serem fixados pelo Grupo Especial a que se refere o Decreto n.º 75 370, de 13.02.75, desde que situados nos Estados de Minas Gerais, Mato Groso e Goiás e que sejam asseguradas condições infra-estruturais que proporcionem êxito aos projetos que venham a ser ali implantados.

IV — BENEFICIÁRIOS

Art. 8.º — Serão beneficiários do Programa:

a) produtores rurais tradicionais, compreendendo pessoas físicas ou jurídicas;

b) cooperativas de produtores rurais existentes ou que se venham a organizar para implantação de indústrias de beneficiamento ou transformação de produtos rurais ou para a produção de calcário e de outros insumos ou ainda para exploração de serviços mecanizados ou de outra natureza vinculados a agropecuária;

c) companhias ou órgãos estaduais que se dediquem à prestação de serviços mecanizados de natureza rural;

d) empresários ou pessoas físicas de outros ramos de atividade que se queiram iniciar na exploração agropecuária, observando-se no particular, o artigo seguinte.

Art. 9.º — Os beneficiários só poderão candidatar-se ao Programa desde que se disponham a acatar as recomendações do órgão responsável pela assistência técnica e que se evidencie indubitavelmente o ânimo de exploração agropecuária, em bases empresariais, sujeitando-se, em caso de desistência ou de meros propósitos especulativos, a sanções financeiras, além de outras medidas punitivas.

Art. 10 — Em se tratando de empresas cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no País, os créditos para investimentos ficarão condicionados às disposições da Lei n.º 4 131, de 03.09.1962. Em relação aos estrangeiros, residentes ou não no País, as propostas para as atividades pretendidas serão preliminarmente submetidas à consideração do Banco Central do Brasil.

Art. 11 — Os projetos que se destinem à produção de calcário se regerão pelas condições baixadas pelo Regulamento do Programa Nacional de Calcário Agrícola, aprovado pelo Conselho Monetário Nacional, objeto da Circular n.º 245, de 09.01.75, do Banco Central do Brasil.

V — FINALIDADES DAS LINHAS DE CRÉDITO

Art. 12 — A ação do Programa terá início com os trabalhos que visem à transformação dos cerrados em áreas onde possam ser desenvolvidos, com êxito, atividades agropastoris ou de florestamento-reflorestamento.

Art. 13 — Implicitamente, não objetiva o Programa proporcionar recursos apenas para os trabalhos iniciais de transformação dos cerrados em áreas produtivas; sua ação terá seqüência em tarefas outras que tenham como meta final a obtenção da produção, daí a conceituação de ser o POLOCENTRO um programa integrado de produção.

Art. 14 – Dentro da conceituação dos art^os 12 e 13, ficam estabelecidas as seguintes linhas de crédito com características próprias a cada espécie de atividade requerida para a completa implantação dos projetos individuais, não incluídos os projetos de florestamento-reflorestamento, os quais farão uso de incentivos fiscais, obedecida a legislação em vigor:

A – Para os trabalhos de preparação inicial dos cerrados:

a) **conceituação:** os trabalhos e insumos indicados pelos serviços de assistência técnica, tais como:

a.1. – as tarefas que objetivam a derrubada, destocamento, enleiramento ou não das matérias derrubadas, compreendendo, pois, serviços mecanizados ou manuais, de tal forma que a área fique preparada à continuidade dos trabalhos a realizar com os investimentos subseqüentes;

a.2. – as obras de proteção do solo contra a erosão, abrangendo locação, terraceamento, plantio de espécies vegetais para fixação do solo e para defesa das lavouras contra ventos e geadas;

a.3. – os corretivos necessários à calagem do solo;

b) **prazos:** de até 12 anos, com até 6 de carência, para os trabalhos mencionados nas alíneas a.1. e a.2. e de 5 anos, com até 2 de carência, para os corretivos previstos na alínea a.3.;

c) **juros:** nulos, ou sob outras condições que vierem a ser estabelecidas, para os corretivos e 7% a.a. para os outros investimentos, calculados e debitados semestralmente durante o período de carência, na forma prevista no MCR, incorporando-se o valor ao principal, exigíveis, juntamente com as prestações, obedecida a capacidade de pagamento indicada pelo projeto;

d) **limite do crédito por cliente:** será determinado pelo Projeto, podendo o interessado participar com 10% de recursos próprios, se assim for indicado pelo projeto;

e) **garantias:** obrigatoriamente a hipoteca do imóvel a ser beneficiado e, se necessário, de outras propriedades rurais ou urbanas do mutuário, além das demais garantias admissíveis pelo MCR;

f) **condição especial:**

f.1. – no caso de o mutuário valer-se do crédito apenas com fins especulativos de valorização da terra, sem ânimo de produção, os juros serão automaticamente elevados, a partir da 1a. utilização do crédito, para 12% a.a., além da correção monetária calculada com base nos índices das ORTNs, exigindo-se, ademais, a imediata liquidação da dívida;

f.2. – admitir-se-á, em casos especiais, a transferência do crédito a outrem que reúna condições para o aproveitamento da terra, mediante prévia consulta ao Banco Central do Brasil

f.3. – o beneficiário nas condições do item f.1. ou que venha a transferir o crédito (f.2.) ou ainda a liquidar antecipadamente o financiamento fica inabilitado à obtenção de novo empréstimo da espécie.

B – Investimentos necessários à continuidade de aproveitamento das terras:

a) **conceituação:** são os que se evidenciem necessários ao aproveitamento dos cerrados já preparados, tais como:

a.1. – estradas internas na propriedade;

a.2. – eletrificação rural, a partir de linha tronco, compreendendo respectivos motores e demais equipamentos para uso da energia, bem como instalação de telefonia rural ou sistema de rádio-comunicação;

a.3. – armazéns, silos, tulhas, currais, bretes e cercas necessárias à divisão de lavouras e formação de pastos;

a.4. — despesas com a elaboração dos projetos que deram lugar aos financiamentos (custeio e administração);

a.5. — formação de pastagens permanentes;

a.6. — despesas necessárias à regularização fundiária;

a.7. — açudagem, drenagem e irrigação;

a.8. — aquisição de maquinaria em geral, inclusive implementos necessários aos trabalhos da exploração projetada;

a.9. — aquisição de colheitadeiras, tratores de esteiras e de rodas e respectivos implementos, desde que o vulto do empreendimento e o Projeto justifiquem economicamente as aquisições, admitindo-se, no entanto, a prestação de serviços a terceiros, em nível de utilização tal que evite a ociosidade da maquinaria adquirida;

a.10. — aquisição de veículos, embarcações e aeronaves, obedecidas as especificações do MCR;

a.11. — outros investimentos de capital fixo ou semifixo previstos no MCR e que se tornem necessários à integração das atividades agropecuárias, desde que o respectivo projeto demonstre e justifique convincentemente sua necessidade;

b) **prazo:** de até 12 anos, incluindo prazo de carência de até 6 anos, tudo na dependência da capacidade de pagamento prevista pelo projeto, tendo-se presente, entretanto, que, na fixação desses prazos será levada em conta a vida útil dos bens adquiridos, tais como veículos, máquinas, tratores, motores e aparelhos elétricos;

c) **juros:** 15% a.a., calculados e debitados semestralmente durante o período de carência, na forma prevista no MCR. incorporando-se o valor ao principal, exigíveis juntamente com as prestações, obedecida a capacidade de pagamento indicada pelo projeto;

d) **limite do crédito por cliente:** será determinado pelo projeto, podendo o financiamento atingir até 100% das aquisições projetadas;

e) **garantias:** as mesmas previstas no artigo 14-A, alínea e.

C — **Fertilizantes para adubação intensiva:**

a) **conceituação:** trata-se de aquisições desses insumos, bem como do respectivo frete, indispensáveis ao seguimento do preparo dos cerrados, devendo constar como itens obrigatoriamente presentes nos projetos elaborados;

b) **prazo:** até 5 anos, incluindo até 2 anos de carência;

c) **juros:** isentos durante todo o prazo do respectivo financiamento, ou sob outras condições que vierem a ser estabelecidas;

d) **limite do crédito por cliente:** o que for determinado pelo projeto, podendo o financiamento atingir até 100% das aquisições projetadas;

e) **garantias:** as mesmas previstas no 14-A, alínea e, ficando, entretanto, a critério do Agente Financeiro a dispensa do vínculo da garantia hipotecária.

D — **Patrulhas-mecanizadas:**

a) **conceituação:** compreende a aquisição de máquinas e implementos para uso nos trabalhos de preparo dos cerrados e tarefas subseqüentes de implantação das atividades exploratórias, bem como a aquisição de peças de reposição de grande valor. Poder-se-á, também, considerar como itens financiáveis as edificações, oficinas, etc., necessárias à guarda, conservação e reparação dos equipamentos;

b) **beneficiários:**

b.1. — companhias com participação de capital majoritário das Unidades da Federação envolvidas no Programa;

b.2. — cooperativas ou empresários privados, organizados sob forma societária, voltados para a prestação de serviços mecanizados de natureza rural;

b.3. — exigir-se-á preponderantemente que as máquinas e/ou equipamentos financiados se destinem à prestação de serviços mecanizados de natureza rural em imóveis próprios ou de terceiros.

c) **prazo:**

c.1. — No caso dos beneficiários qualificados no item b.1.: em função do planejamento feito para a mobilização dos recursos estaduais que se destinarão ao reembolso do crédito;

c.2. — No caso dos beneficiários do item b.2.: de até 12 anos, incluindo 1 ano de carência, se previsto no Projeto esse prazo será adequado à vida útil das máquinas e equipamentos a serem adquiridos;

d) **juros:** 15% a.a., calculados, debitados e exigíveis segundo o MCR;

e) **limite do crédito:** até 100% das aquisições.

f) **garantias:** constituídas das próprias máquinas, além de outras admissíveis, se necessárias, inclusive, no caso das Companhias Estaduais, a vinculação, para pagamento do empréstimo, de parcelas dos Fundos de Participação.

E — Pecuária de corte ou mista:

a) **conceituação:** os financiamentos se destinarão à organização de explorações para produção de carne bovina ou melhoramento de explorações já existentes, malconduzidas técnica e economicamente. Poder-se-á admitir a exploração mista corte/leite se o Projeto assim o aconselhar;

b) todas as linhas de crédito anteriormente especificadas e suas respectivas condições (prazos, juros, limites, garantias, etc.) serão aplicáveis a esses projetos;

c) caberá ao CONDEPE, desde que a propriedade a beneficiar coincida com a área de atuação daquele órgão, a responsabilidade de conduzir, a partir da proposta do pecuarista, todos os trabalhos intencionados, nos mesmos moldes dos que lhe estão afetos segundo a finalidade de sua criação e de suas normas de trabalho;

d) os recursos para os projetos acima caracterizados não serão computados nos recursos específicos dos Programas CONDEPE, ocorrendo assim a expensas do POLOCENTRO.

F — Custeio das atividades agropecuárias e de patrulhas-mecanizadas:

a) **conceituação:** são recursos destinados a custear todas as necessidades de capital de trabalho dos beneficiários, indicados pelo Projeto e necessários ao integral aproveitamento dos cerrados já preparados, de acordo com a exploração programada, incluídos também os recursos destinados à recuperação ou reforma de máquinas, tratores, embarcações, veículos e equipamentos, bem como aquisição de acessórios ou peças de reposição de pequeno valor, salvo se decorrente de sinistro coberto por seguro;

b) **prazo:**

b.1. — **Custeio agrícola:** 3 anos para o primeiro financiamento da espécie na área incorporada, devendo o mutuário amortizar 50% do valor do saldo devedor do financiamento concedido, por ocasião da primeira colheita. Os restantes 50% serão diluídos em 2 parcelas de igual valor nos 2 financiamentos de custeio subseqüentes ao primeiro, os quais, como os demais, terão prazo de safra em função do ciclo de produção da cultura implantada;

b.2. — **Custeio pecuário:** os prazos normais admitidos pelo MCR, ou pelo CONDEPE, quando for o caso, a partir do ano em que a atividade venha a oferecer resposta econômica;

b.3. — **Custeio de patrulhas-mecanizadas:** 1 ano;

c) **juros;** 12% a.a., calculados e debitados semestralmente durante o período de carência e exigíveis, na hipótese do primeiro financiamento para custeio agrícola,

na liquidação da operação, e de acordo com o MCR, nos créditos subseqüentes e nos de custeio pecuário. Ressalva-se, no caso, os juros aplicáveis aos insumos subsidiáveis;

d) **limite do crédito por cliente**: serão financiados integralmente todos os itens incluídos nos orçamentos, devendo o valor do crédito, no caso de custeio agrícola, ser calculado em função da produtividade média regional do produto e do preço mínimo fixado pelo Governo Federal ou, à sua falta, do preço do mercado, não podendo ser tomado, com cálculo de adiantamento máximo, percentual superior a 60% do valor da produção estimada. Admitir-se-á, entretanto, aumento de produtividade e, conseqüentemente, do valor da produção, em função do grau de intensidade do uso de insumos — com base nas indicações de assistência técnica —, além da aceitação de outras garantias, a fim de proporcionar, sempre, financiamento integral do orçamento do custeio;

e) **garantias**: as adequadas e usuais, a critério do Agente Financeiro.

VI — PROJETOS INTEGRADOS

Art. 15 — **Conceituação**: são planos de administração rural, tecnicamente elaborados, com vistas à integração das atividades produtivas a nível de propriedade (integração horizontal) e das etapas subseqüentes de beneficiamento, industralização e comercialização (integração vertical), devendo guardar compatibilidade com a orientação contida no Documento n.º 1 do MCR 2, observando-se ademais:

a) trata-se de documento absolutamente indispensável para instruir as propostas de crédito, qualquer que seja sua finalidade;

b) será elaborado por profissional idôneo ou por empresa especializada, pública ou privada.

Art. 16 — Quando a propriedade a beneficiar coincidir com a área de atuação do CONDEPE, serão observadas, no particular, as disposições do artigo 14, letra E.

VII — EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 17 — **Recursos**: os recursos para o triênio 1975/1977, destinados à execução do Programa, estão estimados em Cr$ 12 bilhões e provirão das seguintes fontes:

a) previstos no Decreto n.º 75 320, de 29.01.75;

b) Orçamento Monetário para os exercícios de 1975 a 1977, como encargos do:

b.1. — Banco Central do Brasil
b.2. — Banco do Brasil S.A.

Art. 18 — A discriminação das origens dos recursos para **crédito rural**, no valor aproximado de Cr$ 7,3 bilhões, bem como dos demais para outras finalidades, está contida no voto que aprovou o presente Reguamento.

Art. 19 — O Banco Central do Brasil refinanciará ou repassará os recursos que lhe são destinados aos Agentes Financeiros do Programa, nas condições indicadas no voto que aprovou o presente Regulamento.

Art. 20 — Os recursos destinados ao Banco Central do Brasil para a concessão de subsídios das operações de crédito rural serão transferidos para o FUNDAG (Fundo Especial de Desenvolvimento Agrícola).

Art. 21 — O Banco Central do Brasil remanejará dotações que forem concedidos aos Agentes Financeiros, no sentido de assegurar maiores parcelas àqueles que se revelarem mais aatuantes no Programa.

Art. 22 — **Limite de repasses ou refinanciamentos**: os repasses ou refinanciamentos feitos pelo Banco Central do Brasil poderão atingir até 100% do valor dos projetos. O Banco Central do Brasil, em todos os casos de deferimento de linhas de crédito, levará em consideração a participação de recursos do Agente Financeiro nas operações de custeio e investimento a curto prazo, para tanto vinculando ao projeto recursos espontâneos ou da Resolução 69 daqueles Agentes.

Art. 23 — **Remuneração dos Agentes Financeiros**: os Agentes Financeiros assumirão o risco operacional dos créditos concedidos e, quando utilizarem recursos refinanciados ou repassados peloBanco Central do Brasil, farão jus à remuneração de 5% a.a. calculada sobre os saldos devedores dos financiamentos.

Art. 24 — Subsídios às taxas de juros: o Banco Central do Brasil subsidiará as taxas de juros aos Agentes Financeiros, quando utilizados recursos próprios no Programa, aos níveis que forem necessários para equiparar aos seus rendimentos normais obteníveis das operações típicas e regulamentos de crédito rural, em obediência ao MCR.

VIII — ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PROGRAMA

Art. 25 — A assistência técnica às atividades compreendidas no POLOCENTRO será obrigatória, cabendo ao Ministério da Agricultura, através da EMBRATER, a coordenação e supervisão dos serviços de assistência técnica, que tanto podem ser de origem governamental ligada à própria EMBRATER ou organizados pela iniciativa privada.

Art. 26 — A assistência do Ministério da Agricultura também se estenderá às fases de comercialização (preços mínimos, armazenamento, etc.) envolvendo, assim, trabalhos da CFP, CIBRAZEM, etc., dentro da ação coordenada e integrada.

IX — PESQUISA E EXPERIMENTAÇÃO AGROPECUÁRIA

Art. 27 — O Ministério da Agricultura, através da EMBRAPA, desenvolverá trabalhos que tenham por objetivo determinar as culturas e atividades rurais outras que mais se adaptem aos cerrados, tendo em vista, naturalmente, os aspectos de economicidade das explorações.

X — COORDENAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 28 — A Secretaria de Planejamento manterá esquema de coordenação das providências a serem adotadas e do acompanhamento da execução do Programa, em articulação com os Ministérios do Interior e da Agricultura, de acordo com o Decreto n.º 75 370, de 13.02.75.

Art. 29 — O Banco Central do Brasil se articulará com a Secretaria de Planejamento e promoverá as medidas necessárias junto aos Agentes Financeiros do Programa, visando ao alcance dos objetivos do POLOCENTRO.

XI — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 — Aplicam-se aos financiamentos da espécie — no que não colidirem com as disposições deste Regulamento e com as normas complementares ou ajustamentos que, obedecidas as suas linhas básicas, vierem a ser baixadas pelo Banco Central do Brasil — as instruções vigentes para as operações de crédito rural, consubstanciadas no MCR.

ANEXO N.º 1

ÁREA DE ATUAÇÃO DO POLOCENTRO

Principais características das 12 áreas preliminarmente selecionadas:

I — **TRIÂNGULO MINEIRO** — Foi selecionada para atuação do POLOCENTRO a faixa de 40 km, de cada lado da BR-365, entre Patrocínio e Canápolis, abrangendo uma superfície aproximada de 800 mil ha. Localiza-se em seu centro a cidade de Uberlândia, pólo natural de apoio às atividades programadas para a área. Os solos predominantes são os latossolos vermelho-escuros, de relevo plano ou suavemente ondulado, com boas características para introdução de práticas modernas de cultivo, ocorrendo, no seu extremo leste, bons jazimentos de calcário. Para atingir-se a meta anual de incorporação de cerca de 60 mil ha de cerrados (mantendo-se o nível de cultivos anuais próximo dos 170 mil ha), o POLOCENTRO deverá destinar recursos para crédito em volume adequado, além dos aplicados à pesquisa e promoção rural e à complementação da infra-estrutura existente.

II — **ALTO-MÉDIO SÃO FRANCISCO** — Abrangendo superfície de aproximadamente 3 milhões de ha, a área limita-se pelos rios Paraopeba, São Francisco e das Velhas, de Sete Lagoas atéPirapora. É nela que ocorrem os mais característicos cerrados de Minas Gerais, entrecortados pelos afloramentos de calcário, que somente alteram a conformação dos solos e da vegetação dominante nas suas proximidades. Dotada de um sistema viário básico desenvolvido e de energia (CEMIG) em condições de atender à demanda projetada, a complementação da infra-estrutura da área deverá concentrar-se na implantação das estradas vicinais, na eletrificação rural, na ampliação da rede de armazéns e silos e na instalação de equipamentos para moagem de calcário. A incorporação de 100 mil ha/ano de novas terras à produção agropecuária (mantido um nível de 300 mil ha em cultivos anuais) demandará linha de crédito especial e esforço concentrado na programação de pesquisas e na promoção rural.

III — **VÃO DO PARACATU** — Contemplada na programação do PLANOROESTE, de responsabilidade do Estado de Minas Gerais, a área foi selecionada sobretudo devido à necessidade de destinação de recursos adicionais para crédito, pesquisa e promoção rural, complementares aos aplicados em infra-estrutura por aquele programa. Considerou-se como área de atuação a faixa de 20 km, de cada lado, da rodovia BR-040, entre Paracatu e a BR-365, que apresenta condições de infra-estrutura muito boas, além da localização próxima de diversas jazidas calcárias. Seus solos são planos e ondulados, de média fertilidade, permitindo a aplicação de técnicas modernas no cultivo de pelo menos 200 mil ha de cerrados, dentro do perímetro fixado, atendida a meta anual de incorporação de 40 mil ha de novas áreas à produção agropecuária.

IV — **CAMPO GRANDE—TRÊS LAGOAS** — Esta área (Estado de Mato Grosso) foi selecionada principalmente pela infra-estrutura urbana, de energia e de transportes existente, e pelos tipos de solos e cobertura vegetal que detém. Os solos variam dos arenoquartzosos, menos férteis, aos latossolos roxos, de boa fertilidade. A calagem, necessária à liberação da fertilidade natural dossolos, pode ser feita com pó calcário proveniente do noroeste de São Paulo ou da serra da Bodoquena, transportado por via férrea. A superfície da área, de aproximadamente 1,4 milhão de ha, estende-se por uma faixa de 20 km, de cada lado, da Estrada de Ferro Noroeste, de Campo Grande a Três Lagoas, envolvendo também o eixo rodoviário da BR-262. O objetivo do POLOCENTRO, na área, é incorporar 500 mil ha ao sistema produtivo, em etapas anuais de 100 mil ha, mantendo-se cerca de 300 mil ha em cultivos anuais. Para tal serão necessários a complementação da infra-estrutura existente, principalmente a rede rodoviária vicinal, a distribuição de energia ao meio rural e o fortalecimento da rede de armazéns e silos. O crédito, em volume e condições adequadas, a pesquisa e a promoção rural conformam, por outro lado, o elenco de medidas de apoio direto ao setor produtivo.

V — **BODOQUENA** — Localizada no Estado de Mato Grosso, escolhida pela ocorrência de vários tipos de relevo, de clima (tropical úmido, amenizado pelas massas frias origi-

nadas no sul) e de cobertura vegetal, além da localização próxima de jazidas de calcário e de infra-estrutura de transportes e de energia. Seus solos são, na maioria, medianamente profundos, de permeabilidade moderada, de boa drenagem e de média fertilidade natural, prestando-se aos mais diversos tipos de cultivos, sejam anuais ou permanentes, apresentando ótima aptidão para a pecuária. Da superfície total de 400 mil ha, correspondente à faixa de terras existente no 20 km, de cada lado, da rodovia que liga Aquidauana a Bonito, somente 150 mil ha serão objeto de programação consideração a meta de incorporação anual de 30 mil ha ao sistema produtivo. Além disso, o Governo concentrará esforços para ativar o sistema de pesquisa e promoção rural e destinará recursos necessários à construção, melhoria e conservação do sitema viário vicinal, à instalação de moinhos de calcário para atender à demanda de corretivos, para os solos, inclusive da área Campo Grande-Três Lagoas, bem como à ampliação da capacidade de armazenamento nos pólos de apoio local e de abastecimento de energia elétrica.

VI — XAVANTINA — Nesta área selecionada (Mato Grosso) os solos hidromórficos, de formação sedimentar, revestem-se de vegetação típica do chamado campo lixeira. As características de clima, topografia e abundância de água criam condições favoráveis às culturas irrigadas. As facilidades para obtenção de pó calcário, em jazidas existentes na área, poderão viabilizar ainda mais a adoção de moderna tecnologia na exploração desses solos de média fertilidade. Embora seja um pouco afastada de Xavantina e de Barra do Garças e não esteja ainda dotada de energia elétrica barata e abundante, a potencialidade da área justifica os investimentos em infra-estrutura necessários ao desenvolvimento das atividades produtivas. A área delimitada, entre o rio Cristalino e seu afluente, o ribeirão Água Preta, tem uma superfície aproximada de 200 mil ha, prevendo-se a incorporação de 75 mil ha ao sistema de produção.

VII — PARECIS — Abrangendo superfície aproximada de 800 mil ha, a área situa-se às margens da BR--364, e mfaixa de 40 km ao norte da rodovia, entre os ribeirões Sumidouro e Sacré (Mato Grosso). De topografia plana e cobertura vegetal típica de cerrado-campo, seus solos são arenosos, profundos, bem drenados, de baixa fertilidade natural,, porém com teor elevado de matéria orgânica. Uma precipitação anual em torno de 2 mil mm e um período seco bem definido, aliados a topografia suave, boas qualidades físicas do solo, localização próxima de jazidas de calcário (no município de Nobres), infra-estrutura de transporte razoável e existência de grupos empresariais atuantes, foram características determinantes da escolha dessa área. Pretende-se incorporar 275 mil ha de cerrados ao sistema de produção agropecuária, em cinco etapas anuais de 55 mil ha, utilizando-se o sistema de rotação de culturas entre lavouras e pastagens. Além de crédito adequado e de esforço governamental concentrado nos setores de pesquisa e da promoção rural, serão necessários a construção e conservação de estradas vicinais, a instalação de moinho de calcário e o reforço dos sistemas energético e de armazenamento da produção.

VIII — GURUPI — Localizada no meio-norte goiano, envolve uma faixa de 200 km de extensão e 40 km de largura, entre Porangatú e Gurupi, tendo o leito da rodovia Belém-Brasília como eixo central. Preponderam na área os latossolos vermelhos e vermelho-amarelos, de baixa fertilidade natural, recobertos por vegetação que varia do cerradão ao cerrado-campo. Embora os jazimentos calcários se localizem ao norte e ao sul da área selecionada, a distância média de transporte do corretivo não excederá de 70 km, a custos razoáveis, dadas as características de rodovia de primeira classe, pavimentada, da BR-153. Pretendo-se ativar o cultivo de cerca de 225 mil ha, no qüinqüenio, será necessário ampliar os sistemas de transporte, energia e armazenagem, bem como instalar equipamentos para produção de pó calcário.

IX — PARANÃ — As atividades de fomento à produção nos solos de cerrados dessa área serão concentradas na faixa de 20 km, de cada lado, ao longo da BR-020, entre o rio Paraim e a cidade de Posse (Goiás), abrangendo uma superfície de 560 mil ha e tendo como principal ponto de apoio de serviços a cidade de Alvorada do Norte. A área apresenta extensas jazidas de calcário, localizadas em toda a sua extensão, e solos de razoável fertilidade natural e boas características físicas. Deficiência hídrica, motivada pela precipitação anual média de somente mil mm, pode vir a restringir o cultivo de algumas lavouras, caso não seja possível utilizar-se da irrigação. Pretende-se implantar no qüinqüênio cerca de 150 mil ha de lavouras e pastagens, sempre que possível sob regime de irrigação, fazendo-se necessário reforçar a infra-estrutura básica de apoio da região.

X — PIRINEUS — Localizada a oeste do Distrito Federal, abrange uma superfície de 520 mil ha, limitada pelo BR-080, divisa do Distrito Federal com Goiás, rio Maranhão e rio das Almas. Os cerrados aí existentes assentam-se sobre latossolos vermelho-escuros, de relevo plano ou suavemente ondulado, e sobre solos litólicos, de relevo ondulado e montanhoso. A proximidade de Brasília, a existência de adequada infra-estrutura, a ocorrência de calcário e as características climáticas (clima sub-tropical de altitude), foram fatores relevantes para escolha da área. Objetivando-se a incorporação de 150 mil ha, no perío-

do 1975/1979, e a programação de investimentos para esta área confere maior ênfase ao crédito, à pesquisa e à promoção rural, destacando recursos de menor monta para infra-estrutura (complementação da rede de estradas vicinais, pequeno programa de eletrificação rural e instalação de equipamentos de moagem de rochas calcárias).

XI — **PIRANHAS** — A pequena disponibilidade de terras férteis existente ao longo da BR-158, entre Piranhas e Aragarças (Goiás), impediu, ali, até o presente, o desenvolvimento da agropecuária. Com o POLOCENTRO, abrem-se, contudo, para a área, perspectivas de desenvolvimento acelerado, vez que possui topografia suave-ondulada, propícia à mecanização, calcário em quantidade regular, energia suficiente para a demanda projetada e infra-estrutura viária que, embora deficiente no momento, poderá ser facilmente melhorada. Como área de atuação, fixou-se a faixa de 10 km, de cada lado, ao longo da BR-158, entre Piranhas e Aragarças, abrangendo uma superfície de 200 mil ha, onde se pretende a utilização de 75 mil ha para cultivos anuais e pastagens plantadas, em sistema de rotação.

XII — **RIO VERDE** — Centro de convergência das BRs-060 e 452, a cidade de Rio Verde foi escolhida como pólo de serviços de apoio às atividades que se desenvolverão numa área abrangendo aproximadamente 1,2 milhão de ha, localizada entre os rios Verde Grande e Claro e o eixo da BR-060 (Goiás). Bem dotada de infra-estrutura viária e de energia, nela já se faz presente o espírito dinâmico de alguns empresários, no aproveitamento de solos de boa topografia e de mediana fertilidade ali ocorrentes. A programação prevista pelo POLOCENTRO deverá estimular essa atividade empresarial, através da destinação de recursos para crédito, pesquisa e promoção rural, de par com a complementação da infra-estrutura (estradas vicinais e rede de armazéns e silos, principalmente). Pretende-se a incorporação de 400 mil hectares ao sistema produtivo, no qüinqüênio.

CARTA-CIRCULAR N.º 133

Aos
Bancos de Desenvolvimento

Tendo em vista o disposto no artigo 11 do Regulamento anexo à Resolução n.º 301, de 09.10.74, deste Banco Central, encaminhamos em anexo, para inclusão no Plano de Contas, as definições das contas, ora criadas:

Ativo: 4.20.65.00.3 — CRÉDITOS AMPARADOS PELO PROAGRO
4.20.65.02.7 — Custeio
4.20.65.04.1 — Investimento

Passivo: 9.20.65.00.8 — RESPONSABILIDADE POR GARANTIAS RECEBIDAS — PROAGRO

2. Recomendamos, ainda, face ao disposto no art. 6.º do citado Regulamento, que os encargos provenientes do adicional e das multas cobrados dos mutuários sobre os financiamentos amparados pelo Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO, sejam incluídos no Passivo Exigível — Obrigações (Especiais), na seguinte conta, cuja definição anexamos:

6.90.50.00.8 — BANCO CENTRAL — RECEITAS DO PROAGRO
6.90.50.10.1 — Adicional
6.90.50.30.7 — Multas

Brasília (DF), 26 de junho de 1975.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

INSPETORIA DE BANCOS

Francisco de Assis Figueira
Inspetor-Geral

CRÉDITOS AMPARADOS PELO PROAGRO **4.20.65.00.3**

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "RESPONSABILIDADE POR GARANTIAS RECEBIDAS – PROAGRO", pelos valores dos respectivos créditos abertos, os financiamentos amparados pelo Programa de Garantia de Atividade Agropecuária – PROAGRO.

Subtítulos a utilizar:

02.7 – Custeio

04.1 – Investimento

RESPONSABILIDADES POR GARANTIAS RECEBIDAS – PROAGRO 9.20.65.00.8

Passivo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "CRÉDITOS AMPARADOS PELO PROAGRO", pelos valores dos respectivos créditos abertos, os financiamentos amparados pelo Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – PROAGRO.

Passivo Exigível. Para registrar, pelo exato valor, os encargos provenientes do adicional e das multas cobradas dos mutuários sobre financiamentos amparados pelo Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO.

Subtítulos a utilizar:

10.1 — Adicional

30.7 — Multas

BIBLIOTECA
— DO —
MINISTÉRIO DA FAZENDA

CARTA-CIRCULAR N.º 134

Aos
Estabelecimentos Bancários
Cooperativas de Crédito Rural e
Cooperativas Mistas (com Seção de Crédito Rural)

Tendo em vista o disposto no artigo 6.º do Regulamento anexo à Resolução n.º 301, de 9.10.74, deste Banco Central, recomendamos que os encargos provenientes do adicional e das multas cobrados dos mutuários sobre financiamentos amparados pelo Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO sejam incluídas no Passivo Exigível-Obrigações (Especiais), na seguinte conta, ora criada, cuja definição anexamos:

3.05.451 — BANCO CENTRAL — RECEITAS DO PROAGRO

01 — Adicional

03 — Multas

2. Outrossim, como às Seções de Crédito Rural das Cooperativas Mistas e às Cooperativas de Crédito Rural cabe adotar as determinações da Padronização da Contabilidade dos Estabelecimentos Bancários (PACEB), no que couber, deverão elas, no particular, observar a orientação traçada para os Bancos Comerciais.

3. Finalmente, juntamos, para simples substituição, as definições das contas "8.00.380—CRÉDITOS AMPARADOS PELO PROAGRO" e "9.00.431—RESPONSABILIDADES POR GARANTIAS RECEBIDAS—PROAGRO" divulgadas com a Carta-Circular n.º 125, de 30.01.75, deste Banco Central.

Brasília (DF), 26 de junho de 1975.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

INSPETORIA DE BANCOS

Francisco de Assis Figueira
Inspetor-Geral

BANCO CENTRAL — RECEITAS DO PROAGRO **3.05.451**

Passivo Exigível. Para registrar, pelo exato valor, os encargos provenientes do adicional e das multas cobrados dos mutuários sobre financiamentos amparados pelo Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO.

Subtítulos a utilizar:

01 — Adicional

03 — Multas

CRÉDITOS AMPARADOS PELO PROAGRO **8.00.380**

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "RESPONSABILIDADES POR GARANTIAS RECEBIDAS – PROAGRO", pelo valores dos respectivos créditos abertos, os financiamentos amparados pelo Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – PROAGRO.

Subtítulos a utilizar:

02 – Custeio

04 – Investimento

RESPONSABILIDADE POR GARANTIAS RECEBIDAS — PROAGRO **9.00.431**

Passivo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "CRÉDITOS AMPARADOS PELO PROAGRO", pelos valores dos respectivos créditos abertos, os financiamentos amparados pelo Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO.
"TÍTULOS DE RAZÃO" — Definições

CARTA-CIRCULAR GEBAN N.º 75/81

Aos
Estabelecimentos Bancários,

Comunicamos que, por decisão do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, ficam suspensas operações de redesconto de títulos emitidos pelas empresas abaixo, ou sacados contra as mesmas, bem como dos que envolvam os respectivos sócios e diretores:

FRIGORÍFICOS:

FRIGORÍFICO JANDIRA S.A.
Estrada de Ferro Sorocabana, Km 31,5
Jandira — SP

FRIGORÍFICO KAIOWA S.A.
Via Raposo Tavares, Km 619
Presidente Wenceslau — SP

FRIGORÍFICO PIRACICABA S.A.
Av. Cristóvão Colombo, 1.351
Piracicaba — SP

FRIGORÍFICO VALE DO RIO GRANDE LTDA.
Av. Expedicionários Brasileiros, 145
Fernandópolis — SP

FRIGORÍFICO UNIÃO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Estrada Alvares Machado, Km 3
Presidente Prudente — SP

S.A. FRIGORÍFICO CONCHENSE
Bairro Santa Cruz
Conchas — SP

DISTRIBUIDORES:

COMÉRCIO DE CARNES BRASÍLIA LTDA.
Av. Tietê, 26-A
São Paulo — SP

COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA. — CONCARNES
Rua Guaicurús, 1.016
São Paulo — SP

COMÉRCIO DE CARNES PAULISTA LTDA.
Av. Intercontinental, 1.240
São Paulo — SP

DIRVAL COMERCIAL E TRANSPORTADORA LTDA.
Rua Padre Celestino, s/n.º
Guarulhos — SP

DISTRIBUIDORA DE CARNES PEGGY LTDA.
Rua Frei Gaspar, 371
São Paulo — SP

SANCHEZ E APRILE LTDA.
Rua Bonifácio Cubas, 572
São Paulo — SP

SUPERMERCADOS:

JOÃO MARQUES DA SILVA S.A. — SUPERMERCADO CARVOEIRO
Rua Gantareira, 587
São Paulo — SP

MERCADOS LEYMAR LTDA.
Av. Parada Pinto, 138 — Cachoeirinha
São Paulo — SP

SUPERMERCADO ARICANDUVA LTDA.
Rua Monte Alverne, 420 — Jardim Aricanduva
São Paulo — SP

SUPERMERCADO AO BARATEIRO LTDA.
Rua Domingos de Morais, 266 — Vila Mariana
São Paulo — SP

SUPERMERCADO CORCOVADO LTDA.
Rua Imbiras, 200 — Vila Nova Mazzei
São Paulo — SP

SUPERMERCADO JOMALU
Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 1.199 — Bela Vista
São Paulo — SP

SUPERMERCADO JOMALU
Av. Miruna, 300 — Moema
São Paulo — SP

SUPERMERCADO KATO LTDA.
Av. Cursino, 1.496 — Saúde
São Paulo — SP

SUPERMERCADO KUBO LTDA.
Av. Imirim, 2.222 — Imirim
São Paulo — SP

SUPERMERCADO MADRID LTDA.
Rua Martim Francisco, 777
São Paulo — SP

SUPERMERCADO MONIMAR LTDA. — J.L.C. COÊLHO
Rua Dep. Laércio Corte, 184
São Paulo — SP

SUPERMERCADO NOVO PACAEMBÚ LTDA.
Av. Prof. Celestino Pourroul, 1.044 — Bairro do Limão
São Paulo — SP

SUPERMERCADO OLÁ LTDA.
Av. Fagundes Filho, 660 — Jabaquara
São Paulo — SP

SUPERMERCADO PAULISTÃO LTDA.
Rua Urbano Duarte, 728 — Casa Verde
São Paulo — SP

SUPERMERCADO PILLI E CIA. LTDA.
Av. Itaberara, 804 — Freguesia do Ó
São Paulo — SP

SUPERMERCADO SHINOHARA LTDA.
Av. Prof. Fco. Morato, 3.507 — Vila Sonia
São Paulo — SP

SUPERMERCADO TANABE LTDA.
Av. Conselheiro Moreira de Barros, 1.414 — Santa Terezinha
São Paulo — SP

SUPERMERCADO UEHARA LTDA.
Av. Deputado Emílio Carlos, 1.129-A — Vila Santa Maria
São Paulo — SP

Brasília (DF), 30 de maio de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS

Gilberto Formiga
Gerente

CARTA CIRCULAR GEBAN N.º 75/82

Aos
Estabelecimentos Bancários,

Comunicamos que, por decisão do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, ficam excluídos, da relação das empresas punidas com restrições de ordem creditícia, de que trata a Carta-Circular GEBAN N.º 75/81, de 30.05.75, os seguintes frigoríficos:

- FRIGORÍFICO PIRACICABA S.A.
  Estrada de Ferro Sorocabana, Km 31,5
  Jandira — SP

- FRIGORÍFICO KAIOWA S.A.
  Via Raposo Tavares, Km 619
  Presidente Wenceslau — SP

- FRIGORÍFICO PIRACICABA S.A.
  Av. Cristóvão Colombo, 1.351
  Piracicaba — SP

- FRIGORÍFICO UNIÃO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
  Estrada Álvares Machado, Km 3
  Presidente Prudente — SP

- FRIGORÍFICO VALE DO RIO GRANDE LTDA.
  Av. Expedicionários Brasileiros, 145
  Fernandópolis — SP

Brasília (DF), 23 de junho de 1975.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS

Gilberto Formiga
Gerente

COMUNICADO GECAM N.º 261

IMPORTAÇÃO ATRAVÉS DA ZONA FRANCA DE MANAUS — Resolução n.º 325, de 05.06.75

Na forma do estabelecido na Resolução à epígrafe, que dá nova redação ao item III da Resolução n.º 319, de 28.02.75, as mercadorias importadas através da Zona Franca de Manaus ficam isentas da exigência prevista no item I da citada Resolução n.º 319.

2. A saída, para outros pontos do território nacional, de mercadorias abrangidas nos itens I e II da Resolução n.º 319, importadas através da Zona Franca de Manaus, fica, entretanto, condicionada à prévia comprovação da liquidação do câmbio respectivo, excetuadas aquelas que se enquadrem em um dos seguintes casos:

a) estejam incluídas dentre as exceções previstas no item IV da Resolução n.º 319;

b) tenham sido incorporadas a bens produzidos, beneficiados ou industrializados na Zona Franca de Manaus, observada nesse sentido a conceituação constante do parágrafo 1.º do artigo 7.º do Decreto n.º 61.244, de 28 de agosto de 1967.

3. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser processada pelo atendimento conjunto dos seguintes requisitos:

a) declaração, nos seguintes termos, firmada pelo banco vendedor do câmbio, a ser exarada no campo de n.º 24 do original e da quarta via da Declaração de Importação elaborada para fins da destinação da mercadoria a outros pontos do território nacional:

> "O PAGAMENTO CORRESPONDENTE ÀS MERCADORIAS OBJETO DA PRESENTE, NO VALOR FOB DE (valor em moeda estrangeira, em algarismos e por extenso), FOI PROCESSADO ATRAVÉS DE NOSSA VENDA DE CÂMBIO N.º ...., DE (data da contratação), LIQUIDADA EM (data).";

b) declaração do Setor de Registro e Controle Cambial do Banco do Brasil S.A., Manaus, no campo e vias indicados na letra anterior, do seguinte teor:

> "GUIA DE IMPORTAÇÃO N.º ...., DE (data da emissão). ANOTADO O VALOR FOB DE (valor em moeda estrangeira, em algarismos e por extenso) CORRESPONDENTE À PRESENTE DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ITEM 2 DO COMUNICADO GECAM N.º 261, DE 05.06.75."

4. Fica modificado, no que couber, o Comunicado GECAM n.º 115, de 28.02.75, e revogado o Comunicado GECAM n.º 256, de 07.03.75.

Brasília (DF), 05 de junho de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÃO DE CÂMBIO

Pedro José da Matta Machado
Gerente

COMUNICADO GECAM N.º 262

TAXAS DE CÂMBIO

Levamos ao conhecimento dos interessados que, a partir de 26 de junho de 1975, a Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S/A operará às seguintes taxas:

Cr$ 8,020 para compra ,
e
Cr$ 8,070 para venda

por dólar norte-americano ou seu equivalente em outras moedas.

Brasília (DF), 25 de junho de 1975.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÃO DE CÂMBIO

Raimundo Pereira Brasil
Gerente, em exercício

COMUNICADO GEDIP N.º 353

OFERTA DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

LETRAS DO TESOURO NACIONAL (LTN)

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, tendo em vista o disposto no artigo 2.º da Lei Complementar n.º 12, de 08.11.71, e no parágrafo 1.º, do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 1.079, de 29.01.70, torna público que acolherá no próximo dia 23.06.75, no horário de 9:30 às 11:30 horas, propostas de Instituições Financeiras para a compra de LETRAS DO TESOURO NACIONAL, a taxas competitivas, como segue:

	LTN DE 91 DIAS DE PRAZO A VENCER:	LTN DE 182 DIAS DE PRAZO A VENCER:
MONTANTE DA EMISSÃO:	Cr$ 600 milhões	Cr$ 800 milhões
DATA DA EMISSÃO:	25.06.75	25.06.75
DATA DO RESGATE:	24.09.75	24.12.75

2. As Instituições Financeiras deverão apresentar suas propostas à GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA do BANCO CENTRAL DO BRASIL nas seguintes praças:

1 – **RIO DE JANEIRO** (RJ)

Serviço Regional da Dívida Pública
Praça Pio X, n.º 7, 10.º andar – Tel.: 244-2662

2 – **SÃO PAULO** (SP)

Serviço Regional da Dívida Pública
Av. Paulista n.º 1.582, sobreloja – Tel.: 239-0235

3. As propostas serão entregues em envelope fechado, mediante o preenchimento de formulário próprio (modelo do BANCO CENTRAL DO BRASIL – GEDIP) no qual será especificado o montante da proposta (mínimo de um milhão de cruzeiros) e a respectiva taxa de desconto sobre o valor nominal das LETRAS DO TESOURO NACIONAL, bem como o valor líquido por Cr$ 100,00, expresso com até 3 casas decimais, que prevalecerá sempre para efeito de apuração.

4. O BANCO CENTRAL DO BRASIL procederá à abertura das propostas às 11:30 horas, reservando-se o direito de, a seu critério, aceitar total ou parcialmente as propostas, ou mesmo recusar.

5. As propostas de compra de LETRAS DO TESOURO NACIONAL, apresentadas com incorreção no seu preenchimento, serão automaticamente excluídas da licitação.

6. A partir das 17 horas do dia 23.06.75, o BANCO CENTRAL DO BRASIL informará, por escrito, diretamente às Instituições Financeiras o resultado da oferta e pela imprensa, no dia seguinte, apenas as taxas máxima, média e mínima aceitas.

7. As LETRAS DO TESOURO NACIONAL emitidas em decorrência desta oferta estão subordinadas às normas previstas no § 1.º do artigo 14 e artigo 22, do Decreto-Lei n.º 1.338, de 23.07.74.

8. A entrega dos títulos será processada contra pagamento no dia 25.06.75, utilizando-se a mesma rotina já em vigor para a liquidação das LETRAS DO TESOURO NACIONAL.

Brasília, (DF), 17 de junho de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA

João Ary de Lima Barros
Gerente

COMUNICADO GEDIP N.º 354

OFERTA DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

OBRIGAÇÕES DO TESOURO NACIONAL

TIPO REAJUSTÁVEL (ORTN)

1. O BANCO CENTRAL DO BRASIL, tendo em vista o disposto no artigo 2.º da Lei Complementar n.º 12, de 08.11.71, e item II das Portarias n.ºs 29 e 147, de 23.01.75 e 23.04.75, respectivamente, do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, torna público que acolherá a partir do dia 30.06.75 e até o dia 03.07.75, no horário das 9:30 às 16:00 horas, propostas de Instituições Financeiras para aquisição de Obrigações do Tesouro Nacional — Tipo Reajustável (ORTN), conforme características abaixo:

PRAZO	TAXA DE JUROS	EMISSÃO	VENCIMENTO	MONTANTE DA EMISSÃO * Cr$ MILHÕES
2 anos	4% a.a.	15.07.75	15.07.77	500
5 anos	6% a.a.	15.07.75	15.07.80	1.000

* — ajustadas as frações

2. As propostas das Instituições Financeiras poderão ser de dois tipos:

a) **competitivas** (mínimo de 1.000 ORTN): deverão conter o preço de aquisição desejado pela Instituição Financeira;

b) **não competitivas** (mínimo de 1.000 e máximo de 10.000, ORTN, observado o limite de até 5.000 para cada prazo): o valor de compra será o preço médio apurado nas propostas competitivas de que trata este item.

3. As Instituições Financeiras deverão apresentar suas propostas ao BANCO CENTRAL DO BRASIL, nas seguintes praças:

1 — **BRASÍLIA** (DF)
Gerência da Dívida Pública
SCS Edifício BCB-1, 6.º andar — tel.: 23-0983

2 — **RIO DE JANEIRO** (RJ)
Serviço Regional da Dívida Pública
Praça Pio X, n.º 7, 12.º andar — tel.: 244-2662

3 — **SÃO PAULO** (SP)
Serviço Regional da Dívida Pública
Av. Paulista, n.º 1.682, sobreloja — tel.: 239-0235

4 — **PORTO ALEGRE** (RS)
Setor Regional da Dívida Pública
Av. Alberto Bins, n.º 348, 2.º andar — tel.: 24-1727

5 — **CURITIBA** (PR)
Setor Regional da Dívida Pública
Rua XV de Novembro, n.º 631, sobreloja — tel.: 23-3286

6 – BELO HORIZONTE (MG)

Setor Regional da Dívida Pública
Rua Tupinambás, n.º 380, 3.º andar – tel.: 22-3045

7 – RECIFE (PE)

Setor Regional da Dívida Pública
Rua Siqueira Campos, n.º 368, 1.º andar – tel.: 24-5951

8 – SALVADOR (BA)

Setor Regional da Dívida Pública
Av. Estados Unidos, n.º 28, 7.º andar – tel.: 2-1595

9 – BELÉM (PA)

Setor Regional de Contabilidade
Av. Presidente Vargas, n.º 800, 3.º andar – tel.: 22-9645

10 – FORTALEZA (CE)

Setor Regional de Contabilidade
Travessa Pará, n.º 12, 6.º andar – tel.: 26-3586

4. É facultado às pessoas físicas e jurídicas não financeiras participarem das ofertas de Obrigações do Tesouro Nacional – Tipo Reajustável de que trata este Comunicado. Essa participação far-se-á sempre por intermédio de Instituições Financeiras.

5. As propostas serão entregues em envelope fechado, mediante preenchimento de formulário, fornecido pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL (GEDIP), onde serão discriminados o prazo, a taxa de juros, a modalidade, a quantidade total de ORTN com os respectivos desdobramentos desejados e o preço – no caso de propostas competitivas – expresso em duas casas decimais.

6. As Instituições Financeiras deverão apresentar suas propostas para aquisição de ORTN, utilizando formulário próprio para cada prazo e tipo, observados os limites estabelecidos no item 2 deste Comunicado.

7. As propostas de compra de ORTN apresentadas com incorreção no seu preenchimento serão automaticamente excluídas da apuração.

8. A GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA procederá à apuração das propostas no dia 10.07.75, reservando-se o direito de, a seu critério, aceitar total ou parcialmente as propostas, ou mesmo recusá-las.

9. A partir das 17:00 horas do dia 11.07.75, o BANCO CENTRAL DO BRASIL, informará, por escrito, diretamente às Instituições Financeiras participantes, o resultado da apuração, e pela imprensa, no dia seguinte, apenas os preços máximo, médio e mínimo aceitos.

10. A liquidação das propostas aceitas será efetivada no mesmo local em que as mesmas forem entregues pelas Instituições Financeiras participantes, até às 15:00 horas do dia 15.07.75, impreterivelmente, implicando na perda do direito à subscrição o não cumprimento do disposto neste item.

11. O pagamento aludido no item anterior será efetuado contra entrega de recibo nominativo, intransferível e inegociável, na forma abaixo:

a) Para as propostas competitivas:

I – em cheque; e/ou

II – em ORTN da modalidade ao portador e/ou nominativa-endossáveis, de prazo de 2 e 5 anos, taxa de juros de 5% e 7% a.a., respectivamente, vencíveis em JULHO de 1975, recebidas pelo valor nominal das ORTN vigorante no referido mês, acrescido dos juros relativos ao último semestre.

b) Para as propostas não competitivas:

I – Por ocasião de sua apresentação – em cheque no montante de 20% do valor da proposta (será utilizado como preço-base o valor nominal reajustado das ORTN vigorante para o mês de julho/75);

II — Por ocasião da liquidação (saldo remanescente):

A — em cheque; e/ou
B — em ORTN, na forma estabelecida pelo inciso II, alínea "a", deste item.

Nos casos de pagamento em ORTN, fica ressalvado que o BANCO CENTRAL DO BRASIL aceitará, somente, a quantidade necessária para cobrir o valor líquido das propostas aceitas, devolvendo, em cheque, a parte fracionária até o valor de uma ORTN, no dia seguinte ao da liquidação.

12. Os certificados representativos das Obrigações de que trata este Comunicado serão emitidos e entregues pelas Agências-Centro do Banco do Brasil S.A., nas praças mencionadas no item 3, a partir das 14:00 horas do dia seguinte ao da liquidação, mediante apresentação do competente recibo de pagamento.

Brasília (DF), 18 de junho de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA

João Ary de Lima Barros
Gerente

COMUNICADO GEDIP N.º 355

OFERTA DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

LETRAS DO TESOURO NACIONAL (LTN)

DE 1 ANO (365 DIAS) DE PRAZO A VENCER

1. O BANCO CENTRAL DO BRASIL, tendo em vista o disposto no artigo 2.º da Lei Complementar n.º 12, de 08.11.71, e no § 1.º, do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 1.079, de 29.01.70, torna publico que colherá no período de 07 a 09.07.75 e no horário de 9:30 às 16:00 horas, propostas de Instituições Financeiras para compra de LETRAS DO TESOURO NACIONAL, como segue:

MONTANTE DA EMISSÃO: Cr$ 800 milhões
DATA DA EMISSÃO : 17.07.75
DATA DO RESGATE : 16.07.76

2. As propostas das Instituições Financeiras poderão ser de dois tipos:

a) **competitivas** (mínimo de Cr$ 1.000.000,00): deverão conter o preço de aquisição desejado pela Instituição Financeira, sob a forma de taxa de desconto ao ano sobre o valor nominal de resgate das LTN, bem como o valor líquido por Cr$ 100,00 (cem cruzeiros) expresso com até 3 casas decimais, que prevalecerá sempre para efeito de apuração;

b) **não competitivas** (mínimo de Cr$ 100.000,00 e máximo de Cr$ 5.000.000,00): o preço de compra será a taxa média de desconto apurada nas ofertas competitivas de que trata este item.

3. As Instituições Financeiras deverão apresentar suas propostas (modelo fornecido pela GEDIP), em envelope fechado, ao BANCO CENTRAL DO BRASIL, nas seguintes praças:

1 – **RIO DE JANEIRO** (RJ)
Serviço Regional da Dívida Pública
Praça Pio X, n.º 7 – 10.º andar – tel.: 244-2662

2 – **SÃO PAULO** (SP)
Serviço Regional da Dívida Pública
Av. Paulista, n.º 1.682 – sobreloja – tel.: 239-0235

3 – **BELO HORIZONTE** (MG)
Setor Regional da Dívida Pública
Rua Tupinambás, n.º 380 – 3.º andar – tel.: 22-3045

4 – **CURITIBA** (PR)
Setor Regional da Dívida Pública
Rua XV de Novembro, n.º 631 – sobreloja – tel.: 23-3286

5 – **PORTO ALEGRE** (RS)
Setor Regional da Dívida Pública
Av. Alberto Bins, n.º 348 – 2.º andar – tel.: 24-1727

6 – **SALVADOR** (BA)
Setor Regional da Dívida Pública
Av. Estados Unidos, n.º 28 – 7.º andar – tel.: 2-1595 e 2-4066
– ramais 124 e 134

7 – RECIFE (PE)
Setor Regional da Dívida Pública
Rua Siqueira Campos, 368 – tel.: 24-5951

4. É facultado às pessoas físicas e jurídicas participarem das afertas de LETRAS DO TESOURO NACIONAL de que trata este Comunicado. Essa participação far-se-á por intermédio de Instituições Financeiras.

5. A GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA procederá à apuração das propostas no dia 11.07.75, reservando-se o direito de a seu critério, aceitar total ou parcialmente as propostas, ou mesmo recusá-las.

6. As propostas de compra de LTN, apresentadas com incorreção no seu preenchimento, serão automaticamente excluídas da licitação.

7. A partir das 17:00 horas do dia 11.07.75, o BANCO CENTRAL DO BRASIL informará por escrito, diretamente às Instituições Financeiras, o resultado da oferta e, pela imprensa, no dia seguinte, apenas as taxas máxima, média e mínima aceitas.

8. As LETRAS DO TESOURO NACIONAL emitidas em decorrência desta oferta estão subordinadas às normas previstas no § 1.º do artigo 14 e artigo 22, do Decreto-Lei n.º 1.338, de 23.07.74.

9. O pagamento das LTN, nas ofertas aceitas por este Banco, será efetuado pela Instituição Financeira da seguinte forma:

a – **Para as ofertas competitivas:**

I – em cheque, contra a entrega dos títulos;

b – **Para as ofertas não competitivas:**

I – em cheque – 10% do valor da proposta por ocasião da sua apresentação; o saldo contra a entrega dos títulos.

10. A entrega ou custódia dos títulos contra pagamento será processada no dia 17.07.75, até às 15:00 horas, utilizando-se a mesma rotina já em vigor para a liquidação das LETRAS DO TESOURO NACIONAL.

Brasília (DF), 18 de junho de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA

João Ary de Lima Barros
Gerente

COMUNICADO GEDIP N.º 356

OFERTA DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

LETRAS DO TESOURO NACIONAL (LTN)

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, tendo em vista o disposto no artigo 2.º da Lei Complementar n.º 12, de 08.11.71, e no parágrafo 1.º, do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 1.079, de 29.01.70, torna público que acolherá no próximo dia 30.06.75, no horário de 9:30 às 11:30 horas, propostas de Instituições Financeiras para a compra de LETRAS DO TESOURO NACIONAL, a taxas competitivas, como segue:

	LTN DE 91 DIAS DE PRAZO A VENCER:	LTN DE 182 DIAS DE PRAZO A VENCER:
MONTANTE DA EMISSÃO:	Cr$ 600 milhões	Cr$ 800 milhões
DATA DA EMISSÃO:	02.07.75	02.07.75
DATA DO RESGATE:	01.10.75	31.12.75

2. As Instituições Financeiras deverão apresentar suas propostas à GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA do BANCO CENTRAL DO BRASIL, nas seguintes praças:

1 — **RIO DE JANEIRO (RJ)**
Serviço Regional da Dívida Pública
Praça Pio X, n.º 7, 10.º andar — Tel.: 244-2662

2 — **SÃO PAULO (SP)**
Serviço Regional da Dívida Pública
Av. Paulista n.º 1.682, sobreloja — Tel.: 239-0235

3. As propostas serão entregues em envelope fechado, mediante o preenchimento de formulário próprio (modelo do BANCO CENTRAL DO BRASIL — GEDIP) no qual será especificado o montante da proposta (mínimo de um milhão de cruzeiros) e a respectiva taxa de desconto sobre o valor nominal das LETRAS DO TESOURO NACIONAL, bem como o valor líquido por Cr$ 100,00, expresso com até 3 casas decimais, que prevalecerá sempre para efeito de apuração.

4. O BANCO CENTRAL DO BRASIL procederá à abertura das propostas às 11:30 horas, reservando-se o direito de, a seu critério, aceitar total ou parcialmente as propostas, ou mesmo recusar.

5. As propostas de compra de LETRAS DO TESOURO NACIONAL, apresentadas com incorreção no seu preenchimento, serão automaticamente excluídas da licitação.

6. A partir das 17 horas do dia 30.06.75, o BANCO CENTRAL DO BRASIL informará, por escrito, diretamente às Instituições Financeiras o resultado da oferta e pela imprensa, no dia seguinte, apenas as taxas máxima, média e mínima aceitas.

7. As LETRAS DO TESOURO NACIONAL emitidas em decorrência desta oferta estão subordinadas às normas previstas no § 1.º do artigo 14 e artigo 22, do Decreto-Lei n.º 1.338, de 23.07.74.

8. A entrega dos títulos será processada contra pagamento no dia 02.07.75, utilizando-se a mesma rotina já em vigor para a liquidação das LETRAS DO TESOURO NACIONAL.

Brasília (DF), 24 de junho de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA

João Ary de Lima Barros
Gerente

COMUNICADO GEDIP N.º 357

OFERTA DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

LETRAS DO TESOURO NACIONAL (LTN)

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, tendo em vista o disposto no artigo 2.º da Lei Complementar n.º 12, de 08.11.71, e no parágrafo 1.º, do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 1.079, de 29.01.70, torna publico que acolherá no próximo dia 07.07.75, no horário de 9:30 às 11:30 horas, propostas de Instituições Financeiras para a compra de LETRAS DO TESOURO NACIONAL, a taxas competitivas, como segue:

	LTN DE 91 DIAS DE PRAZO A VENCER:	LTN DE 182 DIAS DE PRAZO A VENCER:
MONTANTE DA EMISSÃO:	Cr$ 800 milhões	Cr$ 800 milhões
DATA DA EMISSÃO:	09.07.75	09.07.75
DATA DO RESGATE:	08.10.75	07.01.76

2. As Instituições Financeiras deverão apresentar suas propostas à GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA do BANCO CENTRAL DO BRASIL, nas seguintes praças:

1 — **RIO DE JANEIRO (RJ)**
Serviço Regional da Dívida Pública
Praça Pio X, n.º 7, 10.º andar — Tel.: 244-2662

2 — **SÃO PAULO (SP)**
Serviço Regional da Dívida Pública
Av. Paulista n.º 1.682, sobreloja — Tel.: 239-0235

3. As propostas serão entregues em envelope fechado, mediante o preenchimento de formulário próprio (modelo do BANCO CENTRAL DO BRASIL — GEDIP) no qual será especificado o montante da proposta (mínimo de um milhão de cruzeiros) e a respectiva taxa de desconto sobre o valor nominal das LETRAS DO TESOURO NACIONAL, bem como o valor líquido por Cr$ 100,00, expresso com até 3 casas decimais, que prevalecerá sempre para efeito de apuração.

4. O BANCO CENTRAL DO BRASIL procederá à abertura das propostas às 11:30 horas, reservando-se o direito de, a seu critério, aceitar total ou parcialmente as propostas, ou mesmo recusar.

5. As propostas de compra de LETRAS DO TESOURO NACIONAL, apresentadas com incorreção no seu preenchimento, serão automaticamente excluídas da licitação.

6. A partir das 17 horas do dia 07.07.75, o BANCO CENTRAL DO BRASIL informará, por escrito, diretamente às Instituições Financeiras o resultado da oferta e pela imprensa, no dia seguinte, apenas as taxas máxima, média e mínima aceitas.

7. As LETRAS DO TESOURO NACIONAL emitidas em decorrência desta oferta estão subordinadas às normas previstas no § 1.º do artigo 14 e artigo 22, do Decreto-Lei n.º 1.338, de 23.07.74.

8. A entrega dos títulos será processada contra pagamento no dia 09.07.75, utilizando-se a mesma rotina já em vigor para a liquidação das LETRAS DO TESOURO NACIONAL.

Brasília (DF), 1.º de julho de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA

João Ary de Lima Barros
Gerente

BIBLIOTECA
— DO —
MINISTÉRIO DA FAZENDA

BIBLIOTECA

ANEXO, AGOSTO DE 1975

BOLETIM DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

ÍNDICE

I — REGISTRO NOMINAL DE SOCIEDADES ANÔNIMAS DE CAPITAL ABERTO NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

I – REGISTRO NOMINAL DE SOCIEDADES ANÔNIMAS DE CAPITAL ABERTO NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

JUNHO — JULHO DE 1975

EMPRESA	TIPO 1/	SEDE	PRAZO
Lonaflex S.A. — Guarnições para Freios	R	Osasco (SP)	02.06.75/77
Banco Antonio de Queiroz S.A.	R	Monte Azul Paulista (SP)	04.06.75/77
Saronord S.A. Roupas do Nordeste	N	Fortaleza (CE)	04.06.75/76
Siderúrgica Dedini S.A.	R	Piracicaba (SP)	04.06.75/77
Expresso Rodoviário Atlântico S.A.	R	Taubaté (SP)	04.06.75/77
Irmãos Davoli S.A. — Importação e Comércio	R	Mogi Mirim (SP)	04.06.75/77
Casa Dico S.A. Comércio e Indústria	R	P. Alegre (RS)	06.06.75/77
Companhia Comercial da Borda do Campo	R	São Paulo (SP)	06.06.75/77
Panitz, Velgos S.A. Drogarias e Farmácias	R	P. Alegre (RS)	06.06.75/77
Rouxinol S.A. Indústria e Comércio	R	Rio do Sul (SC)	06.06.75/77
Granimar S.A. Mármores e Granitos	R	São Paulo (SP)	17.06.75/77
Coest — Construtora de Oleodutos e Serviços Técnicos S.A.	R	São Paulo (SP)	18.06.75/77
Bérgamo S.A. Proutos Manufaturados de Madeira	R	São Paulo (SP)	19.06.75/77
Solorrico S.A. Indústria e Comércio	R	São Paulo (SP)	23.06.75/77
Banco do Estado de São Paulo S.A.	R	São Paulo (SP)	26.06.75/77
Cerâmica São José Guaçu S.A.	N	Mogi Guaçu (SP)	26.06.75/77
Siderúrgica Coferraz S.A.	N	São Paulo (SP)	26.06.75/77
Banco do Estado de Santa Catarina S.A.	R	Florianópolis (SC)	01.07.75/77
Buschle & Lepper S.A. Comércio e Indústria	R	Joinville (SC)	07.07.75/77
M. Roscoe do Paraná S.A. Construções Industriais	N	Curitiba (PR)	08.07.75/77
Bardella S.A. Indústrias Mecânicas	R	Guarulhos (SP)	09.07.75/77
Cecomtur S.A. Centro Turístico Comercial Santa Catarina	R	Florianópolis (SC)	16.07.75/77
Companhia Brasileira de Cnstrução Fichet & Schwartz-Hautmont	R	Santo André (SP)	16.07.75/77
Tecanor S.A. Têxtil Catarinense do Nordeste	N	Paulista (PE)	16.07.75/76
Cerâmica Porto Ferreira S.A.	R	Porto Ferreira (SP)	17.07.75/77
Metal Leve S.A. Indústria e Comércio	R	São Paulo (SP)	23.07.75/77
Banco do Estado do Paraná S.A.	R	Curitiba (PR)	24.07.75/77
Caetano Branco S.A. Indústria e Comércio	N	Joaçaba (SC)	24.07.75/77
Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG	R	B. Horizonte (MG)	24.07.75/77
Enbasa — Engenharia e Comércio S.A.	R	São Paulo (SP)	24.07.75/77
Sondotécnica Engenharia de Solos S.A.	R	Rio de Janeiro (RJ)	24.07.75/77

1/ N = Certificado novo; R = Certificado renovado

II — REGISTRO NOMINAL DE EMISSÕES DE AÇÕES PARA OFERTA PÚBLICA NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

II – REGISTRO NOMINAL DE EMISSÕES DE AÇÕES PARA OFERTA PÚBLICA NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

ABRIL – JUNHO DE 1975

NOME DA EMPRESA E N.º DO CERTIFICADO	DATA DO REGISTRO	VALOR NOMINAL Cr$	AÇÕES EMITIDAS
Cia. Industrial Schlosser 300-75/006	07.04.75	2.000.000,00	1.370.000 pref 630.000 ord
CIASA – Comercial e Industrial S.A. 323-75/007	19.05.75	800.000,00	800.000 pref
Cajunorte do Brasil S.A. 323-75/008	21.05.75	2.000.000,00	2.000.000 pref
Cajunorte do Brasil S.A. 4323-75/009	21.05.75	2.985.000,00	2.985.000 pref
D. F. Vasconcelos S.A. – Óptica e Mecânica de Alta Precisão 300-75/010	04.06.75	1.107.604,00	468.168 pref 639.436 ord
Banco Real S.A. 300-75/011	09.06.75	91.078.984,00	44.170.704 pref 46.908.280 ord
Consórcio Brasileiro de Administração e Engenharia S.A. 300-75/012	13.06.75	33.385.959,00	18.064.608 pref 15.321.351 ord
DIASA – Indústria Maranhense Agro-Pesqueira S.A. 322-75/013	13.06.75	3.000.000,00	2.413.150 pref 586.850 ord
Real S.A. – Participações e Administração 300-75/014	13.06.75	34.080.628,00	16.617.638 pref 17.462.990 ord

VALOR DE LANÇAMENTO Cr$		INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ENCARREGADA DA COLOCAÇÃO	OBS.
Unitário	Total		
1,00	2.000.000,00	Banco de Investimento do Brasil	
1,00	800.000,00	ESQUEMA S.A. Corretora	
1,00	2.000.000,00	Cia. Santaclara Distrib., Mandarino Corret. e outros	
1,00	2.985.000,00		
1,10 *	1.218.364,00	Santa Fé Corretora	Leilão em Bolsa Lance mínimo *
1,00	91.078.984,00	Banco Real de Investimento	
1,00	33.385.959,00	Banco Real de Investimento	
1,00	3.000.000,00	Corretora Bom Negócio	
1,00	34.080.628,00	Banco Real de Investimento	

III — CANCELAMENTOS DE REGISTROS DE EMISSÕES DE AÇÕES PARA OFERTA PÚBLICA NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

CANCELAMENTOS DE REGISTROS DE EMISSÕES DE AÇÕES PARA OFERTA PÚBLICA NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOME DA EMPRESA N.º do Registro Inicial e Data	AÇÕES EMITIDAS INICIALMENTE						
	ORDINÁRIAS			PREFERENCIAIS			Valor Total Cr$ (a preço de mercado)
	Quantidade	Valor Nominal Cr$	Valor de Lançamento Cr$	Quantidade	Valor Nominal Cr$	Valor de Lançamento Cr$	
Lojas Boa Vista S.A. 71/3285 – 23.9.71	520.000	520.000	598.000	2.000.000	2.000.000	2.300.000	2.898.000
Ciquine – Cia. Bahiana de Alimentos 71/4117 – 10.12.71	2.233.794	2.233.794	2.233.794	4.538.616	4.538.616	4.538.616	6.772.410
Ciquine – Cia. Petroquímica 71/1916 – 12.8.71	–	–	–	16.504.700	16.504.700	21.456.110	21.456.110
Codepar – Crédito, Financiamento e Investimentos S.A. 70/3844 – 10.3.71	1.000.000	1.000.000	1.150.000	–	–	–	1.150.000
Cia. Industrial Itaunense 72/071 – 18.10.72	–	–	–	4.163.533	4.163.533	5.412.593	5.412.593
Brafer S.A. Comércio e Indústria de Ferro 72/012 – 11.2.72	820.000	820.000	1.148.000	2.037.142	2.037.142	2.851.999	3.999.999
Montgomery – Cisa, Máquinas e Motores S.A. 72/031 – 10.3.72	1.000.000	1.000.000	1.500.000	–	–	–	1.500.000
Indústria de Azulejos da Bahia S.A. 71/4957 – 30.12.71	–	–	–	3.000.000	3.000.000	4.500.000	4.500.000
Usina Siderúrgica da Bahia S.A. – Usiba 71/1450 – 14.6.71	5.000.000	1.000.000	7.000.000	10.000.000	50.000.000	70.000.000	77.000.000
Metalúrgica Rio Industrial S.A. 71/4228 – 22.12.71	–	–	–	2.500.000	2.500.000	2.750.000	2.750.00
Metalig S.A. – Indústria de Peças Metálicas 70/3187 – 1.3.71	–	–	–	200.000	200.000	200.000	200.000
Indústria de Artefatos de Papéis Bacos S.A. 72/018 – 24.2.72	–	–	–	1.200.000	1.200.000	1.320.000	1.320.000
Montgomery – Cisa, Máquinas e Motores S.A. 71/4748 – 22.12.71	–	–	–	2.000.000	2.000.000	3.000.000	3.000.000
Alimento – Indústria de Refeições Supergeladas S.A. 70/3825 – 14.1.71	–	–	–	500.000	500.000	650.000	650.000
Alnasa – Alimentos Nacionais S.A. 72/102 – 7.12.72	500.000	500.000	700.000	2.000.000	2.000.000	2.800.000	3.500.000
Conservas Oderich S.A. 71/4334 – 22.12.71	518.600	518.600	777.900	1.000.000	1.000.000	1.500.000	2.277.900
Bérgamo S.A. Produtos Manufaturados de Madeira 72/049 – 19.6.72	800.000	800.000	800.000	–	–	–	800.000
Fábrica de Papel Ponte Nova S.A. 69/2489 – 1.3.71	133.000	133.000	172.900	600.000	600.000	780.000	952.900
Fábrica de Papel Ponte Nova S.A. 69/2489 – 1.3.71 (DL. 157)	117.000	117.000	152.100	150.000	150.000	195.000	347.100
Cia. Heringer – Indústria e Comércio de Malhas 71/2463 – 30.7.71	200.000	200.000	270.000	1.000.000	1.000.000	1.350.000	1.620.000
Fábrica Itatiaia de Tecidos S.A. 70/3703 – 28.7.71	2.990.000	2.990.000	3.887.000	–	–	–	3.887.000
Banylsa – Tecelagem do Brasil S.A. 72/090 – 5.12.72	–	–	–	11.000.000	11.000.000	11.000.000	11.000.000
Fósforo da Amazônia S.A. – Fasa 71/2640 – 12.8.71	7.000.000	7.000.000	9.800.000	8.250.289	8.250.289	11.550.405	21.350.405
Saraiva S.A. Livreiros e Editores 72/034 – 14.3.72	450.000	450.000	675.000	–	–	–	675.000
Sanderson do Brasil S.A. – Produtos Cítricos 73/61 – 17.10.73	–	–	–	10.000.000	10.000.000	15.000.000	15.000.000
Po'ynor S.A. – Ind. e Com. de Fibras Sintéticas da Paraíba 73/116 – 29.11.73	3.477.769	3.477.769	3.477.769	6.427.213	6.427.213	6.427.213	9.904.982
Gordon S.A. Indústria Eletromecânica 73/36 – 24.8.73	–	–	–	926.492	926.492	972.817	972.817
Coirg – Companhia Industrial Rio Grandense do Norte 71/648 – 17.6.71	500.000	500.000	500.000	669.624	669.624	669.624	1.169.624
Companhia Pumex de Concreto Celular 74/9 – 25.6.74	–	–	–	1.800 000	1.800.000	2.340.000	2.340.000
Sibra – Eletrosiderúrgica Brasileira S.A. 72/59 – 9.8.72	–	–	–	2.514.000	2.514.000	3.771.000	3.771.000
Cerâmica Santo Antônio S.A. – Cesa 71/4921 – 27.12.71	–	–	–	3.800.000	3.800.000	3.800.000	3.800.000
Brasinca S.A. Ferram. – Carroceria – Veículos 72/66 – 20.9.72	3.600.000	3.600.000	5.400.000	–	–	–	5.400.000
Salvador Praia Hotel S.A. 72/4 – 11.1.72	–	–	–	3.000.000	3.000.000	3.000.000	3.000.000
Industrial e Mercantil Ferrolândia S.A. 73/34 –13.8.73	500.000	500.000	500.000	–	–	–	500.000
Companhia "Assam" de Hotéis e Turismo 73/125 – 17.12.73	1.500.000	1.500.000	1.500.000	2.800.000	2.800.000	2.800.000	4.300.000
Melamina Ultra S.A. – Indústria Química 74/38 – 3.12.74	–	–	–	5.755.861	5.755.861	5.755.861	5.755.861

CANCELAMENTOS DE REGISTROS DE EMISSÕES DE AÇÕES PARA OFERTA PÚBLICA NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOME DA EMPRESA N.º do Registro Inicial e Data	AÇÕES CANCELADAS — ORDINÁRIAS			PREFERENCIAIS			Valor Total Cr$ (a preço de mercado)	Data do Cancelamento
	Quantidade	Valor Nominal Cr$	Valor de Lançamento Cr$	Quantidade	Valor Nominal Cr$	Valor de Lançamento Cr$		
Lojas Boa Vista S.A. 71/3285 – 23.9.71	–	–	–	840.000	840.000	966.000	966.000	27.5.72
Ciquine – Cia. Bahiana de Alimentos 71/4117 – 10.12.71	2.132.694	2.132.694	2.132.694	4.302.716	4.302.716	4.302.716	6.435.410	12.6.72
Ciquine – Cia. Petroquímica 71/1916 – 12.8.71	–	–	–	1.866.531	1.866.531	2.426.490	2.426.490	11.10.72
Codepar – Crédito, Financiamento e Investimentos S.A. 70/3844 – 10.3.71	990.225	990.225	1.138.759	–	–	–	1.138.759	31.10.72
Cia. Industrial Itaunense 72/071 – 18.10.72	–	–	–	2.000.000	2.000.000	2.600.000	2.600.000	16.11.72
Brafer S.A. Comércio e Indústria de Ferro 72/012 – 11.2.72	–	–	–	727.142	727.142	1.017.999	1.017.999	15.12.72
Montgomery – Cisa, Máquinas e Motores S.A. 72/031 – 10.3.72	1.000.000	1.000.000	1.500.000	–	–	–	1.500.000	5.2.73
Indústria de Azulejos da Bahia S.A. 71/4957 – 30.12.71	–	–	–	166.500	166.500	249.750	249.750	12.2.73
Usina Siderúrgica da Bahia S.A. – Usiba 71/1450 – 14.6.71	1.000.000	5.000.000	7.000.000	–	–	–	7.000.000	10.4.73
Metalúrgica Rio Industrial S.A. 71/4228 – 22.12.71	–	–	–	2.500.000	2.500.000	2.750.000	2.750.000	16.4.73
Metalig S.A. – Indústria de Peças Metálicas 70/3187 – 1.3.71	–	–	–	200.000	200.000	200.000	200.000	24.4.73
Indústria de Artefatos de Papéis Bacos S.A. 72/018 – 24.2.72	–	–	–	1.200.000	1.200.000	1.320.000	1.320.000	25.4.73
Montgomery – Cisa, Máquinas e Motores S.A. 71/4748 – 22.12.71	–	–	–	2.000.000	2.000.000	3.000.000	3.000.000	07.5.73
Alimento – Indústria de Refeições Supergeladas S.A. 70/3825 – 14.1.71	–	–	–	363.715	363.715	472.829	472.829	16.5.73
Alnasa – Alimentos Nacionais S.A. 72/102 – 7.12.72	500.000	500.000	700.000	2.000.000	2.000.000	2.800.000	3.500.000	7.7.73
Conservas Oderich S.A. 71/4334 – 22.12.71	518.600	518.600	777.900	1.000.000	1.000.000	1.500.000	2.277.900	14.7.73
Bérgamo S.A. Produtos Manufaturados de Madeira 72/049 – 19.6.72	800.000	800.000	800.000	–	–	–	800.000	19.7.73
Fábrica de Papel Ponte Nova S.A. 69/2489 – 1.3.71	19.500	19.500	25 350	285.915	285.915	371.690	397.040	25.7.73
Fábrica de Papel Ponte Nova S.A. 69/2489 – 1.3.71 (DL. 157)	–	–	–	98.000	98.000	127.400	127.400	26.7.73
Cia. Heringer – Indústria e Comércio de Malhas 71/2463 – 30.7.71	196.000	196.000	264.600	879.036	879.036	1.186.699	1.451.299	27.7.73
Fábrica Itatiaia de Tecidos S.A. 70/3703 – 28.7.71	2.933.938	2.933 938	3.814.119	–	–	–	3.814.119	8.8.73
Banylsa – Tecelagem do Brasil S.A. 72/090 – 5.12.72	–	–	–	3.000.000	3.000.000	3.000.000	3.000.000	9.11.73
Fósforo da Amazônia S.A. – Fasa 71/2640 – 12.8.71	5.092 630	5.092.630	7.129.682	2.814.710	2.814.710	3.940.594	11.070.276	14.11.73
Saraiva S.A. Livreiros e Editores 72/034 – 14.3.72	446.500	446.500	669.750	–	–	–	669.750	4.2.74
Sanderson do Brasil S.A. – Produtos Cítricos 73/61 – 17.10.73	–	–	–	5.870.000	5.870.000	8.805.000	8.805.000	12.2.74
Polynor S.A. – Ind. e Com. de Fibras Sintéticas da Paraíba 73/116 – 29.11.73	2.257.703	2.257.703	2.257.703	3.921.081	3.921.081	3.921.081	6.178.784	11.6.74
Gordon S.A. Indústria Eletromecânica 73/36 – 24.8.73	–	–	–	926.492	926.492	972.817	972.817	5.8.74
Coirg – Companhia Industrial Rio Grandense do Norte 71/648 – 17.6.71	470.500	470.500	470.500	205.624	205.624	205.624	676.124	11.9.74
Companhia Pumex de Concreto Celular 74/9 – 25.6.74	–	–	–	1.800.000	1.800.000	2.340.000	2.340.000	21.10.74
Sibra – Eletrosiderúrgica Brasileira S.A. 72/59 – 9.8.72	–	–	–	848.282	848.282	1.272.423	1.272.423	25.11.74
Cerâmica Santo Antônio S.A. – Cesa 71/4921 – 27.12.71	–	–	–	419.573	419.573	419.573	419.573	18.12.74
Brasinca S.A. Ferram. – Carroceria – Veículos 72/66 – 20.9.72	3.223.500	3.223.500	4.835.250	–	–	–	4.835.250	6.2.75
Salvador Praia Hotel S.A. 72/4 – 11.1.72	–	–	–	435.500	435.500	435.500	435.500	25.2.75
Industrial e Mercantil Ferrolândia S.A. 73/34 –13.8.73	500.000	500.000	500.000	–	–	–	500.000	22.4.75
Companhia "Assam" de Hotéis e Turismo 73/125 – 17.12.73	–	–	–	2.487.050	2.487.050	2.487.050	2.487.050	22.5.75
Melamina Ultra S.A. – Indústria Química 74/38 – 3.12.74	–	–	–	214.289	214.289	214.289	214.289	4.6.75

CANCELAMENTOS DE REGISTROS DE EMISSÕES DE AÇÕES PARA OFERTA PÚBLICA NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOME DA EMPRESA N.º do Registro Inicial e Data	LANÇAMENTO LÍQUIDO REGISTRADO						
	ORDINÁRIAS			PREFERENCIAIS			Valor Total Cr$ (a preço de mercado)
	Quantidade	Valor Nominal Cr$	Valor de Lançamento Cr$	Quantidade	Valor Nominal Cr$	Valor de Lançamento Cr$	
Lojas Boa Vista S.A. 71/3285 – 23.9.71	520.000	520.000	598.000	1.160.000	1.160.000	1.334.000	1.932.000
Ciquine – Cia. Bahiana de Alimentos 71/4117 – 10.12.71	101.100	101.100	101.100	235.900	235.900	235.900	337.000
Ciquine – Cia. Petroquímica 71/1916 – 12.8.71	–	–	–	14.638.169	14.638.169	19.029.620	19.029.620
Codepar – Crédito, Financiamento e Investimentos S.A. 70/3844 – 10.3.71	9.775	9.775	11.241	–	–	–	11.241
Cia. Industrial Itaunense 72/071 – 18.10.72	–	–	–	2.163.533	2.163.533	2.812.593	2.812.593
Brafer S.A. Comércio e Indústria de Ferro 72/012 – 11.2.72	820.000	820.000	1.148.000	1.310.000	1.310.000	1.834.000	2.982.000
Montgomery – Cisa, Máquinas e Motores S.A. 72/031 – 10.3.72	–	–	–	–	–	–	–
Indústria de Azulejos da Bahia S.A. 71/4957 – 30.12.71	–	–	–	2.833.500	2.833.500	4.250.250	4.250.250
Usina Siderúrgica da Bahia S.A. – Usiba 71/1450 – 14.6.71	–	–	–	10.000.000	50.000.000	70.000.000	70.000.000
Metalúrgica Rio Industrial S.A. 71/4228 – 22.12.71	–	–	–	–	–	–	–
Metalig S.A. – Indústria de Peças Metálicas 70/3187 – 1.3.71	–	–	–	–	–	–	–
Indústria de Artefatos de Papéis Bacos S.A. 72/018 – 24.2.72	–	–	–	–	–	–	–
Montgomery – Cisa, Máquinas e Motores S.A. 71/4748 – 22.12.71	–	–	–	–	–	–	–
Alimento – Indústria de Refeições Supergeladas S.A. 70/3825 – 14.1.71	–	–	–	136.285	136.285	177.171	177.171
Alnasa – Alimentos Nacionais S.A. 72/102 – 7.12.72	–	–	–	–	–	–	–
Conservas Oderich S.A. 71/4334 – 22.12.71	–	–	–	–	–	–	–
Bérgamo S.A. Produtos Manufaturados de Madeira 72/049 – 19.6.72	–	–	–	–	–	–	–
Fábrica de Papel Ponte Nova S.A. 69/2489 – 1.3.71	113.500	113.500	147.550	314.085	314.085	408.310	555.860
Fábrica de Papel Ponte Nova S.A. 69/2489 – 1.3.71 (DL. 157)	117.000	117.000	152.100	52.000	52.000	67.600	219.700
Cia. Heringer – Indústria e Comércio de Malhas 71/2463 – 30.7.71	4.000	4.000	5.400	120.964	120.964	163.301	168.701
Fábrica Itatiaia de Tecidos S.A. 70/3703 – 28.7.71	56.062	56.062	72.881	–	–	–	72.881
Banylsa – Tecelagem do Brasil S.A. 72/090 – 5.12.72	–	–	–	8.000.000	8.000.000	8.000.000	8.000.000
Fósforo da Amazônia S.A. – Fasa 71/2640 – 12.8.71	1.907.370	1.907.370	2.670.318	5.435.579	5.435.579	7.609.811	10.280.129
Saraiva S.A. Livreiros e Editores 72/034 – 14.3.72	3.500	3.500	5.250	–	–	–	5.250
Sanderson do Brasil S.A. – Produtos Cítricos 73/61 – 17.10.73	–	–	–	4.130.000	4.130.000	6.195.000	6.195.000
Polynor S.A. – Ind. e Com. de Fibras Sintéticas da Paraíba 73/116 – 29.11.73	1.220.066	1.220.066	1.220.066	2.506.132	2.506.132	2.506.132	3.726.198
Gordon S.A. Indústria Eletromecânica 73/36 – 24.8.73	–	–	–	–	–	–	–
Coirg – Companhia Industrial Rio Grandense do Norte 71/648 – 17.6.71	29.500	29.500	29.500	464.000	464.000	464.000	493.500
Companhia Pumex de Concreto Celular 74/9 – 25.6.74	–	–	–	–	–	–	–
Sibra – Eletrosiderúrgica Brasileira S.A. 72/59 – 9.8.72	–	–	–	1.665.718	1.665.718	2.498.577	2.498.577
Cerâmica Santo Antônio S.A. – Cesa 71/4921 – 27.12.71	–	–	–	3.380.427	3.380.427	3.380.427	3.380.427
Brasinca S.A. Ferram. – Carroceria – Veículos 72/66 – 20.9.72	376.500	376.500	564.750	–	–	–	564.750
Salvador Praia Hotel S.A. 72/4 – 11.1.72	–	–	–	2.564.500	2.564.500	2.564.500	2.564.500
Industrial e Mercantil Ferrolândia S.A. 73/34 – 13.8.73	–	–	–	–	–	–	–
Companhia "Assam" de Hotéis e Turismo 73/125 – 17.12.73	1.500.000	1.500.000	1.500.000	312.950	312.950	312.950	1.812.950
Melamina Ultra S.A. – Indústria Química 74/38 – 3.12.74	–	–	–	5.541.572	5.541.572	5.541.572	5.541.572

IV – CANCELAMENTO DE REGISTROS DE EMISSÕES DE DEBÊNTURES PARA OFERTA PÚBLICA NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

III – CANCELAMENTOS DE REGISTROS DE EMISSÕES DE DEBÊNTURES PARA OFERTA PÚBLICA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

DEBÊNTURES EMITIDAS INICIALMENTE

Nome da Empresa N.º do Registro Inicial e Data	Comuns			Conversíveis			
	Quantidade	Valor Nominal Cr$	Valor de Lançamento Cr$	Quantidade	Valor Nominal Cr$	Valor de Lançamento Cr$	Valor Total (A preços de Mercado) Cr$
Sanderson do Brasil S.A. Produtos Cítricos 73/5 – 4.12.73	–	–	–	600.000	60.000.000,00	60.000.000,00	60.000.000,00

DEBÊNTURES CANCELADAS

Nome da Empresa N.º do Registro Inicial e Data	Comuns			Conversíveis				
	Quantidade	Valor Nominal Cr$	Valor de Lançamento Cr$	Quantidade	Valor Nominal Cr$	Valor de Lançamento Cr$	Valor Total (A preços de Mercado) Cr$	Data do Cancelamento
Sanderson do Brasil S.A. Produtos Cítricos 73/5 – 4.12.73	–	–	–	436.876	43.687.600,00	43.687.600,00	43.687.600,00	5.8.75

LANÇAMENTO LÍQUIDO REGISTRADO

Nome da Empresa N.º do Registro Inicial e Data	Comuns			Conversíveis			
	Quantidade	Valor Nominal Cr$	Valor de Lançamento Cr$	Quantidade	Valor Nominal Cr$	Valor de Lançamento Cr$	Valor Total (A preços de Mercado) Cr$
Sanderson do Brasil S.A. Produtos Cítricos 73/5 – 4.12.73	–	–	–	163.124	16.312.400,00	16.312.400,00	16.312.400,00

FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DE CAPITAIS ESTRANGEIROS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

1 — EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTO

FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DE CAPITAIS ESTRANGEIROS

REGISTROS EFETUADOS NO MÊS DE MAIO — 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

1.1. — CERTIFICADOS EMITIDOS EM BRASÍLIA

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
141/23302	Companhia Siderúrgica Nacional — Rio de Janeiro (RJ) — Algemene Bank Nederland N.V. — Panamá ..	US$	7.000.000,00
121/23303	Süssen Máquinas S.A. — São Paulo (SP) — WMW Export-Import V.A. der DDR — RDA	US$RDA	33.842,00
121/23304	Dr. Oswaldo do Couto Dias — Marília (SP) — N.V. Philips' Gloeilampenfabrieken — Holanda	Fls.	59.681,00
121/23305	Fiat Automóveis S.A. — Belo Horizonte (MG) — Banque Nationale de Paris — França	FF	3.490.200,00
121/23306	FEPASA — Ferroviária Paulista S.A. — São Paulo (SP) — a) Fornecedor ... b) Consórcio de bancos franceses liderados pelo Credit Lyonnais e Banque Française du Commerce Exterieur — França	FF	122.988.00,00
121/23307	Fiat Automóveis S.A. — Belo Horizonte (MG) — Otto Wolff Industrie-Anlagen GmbH — RFA	DM	22.188.400,00
121/23308	Merimco S.A. — Importação, Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — V/O Stankoimport — Rússia ...	US$	52.450,00
121/23309	Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Souza Moreira — Itaúna (MG) — Siemens A.G. Bereich Medizinische Technik — RFA	DM	44.552,60
121/23310	Torque S.A. Equipamentos para Elevação e Transporte de Cargas Industriais — Araras (SP) — Strojimport S.A. para el Comercio Exterior — Tchecoslováquia	DM	371.604,92
121/23311	Forja Rio Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Strojimport S.A. para el Comércio Exterior — Tchecoslováquia ..	DM	358.428,00
121/23312	Forja Rio Limitada — Rio de Janeiro (RJ) Strojimport S.A. para el Comércio Exterior — Tchecoslováquia	DM	174.861,66
141/23313	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. — USIMINAS — Belo Horizonte (MG) a) The Chase Manhattan Bank N.A. — Bahamas ..	US$	10.000.000,00
	b) Banco Real S.A. — Indias Britânicas Ocidentais .	US$	10.000.000,00
141/23314	Ferteco Mineração S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Kreditanstalt Fuer Wiederaufbau — RFA	DM	14.934.500,00
121/23315	Nelson Aubert "Mecânica Aubert" — São Paulo (SP) — WMW Export Import Van der DDR — RDA ...	US$RDA	79.900,00
141/23316	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Ethyl Interamerica Corporation — EUA	US$	61.529,00
141/23317	Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. — ELETROSUL — Rio de Janeiro (RJ) — Morgan Guaranty Trust Company of New York — EUA — Bank of Montreal, como agente de um consórcio de bancos — Canadá ..	US$	20.000.000,00
141/23318	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco — Chesf — Rio de Janeiro (RJ) — Bank of Montreal, como agente de um consórico de bancos — Canadá	US$	20.000.000,00
141/23319	Furnas Centrais Elétricas S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Bank of Montreal, como agente de um consórcio de bancos — Canadá ..	US$	10.000.000,00
141/23320	Editora de Guias LtbS.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Merril Lynch — Brown Shipley Bank Ltd. — Inglaterra	US$	1.000.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
121/23321	Celanese do Brasil — Fibras Químicas Ltda. — São Paulo (SP) — a) Fornecedores	US$	667.000,00
	b) The Chase Manhattan Bank — EUA	US$	3.000.000,00
	c) Export-Import Bank of the United States — EXIMBANK — EUA	US$	3.000.000,00
121/23322	Melt — Equipamentos Industriais S.A. — Guarulhos (SP) — F.O. Rafamet — Polônia	US$Pol	119.347,00
121/23323	Forjas Acesita S.A. — Belo Horizonte (MG) — Sumitomo Shoji Kaisha, Ltd. — Japão	Yen	1.371.597,90
121/23324	Forjas Acesita S.A. — Belo Horizonte (MG) — Maschinenfabrik Hasenclever GmbH — RFA	DM	573.416,53
141/23325	Ferteco Mineração S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Kreditanstalt fuer Wiederaufbau — RFA	DM	8.534.000,00
141/23326	Telecomunicações da Bahia S.A. — TELEBAHIA — Salvador — BA — The First National Bank of Boston, como agente de um consórcio de bancos — Inglaterra	US$	11.000.000,00
121/23327	Centrais Elétricas de Goiás S.A. — CELG — Goiânia (GO) — Gruppo Industrie Elettro Meccaniche per Impianti All'Estero S.p.A. — GIE — Itália	Lit.	1.250.000,0
121/23328	Cia. Aços Especiais Itabira — ACESITA — Belo Horizonte (MG) — a) Fornecedor	US$	353.204,0
	b) First National City Bank — EUA	US$	1.000.898,0
	c) Export-Import Bank of the United States — EXIMBANK — EUA	US$	1.000.898,0
121/23329	Cia. Nipo-Brasileira de Pelotização — NIBRASCO — Vitória (ES) — Hitachi Shipbuilding & Engineering Co. Ltd. — Japão	Yen	124.101.300,6
141/23330	Baminco Mineração e Siderúrgica S.A. — Rio de Janeiro (RJ) The International Nickel Company of Canada Limited — EUA ..	US$	230.000,0

1.2. — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

MAIO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
241/21114	Philip Morris Brasileira S.A. de Cigarros — São Paulo (SP) — Chemical Bank — Bahamas	US$	2.000.000,00
241/21115	Indústrias Farmacêuticas Fontoura-Wyeth S. A. — São Paulo (SP) — Manufacturers Hanover Trust Company — Bahamas	US$	3.200.000,00
241/21116	Young & Rubicam do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Young & Rubicam International Inc — EUA	US$	100.000,00
241/21117	Instituto Quimioterápico S.A. — São Paulo (SP) — The Purdue Frederick Co. — EUA	US$	200.000,00
241/21118	Bonet S.A. — Equipamentos Industriais — Osasco (SP) — Credit Lyonnais — França	FF	124.650,00
241/21119	Dynapac Equipamentos Industriais Ltda. — São Paulo (SP) — Banque Scandinave en Suisse — Suiça ..	US$	1.000.000,00
241/21120	Hy-Line Agro-Comérrio Ltda. Campinas (SP) — Wallace International Inc — EUA .	US$	100.000,00
221/21121	Rádio Bandeirantes S.A. — São Paulo (SP) — RCA Corporation — EUA	US$	666.094,50
244/21122	The First National Bank of Boston — São Paulo (SP) — The First National Bank of Boston — Bahamas ...	US$	100.000,00
244/21123	Banco Bandeirantes S.A. — São Paulo (SP) — Republic National Bank of New York International Ltd. — Bahamas	US$	1.000.000,00
241/21124	Motores Perkins S.A. — São Bernardo do Campo (SP) — International Westminster Bank Limited — Inglaterra	US$	5.000.000,00
241/21125	Drury's S.A. Distribuidora de Produtos Internacionais — São Paulo (SP) — Heublein, Inc — EUA	US$	1.500.000,00
241/21126	Dow Química S.A. — São Paulo (SP) — Security Pacific National Bank — EUA	US$	1.000.000,00
241/21127	Dow Química S.A. — São Paulo (SP) — Security Pacific National Bank — EUA	US$	2.000.000,00
241/21128	Tesco Indústria Têxtil Ltda. — Suzano (SP) — Teijin Shoji New York Inc — EUA	US$	150.000,00
241/21129	Indústrias Monsanto Limitada — São Paulo (SP) — Monsanto Company — EUA	US$	1.000.000,00
247/21130	Lubarsa Lubrificantes Bardahl S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Security Pacific Bank (Panamá) S.A. — Panamá ..	US$	255.000,00
247/21131	Hokko do Brasil Ind. Química e Agro Pecuária Ltda. — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	200.000,00
247/21132	Innobra Innocenti Indústria Mecânica S.A. — São Paulo (SP) — Banca Commerciale Italiana Ltd. — Inglaterra	US$	500.000,00
241/21133	Sociedade Extrativa Santa Fé Ltda. — Tremembé (SP) — Compañia Internacional San Carlos S.A. — Bermudas	US$	22.500,00
241/21134	Sociedade Extrativa Santa Fé Ltda. — Tremembé (SP) — Luscar Ltd. — Canadá	US$	22.500,00
241/21135	Fermal Ltda. S/C Prestadora de Serviços — São Paulo (SP) — Libra Bank Ltd. — Inglaterra	US$	1.100.000,00
241/21136	Lummus Equipamentos e Serviços — São Bernardo do Campo (SP) — The Lummus Company — EUA ...	US$	1.000.000,00
247/21137	Masoneilan International Equipamentos de Controle Ltda. — São Paulo (SP) — The First National Bank of Boston — Bahamas	US$	100.000,00
244/21138	The First National Bank of Boston — São Paulo (SP) — The Frist National Bank of Boston — Bahamas	US$	200.000,00
244/21139	Banco de Crédito Nacional S.A. — São Paulo (SP) — American National Bank and Trust Company of Chicago — Inglaterra ...	US$	600.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALENCIA EM US$
244/21140	Banco Econômico de Investimento S.A. — São Paulo (SP) — Crocker National Bank — Island	US$	1.000.000,00
247/21141	Vigorelli do Brasil S.A. Comércio e Indústria — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	278.600,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/1305-17087, de 05.09.73		
247/21142	L. Figueiredo Armazéns Gerais S.A. — São Paulo (SP) — First Pennsylvania Bank N.A. — Inglaterra	US$	500.000,00
241/21143	Serv-O-Matic — Serviços Automáticos de Vendas S.A. São Paulo (SP) — Morgan Guaranty Trust Co. of New York — Bahamas	US$	200.000,00
241/21144	Indústria Eletrônica Sanyo do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Banque Arabe et Internationale d'Investissement — França	US$	1.000.000,00
241/21145	Ancora S. A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Northern Investment Company Ltd. — Bermudas	US$	200.000,00
241/21146	Ancora S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Northern Investment Company Ltd. — Bermudas	US$	300.000,00
244/21147	Banco Denasa de Investimento S.A. — São Paulo (SP) — Bank of California — Bahamas	US$	1.000.000,00
241/21148	Rio Negro Comércio e Indústria de Aço S.A. — São Paulo (SP) — Mitsubishi Bank (Europe) S.A. — Bélgica	US$	4.000.000,00
241/21149	Cimento Santa Rita S.A. — São Paulo (SP) — Banca di Roma — França	US$	5.000.000,00
241/21150	Promeca S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Secondacme (Bahamas) Ltd. — Bahamas	US$	30.000,00
241/21151	Evadin Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Transatlantic Zona Libre Enterprises, Inc. — Panamá	US$	250.000,00
241/21152	Onan-Montgomery do Brasil S.A. — Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — The Chase Manhattan Bank N.A. — EUA	US$	188.888,88
241/21153	Alps do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Alps Electric Co., Ltd. — Japão	Yen	136.880,00
247/21154	Indústrias Nardini S. A. — Americana (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	700.000,00
247/21155	Banco América do Sul S. A. — São Paulo (SP) — Manufacturers Hanover Trust Co. — Bahamas	US$	1.000.000,0
244/21156	Banco de Crédito Nacional S.A. — São Paulo (SP) — Morgan Guaranty Trust Company — Inglaterra	US$	2.200.000,0
244/21157	First National City Bank — Porto Alegre (RS) — First National City Bank — Bahamas	US$	200.000,0
241/21158	Pirelli S.A. Cia. Industrial Brasileira — São Paulo (SP) — Banque Europeenne pour l'amerique Latine — Bélgica	US$	3.500.000,0
241/21159	Hueller do Brasil Indústria e Comércio de Máquinas Ltda. — São Paulo (SP) — Karl Hueller GmbH — RFA	DM	213.350,0
247/21160	Boston Leasing — Arrendamento, Representações e Serviços Ltda. — São Paulo (SP) — The First National Bank of Boston — Bahamas	US$	800.000,0
247/21161	Borg Warner do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — São Bernardo do Campo (SP) — Chemical Bank — Bahamas	US$	1.500.000,0
241/21162	Agro-Pecuária Rio Jatahy S.A. — São Paulo (SP) — Monterim S.A. — Suíça	US$	50.000,0
241/21163	LAOB — Laboratório Opoterápico Brasileiro Ltda. — São Paulo (SP) — Yalinga A.G. — Liechenstein	US$	200.000,0
221/21164	Cia. Prada Indústria e Comércio — Limeira (SP) — Fried Krupp GmbH — RFA	DM	168.213,2
241/21165	Q-Refres-Ko S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Baker Perkins Ltd. — Inglaterra	£	1.249.890,1
241/21166	Cia. Indl. e Mercantil de Artefatos de Ferro "CIMAF" Osasco (SP) — Banque Europeenne pour l'Amerique Latine (B.E.A.L.) S.A. — Bélgica	US$	1.300.000,0
247/21167	Eaton S.A. — São Paulo (SP) — The First National Bank of Boston — Bahamas	US$	320.000,0
247/21168	Eaton S. A. — São Paulo (SP) — The First National Bank of Boston — Bahamas	US$	200.000,0
247/21169	Eaton S. A. — São Paulo (SP) — The First National Bank of Boston — Bahamas	US$	200.000,0
247/21170	Eaton S. A. — São Paulo (SP) — The First National Bank of Boston — Bahamas	US$	200.000,0
247/21171	Eaton S. A. — São Paulo (SP) — The First National Bank of Boston — Bahamas	US$	200.000,0

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
247/21172	Eaton S. A. — São Paulo (SP) — The First National Bank of Boston — Bahamas	US$	200.000,00
247/21173	Munck S. A. Equipamentos Industriais — Cotia (SP) — The First National Bank of Boston — Bahamas	US$	500.000,00
241/21174	Fábrica de Artefatos de Aço Tupy S.A. — São Paulo (SP) — Midland Bank (Overseas Branch) Ltd. — Inglaterra	US$	900.000,00
241/21175	Orna — Indústria e Comércio Produtos Automotivos S.A. — São Paulo (SP) — Brabant Societé Anonyme — Luxemburgo	US$	40.000,00
241/21176	Combustion Engineering do Brasil Comércio e Indústria Ltda. — São Paulo (SP) — Combustion Engineering Inc. — EUA	US$	25.000,00
241/21177	Aços Phoenix S. A. — São Paulo (SP) — Schoeller-Bleckmann Stahlwerke A.G. — Áustria	US$	3.000.000,00
241/21178	Cotonifício de São Bernardo S.A. — São Bernardo do Campo (SP) — Begrotex Textil Machinen und Hadels Anstalt — Liechtenstein ..	Sw.Fr.	201.000,00
241/21179	Plessey A.T.E. Telecomunicações Ltda. — São Paulo (SP) — The First National Bank of Boston — Bahamas	US$	1.000.000,00
241/21180	Nicholson K & F do Brasil S. A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Cooper Industries Inc. — EUA	US$	900.000,00
47/21181	Mead Marketing Embalagens Administração e Desenvolvimento Ltda. — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/61-15948, de 24.05.73	US$	177.800,00
41/21182	A. C. Aços Centrifugados Ltda. — São Paulo (SP) — Banca Della Svizzera Italiana — Suiça	US$	300.000,00
41/21183	Sandvik do Brasil S. A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Sandvik Aktiebolag — Suécia	US$	536.000,00
44/21184	First National City Bank — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	600.000,00
44/21185	First National City Bank — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	600.000,00
44/21186	Banco Alemão Transatlântico — São Paulo (SP) — Midland Bank Ltd. — Inglaterra	US$	1.000.000,00
47/21187	Aços Anhanguera S. A. — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	1.000.000,00
247/21188	Aços Anhanguera S. A. — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	1.000.000,00
247/21189	Aços Anhanguera S. A. — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	1.000.000,00
221/21190	TV Globo de São Paulo São Paulo (SP) — RCA Corporation — EUA	US$	250.549,50
244/21191	Banco Bradesco de Investimento S.A. — São Paulo (SP) — The Citizens and Southern National Bank — Bahamas	US$	1.000.000,00
244/21192	Banco Geral do Comércio S. A. — São Paulo (SP) — Bankers Trust Co. — Bahamas	US$	500.000,00
241/21193	Brasiliana Produtos Têxteis S. A. — São Paulo (SP) — Toyobo Co. Lod. — Japão	US$	266.000,00
241/21194	Brasiliana Produtos Têxteis S. A. — São Paulo (SP) — Toyobo Co. Lod. — Japão	US$	267.000,00
241/21195	Ciba-Geigy Química S. A. — São Paulo (SP) — Swiss Bank Corporation — EUA	US$	300.000,00
241/21196	Agrocorona S. A. Empreendimentos Agro-Pastoris — São Bernardo do Campo (SP) — Kochendoerfer & Kiep oHG — RFA	DM	85.340,00
221/21197	Têxtil Gabriel Calfat S. A. — São Paulo (SP) — Münchmeyer, Petersen & Co. — RFA	DM	855.537,77
241/21198	Indústria Eletrônica Sanyo do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — The Bank of Tokyo Trust Company — Inglaterra	US$	500.000,00
241/21199	Lansul — Lanifício Sulriograndense S.A. — São Paulo (SP) — Banque Europeenne pour l'Amerique Latine (Beal) S.A. — Bélgica ...	US$	500.000,00
241/21200	Wah Chang S. A., Comércio e Indústria — São Paulo (SP) — Bank of America National Trust & Savings Association — Panamá	US$	300.000,00
241/21201	Massey-Ferguson do Brasil S.A. Ind. e Com. — São Paulo (SP) — Chemical Bank — Bahamas	US$	2.500.000,00
247/21202	Hatsuta do Brasil S. A. — Guarulhos (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	550.000,00
221/21203	Máquinas Piratininga S. A. — São Paulo (SP) — Banque de Bruxelles S.A. — Bélgica	Fr.Blg	573.029,63
221/21204	Trufana Têxtil Rendas e Bordados S.A. — São Paulo (SP) — Maschinenfabrik Carl Zangs Aktiengesellschaft — RFA	DM	233.631,48

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
221/21205	Têxtil Gabriel Calfat S. A. — São Paulo (SP) — Talleres de Construccion de Rueti S.A. — Suíça	Sw.Fr.	2.007.004,30
221/21206	Artes Gráficas Guarani S.A. — São Paulo (SP) — AB Printing Equipment — Suécia	Sw.Kr.	35.217,60
	Obs.: Substitui o de n.º 21/20598, de 15.09.72, cancelado pela Carta-Circular FIRCE n.º 69, de 08.04.75		
221/21207	Marcape Indústria de Auto Peças Ltda. — São Paulo (SP) — UDT International Finance Ltd. — Inglaterra	£	24.267,21
	Obs.: Em conjunto com o de n.º 221/2108, de 20.05.75, canc. e subst. o de n.º 221/20523, de 30.12.74		
221/21208	Marcape Indústria de Auto Peças Ltda. — São Paulo — CDT International Finance Ltd. — Inglaterra	£	119.333,68
	Obs.: Em conjunto com o de n.º 221/21207, de 20.05.75, canc. e subst. o de n.º 221/20523, de 30.12.74		
241/21209	Hoechst do Brasil Química e Farmacêutica S.A. — São Paulo (SP) — Banque Européenne de Credit a Moyen Terme — Bélgica	US$	1.000.000,00
241/21210	Hoechst do Brasil Química e Farmacêutica S.A. — São Paulo (SP) — Banque Européenne de Credit a Moyen Terme — Bélgica	US$	2.000.000,00
241/21211	Hoechst do Brasil Química e Farmacêutica S.A. — São Paulo (SP) — Banque Européenne de Credit a Moyen Terme — Bélgica	US$	2.000.000,00
241/21212	Agro-Industrial Amália S. A. — São Paulo (SP) — Adela Compañia de Inversiones (Panamá) S. A. — Panamá	US$	1.500.000,00
241/21313	Oxford S. A. Tintas e Vernizes — São Bernardo do Campo (SP) — Banque Européen de Credit a Moyen Terme — Bélgica	US$	2.000.000,00
241/21214	Hanse Representações e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Deutsche Ueberseeische Bank — Alemanha	DM	11.094,20
241/21215	Indústria de Bebidas Cinzano S.A. — São Paulo (SP) — Cinzano International S. A. — Luxemburgo	US$	500.000,00
241/21216	Del Rey Comercial e Administradora Ltda. — São Paulo (SP) — Etablissement Brasinter — Liechtenstein	US$	160.000,00
241/21217	Del Rey Comercial e Administradora Ltda. — São Paulo (SP) — Sanpaulofin Etablissement — Liechtenstein	US$	160.000,00
241/21218	Del Rey Comercial e Administradora Ltda. — São Paulo (SP) — Etablissement Jardim — Liechtenstein	US$	160.000,0
241/21219	Del Rey Comercial e Administradora Ltda. — São Paulo (SP) — Europe Technic Etablissement — Liechtenstein	US$	160.000,0
241/21220	Del Rey Comercial e Administradora Ltda. — São Paulo (SP) — Trust Jorasses Reg — Liechtenstein	US$	320.000,0
241/21221	Del Rey Comercial e Administradora Ltda. — São Paulo (SP) — Anfri Anstalt — Liechtenstein	US$	80.000,0
241/21222	Mineração Sertaneja S. A. — São Paulo (SP) — The Chase Manhattan Bank N. A. — Bahamas	US$	535.000,0
241/21223	Exportadora de Produtos Manufaturados de Limas "Exporlima" Ltda. — São Paulo (SP) — Todd International Company — EUA	US$	85.000,0
247/21224	S. A. Fábricas "Orion" — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	200.000,0
247/21225	Nodari S. A. Comercial e Industrial — Curitiba (PR) — First National City Bank — Bahamas	US$	500.000,0
244/21226	First National City Bank — Campinas (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	2.000.000,0
247/21227	Banco de Crédito Nacional S. A. — São Paulo (SP) — Republic National Bank of New York (International) Ltd. — Bahamas	US$	500.000,0
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 241/17490, de 15.10.73		
247/21228	Banco de Crédito Nacional S. A — São Paulo (SP) — Republic National Bank of New York (International) Ltd. — Bahamas	US$	500.000,0
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 241/17483, de 12.10.73		
247/21229	Banco Crefisul de Investimento S. A. — São Paulo (SP) — Republic National Bank of New York (International) Ltd. — Bahamas	US$	680.000,0
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 241/17481, de 12.10.73		
241/21230	Omnipol Brasileira S. A. — São Paulo (SP) — Transakta Foreign Trade Corporation — Tchecoslováquia	US$	400.000,0
244/21231	Banco Italo-Belga S. A. — São Paulo (SP) — Banque Europeenne pour l'Amerique Latine S.A. — Bélgica ...	US$	200.000,0

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
241/21232	Limay S. A. Agrícola e Comercial — São Paulo (SP) — Finawo A. G. — Suíça	US$	70.000,00
241/21233	Limay S. A. Agrícola e Comercial — São Paulo (SP) — Finawo A. G. — Suíça	US$	35.000,00
241/21234	Limay S.A. Agrícola e Comercial — São Paulo (SP) — Finawo A. G. — Suíça	US$	34.985,00
241/21235	Yamaha Motor do Brasil Ltda. — Guarulhos (SP) — The Fuji Bank and Trust Company — EUA	US$	1.000.000,00
241/21236	Profasa — Com. e Ind. de Máquinas Automáticas S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Morgan Guaranty Trust Company of New York — Bahamas	US$	500.000,00
241/21237	Pillar do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Pillar Corporation — EUA	US$	10.000,00
247/21238	Singer do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	220.000,00
	Obs.: Substitui o de n.º 247/1183-16841, de 14.08.73, cancelado pela Carta-Circular FIRCE n.º 69, de 08.04.75		
41/21239	Perkin-Elmer Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Perkin-Elmer International — EUA	US$	20.000,00
41/21240	Esachem Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — The Chase Manhattan Bank — EUA	US$	250.000,00
47/21241	Innobra Innocenti Indústria Mecânica S.A. — São Paulo (SP) — Banca Commerciale Italiana Ltd. — Inglaterra ..	US$	500.000,00
17/21242	IBRAPE — Ind. Bras. de Produtos Eletrônicos e Elétricos S. A. — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	1.000.000,00
17/21243	Innobra Innocenti Indústria Mecânica S.A. — São Paulo (SP) — Banca Commerciale Italiana Ltd. — Inglaterra ..	US$	500.000,00
11/21244	S.U. — Indústria de Ferramentas Ltda. — São Paulo (SP) — Credit Suisse — Suíça	US$	250.000,00
1/21245	Brazaço Mapri — Indústrias Metalúrgicas S. A. — São Paulo (SP) — Pittsburgh National Bank — EUA	US$	370.000,00
1/21246	Sima Transhid Cilindros e Equipamentos Hidráulicos S. A. — Piracicaba (SP) — Banca Commerciale Italiana Ltd. — Inglaterra	US$	500.000,00
241/21247	Nalco Produtos Químicos Ltda. São Paulo (SP) — Nalco Chemical Company — EUA	US$	275.000,00
241/21248	Lummus Equipamentos e Serviços Ltda. — São Bernardo do Campo (SP) — The Lummus Company — EUA	US$	500.000,00
241/21249	Têxtil de Picciotto Ltda. — São Paulo (SP) — Republic National Bank of New York (International) Ltd. — Bahamas	US$	200.000,00
241/21250	CAB — Componentes Automotivos Brasileiros Ltda. — São Paulo (SP) — Wallace-Murray Corporation — EUA	US$	100.000,00
241/21251	Vigorelli do Brasil S. A. — Comércio e Indústria — São Paulo (SP) — Banca Commerciale Italiana Limited — Inglaterra	US$	500.000,00
241/21252	Laboratórios Lepetit S. A. — São Paulo (SP) — Banque Française de Depots et de Titres — França	US$	1.200.000,00
247/21253	Chrysler Corporation do Brasil — São Bernardo do Campo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	500.000,00
241/21254	Teijin do Brasil Importação e Exportação Ltda. — São Paulo (SP) — Teijin Limited — Japão	Yen	150.568,00
247/21255	Cia Leasing do Brasil "Leasco" Sociedade de Arrendamentos — São Paulo (SP) — Adela Compañia de Inversiones (Panamá) S.A. — Panamá	US$	150.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/14119, de 08.12.72		
221/21256	Serviço de Senografia Ltda. — Caxias do Sul (RS) — Compagnie Générale de Radiologie — França	FF	36.945,01
221/21257	Fábrica de Ferramentas de Precisão "ALM" S.A. — São Paulo (SP) — Rolma S.A. — Suíça	Sw.Fr.	104.640,60
	Obs.: Em conjunto com o de n.º 221/21258, canc. e subst. o de n.º 221/19900, de 04.09.74		
221/21258	Fábrica de Ferramentas de Precisão "ALM" S.A. — São Paulo (SP) — Rolma S.A. — Suíça	Sw.Fr.	29.409,52
	Obs.: Em conjunto com o de n.º 221/19900, canc. e subst. o de n.º 221/19900, de 04.09.74		
247/21259	Bicicletas Monark S. A. — São Paulo (SP) — First Pennsylvania Bank N.A. — Inglaterra	US$	500.000,00

BIBLIOTECA

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
247/21260	Eaton S.A. — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	190.000,00
241/21261	INPASA — Induquímica Paulista S.A. — São Paulo (SP) — Toyobo Co., Ltd Japão	US$	1.000.000,00
244/21262	Banco de Tokyo S.A. — São Paulo (SP) — The Bank of Tokyo Ltd. — Japão	US$	100.000,00
241/21263	BCN Leasing S.A. — Comércio e Arrendamento — São Paulo (SP) — Adela Compañia de Inversiones (Panamá) S.A. — Panamá	US$	1.500.000,00
247/21264	Chrysler Corporation do Brasil — São Bernardo do Campo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	1.000.000,00
247/21265	Metalúrgica Matarazzo S.A. — São Paulo (SP) — First National Bank in Dallas — Bahamas	US$	500.000,00
247/21266	BETUBRÁS — Pavimentações e Revestimentos Ltda. — Diadema (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	43.000,00
221/21267	Forest S.A. Fábrica de Condutores Elétricos — Guarulhos (SP) — Ets Poutier Père & Fils — França ...	FF	319.104,00
221/21268	Rhodiaco Indústrias Químicas Ltda. — Santo André (SP) — Société Rateau S.A. — França ...	FF	1.348.463,70
221/21269	Têxtil Tabacow S.A. — São Paulo (SP) — UDT International Finance Ltd. — Inglaterra	£	78.269,73
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 221/20306, de 29.11.74		
221/21270	Têxtil Gabrielt Calfat S.A. — São Paulo (SP) — Platt International Ltd. — Inglaterra	£	317.382,45
221/21271	Cia. Prada Indústria e Comércio — Limeira (SP) — Oskar Dilo K.G. — RFA ..	DM	90.195,85
244/21272	The First National Bank of Boston — São Paulo (SP) The First National Bank of Boston — Bahamas	US$	135.000,00
244/21273	The First National Bank of Boston — São Paulo (SP) The First National Bank of Boston — Bahamas	US$	250.000,00
241/21274	Komatsu do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Bank of Tokyo (Switzerland Ltd. — Suiça	US$	500.000,00
241/21275	Ursula Comercial e Participações e Incorporadora Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Deutsche Ueberceische Bank — RFA	DM	140.811,00
247/21276	Banco Crefisul de Investimento S.A. — São Paulo (SP) — Republic National Bank of New York (International) Ltd. — Bahamas	US$	200.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 241/17482, de 12.10.73		
247/21277	Banco de Crédito Nacional S.A. — São Paulo (SP) — Republic National Bak of New York (International) Ltd. — Bahamas	US$	1.800.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 241/17990, de 14.01.74		
241/21278	King S.A. Indústrias Têxteis — São Paulo (SP) — Toyobo Co. Ltd. — Japão	US$	600.000,00
241/21279	Fosca Indústria e Comércio S.A. — São Paulo (SP) — The Industrial Bank of Japan Trust Company — EUA	US$	1.200.000,0
241/21280	Polynor S.A. Indústria e Comércio de Fibras Sintéticas da Paraíba — São Paulo (SP) — Commerzbank S.A. — Inglaterra	US$	2.000.000,0
221/21281	Orniex S.A. — Organização Nacional de Importação e Exportação — São Paulo (SP) — Franz Baumann Co. — Suiça	Sw.Fr.	102.510,0
221/21282	Orniex S.A. — Organização Nacional de Importação e Exportação — São Paulo (SP) — Franz Baumann Co. — Suiça	Sw.Fr.	241.200,0
241/21283	Ford Brasil S.A. — São Bernardo do Campo (SP) — Manufacturers National Bank of Detroi — EUA ..	US$	10.000.000,0
241/21284	IPP — Imobiliária Planalto Paulista Ltda. — São Paulo (SP) — Rotega A.G. — Suiça	US$	1.566.323,0

2.1 – CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

MAIO – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
341/3662	Serviport – Serviços e Equipamentos Portuários Ltda. – Rio de Janeiro (RJ) – Mitsubishi Bank (Europe) S.A. – Bélgica	US$	600.000,00
341/3663	Veplan-Residência Empreendimentos e Construções S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Multi Banking Corporation (Overseas) Limited – Indias Britânicas Ocidentais ...	US$	1.500.000,00
341/3664	Caulim da Amazônia Ltda. – Belém (PA) – Universe Tankships Inc. – Libéria ..	US$	150.000,00
341/3665	Caulim da Amazônia Ltda. – Belém (PA) – Universe Tankships Inc. – Libéria ..	US$	200.000,00
341/3666	Leasecapital S.A. – Comércio e Arrendamento Industriais – Rio de Janeiro (RJ) – The First Pennsylvania Trust Co. – Inglaterra ..	US$	250.000,00
341/3667	Leasecapital S.A. – Comércio e Arrendamento Industriais – Rio de Janeiro (RJ) – The First Pennsylvania Trust Co. – Inglaterra ..	US$	500.000,00
41/3668	Indústria Química e Farmacêutica Schering S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Schering – Rio de Janeiro (RJ) – Pharmaceutical Corporation (Puerto Rico) – Porto Rico	US$	500.000,00
41/3669	Ron Bacardi S. A. – Recife (PE) – The First National City Bank – Bahamas ...	US$	500.000,00
41/3670	The Sydney Ross Co. – Rio de Janeiro (RJ) – The Sydney Ross Co. – EUA	US$	900.000,00
41/3671	Flumar – Transportes Fluviais e Marítimos S.A. – Rio de Janeiro (RJ) Louis Dreyfus Corporation – EUA	US$	110.000,00
41/3672	Veplan-Residência Empreendimentos e Construções S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – First National City Bank – Bahamas	US$	4.000.000,00
1/3673	Veplan-Residência Empreendimentos e Construções S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Dow Banking Corporation – Suiça	US$	1.000.000,00
344/3674	Banco do Brasil S. A. – Rio de Janeiro (RJ) – Bank of America National Trust and Savings Association – Panamá	US$	20.000.000,00
344/3675	Banco do Estado de Minas Gerais S.A. – Belo Horizonte (MG) – Bank of America – Panamá	US$	1.000.000,00
344/3676	Banco do Estado de Minas Gerais S.A. – Belo Horizonte (MG) – Nationl Bank North America – Bahamas	US$	1.000.000,00
344/3677	Banco de Investimento do Brasil S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Central National Bank of Cleveland – Bahamas	US$	1.000.000,00
344/3678	Banco Bandeirantes S. A. – Rio de Janeiro (RJ) – Republic National Bank of New York International Ltd. Bahamas	US$	260.000,00
344/3679	Banco da Bahia Investimentos S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Wells Fargo Bank – Bahamas	US$	900.000,00
344/3680	Banco do Estado da Bahia S.A. – Salvador (BA) – National Bank of North America – Bahamas	US$	950.000,00
347/3681	Madel Manufatura de Produtos Eletrônicos S.A. – Suo Paulo (SP) – Banco do Brasil S.A. – Panamá ..	US$	100.000,00
347/3682	Lavre Guarulhos S. A. Indústria. e Comércio de Ferro e Aço – São Paulo (SP) – Banco do Brasil S.A. – Panamá	US$	1.000.000,00
347/3683	Companhia Comercial de Imóveis – Porto Alegre (RS) – Banco do Brasil S.A. – Panamá	US$	350.000,00
321/3684	Editora O Fluminense S.A. – Niterói (RJ) – MGD Graphic Systems Americas Company – EUA	US$	162.197,20

N.º DO CERTIFI-CADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGA-MENTO	EQUIVA-LÊNCIA EM US$
341/3685	Baminco Mineração e Siderurgia S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Exploration und Bergbau Gesellschaft Mit Beschraenkter Haftung — RFA	DM	853.400,00
341/3686	Baminco Mineração e Siderurgia S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Metallgesellschaft A. G. — RFA	DM	853.400,00
341/3687	Carrier Indústria Brasileira de Ar Condicionado S. A. und Bergbau Gesellschaft Manufacturers Hanover Trust Recife (PE) — First Natio-	US$	1.000.000,00
341/3688	Mineração Santa Patrícia Ltda. — Belém (PA) — Universe Tankships Inc. — Libéria	US$	25.000,00
341/3689	"Varig" S. A. (Viação Aérea Rio-Grandense) — Rio de Janeiro (RJ) — Bank of America S.A. e Berenberg Bank International S. A. — Luxemburgo	US$	15.000.000,00
341/3690	Mineração Santa Mônica Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Universe Tankships Inc. — Libéria	US$	27.000,00
344/3691	Banco do Estado do Amazonas S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — The Fidelity Bank — Bahamas	US$	500.000,00
344/3692	Banco Nacional S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Manufacturers Hanover Trust Company — Bahamas	US$	5.000.000,00
344/3693	Banco Bozano, Simonsen de Investimento S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Canadian Imperial Bank of Commerce — Inglaterra	US$	500.000,00
344/3694	Banco Novo Rio de Investimentos S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Canadian Imperial Bank of Commerce — Inglaterra	US$	1.600.000,00
344/3695	Banco Novo Rio de Investimentos S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Lloyds Bank International Limited — Inglaterra	US$	2.000.000,00
344/3696	Banco Nacional S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Chemical Bank — Bahamas	US$	1.000.000,00
321/3697	Prosint — Produtos Sintéticos S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Hayward Tyler & Co. Ltd. — Inglaterra	£	34.790,91
347/3698	Indústria e Comércio de Doces Santa Fé S.A. — São Paulo (SP) — Banco do Brasil S.A. — Inglaterra .. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 341/288, de 11.04.73	US$	66.680,00
347/3699	Editora de Guias LTB S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Marine Midland Bank — Bahamas	US$	430.000,00
347/3700	Incorporadora Argenta Ltda. — Belo Horizonte (MG) — First National City Bank — Bahamas .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/936-1155, de 18.09.73	US$	127.500,00
347/3701	Liquid Carbonic Indústrias S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Companhia Financeira Y Comercial Panamesa S. A. — Panamá .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 47/003-21966, de 30.01.73 e seus aditivos nos 1 e 2, de 04 03 74 e 26.07.74, respectivamente.	US$	200.000,00
347/3702	Isomonte S. A. — Equipamentos e Montagens Industriais — Contagem (MG) — First National City Bank — Bahamas	US$	500.000,00
347/3703	Imobiliária Serigy Ltda. — Recife (BE) — First National City Bank — Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/953-1588, de 15.01.74	US$	425.000,00
344/3704	Banco Novo Rio de Investimentos S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Lloyds Bank International — Inglaterra ..	US$	2.000.000,00
344/3705	Banco Mercantil de Investimentos S. A. — Belo Horizonte (MG) — Wells Fargo Bank N. A. — Bahamas ..	US$	2.000.000,00
344/3706	Banco Mercantil do Brasil S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — National Bank of North America — Bahamas ..	US$	110.000,00
344/3707	Banco de Investimentos do Brasil S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Seattle-First National Bank — Bahamas	US$	1.000.000,00
344/3708	Banco Denasa de Investimento S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Allied Bank International — Bahamas ..	US$	500.000,00
344/3709	Banco Intercontinental de Investimento S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — City National Bank of Detroit — Grand Cayman Islands	US$	100.000,00
341/3710	Mineração Hanna do Brasil Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — The Hanna Mining Company — EUA	US$	50.000,00
341/3711	Mineração Hanna do Brasil Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — The Hanna Mining Company — EUA	US$	50.000,00
341/3712	A. H. Robins & Cia. Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — A. H. Robins Company Incorporated — EUA	US$	86.000,00
341/3713	Companhia Química do Recôncavo — Salvador (BA) — Banco Real S.A. — British West Indies	US$	700.000,00

N.º DO CERTIFI-CADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGA-MENTO	EQUIVA-LÊNCIA EM US$
347/3714	Geovia Comércio e Indústria S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Multi Banking Corporation (Overseas) Limited — British West Indies	US$	160.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/48-15589, de 24.04.73		
341/3715	Det Norske Veritas — Sociedade Classificadora de Navios Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Det Norske Veritas — Noruega	US$	10.000,00
41/3716	Jari Florestal e Agropecuária Ltda. — Belém (PA) — Universe Tankships Inc. — Libéria	US$	1:032.000,00
41/3717	Jari Florestal e Agropecuária Ltda. — Belém (PA) — Universe Tankships Inc. — Libéria	US$	1.038.000,00
41/3718	Ata Combustão Técnica S. A. — Petrópolis (RJ) — The Bank of Tokyo Trust Company — EUA	US$	500.000,00
41/3719	Fiduciária e Administradora Fidam Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Union de Banques Suisses — Suíça	Sw.Fr.	181.704,00
11/3720	Fiduciária e Administradora Fidam Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Union de Banques Suisses — Suíça	Sw.Fr.	12.060,00
1/3721	Aeroquip Sulamericana Indústria e Comércio S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Aeroquip International Inc. — EUA	US$	250.000,00
1/3722	Aeroquip Sulamericana Indústria e Comércio S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Aeroquip International Inc. — EUA	US$	175.000,00
1/3723	Courofibra Soc. Importadora Ltda. — Novo Hamburgo (RS) — First National City Bank — Suíça	DM	469.370,00
1/3724	The Sydney Ross Co. — Rio de Janeiro (RJ) — The Sydney Ross Co. — EUA ..	US$	600.000,00
1/3725	Control Data do Brasil Computadores Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Control Data Corporation — EUA	US$	30.000,00
/3726	Cia. Federal de Fundição — Rio de Janeiro (RJ) — Parsons & Whittemore — EUA	US$	150.000,00
/3727	Formac S.A. — Fornecedora de Máquinas — Rio de Janeiro (RJ) — Salzgitter A.G. — RFA	DM	1[illegible]9.345,00
/3728	Cia. Agro-Industrial Santa Helena — João Pessoa (PB) — First National City Bank — Bahamas	US$	928.571,43
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/603-1203, de 27.09.73		
347/3729	Pessoa de Melo Indústria e Comércio S. A. — Recife (PE) — First National City Bank — Bahamas	US$	80.000,00
347/3730	Pessoa de Melo Indústria e Comércio S. A. — Recife Bank — Bahamas	US$	85.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/932-1157, de 19.09.73		
347/3731	Artex Tintas S. A. — São Paulo (SP) — Banco do Brasil S. A. — Panamá ...	US$	300.000,00
344/3732	Banco do Estado da Bahia S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Industrial National Bank of Rhode Island — Grand Cayman	US$	1.000.000,00
344/3733	Banco do Brasil S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Banco do Brasil S.A. — EUA ...	US$	2.000.000,00
347/3734	Banco de Investimento do Brasil S. A. — BIB — Rio de Janeiro (RJ) — The Chase Manhattan Bank — Bahamas	US$	1.350.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 341/1991, de 16.04.74		
347/3735	Banco de Investimento do Brasil S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — United California Bank — Inglaterra ..	US$	950.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 341/2550, de 15.07.74		
341/3736	S.A. Importadora Suissa — Rio de Janeiro (RJ) — Swiss Credit Bank — Inglaterra ..	Sw.Fr.	804.000,00
341/3737	Gestil — Sociedade de Gestão e Participações Industriais Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — M. M. V. Material und Maschinen Verwertung A.G. — Suíça	US$	2.350.000,00
341/3738	Brasil Consult Planejamento e Projetos Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Agrab-Und Hydrotechnik GmbH — RFA	DM	8.526,32
347/3739	Naegeli · S. A. Indústrias Químicas — Rio de Janeiro (RJ) — The First National Bank of Boston — Bahamas	US$	50.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/68-593, de 29.05.73		
347/3740	Ritz-Chance Indústria e Comércio S. A. — Belo Horizonte (MG) — First National City Bank — Bahamas	US$	200.000,00
347/3741	Liquifarm do Brasil S. A — Agropecuária — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	336.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de 47/050-21566, de 19.12.72		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
344/3742	Banco Sul Brasileiro S. A — Rio de Janeiro (RJ) — Bank of Nova Scotia International Ltd. — Bahamas . .	US$	2.000.000,00
341/3743	Noranda Mineração Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Noranda Mines Ltd. — Canadá	US$	42.000,00
341/3744	The Sydney Ross Co. — Rio de Janeiro (RJ) — The Sydney Ross Co. — EUA . .	US$	750.000,00
341/3745	Mineração Hanna do Brasil Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — The Hanna Mining Company — EUA	US$	50.000,00
341/3746	Sociedade Auxiliar de Serviços de Petróleo Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Flopetrol International S.A. — França	US$	100.000,00
341/3747	Oivind Lorentzen S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Lincoln First International Office of National Bank — EUA	US$	750.000,00
341/3748	Pacon Máquinas Limitada — Rio de Janeiro (RJ) — Paper Converting Machine Company — EUA	US$	25.000,00
344/3749	Banco Bozzano, Simonsen de Investimento S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Mellon Bank N.A. — Inglaterra	US$	800.000,00
344/3750	Banco do Estado da Bahia S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Republic National Bank of New York (International) Ltd. — Bahamas	US$	800.000,00
344/3751	Banco Nacional S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Morgan Guaranty Trust Company — Bahamas	US$	3.000.000,00
344/3752	Banco Nacional de Investimento S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Crocker National Bank — Cayman Islands	US$	1.000.000,00
347/3753	Pessoa de Melo Indústria e Comércio S.A. — Recife (PE) — First National City Bank — Bahamas	US$	45.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/62-655, de 12.06.73		
344/3754	Banco do Estado de Goiás S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Union Bank of Switzerland — Suiça .	US$	160.000,00
347/3755	Construtora Andrade Gutierrez S.A. — Belo Horizonte (MG) — First National City Bank — Bahamas ..	US$	500.000,00
347/3756	Construtora Andrade Gutierrez S.A. — Belo Horizonte (MG) — First National City Bank — Bahamas ..	US$	500.000,00
347/3757	Construtora Andrade Gutierrez S.A. — Belo Horizonte (MG) — First National City Bank — Bahamas ...	US$	500.000,0
321/3758	Rádio Televisão Fortaleza S.A. — Fortaleza (CE) — Ampex Pan American Co. — EUA	US$	100.000,0
341/3759	ISE I — Imóveis, Serviços e Empreendimentos S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — IBM World Trade Corporation — EUA	US$	3.200.000,0
341/3760	Jemis — Assistência Financeira S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Kokusai Kyoryoku Jigyodan (Japan International Cooperation Agency) — Japão	US$	200.000,0
341/3761	Jamic — Imigração e Colonização Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Kokusai Kyoryoku Jygyodan (Japan International Cooperation Agency) — Japão	US$	50.000,0
344/3762	Banco Nacional de Investimentos S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Wells Fargo Bank N.A. — Bahamas	US$	1.500.000,0
347/3763	Ciplan S. A. Construções, Incorporações e Planejamentos — Salvador (BA) — First National City Bank — Bahamas	US$	200.000,0
344/3764	Banco Lar Brasileiro S. A — Rio de Janeiro (RJ) — The Chase Manhattan Bank, N A. — Bahamas	US$	300.000,(
347/3765	Ciquine — Cia. Petroquímica — Camaçari (BA) — First National City Bank — Bahamas	US$	800.000,(
347/3766	Ciquine — Cia. Petroquímica — Camaçari (BA) — First National City Bank — Bahamas	US$	800.000,(
347/3767	Ciquine — Cia. Petroquímica — Camaçari (BA) — First National City Bank — Bahamas	US$	800.000,(
347/3768	Ciquine — Cia. Petroquímica — Camaçari (BA) — First National City Bank — Bahamas	US$	800.000,
347/3769	Ciquine — Cia. Petroquímica — Camaçari (BA) — First National City Bank — Bahamas	US$	800.000,
341/3770	Laboratórios Smith Kline - Enila Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Smith Kline Corporation — EUA	US$	60.000,
341/3771	Rio Tinto Zinc do Brasil Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Rio Holdings S.A. — Luxemburgo	US$	61.500,

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
347/3772	Construtora Andrade Gutierrez S.A. — Belo Horizonte (MG) — First National City Bank — Bahamas	US$	500.000,00
344/3773	Banco do Estado de Minas Gerais S. A. — Belo Horizonte (MG) — Rosenthal International Limited — Bahamas	US$	2.000.000,00
344/3774	Banco Denasa de Investimento S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Rosenthal International Bank Ltd. — Bahamas	US$	1.000.000,00
344/3775	Banco Sul Brasileiro S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Multifinance S.A. — Suiça	US$	1.000.000,00
341/3776	Caulim da Amazônia Ltda. — Belém (PA) — Universe Tankships Inc. — Libéria .	US$	150.000,00
341/3777	Caulim da Amazônia Ltda. — Belém (PA) — Universe Tankships Inc. — Libéria .	US$	200.000,00

2 – AUTORIZAÇÃO PARA EMPRÉSTIMO

2.1 – CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

MAIO – 1975

N.º DO CERTIFI-CADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGA-MENTO	EQUIVA-LÊNCIA EM US$	N.º DO CERTIFI-CADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGA-MENTO	EQUIVA-LÊNCIA EM US$
331/3	Caulim da Amazônia Ltda – Belém (PA) – The Chase Manhattan Bank N.A. – Bahamas	US$	8.000.000,00	331/5	Caulim da Amazônia Ltda. – Belém (PA) – Universe Tankships Inc. – Libéria	US$	5.524.000,0
331/4	Mineração Rio do Norte S.A. – Belém (PA) – Orion Termbank Ltd. – Inglaterra	US$	40.000.000,00				

3 – AUTORIZAÇÃO PARA INVESTIMENTO

3.1 – CERTIFICADO EMITIDO EM BRASÍLIA

MAIO – 1975

N.º DO CERTIFI-CADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGA-MENTO	EQUIVA-LÊNCIA EM US$
152/290	Celanese do Brasil Fibras Químicas Ltda. – São Paulo (SP) – Celanese Corporation – EUA	US$	18.000.000,00

4 – INVESTIMENTO E REINVESTIMENTO

4.1 – CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

MAIO – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL / EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/1729-3668	Brother Interamericana S. A. Máquinas e Acessórios – São Paulo (SP) — Brother International Corporation — Japão	US$ Yen°	190.421,45 254.404,06
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1729-1887, de 08.07.74		
260/5733-3669	Eska Relógios Ltda. – São Paulo (SP) — Erich Edgar Kocher — Suiça	Sw.Fr.	399.834,23
260/5734-3670	Metalsud – Importação e Exportação Ltda. — São Paulo (SP) – Pedro José Eisner – Argentina	US$	465,36
260/5735-3671	Metalsud – Importação e Exportação Ltda. — São Paulo (SP) – Commerz – Kontor – Anstalt – Liechtenstein	US$	21.765,81
60/5736-3672	Metalsud – Importação e Exportação Ltda. — São Paulo (SP) – Gualterio Meyerhoff – Argentina ..	US$	465,36
60/5737-3673	Serviço de Transfusão de Sangue Reunidos Ltda. – Porto Alegre (RS) — Wolfgang Brandenberger – Suiça	US$	29.943,75
60/5738-3674	Serviço de Transfusão de Sangue Reunidos Ltda. – Porto Alegre (RS) – Barend Gabriel Grobbelaar – República da África do Sul ..	US$	19.962,50
60/3295-3675	Serviço de Transfusão de Sangue Reunidos Ltda. – Porto Alegre (RS) – Robert Max Leveque – EUA	US$	29.943,75
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/3295-7689, de 14.12.72		
0/3708-3676	McCulloch do Brasil Ind. e Com. Ltda. – São Paulo (SP) – McCulloch Corporation	US$	10.039,47
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3708-0292, de 12.06.73		
260/5739-3677	Siderúrgica Fi-El Korf S.A. — São José dos Campos (SP) — Korf Transport GmbH – Alemanha	DM	853.400,00
260/3437-3678	Alps do Brasil Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Alps Electric Co. Ltd. – Japão	US$ Yen	1.131.598,77 101.352,16
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3437-3331, de 10.03.75		
260/4432-3679	Clarion do Brasil Indústria e Comércio Ltda. – São Paulo (SP) – Kanematsu-Gosho Ltd. – Japão	US$	384.535,03
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4432-3217, de 20.02.75		
260/0384-3680	Brilhocerâmica S. A. Industrial e Comercial – São Paulo (SP) – Metzen Y Sena S.A. – Uruguai	US$ O$U°	866.572,69 133.907,60
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0384-1336, de 19.02.74		
260/0388-3681	Brilhocerâmica S. A. Industrial e Comercial – São Paulo (SP) – Oscar Bernardino Sena Buschiazzo – Uruguai	US$ O$U°	165.653,27 24.609,72
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0388-2006, de 29.07.74		
260/0389-3682	Brilhocerâmica S. A. Industrial e Comercial – São Paulo (SP) – Carlos Eugenio Julio Von Metzen Von Bulow – Uruguai	US$ O$U°	166.364,04 24.947,20
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0389-2989, de 18.12.74		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/5020-3683	Fademac — Fábrica de Materiais de Construção S.A. — São Paulo (SP) — Compagnie Financière Eternit — Bélgica	US$ US$° Fr.Blg.°	275.853,85 1.444,89 321.222,13
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5020-2523, de 04.11.74		
260/1356-3684	Indústria de Lâmpadas Sadokin S.A. — Garulhos (SP) — Sadoshima Metal Co. Ltd. — Japão	£ Yen°	16.985,29 11.998,41
	Obs.: Canc. e subst. o Paulo (SP) — Dolinka Ansde n.º 60/1356-2111, de 22.10.68		
260/4126-3685	Brilhocerâmica S. A. Industrial e Comercial São Paulo (SP) — Bodry A.G. — Suiça	DM Sw.Fr.°	1.268.579,10 455.885,59
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4126-3393, de 18.03.75		
260/5740-3686	Arthur G. McKee & Company do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Arthur G. McKee & Company — EUA	US$ B/°	130.452,56 49.218,11
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3092-1423, de 28.03.74		
260/5741-3687	Toray Produtos Sintéticos Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Toray Industries Inc. — Japão	US$	800.000,00
260/5059-3688	Tendo Brasileira Ind. e Com. de Móveis Ltda. — Taubaté (SP) — Kabushiki Kaisha Tendo Mokko — Japão	US$	611.955,17
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5059-3334, de 11.03.75		
260/4438-3689	Spartan do Brasil Produtos Químicos Ltda. — Campinas (SP) — Blau Chemische Werke A.G. — Liechtenstein	US$	60.685,82
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4438-1658, de 31.05.74		
260/4091-3690	Cosmopolitana — Com. Empreendimentos e Participações Ltda. — São Paulo (SP) — Otori Textile Industry Co. Ltd. — Japão ...	US$	1.069.553,40
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4091-2750, de 30.10.74		
260/5742-3691	Babcock & Wilcox do Brasil Participações Ltda. — São Paulo (SP) — Babcock & Wilcox Company — EUA	US$	478.085,99
260/5743-3692	Edilbrás — Industrial e Construtora Ltda. — São Paulo (SP) — Guidinvest S.A. Holding — Suiça ...	US$	6.367,77
260/5744-3693	Guibert Participações S.C. Ltda. — São Paulo (SP) — Robert Anstalt — Liechtenstein	US$	119,8
260/5745-3694	Suzuki Motor do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Suzuki Motor Co. Ltd — Japão	US$	908.618,9
260/5746-3695	Technal Sistemas para Construção Ltda. — São Paulo (SP) — Tos S.A. — Suiça	US$	72.501,4
260/5747-3696	KS — Pistões Ltda. — Santo André (SP) — Metallgesellschaft A.G. — RFA	DM	3.370.930,0
260/5748-3697	Dr. Sless — Clínica de Redução de Peso Ltda. — São Paulo (SP) — Dolinka Anstalt — Liechtenstein	£ DM	1.617,0 5.120,4
260/5749-3698	Sociedade Concreto Armado Centrifugado do Brasil S.A. S.C.A.C. — São Paulo (SP) — Paprima Anstalt — Liechtenstein	US$	520.721,5
260/5750-3699	Phelps Dodge do Brasil Condutores Elétricos S.A. — Pheldobrás — São Paulo (SP) — Sumitomo Electric Industries Ltd. — Japão ..	US$ US$°	2.451.693,7 39.888,7
260/5751-3700	Indústria Eletrônica Sanyo do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Tottori Sanyo Denki Kabushiki Kaisha — Japão	US$	260.033,2
260/0171-3701	Avon Cosméticos Ltda. — São Paulo (SP) — Avon Products, Inc. — EUA	US$ US$°	761.819,8 17.369.811,4
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0171-1482, de 18.04.74		
260/4013-3702	Avon Cosméticos Ltda. — São Paulo (SP) — Frederik L. Penichet — EUA ...	US$ US$	4,8 242,8
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4013-1483, de 18.04.74		
260/1457-3703	Avon Cosméticos Ltda. — São Paulo (SP) — George Whitaker Griffiths — EUA ...	US$ US$°	6.[illegible] 242.[illegible]
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1457-1484, de 18.04.74		
260/0090-3704	Barber Greene do Brasil Indústria e Comércio S. A. — Guarulhos (SP) — Barber Greene Company — EUA .	US$ US$°	1.161.242,[illegible] 2.051.994,[illegible]
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0090-1464, de 09.04.74		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/2665-3705	Carbono Lorena S. A. — São Paulo (SP) — Le Carbone Lorraine — França	US$ FF FF°	66.469,79 165.964,95 226.021,80
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2665-1628, de 23.05.74		
260/3415-3706	Carbono Lorena S.A. — São Paulo (SP) — The Morgan Crucible Company Ltd. — Inglaterra	US$ £ £°	176.980,70 2.816,81 13.998,74
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3415-1519, de 25.04.74		
260/4455-3707	Nippu do Brasil Equipamentos Industriais Ltda. — São Paulo (SP) — Nippu Blower MFG Co. Ltd. — Japão ..	US$	196.871,49
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4455-1737, de 07.06.74		
260/5752-3708	Fuji Latex Brasileira Artefatos de Borracha Ltda. — São Paulo (SP) — Fuji Latex Co. Ltd. — Japão ...	US$	9.112,15
60/5753-3709	Gollin do Brasil Comércio Exterior Ltda. — São Paulo (SP) — Gollin Hong Kong Holdings Ltd. — Hong Kong	US$	47.962,94
60/5754-3710	Ishihara do Brasil Com. Expo. e Imp. Ltda. — São Paulo (SP) — Ishiara Yakuhin Kogyo K.K. — Japão	US$	19.417,48
60/4155-3711	Metalgamica Artes Gráficas Ltda. — São Paulo (SP) — Miguel de la Vega Y La Vega — México	US$	18.307,95
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4155-1247, de 23.01.74		
60/0234-3712	Indústria de Celulose Borregaard S.A. — Guíba (RS) — Aktieselskapet Borregaard — Noruega	US$ Nor.Kr.	11.540.963,57 2.180.120,47
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260-234-0473, de 23.07.73		
0/1405-3713	Importadora Campineira de Produtos Químicos Ltda. — Campinas (SP) — Nigritela A.G. — Suiça	US$ Sw.Fr.	10.923,22 38.957,27
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1405-1682, de 31.05.74		
0/0542-3714	Carbocloro S. A. Indústrias Químicas — São Paulo (SP) — Diamond Shamrock Corporation — EUA	US$ US$°	5.774.845,40 38.036,72
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0542-2892, de 10.12.74		
260/1981-3715	Carbocloro S. A. Indústrias Químicas — São Paulo (SP) — Diamond Alkali International Corporation — Panamá	US$ B/°	628.677,67 89.405,53
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1981-2282, de 16.09.74		
260/2389-3716	J. Walter Thompson Publicidade Ltda. — São Paulo (SP) — J. Walter Thompson Co. — EUA	US$ US$	414.971,85 1.472.582,69
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2389-3286, de 04.03.75		
260/4994-3717	Cia. Tozan de Crédito, Financiamento e Investimentos "Creditozan" — São Paulo (SP) — Kabushiki Kaisha Mitsubishi Ginko — Japão	US$ Yen°	65.042,20 3.588,12
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4994-2502, de 18.10.74		
260/4482-3718	Relógios T.M.X. do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — T.M.X. Ltd. — Bermuda	US$	306.264,28
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4482-1804, de 20.06.74		
260/3154-3719	M.W.M. — Motores Diesel S.A. — São Paulo (SP — Knorr Bremse K.G. — RFA	DM	1.615.431,47
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3154-1681, de 31.05.74		
260/2103-3720	Icem S. A. Ind. e Com. e Exportação de Madeiras — São Paulo (SP) — Starko S.A. — Suiça	US$ Sw.Fr.°	300.000,00 1.628.976,37
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2103-2105, de 07.08.74		
260/0984-3721	Ferramentas Stanley S. A. — São Paulo (SP) — The Stanley Works — EUA ..	US$ US$°	1.118.611,11 440.162,08
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0984-2635, de 25.11.74		
260/5333-3722	Madaus — Administração e Participações Ltda. — São Paulo (SP) — Rolf Madaus — RFA	DM	76.983,79
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5333-3191, de 14.02.75		
260/5334-3723	Madaus — Administração e Participações Ltda. — São Paulo (SP) — John Werner Madaus — RFA	DM	76.983,79
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5334-3192, de 14.02.75		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/5335-3724	Madaus — Administração e Participações Ltda. — São Paulo (SP) — Udo Madaus — RFA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5335-3193, de 14.02.75	DM	76.983,79
260/5755-3725	Keitsu Joy Pack Empreendimentos Ltda. — São Paulo (SP) — Keitsu Joy Pack Hong Kong Ltd. — Hong Kong	US$	700.000,00
260/5756-3726	Merrill Lynch S/C Ltda. — São Paulo (SP) — Merrill Lynch International Ltd. — EUA	US$	9.981,25
260/5757-3727	Osiris Indústria e Comércio de Inseticidas Ltda. — Rio do Sul (SC) — Giovanni Zarillo Grieco — Venezuela	US$	20.000,00
260/5758-3728	Osiris Indústria e Comércio de Inseticidas Ltda. — Rio do Sul (SC) — John Antonio Cruz Lema — Venezuela	US$	20.000,00
260/5759-3729	Royton Química Farmacêutica Ltda. — São Paulo (SP) — Mario Abrasino — Itália	US$	3.638,73
260/5760-3730	Royton Química Farmacêutica Ltda. — São Paulo (SP) — I.D.M.A. Pharma Sociedade Anônima — Vaduz — Liechtenstein	US$	22.092,27
260/5761-3731	Surrey do Brasil Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Surrey Ultramar S.A. — Panamá	US$	300.000,00
260/4071-3732	Toyoda Koki do Brasil — Ind. e Com. de Máquinas Ltda. — São Paulo (SP) — Toyoda Koki Kabushiki Kaisha — Japão .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4071-1010, de 23.11.73	US$	718.636,63
260/5762-3733	Wotan — Máquinas Operatrizes Ltda. — Porto Alegre (RS) — Wotan-Werke GmbH — RFA	DM	6.399,21
260/3856-3734	Serrano — Ind. Brasileira de Alimentação S.A. — Ijuí (RS) — Artland Dörffler K.G. — RFA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3856-2471, de 15.10.74	DM	3.912.727,92
260/2241-3735	Racine Hidráulica S.A. — Cachoeirinha (RS) — Rexnord Inc. — EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2241-2616, de 18.11.74	US$ US$$*	2.394.801,22 526.201,72
260/3895-3736	BMD do Brasil Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda. — São Paulo (SP) Badische Maschinenfabrik GmbH — RFA Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3895-0726, de 19.09.73	DM US$	10.647,50 801.479,81
260/2492-3737	Borg-Warner do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — São Bernardo do Campo (SP) — Borg-Warner Overseas Capital Corporation — EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2492-3062, de 27.12.74	US$ US$*	3.215.245,6 2.899.705,5
260/3761-3738	Isobras Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Isostat Société Anonyme — França .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3761-0417, de 10.07.73	FF US$	99.017,3 345.018,5
260/5366-3739	"Dos Arroyos" S.A. Industrial e Comercial — São Paulo (SP) — Elias Sneiderman — Argentina .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5366-3271, de 04.03.75	US$	33.125,7
260/5367-3740	"Dos Arroyos" S.A. Industrial e Comercial — São Paulo (SP) — Alfredo Luiz Borlasca — Argentina .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5367-3272, de 04.03.75	US$	28.362,0
260/5368-3741	"Dos Arroyos" S.A. Industrial e Comercial — São Paulo (SP) — Mário Augusto Crivelli — Argentina Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5368-3273, de 04.03.75	US$	27.507,1
260/5370-3742	"Dos Arroyos" S.A. Industrial e Comercial — São Paulo (SP) — Luiz Pacella — Argentina .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5370-3275, de 04.03.75	US$	288.574,0
260/5371-3743	"Dos Arroyos" S.A. Industrial e Comercial — São Paulo (SP) — José Grillo — Argentina .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5371-3276, de 04.03.75	US$	33.118,2
260/5374-3744	"Dos Arroyos" S.A. Industrial e Comercial — São Paulo (SP) — Simon Sandler — Argentina .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5374-3279, de 04.03.75	US$	16.575,4
260/2354-3745	Rorer do Brasil Química e Farmacêutica Ltda. — São Paulo (SP) — William H. Rorer, Inc. — EUA ...... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2354-1044, de 30.11.73	US$	1.019.959,6

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/5763-3746	Mind do Brasil — Serviços Ltda. — São Paulo (SP) — Mind Inc. — EUA	US$	1.296,73
260/5764-3747	Handy & Harman do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Handy Y Harman — EUA	US$	65.834,70
260/4817-374	Maquinasa — Máquinas Nacionais S. A. — São Paulo (SP) — Hermann Pfauter — RFA	DM	508.607,31
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4817-2134, de 14.08.74		
260/4072-3749	Toyoda Koki do Brasil — Ind. e Com. de Máquinas Ltda. — São Paulo (SP) — Toyoda Tsusho Kabushiki Kaisha — Japão	US$	126.961,98
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4072-1011, de 23.11.73		
260/3078-3750	Acumuladores Vulcânia S.A. — São Paulo (SP) — Joseph Lucas (Industries) Ltd. — Inglaterra	US$	1.652.886,90
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/3078-7064, de 25.07.72		
260/3711-3751	Danzas S.A. Transportes e Despachos — São Paulo (SP) — Danzas A. G. — Suíça	Sw.Fr. US$	460.249,13 50.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3711-0295, de 12.06.73		
260/1455-3752	KS — Pistões Ltda. — Santo André (SP) — Karl Schmidt GmbH — RFA	DM	11.392.887,86
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2127-0791, de 01.10.73 e o de n.º 260/1455-3140, de 03.02.75		
260/0531-3753	Refinadora de Óleos Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Solimex S.A. — Suíça ...	US$ Sw.Fr. Sw.Fr.º	315.959,88 948.139,81 130.676,86
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0531-1825, de 25.06.74		
60/4034-3754	Rockwell do Brasil Empreendimentos, Participações e Representações Ltda. — São Paulo (SP) — Rockwell International Finance Corporation — EUA	US$	15.812.510,81
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4034-0875, de 18.10.73		
30/1548-3755	Valenite-Modco Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — The Valeron Corporation — EUA	US$	845.036,65
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1548-0884, de 19.10.73		
260/5765-3756	Gea Trocadores de Calor Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Otto Happel — RFA	DM	6.095,55
260/5766-3757	Gea Trocadores de Calor Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Elisabeth Happel — RFA	DM	2.031,90
260/5386-3758	Ajinomoto Interamericana Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Ajinomoto Co. Inc. — Japão ..	US$	3.996.628,46
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5386-3298, de 05.03.75		
260/3119-3759	Banco Alemão Transatlântico — São Paulo (SP) — Deutsche Ueberseeische Bank — RFA	DM	3.930.620,56
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3119-2891, de 10.12.74		
260/0502-3760	Comit Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos — São Paulo (SP) — Guaranty and Credit Corporation S. A. — Panamá	US$ B/º	785.622,07 137.017,74
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0502-1942, de 11.07.74		
260/4473-3761	Indústria de Couros Atlântica S.A. — São Paulo (SP) — Hokuyo Kasei Kogyo Co. Ltd. — Japão	US$	602.060,46
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4473-1795, de 20.06.74		
260/4136-3762	Indústria de Couros Atlântica S.A. — São Paulo (SP) — Marubeni Corporation — Japão	US$ Yenº	835.791,78 1.780,67
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4136-2679, de 29.11.74		
260/4943-3763	Laboratórios Griffith do Brasil S.A. — Mogi das Cruzes (SP) — Food Research and Investment Corporation — Panamá	US$ B/º	800.000,00 4.151,,75
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4943-2398, de 08.10.74		
260/0220-3764	Scanbras Industrial e Comercial S.A. — São Paulo (SP) — Perstorp Aktiebolag — Suécia	US$ Sw.Kr. £ Sw.Kr.º	67.971,01 51.040,00 69,23 87.219,47
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0220-1317, de 04.02.74		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/4076-3765	Franklin Electric do Brasil Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Franklin Electric Company, Inc. — EUA	US$	229.241,02
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4076-2093, de 06.08.74		
260/3164-3766	Marubeni Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Marubeni Corporation — Japão ..	US$	3.016.994,57
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3164-2947, de 13.12.74		
260/5767-3767	Topaz Agropecuária Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — John R. Raben, Jr. — EUA	US$	4.747,82
260/5399-3768	Castelo Branco e Associados Propaganda S. A. — São Paulo (SP) — BBDO International, Inc. — EUA	US$	360.795,06
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5399-3330, de 10.03.75		
260/5768-3769	Daishin do Brasil Comercial e Imobiliária Ltda. — São Paulo (SP) — Daishin Company Ltd. — Japão ..	US$	358.367,09
260/0452-3770	Resmat — Representações de Equipamentos Sprinklers Grinnell e Máquinas Têxteis Ltda. — São Paulo (SP) — Herbert Caird North — Inglaterra .	£ £ •	74.969,43 1.046.581,51
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/452-2999, de 19.12.74		
260/5769-3771	Ramon Chozas S. A. — Comércio e Indústria — São Pau'o (SP) — Errece Anstalt — Liechtenstein ..	US$	178.159,02
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5248-2969, de 16.12.74		
260/5770-3772	Sommer Multipiso Revestimentos S. A. — São Paulo (SP) — Sommer Allibert — França	US$	715.844,61
260/2456-3773	Resmat — Representações de Equipamentos Sprinklers Grinnell e Máquinas Têxteis Ltda. — São Paulo (SP) — John Frederick Taylor — Inglaterra	£ £ •	75.917,92 1.046.202,10
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2456-3000, de 19.12.74		
260/4534-3774	Indústrias Brasileiras Reunidas Philips S.A. — São Paulo (SP) — Philips Investment Company Inc. — Antilhas Holandesas	US$ Fls. Fls.•	6.776.997,70 2.697.110,12 26.948.278,72
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4534-1906, de 08.07.74		
260/0981-3775	Indústrias Brasileiras Reunidas Philips S.A. — São Paulo (SP) — N. V. Amtovido Inc. — Antilhas Holandesas ..	US$ Fls. Fls.•	4.646.584,80 1.505.743,67 20.651.341,75
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0981-1907, de 08.07.74		
260/4200-3776	Toyo Sen-I do Brasil Ind. e Com. Ltda. — Londrina (PR) Toyo Sen-I K. K. (Toyo Sen-I, Co. Ltd.) — Japão	US$	2.616.642,79
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4200-3302, de 05.03.75		
260/5771-3777	Carrefour Comércio e Indústria Ltda. — São Paulo (SP) — Jacques Defforey — França	FF	72.179,47
260/5772-3778	Carrefour Comércio e Indústria Ltda. — São Paulo (SP) — Marcel Fourner — França	FF	96.240,5.
260/5773-3779	Carrefour Comércio e Indústria Ltda. — São Paulo (SP) — Denis Defforey — França	FF	72.179,47
260/2128-3780	Darex Produtos Químicos e Plásticos Ltda. — São Paulo (SP) — W. R. Grace & Co. — EUA	US$ US$•	992.124,8[illegible] 2.633.705,0[illegible]
	Obs.: Canc. e subst. o de nº. 260/2128-3477, de 07.04.75		
260/5774-3781	Medidores Schlumberger S. A. — São Paulo (SP) — Compagnie des Compteurs — França	FF	1.006.754,1[illegible]
260/5775-3782	Plásticos Pisani S. A. — Caxias do Sul (RS) — Arnold Egidius Josef Hubertus Antonius Wouters — Bélgica ..	US$	247,5
260/5776-3783	Plásticos Pisani S. A. — Caxias do Sul (RS) — Daniels en Wouters — D. W. Plastics te Beverst — Bélgica	US$	11.757,4.
260/5777-3784	Plásticos Pisani S.A. — Caxias do Sul (RS) — Alfred Raymond Emile Daniels — Bélgica	US$	247,5
260/5778-3785	Scarbord Participações Ltda. — São Paulo (SP) — Barrow Hepburn Group Limited — Inglaterra	US$	26.227,0
260/5779-3786	Stotz do Brasil Equipamentos de Transportes Ltda. — Diadema (SP) — Dr. Klaus Scheufelen — RFA	DM	66.138,5[illegible]
260/5780-3787	Stotz do Brasil Equipamentos de Transportes Ltda. — Diadema (SP) — Dr. Karl-Erhard Scheufelen — RFA	DM	66.138,5[illegible]
260/5781-3788	Thermo King do Brasil Ltda. — Valinhos (SP) — Westinghouse Electric S. A. — Suíça	US$	393.114,4[illegible]
260/5782-3789	Tokai — Assessoria e Serviços S/C Ltda. — São Paulo (SP) — The Tokai Bank, Ltd. — Japão	US$	96.087,5[illegible]

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/4548-3790	Furukawa Industrial S. A. Produtos Elétricos — São Paulo (SP) — Mitsui & Co. Ltd. — Japão .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4548-2475, de 16.10.74	US$ US$° Yen°	551.137,51 1.064.460,09 1.241.021,08
260/4547-3791	Furukawa Industrial S. A. Produtos Elétricos — São Paulo (SP) — The Furuyawa Eletric Co. Ltd. — Japão .. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4547-2476, de 16.10.74	US$ US$° Yen°	573.632,95 1.107.907,40 1.291.677,27
260/5783-3792	CoEmSA — Construções Eletromecânicas S.A. — Canoas (RS) — Italgrafo S.p.A. — Fabbriche Riunite Trasformatori — Itália	Lit. US$	486.942,34 429.457,61
260/0814-3793	CoEmSA — Construções Eletromecânicas S.A. — Canoas (RS) — Ercole Marelli & Co. S.p.A. — Itália ..... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/814-6330, de 29.12.71	US$ Lit. Lit.°	446.663,04 460.483,65 8.465,80
260/5784-3794	Dragoco Perfumes e Aromas Ltda. — São Paulo (SP) — Horst Friedrich Wilhelm Gerberding — RFA	DM	4.160,33
260/5785-3795	Dragoco Perfumes e Aromas Ltda. — São Paulo (SP) — Dragoco A. G. — Suíça ..	Sw.Fr.	130.618,74
260/3766-3796	Ferramentas Belzer do Brasil S.A. Ind. e Com. — Guarulhos (SP) — Werkzeug-Union GmbH - DWU — RFA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3766-0426, de 12.07.73	DM DM°	2.132.064,97 335.247,32
60/0458-3797	Merlon Máquinas e Sistemas Industriais Ltda. — São Paulo (SP) — Heptagon Trust — Liechtenstein ..... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/458-2031, de 27.08.68	US$ Sw.Fr.	249.518,13 22.110,00
60/5786-3798	Agrico Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Agrico-Chemical Company — EUA	US$	48.100,00
30/3344-3799	Facom do Brasil Comunicação Eletrônica de Máquinas e Serviços Ltda. — São Paulo (SP) — Fujitsu Ltd. — Japão .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3344-2958, de 16.12.74	US$	4.943.553,24
260/2515-3800	Hansabrás — Importação, Exportação e Representações Ltda. — São Paulo (SP) — Ingebord Gertrud Boden — RFA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2515-1225, de 21.01.74	DM DM°	34.349,35 76.019,78
260/5787-3801	Hoshi do Brasil — Artigos Religiosos Ltda. — São Paulo (SP) — Kabushiki Kaisha Hoshi — Japão	US$	53.955,94
260/0744-3802	Lucas do Brasil S. A. Ind. e Com. — Cotia (SP) — Joseph Lucas (Industries) Ltd. — Inglaterra .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0744-1756, de 07.06.74	Sw.Fr. £ US$ £°	12.060,00 110.039,00 3.145.300,84 3.722,84
260/2292-3803	Maquimotor Sociedade Técnica Ltda. — Porto Alegre (RS) — Muenchmeyer Export GmbH — RFA ...... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2292-4703, de 01.12.70	US$ DM°	8.528,78 4.593,49
260/0029-3804	Olivetti do Brasil S. A. — São Paulo (SP) — Olivetti International S. A. — Luxemburgo .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/029-3090, de 09.01.75	US$ Lit. LF°	5.422.003,59 5.950.334,75 11.391.400,26
260/5788-3805	S.C.T.T. S/A — Sociedade Comercial de Transportes Transatlânticos — São Paulo (SP) — Jean Olphe Galliard — França	FF	8.555,87
260/3819-3806	Crow Representações, Empreendimentos e Participações Ltda. — São Paulo (SP) — Trammell S. Csow International S. A. — Panamá .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3819-0556, de 10.08.73	US$	439.174,88
260/3820-3807	Crow Representações, Empreendimentos e Participações Ltda. — São Paulo (SP) — James McDonald Williams — EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3820-0557, de 10.08.73	US$	219.587,44
260/4289-3808	Florestal Itapetininga Ind. Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Olinkraft Inc. — EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4289-1543, de 13.05.74	US$	5.227.708,26

BIBLIOTECA
— DO —
MINISTÉRIO DA FAZENDA

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/5789-3809	Garsite do Brasil Equipamentos e Serviços Técnicos Ltda. — São Paulo (SP) — The Rucker Company — EUA ..	US$	52.900,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2842-7087, de 27.07.72		
260/2342-3810	Carborundum S. A. Ind. Brasileira de Abrasivos — Vinhedo (SP) — The Carborundum Company — EUA	US$ US$*	3.362.137,53 341.465,21
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2342-4891, de 08.01.71		
260/3525-3811	Coldex Trane Ind. e Com. S. A. — Diadema (SP) — Trane Western Hemisphere Inc. — EUA	US$	6.795.246,55
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3525-1187, de 27.09.74		
260/0286-3812	Robert Bosch do Brasil Ltda. — Campinas (SP) — Robert Bosch Internationale Beteiligungen A.G. — Suíça	Sw.Fr. US$ DM Sw.Fr.* US$* DM*	994.919,52 50.102,57 7.361.107,62 389.396,39 7.006,68 20.648,43
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/286-3321, de 07.03.75		
260/1385-3813	Seagers & Stock do Brasil S.A. Importadora e Industrial de Bebidas — São Paulo (SP) — Distillerie Stock USA Ltd. — EUA	US$ £	123.743,20 109.642,88
	Obs.: Canc. e subst. os de nos: 60/1377-3768, de 09.06.70 60/1385-2857, de 27.08.69		
260/5790-3814	Seagers & Stock do Brasil S.A. Importadora e Industrial de Bebidas — São Paulo (SP) — Lynelko S. A. — Suíça	US$ £	31.704,10 181.858,49
260/5791-3815	CoEmSA — Construções Eletromecânicas S.A. — Canoas (RS) — Ansaldo Meccanico Nucleate S. p .A. — Itália	Lit. US$	241.349,01 429.457,61
260/3271-3816	Máquinas e Silos Hajnal Ltda. — São Paulo (SP) — Juan Otto Hajnal — Argentina	US$ Sw.Fr.	4.366,29 5.627,56
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/3271-7620, de 24.11.72		
260/3269-3817	Máquinas e Silos Hajnal Ltda. — São Paulo (SP) — Andres Miguel Hajnal — Argentina	US$ DM	2.789,63 2.949,54
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/3269-7618, de 24.11.72		
260/3270-3818	Máquinas e Silos Hajnal Ltda. — São Paulo (SP) — Roberto Daniel Hajnal — Argentina	US$ Sw.Fr.	4.911,[illegible] 402,44
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/3270-7619, de 24.11.72		
260/5792-3819	Sobrapel Soc. Bras. de Aparelhaged Elétrica Ltda. — São Paulo (SP) — Société d'Appareillage Auxiliare pour l'Electricite S. A. A. E. — França	FF	285.922,4
260/3817-3820	Robert Bosch Máquinas de Embalagem Ltda. — São Paulo (SP) — Robert Bosch Verpackunsmaschinen GmbH — RFA	DM	682.720,0
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3817-2101, de 07.08.74		
260/1881-3821	Motorola Semicondutores do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Motorola International Development Co. — EUA	US$	21.339,9
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1881-4450, de 13.10.70		
260/1959-3822	Hercules do Brasil — Produtos Químicos Ltda. — São Paulo (SP) — Hercules Incorporated — EUA	US$ US$*	1.078.109,4 596.058,6
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1959-3396, de 19.03.75		
260/5147-3823	Dainippon Ink and Chemicals do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Dainippon Ink and Chemicals Inc. — Japão	US$	196.773,9
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5147-3487, de 07.04.75		
260/5351-3824	Monte d'Este Ind. e Com. de Materiais Elétricos Ltda. — Campinas (SP) — Tozan Noji Kabushiki Kaisha — Japão	US$	288.968,2
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5351-3232, de 20.02.75		
260/1877-3825	Tabacos Tatsch Ltda. — Santa Cruz do Sul (RS) — N. V. Beleggings en Beheer Maatschappij "De Amstel" — Holanda	US$ Fls.*	297.299,[illegible] 299.946,1
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1877-1760, de 12.06.74		
260/2946-3826	Tabacos Tatsch Ltda. — Santa Cruz do Sul (RS) — Universal Leaf Tobacco Có. Inc. — EUA	US$ US$*	297.299,[illegible] 274.437,7
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2946-1759, de 12.06.74		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/5793-3827	Alpha Empreendimentos e Participações S.A. — São Paulo (SP) — Etablissement Capitrop — Liechtenstein . .	US$	1.000.000,00
260/5794-3828	Ichida-Yung Zeng Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Shigueru Matsuzaki — Japão	US$	15,35
260/5795-3829	Ichida-Yung Zeng Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Kenji Ichida — Japão	US$	15,35
260/5796-3830	Máquinas de Escritório Olympia do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Tinzenhorn A.G. — Suíça	DM	3.405,05
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2356-4952, de 19.01.71		
260/5797-3831	Olin Química Ltda. — São Paulo (SP) — Olin Corporation — EUA	US$	9.537,65
260/5798-3832	Yamamoto do Brasil Agro-Pecuária Ltda. — São Paulo (SP) — Yamamoto Shoji Kabushiki Kaisha — Japão	US$	140.000,00
260/5799-3833	Fixoforja S. A. Equipamentos e Forjaria — São Paulo (SP) — Nissho Iwai Co. Ltd. — Japão	US$	194.861,67
260/5800-3834	Fixoforja S. A. Equipamentos e Forjaria — São Paulo (SP) — Goto Drop Forging Co. Ltd. — Japão	US$	389.723,33
260/5801-3835	IPP. Imobiliária Planalto Paulista Ltda. — São Paulo (SP) — Rotega Aktiengesellschaft — Suíça	US$	419.212,40
260/1943-3836	SKF Rolamentos S. A. — Guarulhos (SP) — AB Svenska Kullagerfabriken — Suécia	Sw.Kr. US$ Sw.Kr.º	4.800.551,39 6.024.992,60 7.054.242,10
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1943-1219, de 15.01.74		
60/4446-3837	Aços Kyoei Ltda. — São Paulo (SP) — Kyoei Steel Works Ltd. — Japão . . .	US$	1.366.312,18
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4446-3438, de 26.03.75		
60/0010-3838	3M do Brasil Ltda. — Sumaré (SP) — Minnesota Mining & Manufacturing Co. — EUA	US$ US$º	2.128.394,71 23.618.845,27
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0010-1823, de 24.06.74		
30/5802-3839	Construtora Moura, Schwark S.A. — São Paulo (SP) — Neue Heimat International Wohnungs-Und Siedlungsgesellschaft GmbH — RFA . .	US$	1.579.030,51
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4524-1886, de 08.07.74		
260/5803-3840	Adumat S. A. — Representações e Comércio — São Paulo (SP) — Karl O. Helm RFA	US$	16.000,00
260/5804-3841	Anchieta S. A. — Desenvolvimento de Projetos — São Paulo (SP) — Nue Heimat International Wohnungs-Und Siedlungsgesellschaft GmbH — RFA	US$	5.986.352,36
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4872-2242, de 09.09.74		
260/0858-3842	Brastemp S. A. Aparelhos Domésticos e Comerciais — São Bernardo do Campo (SP) — Whirpool Corporation — EUA	US$ US$º	3.081.340,32 1.319.724,77
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0858-3310, de 06.03.75		
260/5645-3843	Iberleasing do Brasil S. A. — São Paulo (SP) — Iberleasing S.A. — Espanha . .	US$	19.647,35
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5645-3482, de 07.04.75		
260/0557-3844	Olinkraft Celulose e Papel Ltda. — São Paulo (SP) — Olinkraft, Inc. — EUA . . .	US$ US$º	7.916.771,74 7.023.977,87
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0557-2266, de 09.09.74		
260/0774-3845	Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S.A. — São Paulo (SP) — Telefonaktiebolaget L.M. Ericsson — Suécia	US$ £ Sw.Kr. Sw.Kr.º	462.124,90 19.687,18 5.974.351,22 19.054.054,49
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0774-1635, de 24.05.74		
260/4942-3846	IDMA — Assessoria e Serviços Ltda. — São Paulo (SP) — I.D.M.A. Pharma Sociedade Anônima — Liechtenstein	US$	42.621,78
	de n.º 260/4942-2397, de 08.10.74		
260/4198-3847	Tovo Sen-I do Brasil Ind. e Com. Textil Ltda. — Londrina (PR) — Nomura Traing Co. Ltd. — Japão	US$	560.066,18
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4198-3301, de 05.03.75		
260/3497-3848	Hero Hidroelétrica Indústria e Comércio S.A. — São Paulo (SP) — Booker Mc Connel Limited — Inglaterra	US$ £	378.579,[illegible]5 203.116,59
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3497-3380, de 17.03.75		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/1431-3849	Celanese do Brasil Fibras Químicas Ltda. — São Bernardo do Campo (SP) — Celanese Corporation — EUA	US$	4.636.860,90
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1431-3492, de 07.04.75		
260/5805-3850	Brasiliana Produtos Têxteis S.A. — Poá (SP) — Toyobo Co. Ltd. — Japão ..	US$	2.429.992,60
260/5806-3851	Brasiliana Produtos Têxteis S.A. — Poá (SP) — Mitsubishi Rayon Co. Ltd. — Japão ..	US$	1.619.995,06
260/5807-3852	Esachem Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Holdorgan Holding A.G. — Suíça . .	US$	1.317,94
260/5808-3853	Maclínea — Máquinas e Engenharia para Madeiras Ltda. — Curitiba (PR) — Barimas S.A. — Suíça	US$	89.974,60
260/5809-3854	OSG Ferramentas de Precisão Ltda. — São Paulo (SP) — OSG Kabushiki Kaisha — Japão	US$	767.754,32
260/5810-3855	OSG Ferramentas de Precisão Ltda. — São Paulo (SP) — Takanori Shibuta — Japão	US$	9.596,93
260/5811-3856	OSG Ferramentas de Precisão Ltda. — São Paulo (SP) — OSG Hanbai Kabushiki Kaisha — Japão . . .	US$	95.969,29
260/5812-3857	OSG Ferramentas de Precisão Ltda. — São Paulo (SP) — Hideo Suzuki — Japão ..	US$	19.193,86
260/5813-3858	OSG Ferramentas de Precisão Ltda. — São Paulo (SP) — Taiho Sangyo Kabushiki Kaisha — Japão . . .	US$	57.581,58
260/4437-3859	A'qua Alimentos de Qualidade Ltda. — São Paulo (SP) — Ficosal A.G. — Suíça	US$ Sw.Fr.	150.669,93 76.564,69
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4437-3212, de 19.02.75		
260/5814-3860	Behr Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Hermann Behr & Sohn — RFA	DM	1.604,14
260/5067-3861	Berger Plate do Brasil Com. e Importação Ltda. — São Paulo (SP) — Pacific Molasses Company — EUA ..	US$	38.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5067-2620, de 22.11.74		
260/5083-3862	Companhia [illegible] Kochi Indústria de Papéis — Piedade (SP) — Kochi and Cotia Co. Ltd. — Japão	US$	878.031,64
	Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/5083-2651, de 27.11.74		
260/4154-3863	Metalgamica Artes Gráficas Ltda. — São Paulo (SP) — Armando Birlain Schafler — México	US$	18.307,9
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4154-3406, de 20.03.75		
260/4100-3864	Tamradio do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Tamura Seisakusho Co. Ltd. — Japão ..	US	139.259,8
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4100-1089, de 10.12.73		
260/2779-3865	Ascoval S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Automatic Switch Company — EUA	US$ US$*	275.000,0 198.673,3
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2779-1071, de 05.12.73		
260/2551-3866	De Smet do Brasil — Comércio e Indústria Ltda. — São Paulo (SP) — Finalchimex S.A. — Suíça .	US$ Sw.Fr.*	29.8?5,0 139.156,9
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2551-2545, de 11.11.74		
260/0302-3867	Indústria e Comércio Brosol Ltda. — São Paulo (SP) — Deutsche Vergaser Gesellschaft mbH & Co. Kommanditgesellschaft — RFA . . .	US$ DM*	40.772,5 3.411.546,8
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/302-0469, de 20.07.73		
260/0303-3868	Indústria e Comércio Brosol Ltda. — São Paulo (SP) — Compagnie Industrielle et Financière (CIF) S.A.R.L. França	US$ FF*	45.000,0 2.929.741,1
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/203-0470, de 20.07.73		
260/1656-3869	Kobayashi Habitacional Industrial do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Kobayashi Housing Co., Ltd. — Japão	US$ Yen	3.531.510, 21.928,4
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1656-5991, de 06.10.71		
260/2217-3870	Komatsu do Brasil Indústr[illegible] e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Komatsu. Ltd. — Japão	[illegible]	23.978.878,6
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2217-3003, de 19.12.74		

N.º DO CERTIFI-CADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGA-MENTO	EQUIVA-LÊNCIA EM US$
260/2629-3871	Clorogil S. A. — Indústrias Químicas — São Paulo (SP) — Rhône — Poulenc S.A. — França	FF US$ Sw.Fr.* FF*	228.075,63 1.072.603,03 40.223,41 577.169,05
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2696-0700, de 13.09.73		
260/0042-3872	Fuji Photo Film do Brasil Ltd. — São Paulo (SP) — Fuji Photo Film Co. Ltd. — Japão	£ US$ Yen*	61.644,96 5.227.083,31 442.462,95
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0042-1414, de 27.03.74		
260/1537-3873	Hokko do Brasil Indústria Química e Agropecuária Ltda. — São Paulo (SP) — Hokko Kagaku Kogyo Kabushiki Kaisha — Japão	US$ Yen*	260.715,80 123.490,87
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1622-3374, de 20.01.70 e o de n.º 260/1537-1450, de 04.04.74		
260/5815-3874	C. Lotti e Associados Consultoria Tec. Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — C. Lotti e Associati Società di Ingegneria S.p.A. — Itália	US$	12.299,80
260/0476-3875	Companhia Industrial e Mercantil de Artefatos de Ferro "CIMAF" — Osasco (SP) — Arbed — F & G Drahtwerke Koeln GmbH — RFA	DM DM*	333.673,87 1.278.598,98
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0476-3335, de 11.03.75		
260/5816-3876	Prensidra S. A. Máquinas p/Fundição sob Pressão — São Paulo (SP) — Anstalt Fuer Internationale Immobilienanlagen — Liechtenstein	US$	106.567,95
260/3346-3877	Hatsuta do Brasil S. A. — Guarulhos (SP) — Hatsuta Industrial Co. Ltd. — Japão	US$ Yen*	297.392,00 54.910,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3346-1764, de 12.06.74		
260/0137-3878	Rolamentos FAG S. A. — São Paulo (SP) — Kugelfischer Georg Schaefer & Co. — RFA	DM DM*	4.874.667,32 8.[illegible]69.500,75
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0137-0039, de 12.04.73		
260/5817-3879	"Alva" Empreendimentos Agropecuário e Florestal Ltda. — São Paulo (SP) — Senichi Aoshima — Japão	US$	107.296,14
260/5818-3880	Engematic — Engenharia, Hidráulica e Instrumentação S.A. — Sorocaba (SP) — ERAM — Études, Réalizations, Accessoires Mécaniques S.A. — França	FF	158.491,00
260/4874-3881	Durco Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — The Duriron Company, Inc. — EUA	US$	35.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4874-2634, de 25.11.74		
260/4287-3882	Agropecuária Leyton Ltda. — São Paulo (SP) — Leyton A.G. — Suíça	US$ Sw.Fr.	490.000,00 363.805,90
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4287-2689, de 29.11.74		
260/1086-3883	Agrale S. A. Tratores e Motores — Caxias do Sul (RS) — Bungartz Co. Maschinenfabrik	DM DM*	6.645,82 117,76
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1086-7845, de 31.01.73		
260/5819-3884	Del Rey Comercial e Administradora Ltda. — São Paulo (SP) — Europe Technic Establishment — Liechtenstein	US$	40.000,00
260/5820-3885	Del Rey Comercial e Administradora Ltda. — São Paulo (SP) — Etablissement Jarsim — Liechtenstein	US$	40.000,00
260/5821-3886	Del Rey Comercial e Administradora Ltda. — São Paulo (SP) — Etablissement Sanpaulofin — Liechtenstein	US$	40.000,00
260/5822-3887	Del Rey Comercial e Administradora Ltda. — São Paulo (SP) — Trust Jorasses Reg — Liechtenstein	US$	80.000,00
260/5823-3888	Del Rey Comercial e Administradora Ltda. — São Paulo (SP) — Anfri Anstalt — Liechtenstein	US$	20.000,00
260/5824-3889	Del Rey Comercial e Administradora Ltda. — São Paulo (SP) — Etablissement Brasinter — Liechtenstein	US$	40.000,00
260/5825-3890	Investkonsult Assessores e Consultores S/C Ltda. — São Paulo (SP) — Klauss Ernest August Graf — Alemanha Ocidental	DM	11.829,31
260/5826-3891	Brava Serviços Indústria e Comércio S.A. — São Paulo (SP) — Pat Psinting Arts and Techniques A.G. — Suíça	Sw.Fr.	40.200,00
260/5827-3892	Simel do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Simel — França	FF	8.146,53
260/5828-3893	Monte Carmelo Cial. Agrícola Administradora — São Paulo (SP) — Etablissement Maurois — Suíça	Sw.Fr	70.385,26

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/5829-3894	Kurita do Brasil Indústria de Saneamento Ltda. — São Paulo (SP) — Kurit Water Industries Ltd. — Japão ..	US$	46.753,25
260/3229-3895	SF do Brasil — Técnica de Ar Ltda. — São Paulo (SP) — AB Svenska Flaktfabriken — Suécia	Sw.Kr.	1.784.947,72
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3229-2386, de 04.10.74		
260/4293-3896	Agro Química Maringá S. A. — São Paulo (SP) — The Dow Chemical Co. — EUA	US$	372.300,62
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4293-1548, de 13.05.74		
260/3786-3897	Heublein Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Heublein Inc. — EUA	US$	33.167.013,30
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3786-1720, de 04.06.74		
260/4982-3898	CSI — Servibar do Brasil Comércio de Refrigeradores Ltda. — São Paulo (SP) — Convenience Services International S.A. — Panamá	US$	81.927,6
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4982-2484, de 17.10.74		
260/5830-3899	M.F. Leasing — Com., Importação e Arrendamento de Bens S.A. — São Paulo (SP) — C.I.T. Corporation — EUA	US$	27.453,6
260/5831-3900	M.F. Leasing — Com., Importação e Arrendamento de Bens S.A. — São Paulo (SP) — Bail Equipement — França	US$	10.981,4
260/5832-3901	M.F. Leasing — Com., Importação e Arrendamento de Bens S.A. — São Paulo (SP) — Locat — Locazione Attrezzature S.p.A. — Itália	US$	6.863,4

(*) REINVESTIMENTO

4.2 – CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

MAIO – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
360/5474-1677	Bozano Simonsen Leasing S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – United States Leasing International, Inc. – EUA .	US$	30.803,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5474-1652, de		
360/5481-1678	Panquímica S. A. – Rio de Janeiro (RJ) – Encarnacion Gomez Vives – Espanha ..	US$	9.000,00
360/5482-1679	Panquímica S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Maria del Carmem Gomez-Monche Vives – Espanha	US$	9.000,00
360/5483-1680	Panquímica S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Especialidades Latinas Medicamentos Universales S.A. – EMUSA – Espanha	US$	855.000,00
60/5484-1681	Panquímica S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Comercial Elmu S.A. – Espanha ...	US$	18.000,00
60/5485-1682	Panquímica S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – José Antonio Gomez Vives – Espanha	US$	9.000,00
60/2022-1683	Mills – Andaimes Tubulares do Brasil S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Nicolas Nacht – Inglaterra	US$ FF £ *	10.186,70 11.371,58 89.034,86
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2022-3949, de 22.07.70		
0/5486-1684	Metro-Goldwin-Mayer Filmes do Brasil S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Metro-Goldwyn-Mayer Inc. – EUA ..	US$ US$ *	1.000,00 3.069.396,94
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/803-1437, de 30.12.74		
0/1-1685	IBM do Brasil – Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. – Rio de Janeiro (RJ) – IBM World Trade Corporation – EUA	US$	57.455.701,99
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/1-1324, de 13.11.74		
360/4715-1686	ISE I – Imóveis, Serviços e Empreendimentos S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – IBM World Trade Corporation – EUA	US$	749.999,37
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4715-1235, de 15.10.74		
360/3563-1687	Dart do Brasil Indústria e Comércio Ltda. – Rio de Janeiro (RJ) – Dart Industries Inc. – EUA ...	US$	710.057,99
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3563-891, de 09.05.74		
360/5487-1688	Companhia Brasileira de Filmes Sakura – Rio de Janeiro (RJ) – Konishiroku Photo Industry Company Limited – Japão	US$	1.683.625,28
360/3098-1689	Minasplac S. A. – Ind. e Reflorestamento – Uberaba (MG) – Tesa-Tableros de Eucalipto S.A. – Panamá	US$	588.837,70
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3098-1470, de 16.01.75		
360/1223-1690	Companhia Brasileira de Discos Phonogram – Rio de Janeiro (RJ) – Phonogram B.V. – Holanda	US$ Fls. Fls. *	530.100,48 43.840,63 3.987.144,21
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/1223-1304, de 06.11.74		
360/5488-1691	Náutilus Editora Ltda. – Rio de Janeiro (RJ) – Francisco Bruguera Grané – Argentina	US$	6.529,03
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/1409-263, de 29.06.73		
360/2959-1692	Companhia de Mineração Santarém – COMISA – Belém (PA) – Aluminium Company of America – EUA	US$	2.143.599,74
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2959-1422, de 19.12.74		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
360/2094-1693	Gávea — Hotelaria e Turismo S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Intercontinental Hotels Corporation — EUA	US$	1.457.824,43
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2094-4149, de 24.08.70		
360/5489-1694	Brejui Mineração e Metalurgia S. A. — Curraiis Novos (RN) — Nittetsu Mining Co. Ltd. — Japão	US$	2.918,10
360/5490-1695	Brejui Mineração e Metalurgia S. A. — Currais Novos (RN) — Kanematsu Gosho Ltd. — Japão	US$	887,11
360/4779-1696	Helistone, Indústria e Comércio de Hélices S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Stone Manganese Marine Ltd. — Inglaterra	£ US$	178.388,87 450.692,33
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4779-1478, de 17.12.74		
360/3529-1697	Beaga Imóveis Ltda. — Belo Horizonte (MG) — Vladimir Petar Vicko Radic Piraino — Argentina	US$	96.231,75
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3529-1287, de 31.10.74		
360/4348-1698	FMB S.A. Produtos Metalúrgicos — Betim (MG) — Internazionale Holding Fiat S.A. — Suiça	US$	19.999.999,99
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4348-1553, de 07.03.75		
360/5491-1699	Banco Bozano, Simonsen de Investimento S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Cia. Continental de Cigarros Ltd. — Inglaterra	£	133.535,67
360/420-1700	Burroughs Eletrônica Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Burroughs de Centro Aderica S.A. — EUA	US$ US$*	7.477,32 14.848,56
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/420-706, de 21.02.74		
360/419-1701	Burroughs Eletrônica Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Burroughs International Company — EUA	US$ US$*	1.042.884,40 5.035.614,45
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/419-705, de 21.02.74		
360/5492-1702	Continental Empreendimentos Civis Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Cia. Continental de Cigarros Ltd. — Inglaterra	£ £*	2.040.636,65 247.150,92
360/5493-1703	Ipê — Artefatos de Couros Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Alga Aktiengesellschaft — Liechtenstein	Sw.Fr.	84.420,00
360/5494-1704	Glyco do Brasil Indústria Metalúrgica Ltda. — Belo Horizonte (MG) — Glyco-Metall Werke Daelen & Loos GmbH — RFA	DM	14.012,0
360/1855-1705	Ródio S. A. — Perfurações e Consolidaçes — Rio de Janeiro (RJ) — Holding Ródio A.G. — Suiça	US$ Sw.Fr. Sw.Fr.*	199.893,1 122.139,4 283.430,1
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1855-5006, de 29.01.71		
360/4666-1706	Micro-Mega do Brasil — Indústria e Comércio de Instrumentos Dentários de Precisão Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Prodonta S.A. — Suiça	US$ Sw.Fr.	23.123,6 88.871,1
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4666-1314, de 11.11.74		
360/3374-1707	Mineração São José Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — St. Joe Minerals Corporation — EUA	US$	595.000,0
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3374-1512, de 24.02.75		
360/1922-1708	Belfam Indústria Cosmética S.A — Rio de Janeiro (RJ) — Univest A.G — Suiça	Sw.Fr. US$ DM Sw.Fr.* DM*	86.649,1 26.697,2 85.340,0 753.636,2 164.118,6
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1922-6679, de 18.04.72		
360/371-1709	Belfam Indústria Cosmética S.A — Rio de Janeiro (RJ) — Ecopan Inc — Panamá	US$ B/*	25.158,0 589.049,6
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/371-6678, de 18.04.72		
360/2590-1710	Rofundo Construções e Fundações Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Geotechnic — Holding S.A. — Suiça ...	US$ Sw.Fr.*	25.742,2 163.560,0
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2590-1112, de 29.08.74		
360/518 1711	I.F.F. Essências e Fragrâncias Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — International Flavors & Fragrance Inc. — EUA	US$ US$*	20.000,(3.071.188,5
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/518-627, de 04.01.74		

N.º DO CERTIFI-CADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGA-MENTO	EQUIVA-LÊNCIA EM US$
360/521-1712	I.F.F. Essências e Fragrâncias Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — International Flavors & Fragrances (IFF Nederland) N. V. — Holanda	Fls. Fls.°	56.474,34 2.233.565,09
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/521-627, de 04.01.74		
360/4352-1713	Automóveis Peugeot do Brasil Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Automobiles Peugeot — França	FF	12.485,69
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4352-1392, de 05.12.74		
360/5495-1714	Nomurabras — Instituto de Desenvolvimento Agro-Pecuário Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Nomura Brasilian Agricultural Research Institute — Japão	US$	263.852,24
360/5496-1715	Apolo Mecânica e Estruturas S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Ataka & Co., Ltd. — Japão	US$	5.319,15
360/5497-1716	Apolo Mecânica e Estruturas S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — C. Itoh & Co., Ltd. — Japão	US$	18.617,01
360/5498-1717	Apolo Mecânica e Estruturas S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Yutaka Steel Industries Co., Ltd. — Japão		
60/3307-1718	Krebs do Brasil Engenharia Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Krebs & Cie. S.A. — França	FF FF°	6.483,24 9.690,48
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/3307-7724, de 21.12.74		
60/4766-1719	Sisal Rio Hotéis Turismo S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Corporacion Franco Americana de Finanzas, Panamá S.A. (Francofin) — Panamá	US$	127.814,03
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4766-1362, de 25.11.74		
60/4365-1720	Sisal Rio Hotéis Turismo S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Banque Nationale pour le Commerce et l'Industrie (Océan Indien) — França .	US$	338.388,63
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4365-1403, de 11.12.74		
0/4765-1721	Sisal Rio Hotéis Turismo S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Compagnie Arabe et Internationale d'Investissement — Luxemburgo	US$	189.533,69
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4765-1361, de 25.11.74		
0/5499-1722	Laboratórios Warner Ltda. Rio de Janeiro (RJ) — Family Products Corporation — EUA	US$	27.733,12
360/3945-1723	Brasvidro Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Cristales Mexicanos S.A. — México ..	US$	5.489.304,01
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3945-1595, de 21.03.75		
360/5500-1724	Chadler Industrial da Bahia S.A. — Salvador (BA) — Alexandre Golodetz — EUA	US$	133.695,37
360/5501-1725	Chadler Industrial da Bahia S.A. — Salvador (BA) — General Cocoa Company — EUA	US$	668.568,68
360/5502-1726	Chadler Industrial da Bahia S.A. — Salvador (BA) — M. Golodetz S.A. — Suiça	US$	534.781,50
360/5503-1727	Chadler Industrial da Bahia S.A. — Salvador (BA) — Hershey Bahamas Limited — Bahamas	US$	1.339.379,54
360/1996-1728	Companhia Industrial de Papel Piraby — Rio de Janeiro (RJ) — Wiggins Teape Overseas Ltd. — Inglaterra	£ £°	37.184,76 15.478.231,41
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/1996-123, de 07.05.73		
360/1414-1729	Empresa Carioca de Produtos Químicos S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Atlantic Richfield Company — EUA	US$ US$°	248.946,60 3.558.709,63
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/1414-1205, de 08.10.74		
360/4315-1730	ISC do Brasil Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — ISC Development Corporation — EUA	US$	55.736,57
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4315-1560, de 11.03.75		
360/2398-1731	FICSA — Fomento, Indústria e Comércio S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Entreprises Campenon Bernard — França	US$ FF°	718.845,00 880.969,30
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2398-950, de 10.06.74		
360/5421-1732	Demag Equipamentos Industriais Ltda. — Vespasiano (MG) — Demag A.G. — EUA	DM	536.971,39
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5421-1528, de 28.02.75		
360/4651-1733	Celulose Nipo-Brasileira S.A. — CENIBRA — Belo Horizonte (MG) — Japan Brazil Paper and Pulp Resources Development Co. Ltd. — Japão	US$	10.977.092,40
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4651-1313, de 11.11.74		

N.º CERTIFI-CADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALENCIA EM US$
360/783-1734	Tintas International S. A. – Rio de Janeiro (RJ) – International Paints (Holdings) Ltd. – Inglaterra .	£ £*	250.771,54 417.697,41
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/783-880, de 07.05.74		
360/5504-1735	C.I.A. Cinema Internacional Associado Ltda. – Rio de Janeiro (RJ) – Films France S.A.R.L. – França	FF	7.002,81
360/4771-1736	Vegedry – Produtos Desidratados Ltda. – Rio de Janeiro (RJ) – Fuchs Gewuerze GmbH & Co. – RFA	DM	17.472,74
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4771-1376, de 29.11.74		
360/5440-1737	Torras Brasil S.A. Indústria e Comércio de Celulose – Salvador (BA) – Torras Hostench S A. – Espanha	US$	491.963,20
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5440-1551, de 07.03.75		
360/344-1738	Farmitalia Indústria Química e Farmacêutica S. A – Rio de Janeiro (RJ) – Gérance Société Anonyme – Suiça .	US$ Sw.Fr.	3.164.913,91 91.172,47
	Obs.: Canc e subst. o de n.º 360/344-93, de 18 04.73		
360/4307-1739	Madebrás – Indústria de Madeiras Brasileiras Ltda. – Porto Seguro (BA) - Valesia Anstalt – Liechtenstein	Lit. FF US$	8.021,82 25 579,70 214.170,38
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4307-1399, de 09.12.74		
360/5505-1740	Mallinson - Denny do Brasil Indústria e Comércio Ltda. – Rio de Janeiro (RJ) – William Mallinson & Denny Mott Ltd. – Inglaterra ...	US$	263.851,98

N.º DO CERTIFI-CADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGA-MENTO	EQUIV-LENCI EM US$
360/4735-1741	Mineração Bonança Ltda. – Rio de Janeiro (RJ) – St. Joe Minerals Corporation – EUA	US$	140.000,
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4735-1331, de 13.11.74		
360/5506-1742	Companhia Metalúrgica Barbará – Barra Mansa (RJ) – Vickers, Da Costa and Co. Ltda. – Inglaterra ...	US$	381.470,
360/4393-1743	Crush Indústria de Concentrados Ltda. – Rio de Janeiro (RJ) – Crush International (USA) Inc. – Canadá	US$ US$* Can$	602 5.461, 122.034,
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4393-906, de 21.05.74		
360/235-1744	Crush Indústria de Concentrados Ltda. – Rio de Janeiro (RJ) – Inter-American Orange Crush Co. – EUA	US$ US$*	11.496 510.735
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/235-668, de 24.01.74		
360/2329-1745	Magnus - Soilax Indústria e Comércio Ltda. – Rio de Janeiro (RJ) – Economics Laboratory International Limited – EUA	US$ US$*	31.817 3[illegible]7.134
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2329-1172, de 23.09.74		
360/2067-1746	Cory Irmãos (Comércio e Representações) Ltda. – Rio de Janeiro (RJ) – Cory Brothers and Company Limited – Inglaterra	£ £*	144.789 479.493
	Obs.: Canc e subst. o de n.º 360/2067-370, de 28 08.73		
360/3572-1747	Cory Irmãos (Comércio e Representações) Ltda. – Rio de Janeiro (RJ) – Basil Edward Pursall – Inglaterra	£ £*	47 110
	Obs.: Canc e subst. o de n.º 360/3572-369, de 28.08 73		

5 – AUTORIZAÇÃO PARA REMESSA

5.1 – CERTIFICADOS EMITIDOS EM BRASÍLIA

MAIO – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
168/5243	DATAMEC S. A. – Engenharia de Sistemas e Processamento de Dados – Rio de Janeiro (RJ) – Soi – System Operations, Inc. – EUA	US$	150.000,00
/5244	N.º utilizado no mês de abril/1975		
168/5245	EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Brasília (DF) – North Carolina State University – EUA	US$	1.000,00
169/5246	Romeu Brescancini – São José dos Campos (SP) – Christian Paul Kiener – França	FF	51.304,02
169/5247	Leopoldina Ruth Veit – São Paulo (SP) – Frederik Johan Kerkhoven – Holanda	Fls.	25.593,17
169/5248	Cia. Hidroelétrica do São Francisco – CHESF – Rio de Janeiro (RJ) – Morgan Guaranty Trust Company – EUA	US$	231.659,93
164/5249	COMEXPORT – Companhia de Comércio Exterior – São Paulo (SP) – COMEXPORT (USA) Inc. – EUA	US$	100.000,00
64/5250	COMEXPORT – Companhia de Comércio Exterior – São Paulo (SP) – COMEXPORT (Overseas) Limited – Inglaterra	£	61.598,46
164/5251	BNH – Banco Nacional da Habitação – Brasília (DF) – BNH – Banco Nacional da Habitação – Venezuela	US$	3.500.000,00
69/5252	Cimento Santa Rita S. A. – São Paulo (SP) – Bank of America International of Chicago – EUA	US$	388,85
69/5253	Cia. Siderúrgica Paulista – COSIPA – São Paulo (SP) – Export Development Corporation – Canadá	Can$	9.163,02
69/5254	Abril S. A. Cultural e Industrial – São Paulo (SP) – Mellon Bank International – EUA	US$	13.127,04
169/5255	EMBRAER – Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. – São José dos Campos (SP) – Aeronáutica Macchi S.p.A. – Itália	US$	891.594,56
169/5256	Thomaz Ulysses de Andrade Guimarães – São Paulo (SP) – Sergio Enrique Tonconogy – Argentina	P$Arg.	122.072,83
169/5257	José Luiz Gonzalez – São Paulo (SP) – Marc Edmond Bautier – Bélgica	Fr.Blg.	39.791,04
169/5258	Simon Peliks – Rio de Janeiro (RJ) – Gerald Peliks EUA	US$	15.172,87
169/5259	Elisabeth Anna Menge – Santos (SP) a) Christinne Fromme – RFA b) Elisabeth Tschammer – RFA	 DM DM	 64.199,70 60.199,14
169/5260	Edgar Ferreira do Nascimento Filho – Rio de Janeiro (RJ) a) Georgette Marthe Louise Dutech b) Jean François Dutech c) Germaine Emilienne Dupont – França	 FF FF FF FF	 2.519,84 2.519,84 2.519,84 2.519,84
164/5261	Krupp Metalúrgica Campo Limpo S. A. – São Paulo (SP) – Forjamex S. A. – México	US$	544.000,00
164/5262	Banco do Estado de São Paulo S. A. – São Paulo (SP) – Banco do Estado de São Paulo S.A. – Beirute	US$	120.000,00
164/5263	Álvaro Luiz Bocayúva Catão – Rio de Janeiro (RJ) – Álvaro Luiz Bocayúva Catão – Chile	US$	660.000,00
169/5264	Furnas Centrais Elétricas S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Kreditanstalt Fur Wiederaufbau – RFA	DM	235,33
164/5265	Kentinha S. A. Indústria e Comércio – São Paulo (SP) – Kentinha S.A. – Espanha	Pts.	49.000,00
169/5266	Samuel Arnold – São Paulo (SP) – Eugenie Louise Arnold – Inglaterra	£	113.392,98

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
169/5267	Poliolefinas S. A. — Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — CT Corporation System — EUA	US$	25,00
164/5268	Pilão S. A. — Máquinas e Equipamentos — São Paulo (SP) — Debevoise, Plimpton, Lyons & Gates — EUA	US$	8.163,18
168/5269	Aços Finos Piratini S. A. — Porto Alegre (RS) — Ignis Hüttenbau A.G. Düsseldorf — RFA	DM	12.301,00
169/5270	Marco Antonio D'Utra Vaz — São Paulo (SP) — Ellen M. Bunker — EUA	US$	39.259,17
169/5271	Ilse Heleni Albers — Porto Alegre (RS) — Ellen Adelina Dreher Meyer — RFA	DM	48.884,98
169/5272	Joel Garcia — São Paulo (SP) — Thomas Richard Gould — EUA	US$	6.851,22
169/5273	Ronald de Souza Pinto — Rio de Janeiro (RJ) — Lilian de Souza Pinto Mortensen — Noruega	Nor.Kr.	5.197,1
168/5274	Aços Finos Piratini S. A. — Porto Alegre (RS) — Werkzeugmaschinenfabrik Calow GmbH — RFA	DM	11.596,[illegible]
169/5275	Banco Crefisul de Investimento S. A. — São Paulo (SP) — Continental Bank International — EUA	US$	10,8
169/5276	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. — USIMINAS — Belo Horizonte (MG) — Banco Real S. A. — EUA	US$	800,5
169/5277	Aarão Benchimol — Rio de Janeiro (RJ) — Jorge Eduardo Thomas Piraino — Inglaterra	£	39.760,5

5.2 — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

MAIO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
268/649	Metal Leve S. A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Ladd & Little, Inc. — EUA	US$	71,60
268/650	Indústrias Romi S. A. — Santa Bárbara d'Oeste (SP) — The Babcock and Wilcox Company — EUA	US$	270.559,35
268/651	Rohm and Haas Brasil S.A. — Química e Têxtil — São Paulo (SP) — Zinser Textilmaschinen GmbH — RFA	DM	39.837,85
269/652	Stefan Szikra S. A. Ind. e Com. de Máquinas Industriais — Guarulhos (SP) — Portsonachan Establishment — Liechtenstein	US$	100.000,00
269/653	Brastemp S. A. Aparelhos Domésticos e Comerciais — São Paulo (SP) — Morgan Guaranty Trust Company of New York — EUA	US$	1.883,99
269/654	LPW Equipamentos Ltda. — São Paulo (SP) — The Chase Manhattan Bank N.A. — Bahamas	US$	565,90
269/655	Ultrafértil S. A. Ind. e Com. de Fertilizantes — São Paulo (SP) — Mellon Bank N.A. — EUA	US$	6.852,12
268/656	Indústria de Celulose Borregaard S.A. — Guaíba (RS) — Angpanneföreningen — Suécia	Sw.Kr.	3.476,52
268/657	Ultrafértil S. A. Indústria e Comércio de Fertilizantes — São Paulo (SP) — Philips Petroleum Company — EUA	US$	2.612,57
268/658	Indústria de Tapetes Bandeirante S. A. — São Paulo (SP) — Card Sales Corporation — EUA	US$	10.890,00
269/659	Cia. Petroquímica Brasileira — COPEBRÁS — São Paulo (SP) — Shearman & Sterling — EUA	US$	19.396,57
269/660	Varietex S. A. Variedades Têxteis — São Paulo (SP) — Johannes Zimmer Klagenfurter Maschinenfabrik — Áustria	Sch.	16.243,23
268/661	Indústrias Mangotex S. A. — São Paulo (SP) — Fecken-Kirfel KG Maschinenfabrik — RFA	DM	12.880,37
268/662	Rohm and Haas Brasil S.A. — Química e Têxtil — São Paulo (SP) — Maschinenfabrik Schweiter A. G. — Suíça	Sw.Fr.	6.958,62
268/663	Volkswagen do Brasil S.A. — São Bernardo do Campo (SP) — J. G. Weisser Sohne-werkzeugmaschinenfabrik — RFA	DM	7.340,70
268/664	Brasvacin — Laboratório Brasileiro de Vacinas S. A. — São Paulo (SP) — Connaught Laboratories Limited — Canadá	Can$	964,76
268/665	Brasvacin — Laboratório Brasileiro de Vacinas S. A. — São Paulo (SP) — Connaught Laboratories Limited — Canadá	Can$	22.023,35
268/666	Kobes do Brasil — Ind. e Com. Ltda. — Marília (SP) — Yamato Sanko MFG. Co. Ltd. — Japão	Yen	3.458,48
269/667	SANBRA — Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S.A. — São Paulo (SP) — The Chase Manhattan Bank N. A. — Bahamas	US$	2.691,75
268/668	Sifco do Brasil S. A. — Indústrias Metalúrgicas — São Pallo (SP) — B. S. Massey Ltd. — Inglaterra	£	5.717,25
268/669	Sifco do Brasil S.A. — Indústrias Metalúrgicas — São Paulo (SP) — B. S. Massey therm GmbH — RFA	DM	41.725,63
268/670	S. A. Moinho Santista Indústrias Gerais — São Paulo (SP) — W. Schlafhorst & Co. — RFA	DM	948,55
268/671	Fábrica de Tecidos Tatuapé S. A. — São Paulo (SP) — Fritz Buser AG — Maschinenfabrik — Suíça	Sw.Fr.	521,60

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
266/672	Brastemp S. A. Aparelhos Domésticos e Comerciais — São Bernardo do Campo (SP) — Whirpool Corporation — EUA	US$	4.698,92
268/673	Abril S. A. Cultural e Industrial — São Paulo (SP) — Maschinenfabrik Kaspar Walter — RFA	DM	5.435,13
268/674	Abril S. A. Cultural e Industrial — São Paulo (SP) — Crosfield Electronics Ltd. — Inglaterra	£	7.255,22
268/675	Abril S. A. Cultural e Industrial — São Paulo (SP) — Maschinenfabrik Augsburg-Nurnberg Aktiengesellschaft — RFA	DM	1.674,16
268/676	Borg-Warner do Brasil Ind. e Com. Ltda. — São Bernardo do Campo (SP) — Jacobs International Inc. — EUA	US$	96.250,00
268/677	Aços Villares S.A. — São Paulo (SP) — Teledyne Ohio Steel — EUA	US$	2.300,
268/678	Refinadora Paulista S. A. — Celulose e Papel — Piracicaba (SP) — Jagenberg-Werke A.G. — RFA	DM	16.747,
269/679	Pirelli S. A. Companhia Industrial Brasileira — São Paulo (SP) — Proskauer Rose Goetz & Mendelsohn — EUA	US$	1.950,
268/680	Jaraguá S.A. Indústrias Mecânicas — São Paulo (SP) — Hudson Products Corporation — EUA	US$	83.271,
268/681	Sociedade Técnica de Fundições Gerais S.A. SOFUNGE — São Paulo (SP) — Rheinische Maschinenfabrik und Eisengiesserei Anton Roper K. G. — RFA	DM	3.031,

5.3 — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

MAIO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
368/610	IBM do Brasil — Indústria de Máquinas e Serviços Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — IBM World Trade Corporation — EUA	US$	125.672,40
368/611	Nitriflex S. A. — Indústria e Comércio — Rio de Janeiro (RJ) — Japan Synthetic Rubber Company, Limited — Japão	Yen	8.700,35
369/612	Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Zapata North Sea Inc. — Panamá	B/	1.480,75
369/613	Companhia Internacional de Turismo e Propaganda — Rio de Janeiro (RJ) — The Diner's Club International, Ltd. — Canadá	Can$	14.355,93
369/614	Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Key International Drilling Co. Ltd. — EUA	US$	2.940,00
368/615	Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Worthington GmbH — RFA	DM até	46.937,00
368/616	Rio Doce Geologia e Mineração S.A. — DOCEGEO — Rio de Janeiro (RJ) — Itabira International Co. Ltd. — EUA	US$	1.575,00
68/617	Companhia Siderúrgica Nacional — Rio de Janeiro (RJ) — Okura Trading Co., Ltd. — Japão	Yen	9.923,80
38/618	Christiani-Nielsen Engenheiros e Construtores S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Ramboll & Hannemann A/S — Dinamarca	Dan.Kr.	17.104,94
69/619	Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Halliburton Services — EUA	US$	13.666,69
8/620	Poh'ig-Heckel do Brasil S.A. — Indústria e Comércio — Contagem (MG) — Polig-Heckel-B'eichert Vereinigte Maschinenfabriken A. G. — RFA	DM	2.346,85
368/621	Rio Doce Geologia e Mineração S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Itabira International Co. Ltd. — EUA	US$	6.112,04
368/622	Companhia Siderúrgica Nacional — Rio de Janeiro (RJ) — Rheinstahl Stahlbau und Fördertechnik — RFA	DM	12.286,72
366/623	Microwave Eletrônica e Telecomunicações Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Microwave Associates Inc. — EUA	US$	164.419,81
369/624	Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Diamond M. Western Co. — EUA	US$	7.647,60
369/625	Petróleo Brasileira S. A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Halliburton Services — EUA	US$	3.391,50
369/626	Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Zapata North Sea Inc. — Panamá	B/	359,56
369/627	Paraná Equipamentos S. A. — Curitiba (PR) — Morgan Guaranty Trust Company of New York — Bahamas	US$	15.000,00
368/628	Companhia Fábrica de Tecidos São Pedro de Alcântara — Rio de Janeiro (RJ) — Platt International Ltd. — Inglaterra	£	3.278,95
369/629	S. A. Fábrica de Tecidos Werner — Petrópolis (RJ) — R. Vernet Créations Imprimés Façonnés — França	FF	997,20
369/630	Companhia Siderúrgica Mannesmann — Belo Horizonte (MG) — The Chase Manhattan Bank N. A. — Bahamas	US$	492,07
368/631	CIQUINE — Companhia Petroquímica — Rio de Janeiro (RJ) — Mitsubishi Chemical Industries Ltd. — Japão	Yen	312.090,00
366/632	Berisford do Brasil Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Lonray Inc. — EUA	US$	48.384,60

6 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SERVIÇOS TÉCNICOS E USO DE MARCAS E PATENTES

6.1 – CERTIFICADOS EMITIDOS EM BRASÍLIA

MAIO – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
189/3934	Copene – Petroquímica do Nordeste S. A. – Rio de Janeiro (RJ) – Cameron, Hornbostel & Adelman – EUA	US$	Variável
189/3935	FEPASA – Ferrovia Paulista S.A. – São Paulo (SP) – Deutsche Eisenbahn Consulting GmbH – RFA	DM até	310.232,24
189/3936	Dow Química S. A. – São Paulo (SP) – Dow Chemical International Limited – EUA	US$ até	850.000,0

6.2 – CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

MAIO – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
289/546	Cia. Hansen Industrial – Joinville (SC) – Société Vendéenne d'Applications des Plastiques Sovap – França	FF até	99.720,00
289/547	Promon – Engenharia S A – São Paulo (SP) – Promon-Foster & Associates, Inc. – EUA	US$ até	2.400,00
289/548	Promon – Engenharia S.A. – São Paulo (SP) – Promon-Foster & Associates, Inc. – EUA	US$ até	6.649,50
282/549	Cia. Vidraria Santa Marina – São Paulo (SP) – Saint-Gobain Industries – França	FF	Variável
289/550	Instituto de Energia Atômica – Cidade Universitária – São Paulo (SP) – Ian Davidson – Inglaterra	£ até	57.750,00
289/551	Indústrias Villares S. A. – São Paulo (SP) – Marcelo Pena – EUA	US$ até	28.680,0
289/552	Promon Engenharia S.A. – São Paulo (SP) – Wieslaw Jerzy Jurkiewicz – Canadá	Can$	Variáve
289/553	Companhia Bernauer de Secadores Industriais – São Paulo (SP) – C. G. Sargent's Sons Corporation – EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 268/639, de 16.04.75	US$	Variáve
282/554	Herkulizado S. A Plastificados Têxteis – São Paulo (SP) – Tootal Limited – Inglaterra	£	Variáve
289/555	Promon Engenharia S A – São Paulo (SP) – Promon-Foster & Associates, Inc. – EUA	US$ até	5.000,0

6.3 – CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

MAIO – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
389/727	Petróleo Brasileiro S. A. – PETROBRÁS – Rio de Janeiro (RJ) – Mitsubishi Corporation – Japão	Yen até	54.752,00
381/728	Cobafi – Bahiana de Fibras Ltda. – Salvador (BA) – Akzo International B. V. – Holanda	Fls.	Variável
289/729	Petróleo Brasileiro S. A. – PETROBRÁS – Rio de Janeiro (RJ) – Oceanic Contractors Inc. – EUA	US$ até	8.218.544,00
389/730	Petróleo Brasileiro S. A. – PETROBRÁS – Rio de Janeiro (RJ) – Robert Raymond Haskin – EUA	US$ até	31.200,00
389/731	Companhia Brasileira de Projetos Industriais – COBRAPI – Volta Redonda (RJ) – Sir William Halcrow and Partners – Inglaterra	£ até	57.750,00
382/732	COBRAICE – Cia. Brasileira de Indústria e Comércio – Conceição da Barra (ES) – Matsushita Lumber Co., Ltd. – Japão	Yen até	236.733,96
381/733	Petróleo Brasileiro S. A. – PETROBRÁS – Rio de Janeiro (RJ) – UOP Process Division – EUA	US$ até	942.053,85
389/734	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS – Belo Horizonte (MG) – Carl Schenck Maschinenfabrik GmbH – RFA	DM até	4.480,35
389/735	Companhia Siderúrgica Nacional – Rio de Janeiro (RJ) – Arthur D. Little International, Inc. – EUA	US$ até	173.350,00
389/736	Amazônia Mineração S. A. – Belém (PA) – Howe International Ltd. e Swan Wooster Engineering Co. Ltd. – Canadá	Can$ até	304.459,80
389/737	Petróleo Brasileiro S. A. – PETROBRÁS – Rio de Janeiro (RJ) – The Analysts Inc. – EUA	US$ até	555.500,00
389/738	Amazônia Mineração S. A. – Belém (PA) – Howe International Ltd. e Swan Wooster Engineering Co. Ltd. – Canadá	Can$ até	1.123.071,00
389/739	Rede Ferroviária Federal S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Société Générale de Surveillance S.A. "Supervise" – Suíça	Sw.Fr. até	81.244,20
389/740	Mesbla S. A. – Rio de Janeiro (RJ) – The Associated Merchandising Corporation – AMC – EUA	US$ até	54.100,00
389/741	Isocianatos do Brasil S. A. – Salvador (BA) – Lummus Nederland B. V. – Países Baixos	Fls. até	765.830,44
389/742	Amazônia Mineração S. A. – Belém (PA) – Canac Consultants Limited e Canac Consultants Limitée – Canadá	Can$ até	805.239,00
389/743	Petróleo Brasileiro S. A. – PETROBRÁS – Rio de Janeiro (RJ) – Worthington France – França	FF até	16.204,50
389/744	Petróleo Brasileiro S. A. – PETROBRÁS – Rio de Janeiro (RJ) – The Analysts Incorporated – EUA	US$ até	6.900,00
389/745	Minerações Brasileiras Reunidas S. A. – MBR – Rio de Janeiro (RJ) – Studiengesellschaft Für Eisenerzaufbereitung – RFA	DM até	38.872,37
389/746	Companhia Siderúrgica Nacional – Rio de Janeiro (RJ) – Waldrich Siegen GmbH – RFA	DM até	53.337,50
382/747	Estireno do Nordeste S.A. – Salvador (BA) – Foster Grant Co. Inc. – EUA	US$ até	2.198.000,00
382/748	Estireno do Nordeste S.A. – Salvador (BA) – Foster Grant Co. Inc. – EUA	US$ até	1.000.000,00
389/749	Companhia Siderúrgica Mannessman – Rio de Janeiro (RJ) – Siemens Aktiengesellschaft – RFA	DM até	18.049,41
389/750	Consórcio Rodoviário do Ceará S. A. – Fortaleza (CE) – Officine Meccaniche Agudio S.p.A. – Itália	Lit. até	40.750,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
389/751	Furnas — Centrais Elétricas S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — COBA — Consultores para Obras, Barragens e Planejamento S. A. R. L — Portugal	Esc. até	190.000,00
389/752	Furnas — Centrais Elétricas S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Transformatoren Union Aktiengesellschaft — RFA	DM até	320.025,00
389/753	Furnas — Centrais Elétricas S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — General Electric Technical Services Company Inc. — EUA	US$ até	316.270,00
382/754	Nitrocarbono S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Copeland Systems Incorporated — EUA	US$ até	170.000,00
389/755	INCONAV — Indústria e Comércio Naval S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Antonio Gentil Quina — Inglaterra	£ até	691.920,70
389/756	Isocianatos do Brasil S. A. — Salvador (BA) — Lummus Nederland B. V. — Países Baixos	Fls. até	1.245.300,00
389/757	Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — James Dudley Barron — EUA	US$ até	39.000,00
389/758	Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Arnoldo Z. Perez — EUA	US$ até	33.800,00
389/759	Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Walter James Tait — EUA	US$ até	13.333,30
389/760	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. — USIMINAS — Belo Horizonte (MG) — Mitsubishi Corporation — Japão	Yen até	102.660,00
389/761	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. — USIMINAS — Belo Horizonte (MG) — Waldrich Siegen, GmbH — RFA	DM até	23.468,50
389/762	Klabin Irmãos & Cia. — Rio de Janeiro (RJ) — Ferro Corporation — EUA	US$ até	82.000,00
389/763	P/E Projetos e Estudos de Engenharia Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Power Technologies Incorporated — EUA	US$ até	42.000,00

CÓDIGO DOS PREFIXOS

MAIO — 1975

ESPECIFICAÇÃO	FIRCE-DF	FIRCE-SP	FIRCE-RIO
Certificado de Autorização para financiamento de importação:			
11 — em bens	111	211	311
19 — outros	119	219	319
Certificado de Registro de financiamento de importação:			
21 — em bens	121	221	321
22 — Comunicado FIRCE 7	122	222	322
29 — Outros	129	229	329
Certificado de Autorização para empréstimo:			
31 — em moeda	131	231	331
39 — Outros	139	239	339
Certificado de Registro de empréstimo:			
41 — em moeda (Com. FIRCE-10)	141	241	341
42 — "Swaps"	142	242	342
43 — Instrução 289 (*)	143	243	343
44 — Resolução n.º 63	144	244	344
45 — com base no Decreto n.º 59.430, de 27.10.66	145	245	345
46 — Instrução 289 (**)	146	246	346
47 — em moeda (Com. FIRCE-20)	147	247	347
49 — Outros	149	249	349
Certificado de Autorização para investimento:			
51 — exportação S/cobertura cambial	151	251	351
52 — acordo de garantia BRASIL/EUA	152	252	352
59 — outros	159	259	359
Certificado de Registro de investimento:			
60 — Investimento, reinvestimento e correção monetária	160	260	360
Certificado de Autorização para remessas:			
64 — Investimento brasileiro no exterior e manutenção de escritório no exterior	164	264	364
66 — retorno de capital de registro pendente	166	266	366
68 — serviços técnicos	168	268	368
69 — transferências financeiras (heranças, doações, patrimônio) outros	169	269	369
Certificado de Autorização para serviços:			
71 — marcas e patentes	171	271	371
72 — assistência técnica e patentes	172	272	372
79 — serviços técnicos/outros	179	279	379
Certificado de Registro de serviços:			
81 — marcas e patentes	181	281	381
82 — assistência técnica e patentes	182	282	382
89 — serviços técnicos/outros	189	289	389

OBSERVAÇÕES:

(*) — Prefixo utilizado pelo Banco do Brasil S.A., quando a seu cargo a emissão de CR relativos à Instrução 289.

(**) — Prefixo utilizado pelo Banco Central a partir de quando a emissão de CR relativos à Instrução 289 passou para sua alçada.

Referida Instrução 289, da ex-SUMOC, foi revogada em 19.10.72 pela RESOLUÇÃO n.º 237, do Banco Central do Brasil

TAXA EM RELAÇÃO AO US$

MAIO — 1975

PAÍS	SÍMBOLO DA MOEDA	MULTIPLICADOR
Balboa	B/	1,00
Coroa Dinamarquesa	Dan. Kr.	0,1841
Coroa Norueguesa	Nor. Kr.	0,2023
Coroa Sueca	Sw. Kr.	0,2552
Cruzeiro	Cr$	7,937 *
Dólar Canadense	Can$	0,969
Dólar convênio c/Polônia	US$Pol.	1,00
Dólar convênio c/ RDA	US$RDA	1,00
Escudo Português	Esc.	0,0409
Florim	Fls.	0,4151
Franco Belga	Fr. Blg.	0,02854
Franco Francês	FF	0,2493
Franco Luxemburguês	Fr. Lux.	34,66 *
Franco Suíço	Sw. Fr.	0,402
Libra Esterlina	£	2,31
Lira Italiana	Lit	0,001595
Marco Alemão	DM	0,4267
Peseta	Pts.	0,0175
Peso argentino	P$Arg.	0,038
Peso uruguaio	O$U	0,00034
Xelim Austríaco	Sch.	0,06
Yene	Yen	0,003422

(*) Divisor

VI DOCUMENTOS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO N.º 326

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 24 de outubro de 1974, tendo em vista o disposto no artigo 4.º, inciso IV, da mencionada Lei,

RESOLVEU:

I – Alterar as características do reverso das moedas de Cr$ 0,01 (um centavo), Cr$ 0,02 (dois centavos) e Cr$ 0,05 (cinco centavos), de modo a relacioná-las com a campanha "Alimentos para Todos", desenvolvida pela Organização de Alimentação e Agricultura das Nacões Unidas (F.A.O.), que passarão a ser as seguintes:

a) **Moeda de Cr$ 0,01 (um centavo):** Algarismo indicativo do valor. Motivo que representa o AÇÚCAR e a inscrição "Alimentos para o Mundo". Inscrição da era.

b) **Moeda de Cr$ 0,02** (dois centavos): Algarismo indicativo do valor. Motivo que representa a SOJA e a inscrição "Alimentos para o Mundo". Inscrição da era.

c) **Moeda de Cr$ 0,05 (cinco centavos):** Algarismo indicativo do valor. Motivo que representa a CARNE e a inscrição "Alimentos para o Mundo . Inscrição da era.

II – Autorizar o Banco Central do Brasil a adotar as providências necessárias à implementação desta Resolução.

Brasília (DF), 2 de julho de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 327

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 2 de julho de 1975, tendo em visa as disposições da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, e do § 1.º do artigo 12 da Lei n.º 5.143, de 20 de outubro de 1966, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 1.342, de 28 de agosto de 1974,

RESOLVEU:

I — Os Fundos Mútuos de Investimento, cuja constituição e cujo funcionamento permanecem subordinados às normas gerais do Regulamento anexo à Resolução n.º 145, de 14 de abril de 1970, ficam sujeitos às seguintes exigências complementares:

a) patrimônio líquido de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), no mínimo; e

b) administração exercida exclusivamente por bancos de investimento ou sociedades corretoras, que mantenham departamento técnico especializado em análise econômico-financeira sob a supervisão e responsabilidade direta de diretor da instituição, observando-se ainda:

1. a administração do Fundo será exercida por banco de investimento, sempre que o grupo financeiro dispuser de instituição financeira da espécie;

2. no caso de administração por sociedade corretora, esta deverá apresentar patrimônio líquido não inferior a Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

II — Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses, contados da data desta Resolução, para que as instituições administradoras de Fundos Mútuos promovam as adaptações necessárias ao atendimento das disposições do item anterior.

III — As instituições administradoras de Fundos Mútuos de Investimento, que não se enquadrem tempestivamente, na forma do item II, às exigências contidas nas alíneas "a" e "b" do item I desta Resolução, convocarão Assembléia Geral dos condôminos, ao término daquele prazo, para decidir sobre uma das seguintes alternativas:

a) transferência da administração do Fundo para instituição que preencha as condições estabelecidas nesta Resolução; ou

b) liquidação do Fundo.

IV — O administrador do Fundo submeterá previamente ao Banco Central do Brasil o plano de execução das alternativas a serem apresentadas à Assembléia Geral, esclarecido que a adaptação ao disposto na alínea "b", n.º 1, do item I, dentro de cada grupo financeiro, independerá de Assembléia Geral ou de consulta aos condôminos, consoante o parágrafo único do artigo 10 do Regulamento anexo à Resolução n.º 145, de 14 de abril de 1970.

V — Decidida a liquidação do Fundo, o Banco Central do Brasil poderá prestar assistência financeira à instituição administradora, até o montante necessário ao resgate das respectivas quotas, estabelecendo as condições cabíveis, visando a preservar os interesses do mercado de capitais e do público investidor.

VI — Todo texto publicitário impresso para oferta de quotas, anúncio ou promoção do Fundo, inclusive relatórios semestrais aos quotistas, deverá conter:

a) a taxa de ingresso, em percentual da aplicação total do investidor;
b) a taxa anual de administração cobrada no semestre anterior, expressa em percentual sobre o patrimônio líquido médio do Fundo no mesmo período; e
c) o montante dos encargos e das despesas debitados ao Fundo no semestre anterior, excluídas apenas as despesas de administração (alínea "b" anterior), expresso em percentual do patrimônio líquido médio do Fundo no mesmo período.

VII — As carteiras dos Fundos Mútuos de Investimento deverão subordinar-se aos seguintes requisitos de composição e diversificação:

a) 60% (sessenta por cento), no mínimo, do valor global das aplicações serão representados por ações ou debêntures conversíveis em ações, adquiridas em Bolsa de Valores ou por subscrição, inclusive em novos lançamentos devidamente registrados para oferta pública no Banco Central do Brasil;

b) os recursos remanescentes poderão ser aplicados nas seguintes alternativas de investimento, isolada ou cumulativamente:

1. disponibilidades, títulos da Dívida Pública Federal e debêutures;
2. títulos da Dívida Pública de Estados ou Municípios, observado, neste caso, o limite de 10% (dez por cento) do valor global do Fundo;
3. letras de câmbio com aceite de instituição financeira e depósitos a prazo, com ou sem emissão de certificado, observado, no total de aplicações da espécie, o limite de 15% (quinze por cento) do valor global do Fundo;
4. outros títulos que venham a ser autorizados pelo Conselho Monetário Nacional;

c) o montante de aplicações em títulos de uma única empresa não deverá exceder 10% (dez por cento) do total das aplicações do Fundo, nem representar — no caso de ações e debêntures conversíveis em ações — mais de 10% (dez por cento) do capital votante ou mais de 20% (vinte por cento) do capital total da mesma empresa;

d) a média das aplicações por empresa não poderá exceder 5% (cinco por cento) do valor total das aplicações do Fundo;

e) não serão consideradas, na determinação dos limites de diversificação ora estabelecidos, as ações recebidas em bonificação ou resultantes do exercício do direito de preferência, desde que o excesso seja eliminado no prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses, quando justificada a medida perante o Banco Central do Brasil. O extravasamento dos limites em virtude da valorização dos títulos também deverá ser regularizado nos prazos aqui fixados.

VIII — Nas aplicações previstas na alínea "b", n.º 3, do item anterior, observar-se-á o teto de 5% (cinco por cento) do valor global do Fundo para cada conjunto de investimentos em títulos e depósitos de responsabilidade de instiutições de um mesmo grupo financeiro.

IX — Não serão aplicados recursos do Fundo:

a) em títulos de emissão ou coobrigação da instituição administradora ou de empresa a ela ligada, conceituando-se como ligada a empresa:

1. em que a instituição administradora participe, direta ou indiretamente, com mais de 10% (dez por cento) do capital;
2. em que diretores ou administradores da gestora do Fundo e seus respectivos parentes até o 2.º grau participem, em conjunto ou isoladamente, com mais de 10% (dez por cento) do capital, direta ou indiretamente;
3. em que acionista(s) com mais de 10% (dez por cento) do capital da administradora participe(m) com mais de 10% (dez por cento) do capital, direta ou indiretamente;
4. que participar com mais de 10% (dez por cento) do capital da administradora, direta ou indiretamente;
5. cujos diretores ou administradores e seus respectivos parentes até o 2.º grau participem, em conjunto ou isoladamente, de mais de 10% (dez por cento) do capital da instituição administradora, direta ou indiretamente;
6. cujo(s) acionista(s) com mais de 10% (dez por cento) do capital participe(m) também do capital da instituição administradora com 10% (dez por cento) ou mais de seu capital, direta ou indiretamente;
7. cujos membros da diretoria, no todo ou em parte, sejam os mesmos da instituição administradora, ressalvados os cargos exercidos em órgãos colegiados, tais como Conselho de Administração ou semelhantes, previstos no estatuto

ou regimento interno da sociedade, desde que seus titulares não exerçam funções executivas, ouvido previamente o Banco Central do Brasil;

b) na subscrição ou aquisição de quotas do próprio Fundo, de outros Fundos de Investimento ou de ações de sociedades de investimento.

X — Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para a adaptação progressiva ao disposto na alínea "a" do item anterior, admitido o exame de cada caso pelo Banco Central do Brasil.

XI — As ordens de compra e venda de títulos e valores mobiliários da carteira do Fundo Mútuo de Investimento serão sempre expedidas com especificação precisa do nome do Fundo.

XII — Para os efeitos do disposto no artigo 88 do Regulamento anexo à Resolução n.º 39, de 20 de outubro de 1966, os Fundos ficam equiparados às instituições referidas no citado dispositivo, podendo, portanto, ser beneficiados com o tratamento especial de devolução de corretagem.

XIII — Os títulos e valores mobiliários componentes da carteira dos Fundos Mútuos de Investimento serão obrigatoriamente custodiados em banco comercial, banco de investimento ou Bolsa de Valores. Os recursos dos Fundos, quando em espécie, deverão ser depositados em estabelecimento bancário comercial.

XIV — A organização e constituição, a transferência de administração, a fusão e a incorporação de Fundos Mútuos subordinar-se-ão ao prévio assentimento do Banco Central do Brasil.

XV — O Banco Central do Brasil baixará as normas específicas de auditoria e contabilidade aplicáveis aos Fundos Mútuos de Investimento.

XVI — Ficam revogados:

a) os artigos 4.º, 5.º e 30 do Regulamento anexo à Resolução n.º 145, de 14 de abril de 1970;
b) a Resolução n.º 164, de 24 de novembro de 1970;
c) a Resolução n.º 189, de 20 de maio de 1971;
d) a Resolução n.º 219, de 20 de abril de 1972;
e) a Resolução n.º 275, de 10 de janeiro de 1974.

Brasília (DF), 4 de julho de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 328

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 2 de julho de 1975, tendo em vista as disposições do artigo 4.º, incisos VII e XXI, da mencionada Lei, e do artigo 9.º da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, .

RESOLVEU:

I — Vedar às Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários a manutenção de carteira própria de ações.

II — Excluir da vedação contida no item anterior as participações acionárias de caráter permanente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, bem como os saldos oriundos de operações de "underwriting" que envolvam garantia de subscrição pela Sociedade Corretora, eventualmente não colocados junto ao público.

III — Permitir que a adaptação ao disposto nesta Resolução seja feita progressivamente, extinguindo-se as carteiras próprias, porventura existentes, no prazo máximo de 12 (doze) meses, vedada, a partir da data desta Resolução qualquer aquisição de ações.

Brasília (DF), 4 de julho de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 329

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições do artigo 4.º, inciso XVII, da mencionada Lei e do Decreto-lei n.º 1.248, de 29 de novembro de 1972,

RESOLVEU:

I — Estabelecer linha especial de redesconto, no valor de Cr$ 1.500.000.000,00 (hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), destinada a oferecer suporte financeiro aos bancos comerciais autorizados a operar em câmbio, para financiamento de empresas comerciais exportadoras nacionais, constituídas na forma prevista pelo Decreto-lei n.º 1.248, de 29 de novembro de 1972.

II — As operações da espécie contemplarão, unicamente, financiamentos relativos à à encomenda ou aquisição de produtos destinados à exportação, relacionados pelo Ministério da Fazenda, nos termos da Portaria n.º 130, de 14 de junho de 1973.

III — Os financiamentos de que trata o item I somente poderão ser concedidos a empresas comerciais exportadoras que possuam registro especial na Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A. — CACEX e na Secretaria da Receita Federal, de acordo com as normas aprovadas pelo Ministro da Fazenda.

IV — Para utilização dos recursos, o Banco Central do Brasil, de acordo com a conveniência e as disponibilidades do programa, autorizará, mediante pedido expresso do banco comercial, a celebração, com a empresa comercial exportadora, de contratos de abertura de crédito rotativo, com prazo de utilização de 12 (doze) meses e de resgate de até 12 (doze) meses após cada saque.

V — Sobre as notas promissórias representativas dos saques efetuados pela empresa beneficiária, ao amparo dos contratos firmados, incidirão juros de 8% (oito por cento) ao ano, exigíveis no ato de cada suprimento.

VI — Simultaneamente, as notas promissórias referidas no item anterior serão acolhidas a redesconto, cobrada, da mesma forma, taxa de 4% (quatro por cento) ao ano.

VII — Os juros previstos no item V representam o custo total da operação para a empresa financiada, excluídas, apenas, as tarifas de serviços bancários.

VIII — As operações da espécie estão isentas do Imposto sobre Operações Financeiras.

IX — O Banco Central do Brasil baixará as normas complementares que se fizerem necessárias à implementação do que se contém nesta Resolução, inclusive as relativas a sanções pecuniárias pela inobservância das presentes disposições.

X — Fica revogada a Resolução n.º 251, de 15 de março de 1973.

Brasília (DF), 16 de julho de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 330

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições do artigo 4.º, inciso XVII, da mencionada Lei e do Decreto-lei n.º 1.248, de 29 de novembro de 1972,

RESOLVEU:

I — Manter, para os bancos autorizados a operar em câmbio, linha especial de redesconto, no valor de Cr$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros), destinada a amparar títulos representativos de operações de crédito efetivadas em decorrência de depósito de mercadorias em armazéns, sob regime de entreposto aduaneiro na exportação, nos termos do artigo 11 do Decreto-lei n.º 1.248, de 29 de novembro de 1972.

II — A utilização dos recursos referidos no item anterior far-se-á mediante expressa solicitação dos bancos ao Banco Central do Brasil, que julgará da conveniência e das disponibilidades do programa.

III — Serão acolhidas, para efeito do sistema especial de refinanciamento, notas promissórias de prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, emitidas por empresa nacional comercial exportadora ou produtora-vendedora, acompanhadas de certificado de depósito e do respectivo "warrant", decorrentes do armazenamento da mercadoria, realizado na forma do item I desta Resolução.

IV — Somente serão objeto das operações de que trata esta Resolução os produtos relacionados pelo Ministério da Fazenda, nos termos da Portaria n.º 130, de 14 de junho de 1973.

V — O redesconto especial de que trata o item I da presente Resolução se fará à taxa de 8% (oito por cento) ao ano, e o financiamento bancário respectivo será efetuado ao mutuário a taxas de juros e comissões que, no total, não excedam 12% (doze por cento) ao ano.

VI — No caso de não se concretizar a exportação — o que se comprovará pela retirada da mercadoria depositada no entreposto, para colocação no mercado interno —, a empresa ficará sujeita aos custos máximos previstos para as operações de assistência financeira de que trata a Resolução n.º 168, de 22 de janeiro de 1971, mediante débito que o Banco Central do Brasil fará à conta do banco financiador no Banco do Brasil S. A.

VII — As operações da espécie estão isentas do Imposto sobre Operações Financeiras, salvo na hipótese prevista no item anterior.

VIII — O Banco Central do Brasil baixará as normas complementares que se fizerem necessárias à implementação do que se contém na presente Resolução.

IX — Fica revogada a Resolução n.º 252, de 15 de março de 1973.

Brasília (DF), 16 de julho de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 331

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições do artigo 4.º, incisos V e XXXI, da mencionada Lei,

RESOLVEU:

I — A emissão de Guia de Importação pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A. (CACEX), relativa a mercadorias cuja alíquota do imposto de importação, conforme a pauta geral da Tarifa das Alfândegas, seja igual ou superior a 37% (trinta e sete por cento), fica condicionada ao recolhimento, em cruzeiros, da importância correspondente ao valor FOB da respectiva Guia, quantia que será restituída ao fim de 180 (cento e oitenta) dias, observadas as condições estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

II — Independentemente do respectivo percentual da alíquota do imposto de importação, incluem-se no procedimento do item anterior as mercadorias cuja classificação consta na relação anexa.

III — O disposto nos itens I e II desta Resolução não se aplica às mercadorias importadas através da Zona Franca de Manaus, cuja saída para outros pontos do território nacional fica, entretanto, subordinada ao recolhimento da importância, em cruzeiros, correspondente ao valor FOB da mercadoria, quantia que será restituída ao fim de 180 (cento e oitenta) dias.

IV — Excetuam-se do estabelecido nos itens I a III da presente Resolução as seguintes importações:

a) — de produtos abrangidos pelos Capítulos e pelas Posições da Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB), adiante enumerados:

a.1 — compreendidos no Capítulo 30;
a.2 — compreendidos nas Posições 12.01, 29.44 e 38.11;

b) — de produtos vinculados a operações de "drawback";

c) — realizadas mediante financiamento externo de médio ou longo prazos, nos termos da Resolução n.º 91, de 21 de maio de 1968, ou sob a forma de investimento estrangeiro, registrados no Banco Central do Brasil;

d) — de mercadorias, através da Zona Franca de Manaus, que sejam utilizadas ou incorporadas a bens ali produzidos, beneficiados ou industrializados, observada, nesse sentido, a definição constante no parágrafo 1.º do artigo 7.º do Decreto n.º 61.244, de 28 de agosto de 1967;

e) — de mercadorias com os benefícios do artigo 7.º do Decreto-lei n.º 63, de 21 de novembro de 1966

V — Permanecem em vigor as disposições da Resolução n.º 82, de 3 de janeiro de 1968, no que não colidirem com as da presente.

VI — O Banco Central do Brasil baixará as normas complementares que se fizerem necessárias à implementação do que se contém nesta Resolução.

VII — Ficam, em conseqüência, revogadas as Resoluções n.os 319, de 28 de fevereiro de 1975, e 325, de 5 de junho de 1975.

Anexo.

Brasília (DF), 16 de julho de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 331, DE 16.07.75

01.01.01.01
02.01.01.01
02.01.01.02
02.01.02.01
02.01.06.01
03.02.01.04
03.02.02.03
04.02.02.01
04.02.02.02
05.04.01.00
09.05.00.00
09.06.01.00
10.03.01.00
10.04.00.00
11.07.01.00
12.06.01.00
12.07.01.00
13.02.03.00
13.02.06.00
13.02.14.00
13.02.23.00
13.02.99.00
13.03.01.99
13.03.03.00
15.04.01.02
15.04.02.01
15.05.02.00
15.05.99.00
15.07.04.01
15.07.07.01
15.10.03.03
15.10.03.04
15.10.03.05
15.10.03.06
15.10.03.99
23.01.02.00
25.02.00.00
25.07.01.00
25.07.99.00
25.08.00.00
25.13.01.00
25.23.01.00
25.24.03.00
25.28.01.00
25.30.03.00
26.01.04.01
26.01.05.00
26.01.08.00
26.01.07.00
26.01.09.00
26.01.10.00
26.01.14.00
26.01.15.00
26.01.16.00
26.01.17.02
26.01.17.99
26.01.21.02
28.01.04.00
28.02.00.00
28.03.00.00
28.04.03.00
28.05.05.00
28.05.06.00
28.08.00.00
28.12.00.00
28.13.11.00
28.15.01.00
28.15.03.00
28.16.01.00
28.18.01.03
28.18.02.02
28.20.03.00
28.21.01.01
28.22.03.00
28.23.00.00
28.24.01.00
28.24.02.00
28.26.02.00
28.28.01.01
28.28.04.00
28.28.06.00
28.28.07.00
28.28.11.00
28.28.13.00
28.28.16.00
28.28.18.00
28.28.29.00
28.29.20.00
28.29.99.00
28.30.01.00
28.30.02.00
28.30.03.00
28.30.06.00
28.30.15.00
28.30.16.00
28.30.22.00
28.30.24.00
28.30.26.00
28.31.02.00
28.34.17.00
28.34.99.00
28.36.04.00
28.37.02.00
28.37.05.00
28.37.11.00
28.38.01.00
28.38.02.00
28.38.04.00
28.38.08.00
28.38.11.00
28.38.12.00
28.38.27.00
28.38.31.00
28.38.99.00
28.42.02.00
28.42.05.00
28.42.06.00
28.42.13.00
28.42.14.00
28.42.16.00
28.43.03.00
28.43.08.00
28.43.09.00
28.43.19.00
28.45.01.00
28.45.06.00
28.45.10.00
28.45.12.00
28.45.13.00
28.46.15.00
28.46.16.00
28.47.28.00
28.47.32.00
28.47.36.00
28.47.38.00
28.47.99.00
28.48.99.00
28.49.03.99
28.54.00.00
28.55.02.00
28.55.05.00
28.56.05.00
28.56.99.00
28.57.09.00
28.57.99.00
29.01.05.00
29.01.16.00
29.01.19.00
29.01.30.00
29.01.33.00
29.01.36.00
29.01.39.00
29.01.46.00
29.01.48.00
29.01.99.00
29.02.05.00
29.02.09.00
29.02.11.00
29.02.12.00
29.02.17.00
29.02.18.00
29.02.27.00
29.02.28.00
29.02.29.00
29.02.32.00
29.02.33.00
29.02.44.02
29.02.45.01
29.02.46.00
29.02.48.00
29.02.51.00
29.02.57.00
29.02.59.00
29.02.60.00
29.02.99.00
29.03.03.00
29.03.99.00
29.04.03.00
29.04.05.00
29.04.06.00
29.04.07.00
29.04.11.00
29.04.13.00
29.04.15.00
29.04.16.00
29.04.25.00
29.04.28.00
29.04.29.00
29.04.31.00
29.04.34.00
29.04.99.00
29.05.06.00
29.05.11.00
29.05.13.00
29.05.16.00
29.05.99.00
29.06.02.00
29.06.04.00
29.06.11.00
29.06.15.00
29.06.16.00
29.06.18.00
29.06.99.00
29.07.12.00
29.07.99.00
29.08.01.00
29.08.22.00
29.08.31.00
29.08.32.00
29.08.34.00
29.08.35.00
29.08.99.00
29.09.00.00
29.10.99.00
29.11.21.00
29.11.35.99
29.11.99.00
29.13.05.00
29.13.10.00
29.13.11.00
29.13.12.00
29.13.16.00
29.13.23.00
29.13.24.00
29.13.25.00
29.13.27.00
29.13.43.00
29.13.99.00
29.14.02.99
29.14.03.21
29.14.03.28
29.14.03.99
29.14.06.01
29.14.06.02
29.14.07.01
29.14.07.04
29.14.07.17
29.14.07.99
29.14.12.01
29.14.12.04
29.14.12.05
29.14.12.08
29.14.12.10
29.14.12.99
29.14.13.03
29.14.13.16
29.14.13.99
29.14.15.01
29.14.16.01
29.14.18.00
29.14.19.99
29.14.20.00
29.14.34.00
29.14.37.00
29.14.39.00
29.14.99.00
29.15.02.00
29.15.03.01
29.15.12.00
29.15.13.00
29.15.99.00
29.16.01.01
29.16.01.03
29.16.01.08
29.16.02.02
29.16.02.99
29.16.04.01
29.16.07.01
29.16.25.00
29.16.27.00
29.16.99.00
19.17.04.00
29.21.03.00
29.21.99.00
29.22.01.00
29.22.03.00
29.22.05.00
29.22.09.00
29.22.10.00
29.22.16.00
29.22.22.00
29.22.27.00
29.22.28.00
29.22.30.00
29.22.31.00
29.22.33.00
29.22.36.00
29.22.39.00
29.22.99.00
29.23.01.00
29.23.03.00
29.23.04.00
29.23.05.00
29.23.12.00
29.23.13.00
29.23.23.00
29.23.30.00
29.23.36.00
29.23.39.00
29.23.45.00
29.23.46.00
29.23.99.00
29.24.01.00
29.24.99.00
29.25.01.00
29.25.04.00
29.25.06.00
29.25.13.00
29.25.16.00
29.21.17.00
29.25.18.00
29.26.03.00
29.26.08.00
29.26.12.00
29.26.13.00
29.26.16.00
29.26.17.00
29.26.99.00
29.27.03.00
29.27.07.00
29.27.07.00
29.27.09.00
29.27.99.00
29.28.22.00
29.28.99.00
29.29.99.00
29.30.03.00
29.30.06.00
29.30.07.00
29.30.99.00

29.31.30.00
29.31.99.00
29.34.04.00
20.34.99.00
29.35.13.00
29.35.14.00
29.35.15.00
29.35.20.00
29.35.25.00
29.35.29.00
29.35.32.00
29.35.39.00
29.35.40.00
29.35.42.00
29.35.43.00
29.35.44.00
29.35.47.02
29.35.47.99
29.35.48.01
29.35.48.05
29.35.48.99
29.35.49.00
29.35.50.00
29.35.99.00
29.41.08.00
29.41.99.00
29.43.99.00
32.01.01.00
32.01.02.00
32.03.01.00
32.05.01.99
32.05.02.00
32.05.04.01
32.05.04.99
32.07.01.00
32.07.02.00
32.07.06.00
32.07.09.00
32.07.10.00
32.07.99.00
32.10.00.00
33.01.01.00
33.01.02.00
33.01.10.00
33.01.02.00
33.01.15.00
33.01.19.00
33.01.28.00
33.01.30.00
33.01.36.00
33.01.38.00
33.01.39.00
33.01.40.00
33.01.98.00
33.01.99.00
34.02.01.99
34.02.99.00
34.03.01.00
34.03.99.00
34.04.01.00
35.01.01.00
35.01.02.99
35.03.01.01
35.04.01.00
35.04.99.00
37.01.02.00
37.01.03.00
37.01.99.00
37.02.01.00
37.02.02.00

37.02.03.00
37.03.00.00
37.05.01.00
37.07.03.02
37.07.04.00
37.08.01.00
38.01.00.00
38.03.00.00
38.06.00.00
38.07.00.00
38.08.01.00
38.08.02.00
30.08.03.03
38.08.06.00
38.08.99.00
38.10.01.00
38.12.99.00
38.13.01.00
38.13.02.99
38.13.99.00
38.14.01.00
38.14.02.00
38.14.99.00
38.15.00.00
38.19.02.00
38.19.13.00
38.19.26.00
38.19.27.00
38.19.29.00
38.19.99.00
39.01.01.07
39.01.01.08
39.01.02.06
39.01.02.08
39.01.02.09
39.01.02.10
39.01.04.01
39.01.04.02
39.01.04.03
39.01.04.04
39.01.04.05
39.02.02.07
39.02.02.09
39.02.02.11
39.02.02.14
39.02.04.05
39.03.04.04
39.03.05.02
39.03.05.03
39.03.05.05
39.03.07.03
39.03.07.06
40.09.01.00
41.01.08.00
43.01.01.00
45.01.00.00
48.08.00.00
48.13.03.00
48.15.03.00
48.15.04.00
48.15.05.00
48.15.06.00
48.15.09.00
51.02.01.01
51.04.01.13
51.04.02.10
53.01.00.00
53.02.00.00
53.04.00.00
53.05.01.01

53.05.01.03
53.05.01.99
53.05.02.01
53.05.02.99
54.01.01.00
54.01.04.00
59.11.01.00
59.17.01.01
59.17.02.02
59.17.05.00
68.04.02.99
69.02.04.00
69.02.06.00
69.03.01.01
69.03.01.99
69.03.03.00
69.03.99.00
69.09.01.00
70.11.01.02
70.11.01.04
70.20.03.00
70.20.05.00
70.20.99.00
71.02.01.00
73.19.00.00
73.32.02.00
74.02.99.00
74.03.03.01
74.07.01.00
74.11.01.00
75.02.00.00
75.03.00.00
75.04.01.00
75.04.03.00
75.04.04.00
76.04.01.00
76.05.00.00
76.12.01.00
81.02.02.01
82.01.01.00
82.04.22.00
82.05.14.00
83.15.02.02
83.15.02.99
83.15.99.00
84.11.02.01
84.[illegible]1.04.00
84.34.04.00
84.35.04.01
84.49.01.01
84.49.01.99
84.51.04.00
84.5[illegible].01.01
84.52.01.99
84.52.02.02
84.52.02.99
84.52.03.00
84.53.00.00
84.54.03.00
84.55.04.00
84.55.05.00
84.55.06.00
84.55.87.00
84.55.08.00
84.55.09.00
84.55.10.00
84.35.11.00
84.55.13.00
85.03.09.00
85.13.98.00

85.19.05.04
85.19.07.02
85.20.05.00
85.20.08.00
85.20.10.00
85.20.14.00
85.20.16.00
85.20.90.01
85.20.90.04
85.20.90.05
85.20.90.06
85.20.90.99
85.21.01.00
85.21.03.00
85.21.05.00
85.21.07.00
85.21.08.00
85.21.09.00
85.21.10.00
85.21.11.00
85.21.12.00
85.21.91.00
85.21.92.00
85.21.92.02
85.21.94.00
85.21.95.00
85.21.96.00
85.21.98.00
85.24.01.00
85.24.02.00
85.24.03.00
85.24.99.00
87.06.20.00
87.06.32.00
87.12.01.01
87.12.02.02
87.12.02.03
88.04.00.00
89.01.05.05
89.01.08.01
89.01.99.01
89.01.00.00
89.02.01.00
89.03.01.00
89.03.99.00
90.02.01.01
90.02.08.00
90.06.00.00
90.02.05.00
90.02.01.99
90.07.01.03
90.07.01.04
90.07.01.07
90.07.01.99
90.07.90.00
90.09.02.00
90.08.06.00
90.09.04.00
90.09.90.00
90.09.99.00
90.10.01.00
90.10.02.00
90.10.04.00
90.10.05.00
90.10.90.00
90.13.02.00
90.13.99.00
90.14.02.00
90.14.06.00
90.14.17.00

90.14.22.00
90.14.24.00
90.14.35.00
90.14.25.00
90.14.99.00
90.15.02.00
90.15.99.00
90.16.02.00
90.16.04.01
90.16.11.00
90.16.14.99
90.16.20.00
90.16.22.00
90.16.24.00
90.16.23.00
90.16.25.00
90.16.25.00
90.16.29.00
90.16.28.00
90.16.27.00
90.16.30.00
90.16.90.99
90.16.99.00
90.23.05.01
90.23.05.04
90.23.05.99
90.23.07.99
90.23.11.00
90.23.99.00
90.24.01.00
90.24.02.00
90.24.03.00
90.24.04.99
90.24.05.99
90.24.06.00
90.24.99.00
90.27.03.99
90.28.04.00
90.28.05.00
90.28.06.02
90.28.07.00
90.28.09.00
90.28.10.00
90.28.12.00
90.28.15.00
90.28.16.00
90.28.99.00
90.29.01.01
90.29.01.99
90.29.02.99
90.29.05.08
90.29.05.09
90.29.05.11
90.29.05.99
91.01.01.04
91.01.02.03
91.01.02.04
91.01.03.04
91.04.04.00
91.07.01.00
91.09.01.00
91.11.01.00
91.11.02.00
91.11.03.00
92.13.01.00
92.13.02.00
94.01.06.00
98.04.02.00
98.01.01.01

RESOLUÇÃO N.º 332

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 16 de julho de 1975, tendo em vista as disposições do artigo 4.º inciso XIV, da referida Lei, e do Decreto-lei n.º 108, de 17 de janeiro de 1967,

RESOLVEU:

Admitir, alternativamente, a utilização de Letras do Tesouro Nacional, de quaisquer prazos, para efeito dos depósitos compulsórios, nos seguintes casos:

a) — na composição dos 55% (cinqüenta e cinco por cento) de que trata o item VII da Resolução n.º 169, de 22 de janeiro de 1971; e

b) — na hipótese prevista no item VIII da Resolução n.º 184, de 20 de maio de 1971.

Brasília (DF), 23 de julho de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 333

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições do artigo 4.º incisos V e XXXI, da mencionada Lei,

RESOLVEU:

Acrescentar ao item IV da Resolução n.º 331, de 16 de julho de 1975, a seguinte alínea:

"f) — realizadas ao amparo de programas aprovados pela Comissão para Concessão de Benefícios Fiscais a Programas Especiais de Exportação — BEFIEX, nas condições do Decreto-lei n.º 1.219, de 15 de maio de 1972."

Brasília (DF), 24 de julho de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 334

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista o disposto no artigo 9.º do Decreto-lei n.º 1.351, de 24 de outubro de 1974, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1411, de 31 de julho de 1975,

RESOLVEU:

I — Fica revogada a Resolução n.º 305, de 24 de outubro de 1974.

II — Permanecem em vigor as disposições da Resolução n.º 300, de 13 de setembro de 1974.

Brasília (DF), 5 de agosto de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 335

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista o disposto no artigo 9.º do Decreto-lei n.º 1.351, de 24 de outubro de 1974, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1411, de 31 de julho de 1975,

RESOLVEU:

I — Os tomadores de financiamentos externos para importação e de empréstimos em moeda estrangeira, devidamente registrados no Banco Central do Brasil. receberão, a partir desta data e até decisão em contrário, um benefício pecuniário equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) do imposto de renda recolhido mediante a aplicação, na forma da legislação em vigor, da alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) sobre juros, comissões e despesas resultantes dos referidos financiamentos e empréstimos.

II — Nos casos em que estiverem em vigor acordos destinados a evitar a dupla tributação, o benefício de que trata o item anterior será equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do imposto de renda recolhido mediante a aplicação da alíquota estabelecida em tais acordos.

III — Quando se tratar de financiamentos externos para importação registrados no Banco Central do Brasil, o benefício estabelecido nesta Resolução somente será concedido se o montante financiado tiver vencimento final, constante no respectivo Certificado de Registro, igual ou superior a 5 (cinco) anos.

IV — O Banco Central do Brasil baixará as normas complementares que se fizerem necessárias à implementação do que se contém nesta Resolução.

Brasília (DF), 5 de agosto de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

CIRCULAR N.º 260

Às
Instituições Financeiras

Comunicamos que as novas moedas de Cr$ 0,01 (um centavo), Cr$ 0,02 (dois centavos) e Cr$ 0,05 (cinco centavos), com as características estabelecidas pela Resolução n.º 326, de 2 de julho de 1975, serão lançadas em circulação a partir de 4 de julho de 1975.

2. As moedas do mesmo valor, atualmente em circulação, continuarão a ter curso normal.

Brasília (DF), 2 de julho de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

José Antônio Berardinelli Vieira
Diretor

CIRCULAR N.º 261

Comunicamos que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 2 de julho de 1975, tendo em vista o disposto nos artigos 4.º, inciso XI, e 30 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, decidiu que — além dos casos previstos no item I da Circular n.º 126, de 20 de março de 1969, e respeitada a ressalva ali contida — o Banco Central do Brasil poderá autorizar a participação de instituições financeiras no capital de empresas comerciais exportadoras nacionais, constituídas na forma prevista no Decreto-lei n.º 1.248, de 29 de novembro de 1972, assim consideradas aquelas que preencherem, cumulativamente, os requisitos estabelecidos no item III da Resolução n.º 250, de 15 de março de 1973.

Brasília (DF), 02 de julho de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ernesto Albrecht
Diretor

CIRCULAR N.º 262

Às
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que o Capítulo V — Operações com Cooperativas, do Regulamento do PROGRAMA DE SUBSÍDIOS AO PREÇO DE FERTILIZANTES, expedido com a Circular n.º 257, de 17.06.75, passa a vigorar com a redação constante do documento anexo.

2. As alterações introduzidas têm a finalidade de contemplar múltiplas peculiaridades que se observam nas operações com cooperativas e nas destas com seus associados.

3. Na ocorrência de situações que, em virtude da aplicação das novas normas, resultarem na não concessão do subsídio de 40% ou em sua duplicidade, serão os casos examinados em conjunto pelas cooperativas, instituições financeiras e Delegacias do Banco Central do Brasil, com vistas à sua exata adequação aos objetivos do referido Programa.

Anexo.

D.O. de 15.7.75.

Brasília (DF), 10 de julho de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

José de Ribamar Melo
Diretor

Anexo à Circular n.º 262, de 10.07.75

PROGRAMA DE SUBSÍDIOS AO PREÇO DE FERTILIZANTES

V — OPERAÇÕES COM COOPERATIVAS

Art. 16 — As aquisições de fertilizantes (matéria-prima ou produtos acabados) realizadas pelas Cooperativas não gozarão do subsídio de 40%. Este benefício será concedido tão-somente aos associados (usuários finais dos fertilizantes), através de suas cooperativas, em função dos fornecimentos a eles efetuados a partir de 01.01.75 e ocorrerá nas épocas em que:

a) se efetivarem as vendas à vista, alterado, no particular, o prazo de que trata o art. 10;

b) se vencerem, total ou parcialmente, as operações de crédito rural realizadas pelos associados para aquisição de fertilizantes junto ao Sistema Nacional de Crédito Rural, observado no que couber o disposto no Art. 7.º;

c) os associados normalmente liquidarem seus débitos diretos na cooperativa.

Parágrafo único — A cooperativa pagará os juros normais do crédito rural nas operações realizadas a partir de 01.01.75, para aquisição de fertilizantes, não se aplicando, no caso, o direito de opção a que se refere o Art. 6.º.

Art. 17 — Para esse fim, a cooperativa entregará os fertilizantes aos seus associados:

a) pelo preço líquido, ou seja, já considerado o subsídio de 40%, nos casos de vendas à vista;

b) pelo preço normal de distribuição nos demais casos (alíneas b e c do Art. 16), consignado na respectiva Nota Fiscal ou de Entrega a seguinte observação:

"Aquisição sujeita ao desconto de 40%, por ocasião da liquidação desta Nota — Circular n.º 257, de 17.06.75, do Banco Central do Brasil".

Art. 18 — Para obtenção do benefício, a cooperativa escolherá uma instituição financeira onde centralizará todas as solicitações de subsídios, à qual apresentará até o dia 10 de cada mês relação mensal elaborada de acordo com os anexos 1 ou 2, obedecendo rigorosa ordem alfabética na indicação dos beneficiários e discriminando, separadamente:

a) nos casos de vendas à vista: as realizadas no decorrer do mês anterior;

b) nos demais casos: (alíneas b e c do Art. 16): os fornecimentos com liquidação para o mês seguinte.

§ 1.º — No final de cada relação mencionada na alínea b serão discriminados os Bancos e respectivos valores globais dos subsídios que serão transferidos a cada um deles ou os devidos à própria cooperativa, se for o caso, para complemento das parcelas a serem pagas pelos associados, quando se configurarem as hipóteses das alíneas b e c do Art. 16. Para esse fim, na mesma relação, a cooperativa autorizará expressamente ao Banco pagador do subsídio a proceder às competentes transferências aos destinatários das quantias indicadas.

§ 2.º — Com base nessas relações, a instituição financeira procederá, por amostragem a um confronto com outras relações da mesma cooperativa com vistas a evitar a ocorrência de duplo benefício e efetuará o pagamento do subsídio de 40% à cooperativa, na forma prevista nos parágrafos precedentes.

§ 3.º — Com a finalidade de regularizar situações pretéritas, a cooperativa, por ocasião da primeira solicitação do subsídio, apresentará separadamente relações das vendas à vista e das a prazo — com ou sem financiamento rural — efetuadas a partir de 01.01.75, e relativas a fornecimentos de adubos feitos a partir da mesma data, já liquidadas e que ainda não tiverem sido beneficiadas com o subsídio sobre o preço do produto. Nos casos configurados, a instituição financeira abonará o subsídio de 40% diretamente à cooperativa, que, por sua vez, providenciará o respectivo crédito à conta do associado, retendo a documentação comprobatória, para oportuna exibição ao Banco Central do Brasil.

§ 4.º — As relações referidas no parágrafo anterior obedecerão aos modelos dos Anexos 1 e 2, com as adaptações que se fizerem necessárias.

Art. 19 — O ressarcimento dos subsídios à instituição financeira pelo Banco Central do Brasil obedecerá o disposto nos artigos 21 a 23 do Regulamento anexo à Circular n.º 257, mediante apresentação de documento elaborado de acordo com o Anexo n.º 3, ao qual serão juntadas as relações referidas no Art. 18.

Parágrafo único — Em virtude da incumbência inerente às cooperativas de fiscalizar a correta aplicação dos fertilizantes adquiridos pelos seus associados, não será abonado à instituição financeira o percentual de 2% referido no Art. 20 deste Regulamento.

PROGRAMA DE SUBSÍDIOS AO PREÇO DE FERTILIZANTES — ANEXO 1

COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS — E X E M P L O

Ao
BANCO RURAL S.A.

Para fins de obtenção dos subsídios a que se refere a Circular n.º 257, de 17.06.75, do Banco Central do Brasil, relacionamos abaixo os associados desta cooperativa que receberam fertilizantes por nós fornecidos, cujas operações ou débitos se vencerão no próximo mês.

2. Declaramos, ainda, que:

a) os fertilizantes objeto das notas relacionadas foram efetivamente entregues aos compradores;

b) esse produto não foi beneficiado por qualquer outro subsídio de preço concedido pelo Banco Central;

c) ficam essa instituição e o Banco Central autorizados a procederem aos exames que se fizerem necessários em nossos registros contábeis para comprovação das informações ora prestadas.

3. Autorizamos, finalmente, a efetivação das transferências indicadas no final da presente relação, para cobertura dos 40% relativos às aquisições feitas pelos associados a esta cooperativa com financiamentos realizados diretamente ou através de crédito bancário.

Local e data

Assinaturas autorizadas

DOMICÍLIO DO COOPERADO	NOME DO COOPERADO	NOTA FISCAL ou NOTA DE ENTREGA			VALOR DO SUBSÍDIO (40%)	DESTINATÁRIO DO VALOR DO SUBSÍDIO	DATA PREVISTA PARA LIQUIDAÇÃO
		NÚMERO	DATA	VALOR (100%)			
Santo Augusto	Antônio da Silva	75/1	10.01.75	1.000,00	400,00	Banco Rural S.A.	20.08.75
Canastra	Carlos Pinto	5	20.03.75	2.000,00	800,00	Banco Brasileiro S.A.	22.08.75
Santa Helena	Danton Veiga	7	21.03.75	5.000,00	2.000,00	Banco Rural S.A.	25.08.75
Bariri	Francisco Silva	2	15.01.75	1.000,00	400,00	Banco Americano S.A.	26.08.75
Goianésia	José Pinheiro	3	31.01.75	2.000,00	800,00	Banco Brasileiro S.A.	20.08.75
Santo Cristo	Luiz Cunha	4	05.02.75	1.000,00	400,00	Cooperativa	31.08.75
São José	Mário Santos	6	10.03.75	2.000,00	800,00	Cooperativa	31.08.75
Santo Augusto	Ney Junqueira	8	20.03.75	3.500,00	1.400,00	Banco Rural S.A.	31.08.75
Santa Helena	Pedro Silva	9	21.03.75	1.800,00	720,00	Cooperativa	31.08.75
			TOTAIS ...	19.300,00	7.720,00		

TRANSFERÊNCIAS AUTORIZADAS:

- BANCO BRASILEIRO S.A. — Cr$ 1.600,00
- BANCO AMERICANO S.A. — Cr$ 400,00
- BANCO — Cr$ 0,00
- BANCO PAGADOR DO SUBSÍDIO — Cr$ 3.800,00
- COOPERATIVA — Cr$ 1.920,00

VALOR TOTAL DOS SUBSÍDIOS — Cr$ 7.720,00

PROGRAMA DE SUBSÍDIOS AO PREÇO DE FERTILIZANTES — ANEXO I

COOPERATIVA

Ao
BANCO

Para fins de obtenção dos subsídios a que se refere a Circular n.º 262, de 10.07.75, do Banco Central do Brasil, relacionamos abaixo os associados desta cooperativa que receberam fertilizantes por nós fornecidos, cujas operações ou débitos se vencerão no próximo mês.

2. Declaramos, ainda, que:

á) os fertilizantes objeto das notas relacionadas foram efetivamente entregues aos compradores;

b) esse produto não foi beneficiado por qualquer outro subsídio de preço concedido pelo Banco Central;

c) ficam essa instituição e o Banco Central autorizados a procederem aos exames que se fizerem necessários em nossos registros contábeis para comprovação das informações ora prestadas.

3. Autorizamos, finalmente, a efetivação das transferências indicadas no final da presente relação, para cobertura dos 40% relativos às aquisições feitas pelos associados a esta cooperativa com financiamentos realizados diretamente ou através de crédito bancário.

Local e data

Assinaturas autorizadas

DOMICÍLIO DO COOPERADO	NOME DO COOPERADO	NOTA FISCAL ou NOTA DE ENTREGA			VALOR DO SUBSÍDIO (40%)	DESTINATÁRIO DO VALOR DO SUBSÍDIO	DATA PREVISTA PARA LIQUIDAÇÃO
		NÚMERO	DATA	VALOR (100%)			
			TOTAIS ...				

TRANSFERÊNCIAS AUTORIZADAS:
- BANCO — Cr$
- BANCO — Cr$
- BANCO — Cr$
- BANCO PAGADOR DO SUBSÍDIO — Cr$
- COOPERATIVA — Cr$

VALOR TOTAL DOS SUBSÍDIOS — Cr$

ANEXO 2

PROGRAMA DE SUBSÍDIOS AO PREÇO DE FERTILIZANTES

COOPERATIVA

Ao
BANCO

Para fins de obtenção dos subsídios a que se refere a Circular n.º 262, de 10.07.75, do Banco Central do Brasil, relacionamos abaixo os associados desta cooperativa que receberam fertilizantes por nós fornecidos, cujas operações ou débitos se vencerão no próximo mês.

2. Declaramos, ainda, que:
   a) os fertilizantes objeto das notas relacionadas foram efetivamente entregues aos compradores;
   b) esse produto não foi beneficiado por qualquer outro subsídio de preço concedido pelo Banco Central;
   c) ficam essa instituição e o Banco Central autorizados a procederem aos exames que se fizerem necessários em nossos registros contábeis para comprovação das informações ora prestadas.

Local e data

Assinaturas autorizadas

DOMICÍLIO DO COOPERADO	NOME DO COOPERADO	NOTA FISCAL ou NOTA DE ENTREGA			VALOR REAL DO PRODUTO ENTREGUE (100%)
		NÚMERO	DATA	VALOR (60%)	
			TOTAIS		
			SUBSÍDIO DE 40%		

PROGRAMA DE SUBSÍDIOS AO PREÇO DE FERTILIZANTES

OPERAÇÕES COM COOPERATIVAS

Ao
BANCO CENTRAL DO BRASIL – Delegacia Regional em

Sr. Gerente,

Para os fins previstos na Circular n.º 262, de 10.07.75, relacionamos a seguir, as aquisições de fertilizantes feitas pelos cooperados constantes dos documentos anexos, às cooperativas abaixo, devidamente cadastradas neste Banco, solicitando-lhe o ressarcimento das importâncias abonadas a título de subsídios por conta desse Banco Central e a comissão remuneratória a que fazemos jus pelos desembolsos efetuados.

Local e data

Assinatura de pessoas estatutariamente habilitadas

PRAÇA	COOPERATIVA	VALOR REAL DO PRODUTO ENTREGE – 100 %	VALOR DAS NOTAS FISCAIS OU DE ENTREGA – 60 %	VALOR DO SUBSÍDIO 40 %	N.º COOPERADOS BENEFICIADOS
	TOTAIS				
	COMISSÃO DE 2 % SOBRE O VALOR DOS SUBSÍDIOS				
	RESSARCIMENTO TOTAL				

CIRCULAR N.º 263

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão de 9 de julho de 1975, tendo em vista o disposto no Regulamento anexo à Resolução n.º 323, de 8 de maio de 1975, decidiu aprovar as normas gerais de Contabilidade consubstanciadass na Padronização Contábil constante do anexo, a serem observadas pelas Sociedades de Investimento — autorizadas ou que venham a ser autorizadas a funcionar por este Órgão — para o registro dos atos e fatos de sua gestão.

Brasília (DF), 10 de julho de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Sérgio A. Ribeiro
Diretor

CIRCULAR N.º 264

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão desta data, tendo em vista as disposições da Resolução n.º 329, de 16.07.75, resolveu baixar as seguintes normas:

I — O banco financiador, ao solicitar autorização para celebrar o contrato de abertura de crédito a que se refere o item IV da Resolução n.º 329, de 16.07.75, indicará ao Banco Central do Brasil o nome da empresa comercial exportadora e o valor respectivo.

II — Os recursos somente poderão ser utilizados, pela empresa comercial exportadora, para pagamentos de aquisições ou para adiantamentos resultantes de encomendas de produtos que se destinem à exportação, relacionados pelo Ministério da Fazenda, nos termos da Portaria n.º 130, de 14.06.73.

III — Os pagamentos ou adiantamentos a que se refere o item anterior serão efetuados pelo banco exclusivamente ao produtor e/ou ao vendedor, através de ordem de pagamento, cheque nominativo ou crédito em conta, mediante apresentação, pela empresa comercial exportadora, de comprovantes da aquisição ou da encomenda da mercadoria, sendo vedadas, expressamente, para tal fim, transações entre empresas comerciais exportadoras.

IV — Exportada a mercadoria correspondente ao saque efetuado, deverá a empresa comercial exportadora, no prazo máximo de 10 (dez) dias da efetiva exportação, apresentar os devidos comprovantes e liquidar o débito respectivo no contrato, abrindo-se, conseqüentemente, nova margem de utilização, devendo o banco financiador reter cópia da fatura comercial e da guia de exportação respectivas.

V — No dia útil imediato à liquidação do débito, o banco financiador autorizará o Banco Central do Brasil a amortizar sua responsabilidade no redesconto, mediante débito à conta do movimento no Banco do Brasil S.A., em valor correspondente.

VI — O não cumprimento do disposto no item IV desta Circular sujeitará a empresa comercial exportadora aos custos máximos previstos para as operações de assistência financeira de que trata a Resolução n.º 168, de 22.01.71, pelo prazo compreendido entre a data da efetivação da exportação e a da liquidação da dívida correspondente no contrato.

VII — A falta de comprovação, junto ao banco financiador, da exportação da mercadoria sujeitará a empresa à diferença de custos prevista no item anterior, por todo o período da utillização do crédito.

VIII — Nas hipóteses previstas nos itens VI e VII, o Banco Central do Brasil efetuará o débito correspondente à conta do banco financiador no Banco do Brasil S.A., acrescido do Imposto sobre Operações Financeiras.

IX — O Banco Central do Brasil se reserva o direito de atender, total ou parcialmente, e até mesmo recusar, a solicitação de que trata o item I desta Circular.

X — O redesconto far-se-á mediante apresentação ao Banco Central do Brasil de borderô especial, acompanhado da nota promissória respectiva.

XI — Nas operações liquidadas antecipadamente, haverá devolução de custos "pro-rata temporis", em benefício da empresa comercial exportadora.

XII — O registro contábil será efetuado no subtítulo, constante da Padronização da Contabilidade dos Estabelecimentos Bancários (PACEB), "07 — Notas Promissórias", da conta "3.05.101 — Redescontos", e figurará expressamente nos balancetes e balanços analíticos, englobando-se no título para efeito de publicação.

Brasília (DF), 16 de julho de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ernesto Albrecht
Diretor

CIRCULAR N.º 265

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão desta data, tendo em vista as disposições da Resolução n.º 332, de 23.07.75, decidiu baixar as seguintes normas:

I — As liberações em espécie para compra de Letras do Tesouro Nacional, ou decorrentes de aquisições já efetuadas, serão processadas em função da última posição reajustada.

II — Os títulos poderão ser liberados mediante prévio recolhimento, em dinheiro, do valor por que estiverem vinculados, ou ser substituídos por outros títulos da Dívida Pública Federal, de idêntico montante, após a devida autorização do Banco Central do Brasil — Gerência de Operações Bancárias (GEBAN).

III — As Letras do Tesouro Nacional referidas no item I deverão ser mantidas em conta específica de custódia no Banco Central do Brasil — Gerência da Dívida Pública (GEDIP).

IV — A contabilização das Letras do Tesouro Nacional vinculadas como depósitos compulsórios será realizada, pelo valor de face, no subtítulo "04 — Em Custódia", da conta "2.06.004 — Títulos à ordem do Banco Central", devendo os títulos ser relacionados conforme mapa modelo anexo.

V — Os valores inscritos no título "2.06.004 — Títulos à ordem do Banco Central — Em Carteira", a que se refere o item VII da Circular n.º 153, de 22.01.71, passarão a figurar no subtítulo "02 — Em Carteira".

VI — Os levantamentos quinzenais de que trata o item I da Circular n.º 153, de 22.01.71, serão efetuados em mapas que obedecerão ao formulário apenso, em substituição ao constante da Circular n.º 161, de 30.06.71.

Anexos: 2

Brasília (DF), 23 de julho de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ernesto Albrecht
Diretor

Anexo à Circular n.º 265, de 23.07.75

CIRCULAR N.º 265

ESTABELECIMENTO:

SEDE:

DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS

Relação das Letras do Tesouro Nacional

Base: Balanço ou Balancete de

Data de Vencimento	Valor de Face
TOTAIS	

Para todos o fins e efeitos de direito, declaramos que os títulos acima relacionados encontram-se custodiados, em conta específica, no Banco Central do Brasil – Gerência da Dívida Pública (GEDIP).

Data e assinaturas

Anexo à Circular n.º 265, de 23.07.75

RESOLUÇÃO N.º 169

ESTABELECIMENTO:

SEDE:

DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS

Posição quinzenal de a

I — Saldo médio dos depósitos cfe. modelo n.º 2 .... Cr$ ________

II — Deduções previstas:

a) Depósitos em nome do INPS e FUNRURAL ...... Cr$ ________

b) Depósitos a prazo fixo c/Correção Monetária ...... Cr$ ________

c) Depósitos em Agências Pioneiras .... Cr$ ________

d) Depósitos em nome do INCRA .... Cr$ ________

e) Adiantamentos s/contratos de câmbio .... Cr$ ________

f) Depósitos de Entidades Públicas .... Cr$ ________

g) Depósitos a prazo superior a 90 dias .... Cr$ ________ Cr$ ________

III — Saldo médio dos depósitos sujeitos a recolhimentos compulsórios .... Cr$ ________

IV — Discriminação dos depósitos quanto às taxas de recolhimento:

a) à vista e de aviso prévio até 90 dias: 27% .... Cr$ ________

b) à vista e de aviso prévio até 90 dias: 18% .... Cr$ ________ Cr$ ________

V — Cálculo do exigível:

a) 27% sobre o item IV-a........................... Cr$ ________

b) 18% sobre o item IV-b .... Cr$ ________ Cr$ ________

VI — MENOS:

a) Valor das subscrições c/base na Res. n.º 184, até o montante de Cr$ ________ (0,5% do item III) Cr$ ________

b) Valor das subscrições c/base na Res. n.º 250, até o montante de Cr$ ________ (0,5% do item III) Cr$ ________ Cr$ ________

Cr$ ________

VII — Recolhimentos Compulsórios:

a) Dinheiro .... Cr$ ________

b) Resoluções n.os 295 e 318 — parcelas liberadas pelo BACEN .... Cr$ ________

c) Resolução n.º 303 — parcelas liberadas pelo BACEN Cr$ ________

d) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional .... Cr$ ________

e) Letras do Tesouro Nacional .... Cr$ ________ Cr$ ________

VIII — A recolher / liberar (diferença entre os itens VI e VII) .... Cr$ ________

Carimbo e assinaturas

CIRCULAR N.º 266

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições da Resolução n.º 335, de 5 de agosto de 1975, decidiu baixar as seguintes normas:

I — O recolhimento do imposto de renda incidente sobre juros, comissões e despesas resultantes de financiamentos externos para importação e de empréstimos em moeda estrangeira — registrados no Banco Central do Brasil sob os prefixos 21/, 121/, 221/ e 321/, 41/, 141/, 241/ e 341/; 47/, 147/, 247/ e 347/; 44/, 144/, 244/ e 344/ — será feito mediante a aplicação da alíquota de 25% (vinte e cinco por cento).

II — Nos casos em que estiverem em vigor acordos destinados a evitar a dupla tributação, o recolhimento do imposto de que trata o item anterior será feito com base na alíquota decorrente da aplicação de tais acordos.

III — Para o recolhimento do imposto de renda referido nos itens precedentes, o Documento de Arrecadação de Receitas Federais — DARF deverá ser preenchido em 4 (quatro) vias.

IV — Na data do recolhimento referido nos itens I e II, o estabelecimento bancário arrecador pagará aos tomadores dos financiamentos e empréstimos, por crédito em conta, o equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do imposto de renda recolhido, constante no campo 21 do Documento de Arrecadação de Receitas Federais — DARF.

V — Na hipótese de financiamentos externos para importação, o benefício referido no item anterior somente será concedido se o montante do financiamento tiver vencimento final, constante no respectivo Certificado de Registro, igual ou superior a 5 (cinco) anos.

VI — Quando se tratar de operação amparada pelas Resoluções n.º 63, de 21.08.67, e 64, de 23.08.67, respectivamente, fica o estabelecimento bancário tomador do empréstimo obrigado a transferir, na mesma data, o valor integral do crédito a que se refere o item IV para as empresas às quais foram repassados os recursos. No caso de uma única operação em moeda estrangeira ter sido repassada a vários tomadores, o crédito deverá transferir-se proporcionalmente a cada um.

VII — O pagamento previsto no item IV será levado a débito da conta "2.04.246 — Devedores e Credores Diversos — País", do Ativo Realizável do estabelecimento bancário arrecadador, constante na Padronização da Contabilidade dos Estabelecimentos Bancários, no subtítulo "Benefícios Pecuniários — D.L. 1.411". Na mesma data do recolhimento, ao Banco do Brasil S.A., do imposto de que tratam os itens I e II, o estabelecimento bancário arrecadador compensará contra o mesmo o saldo da referida conta.

VIII — Para a compensação prevista no item precedente, o estabelecimento bancário arrecadador encaminhará ao Banco do Brasil S.A. a(s) 1.ª(s) via(s) do Documento de Arrecadação de Receitas Federais — DARF relativa(s) ao montante a ser compensado.

IX — Será de responsabilidade do estabelecimento bancário arrecadador a verificação do correto preenchimento do Documento de Arrecadação de Receitas Federais — DARF, cabendo-lhe ainda exigir do responsável a inclusão:

a) — no campo 05: do nome e endereço completos do responsável pelo recolhimento (devedor da operação); e

b) — no campo 31:

b.1) — da expressão "Certificado de Registro expedido pelo Banco Central do Brasil, correspondente ao financiamento (ou, se for o caso, ao empréstimo) n.º ...";

b.2) — da palavra "contribuinte", seguida do nome e do país de domicílio do credor da operação.

Brasília (DF), 05 de agosto de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ernesto Albrecht	Fernão Carlos Botelho Bracher
Diretor	Diretor

CARTA-CIRCULAR N.º 135

Às
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

CRÉDITO RURAL — Aplicação de Fertilizantes e Corretivos em Cafezais — Safra 75/76 — Comunicamo-lhes que foi aprovado pelo Conselho Monetário Nacional, em sessão de 02.07.75, o "Plano de Renovação e Revigoramento de Cafezais" para a safra 1975-76.

2. O plano tem por objetivo aumentar a produtividade dos cafezais, mediante aplicação de fertilizantes, corretivos e defensivos sob forma racional, para dar à produção brasileira condições competitivas no mercado internacional.

3. Será utilizado, como nos planos anteriores, o sistema de refinanciamento na aplicação dos recursos relativos aos seguintes programas:

a) "Programa de Incentivo ao Uso de Defensivos"; e

b) "Programa de Financiamento para Aquisição de Equipamentos de Defesa Fitossanitária".

4. Salientamos, a propósito, que:

a) os recursos para os financiamentos referentes à aquisição de Fertilizantes Químicos ou Minerais serão oriundos integralmente da Rede Bancária e se regerão pelas normas do Programa de Subsídios ao Preço de Fertilizantes, disciplinado pelas Circulares n.os 257 e 262, de 17.06.75 e 10.07.75, respectivamente;

b) os Fertilizantes Orgânicos também serão financiados com recursos próprios e gozarão de subsídios, na forma estabelecida no MCR 17;

c) os Corretivos ficarão ao amparo do Programa Nacional do Calcário Agrícola, objeto da Circular n.º 245, de 09.01.75.

5. As condições com os mutuários finais deverão obedecer à sistemática abaixo:

I) **Fertilizantes Químicos ou Minerais**

a) os créditos serão efetivados com recursos próprios, quer em atendimento à Resolução n.º 69, quer em aplicações espontâneas livres, e farão jus ao subsídio das Circulares n.os 257 e 262, de 17.06.75 e 10.07.75, respectivamente;

b) os empréstimos se apoiarão em planos simples que consignarão obrigatoriamente:

1) variedade plantada;
2) área ocupada, em hectares;
3) número de pés;
4) idade do cafezal;
5) colheita média nas duas últimas safras;
5) fertilizantes a aplicar (espécie e quantidade);
7) valor e época das aquisições;

c) apenas serão beneficiadas lavouras adultas, com mais de três anos, e com produtividade média, nas duas últimas safras normais, acima de 20 sacos em coco, de 40 kg, por mil pés, sendo de até Cr$ 2.000,00 o limite financiável por hectare. Em se tratando de cafezais com 3 (três) anos, referentes ao ano agrícola

72/73, deverá ser considerado, para efeito da média acima, o volume das colheitas pendentes e o potencial previsto para a próxima safra;

d) o mutuário final pagará os encargos financeiros normais do crédito rural (13% ou 15% a.a.), observadas as disposições do MCR 5 ;

e) o vencimento dos empréstimos deverá ser estipulado para o término desta safra, com acréscimo de tempo necessário à comercialização, no máximo até 31.10.76.

II) Fertilizantes Orgânicos

a) os créditos serão efetivados com recursos próprios, quer em atendimento à Resolução n.º 69, quer em aplicações espontâneas livres, fazendo jus aos subsídios do MCR 17 ;

b) **na categoria de fertilizantes orgânicos, admitir-se-ão somente:**

1) **tortas vegetais;**

2) **esterco de galinha;**

c) o valor do financiamento não poderá exceder a **40 %** do orçamento global para fertilizantes químicos ou minerais, consignado no plano simples (item 5-I-b).

6. Os **Planos Simples** serão elaborados por engenheiro-agrônomo do IBC, das Secretarias de Agricultura, do Agente Financeiro ou de entidades especializadas com as quais mantenha convênio homologado pelo Banco Central. Na falta de técnicos com as filiações indicadas, admitir-se-á que os **planos simples** sejam elaborados por engenheiro-agrônomo registrado no CREA sobre o qual possua o Agente Financeiro informações que o credenciem moral e profissionalmente. Quando se tratar de engenheiro-agrônomo vinculado a empresas **vendedoras de insumos**, o Agente Financeiro só aceitará o plano depois de certificar-se de que se trata de profissional credenciado por empresa vendedora cadastrada na forma do MCR 2-2-4-f.

7. Toda operação deverá contar com **assisstência técnica** a nível de empresa, **sem ônus para o mutuário.**

8 A assistência técnica será prestada pelo IBC, pelas Secretarias de Agricultura ou por entidades especializadas que forem credenciadas pelo IBC/GERCA.

Brasília (DF), 21 de julho de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DO CRÉDITO RURAL

Adão Calil
Gerente

CARTA-CIRCULAR N.º 136

Aos
Estabelecimentos Bancários,

Comunicamos que, a partir desta data, para atender ao disposto no item III da Circular n.º 265, de 23.07.75, deste Banco, os estabelecimentos bancários que desejarem utilizar-se da alternativa que lhes é facultada pela Resolução n.º 332, de 23.07.75, do Conselho Monetário Nacional, deverão observar as seguintes normas e procedimentos:

I — As LETRAS DO TESOURO NACIONAL serão custodiadas, para efeito de registro de depósitos compulsórios, em conta específica na Gerência da Dívida Pública (GEDIP), no Rio de Janeiro, podendo ser movimentada através de suas representações nas Delegacias Regionais ou pelos Serviços Regionais da Contadoria Geral onde a GEDIP não possua representação.

II — A movimentação da conta específica será efetuada mediante transferência de saldos da conta normal de custódia do titular para a referida conta, e e desta para aquela, observando-se o seguinte:

a) quando optarem pela alteranativa de vinculação de LTN ao compulsório, se não mantiverem conta normal de custódia na GEDIP, deverão providenciar sua imediata abertura;

b) deverão preencher cartões de autógrafos junto à GEDIP, para a movimentação da conta específica, exceto se as pessoas autorizadas a movimentá-la já estiverem credenciadas;

c) a solicitação de vincular LTN em custódia aos depósitos compulsórios efetivar-se-á mediante preenchimento de modelo fornecido pelo Banco Central do Brasil (anexo n.º I), devendo uma das vias, devidamente autenticada, ser apresentada à Gerência de Operações Bancárias (GEBAN);

d) o pedido de desvinculação será instruído através de formulários próprios, também fornecidos pelo Banco Central do Brasil (modelo anexo II), encaminhados à GEDIP, com trânsito preliminar pela GEBAN.

III — Por ocasião do resgate de LETRAS DO TESOURO NACIONAL vinculadas aos depósitos compulsórios, a GEDIP procederá automaticamente à transferência do valor correspondente para a conta de depósitos compulsórios em espécie dos titulares, junto à GEBAN.

IV — Quinzenalmente, a GEDIP colocará à disposição das instituições custodiantes extratos de movimentação e demonstrativo analítico relativos às contas aqui tratadas.

Brasília (DF), 7 de agosto de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA	GERÊNCIA DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS
João Ary de Lima Barros Gerente	Gilberto Formiga Gerente

BANCO CENTRAL DO BRASIL
Gerência da Dívida Pública
Sistema GEDIP de Custódia
LETRAS DO TESOURO NACIONAL
Resolução 332, de 23.07.75

LOCAL E DATA

RESOLUÇÃO 332 – VINCULAÇÃO DE LTN

NOME DA INSTITUIÇÃO

CÓDIGO

CÓD. OP.

05

N.º da Operação	Vencimento	Valor de Face (P/Cr$ 1.000,00)
1		
2		
3		
4		

N.º da Operação	Vencimento	Valor de Face (P/Cr$ 1.000,00)
5		
6		
7		
8		
9		

TOTAL GERAL	

Solicitamos proceder as transferências acima, da nossa conta de custódia de LTN na GEDIP para a nossa conta de custódia específica, vinculada à Resolução 332 do Banco Central do Brasil.

Assinatura e carimbo

ANEXO n.º I

REDIP – NUMEC

LOCAL E DATA

RESOLUÇÃO 332 — DESVINCULAÇÃO DE LTN

NOME DA INSTITUIÇÃO

CÓDIGO

CÓD. OP.

01

N.º da Operação	Vencimento	Valor de Face (P/Cr$ 1.000,00)	N.º da Operação	Vencimento	Valor de Face (P/Cr$ 1.000,00)
			5		
1			6		
2			7		
3			8		
4			9		
			TOTAL GERAL		

Solicitamos proceder as transferências acima, da nossa conta de custódia específica, vinculada à Resolução n.º 332 do Banco Central do Brasil, para a nossa conta de custódia de LTN na GEDIP.

Assinatura e carimbo

ANEXO N.º II

Visto da GEBAN

REDIP – NUMEC

COMUNICADO GECAM N.º 263

TAXAS DE CÂMBIO

Levamos ao conhecimento dos interessados que, a partir de 8 de julho de 1975, a Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S. A. operará às sseguintes taxas:

Cr$ 8,080 para compra

Cr$ 8,130 para venda

por dólar norte-americano ou seu equivalente em outras moedas.

Brasília (DF), 7 de julho de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Pedro José da Matta Machado
Gerente

COMUNICADO GECAM N.º 264

IMPORTAÇÕES ATRAVÉS DA ZONA FRANCA DE MANAUS — Resolução n.º 331, de 16.07.75, do Banco Central do Brasil.

Na forma do estabelecido no item III da Resolução à epígrafe, as mercadorias importadas através da Zona Franca de Manaus ficam isentas da exigência prevista no item I da citada Resolução.

2. A saída para outros pontos do território brasileiro de mercadorias abrangidas na Resolução n.º 331, importadas em moeda nacional ou estrangeira, através da Zona Franca de Manaus, dependerá do recolhimento, em cruzeiros, da importância correspondente ao valor FOB respectivo, quantia que será restituída ao fim de 180 (cento e oitenta) dias. No caso de importação em moeda estrangeira, o recolhimento terá o seu equivalente em cruzeiros calculado à taxa de venda da moeda no dia da sua efetivação.

3. Os recolhimentos da espécie serão efetuados à Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. (CACEX), que, até o dia útil seguinte, transferirá o seu valor ao Banco Central do Brasil.

4. Ao fim de 180 (cento e oitenta) dias, a Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., a débito deste Banco Central, restituirá ao importador o exato valor recolhido.

5. Efetivado o recolhimento, já satisfeitas as demais exigências e condições regulamentares pertinentes, a Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A. fará constar no campo n.º 24 da primeira e quarta vias da Declaração de Importação, elaborada para fins da destinação da mercadoria a outros pontos do território nacional, declaração nos seguintes termos:

> "Importação sujeita às disposições da Resolução n.º 331, de 16.07.75 do Banco Central do Brasil. Efetivado, em **(data do recolhimento)**, o recolhimento de Cr$ **(em algarismos e por extenso)**, correspondente ao valor FOB desta Declaração de Importação."

6. Em decorrência do regime ora estabelecido, não mais se aplica a exigência de comprovação da prévia liquidação do câmbio à saída para outros pontos do território nacional de mercadorias importadas através da Zona Franca de Manaus, anteriormente abrangidas pela Resolução n.º 325, de 5.06.75.

7. Fica revogado o Comunicado GECAM n.º 261, de 5.06.75.

Brasília (DF), 16 de julho de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Pedro José da Matta Machado
Gerente

COMUNICADO GECAM N.º 265

IMPORTAÇÃO – RESOLUÇÃO N.º 331, de 16.07.75, do BANCO CENTRAL DO BRASIL.

Nos termos da Resolução à epígrafe, a emissão de Guia de Importação pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A. (CACEX), relativa a mercadorias cuja alíquota do imposto de importação, conforme a pauta geral da Tarifa das Alfândegas, seja igual ou superior a 37% (trinta e sete por cento), bem como àquelas constantes da Relação anexa à citada Resolução, objeto do seu item II, fica condicionada ao recolhimento, em cruzeiros, da importância correspondente ao valor FOB da respectiva guia, quantia que será restituída ao fim de 180 (cento e oitenta) dias.

2. O disposto no item acima não se aplica às mercadorias importadas através da Zona Franca de Manaus, cuja saída para outros pontos do território nacional depende, entretanto, da efetivação do referido recolhimento, observado o que preceitua o Comunicado GECAM n.º 264, desta data.

3. Na forma do que estabelece o item IV da citada Resolução n.º 331, as presentes normas não se aplicam às seguintes importações:

a. – de produtos abrangidos pelos Capítulos e pelas Posições da Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB), abaixo enumerados.

a. 1 – compreendidos no Capítulo 30;
a. 2 – compreendidos nas Posições 12.01, 29.44 e 38.11;

b. – de produtos vinculados a operações de "drawback";
c. – realizadas mediante financiamento externo de médio ou longo prazos, nos termos da Resolução n.º 91, de 21.05.68, ou sob a forma de investimento estrangeiro, registrados no Banco Central do Brasil;
d. – de mercadorias, através da Zona Franca de Manaus, que sejam utilizadas ou incorporadas a bens ali produzidos, beneficiados ou industrializados, observada, nesse sentido, a definição constante do parágrafo 1.º do artigo 7.º do Decreto n.º 61.244, de 28 de agosto de 1967;
e. – de mercadorias com os benefícios do artigo 7.º do Decreto-lei n.º 63, de 21 de novembro de 1966.

4. A importância em cruzeiros a ser recolhida equivalerá ao valor FOB da mercadoria, sendo que, nas guias emitidas em moeda estrangeira, o equivalente em cruzeiros a recolher será calculado à taxa de venda da moeda, no dia da emissão da guia.

5. Os recolhimentos da espécie devem ser efetuados à Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A., que, até o dia útil seguinte, transferirá o seu valor ao Banco Central do Brasil.

6. Ao fim de 180 (cento e oitenta) dias, a Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A., a débito deste Banco Central, restituirá ao importador o exato valor recolhido.

7. Efetivado o recolhimento, já satisfeitas as demais exigências e condições regulamentares pertinentes, a Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. emitirá a Guia de Importação, dela fazendo constar a seguinte declaração:

"Importação sujeita às disposições da Resolução n.º 331, de 16.07.75, do Banco Central do Brasil. Efetivado, em (data do recolhimento), o recolhimento de Cr$ (em algarismos e por extenso), correspondente ao valor FOB desta guia."

8. As presentes normas não se aplicam a Guias de Importação ainda em vigor abrangidas pelas disposições da Resolução n.º 319, de 28.02.75, ficando, no entanto, subordinadas à sistemática instituída pela Resolução n.º 331, desta data, as que forem objeto de prorrogação de seus prazos de validade. Às importações ao amparo de guias referidas neste item não mais se aplica a exigência de comprovação da liquidação do câmbio para o desembaraço alfandegário das mercadorias.

9. Fica revogado o Comunicado GECAM n.º 255, de 28.02.7.

Brasília (DF), 16 de julho de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Pedro José da Matta Machado
Gerente

COMUNICADO GECAM N.º 266

IMPORTAÇÕES — Pagamento de juros sobre saques a prazo

Levamos ao conhecimento dos interessados que, consoante deliberação do Conselho Monetário Nacional, em sessão de hoje, são admitidas remessas de juros sobre saques a prazo não superior a 360 (trezentos e sessenta) dias, relativos a importações reguladas pelas Resoluções n.os 82 e 91, de 3.01.68 e 21.05.68, deste Banco, subordinadas tais remessas às seguintes condições:

a) as taxas de juros aplicáveis não poderão ser superiores às vigentes no mercado financeiro do país em cuja moeda se realizar a operação, na data da emissão da Guia de Importação;

b) a cobrança dos referidos juros poderá ser feita por meio de nota de débito ou documento equivalente, sem inclusão na fatura comercial.

2. Ao solicitarem à Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. (CACEX) a emissão de Guia de Importação, deverão os importadores informar — caso pretendam conduzir a operação na modalidade de pagamento a prazo — a taxa de juros convencionada com os financiadores.

3. A CACEX registrará tais condições na Guia de Importação, a fim de que, com base nesse documento, possam os importadores, à apresentação também de uma via negociável do conhecimento de embarque, da fatura comercial e da nota de débito, adquirir o câmbio necessário ao pagamento da parcela correspondente aos juros.

4. Independentemente de autorização prévia deste Banco, o fechamento de câmbio para a remssa dos juros será feito exclusivamente para liquidação pronta, sendo permitida tão somente, na transferência, a antecipação máxima, em relação ao vencimento do respectivo saque, de 10 (dez) dias úteis, se liquidado por carta aérea ou cheque, ou de 2 (dois) dias úteis, se liquidado por telex ou telegrama.

5. Os contratos de câmbio da espécie deverão conter o número da Guia de Importação, a identificação do veículo transportador, a data do embarque e o número do conhecimento respectivo, bem como o número da guia e o valor do imposto de renda recolhido, ou mencionar a prova de isenção expressamente reconhecida pela autoridade fiscal competente.

6. Fica revogado o Comunicado GECAM n.º 99, de 12.03.69.

Brasília (DF), 16 de julho de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Pedro José da Matta Machado
Gerente

COMUNICADO GECAM N.º 267

CONVÊNIOS DE CRÉDITOS RECÍPROCOS
Letras com aval bancário

Levamos ao conhecimento dos interessados que as letras correspondentes a compra/venda de mercadoria que contenham aval concedido, a partir de 1.1.75, por instituição autorizada a operar nos Convênios de Créditos Recíprocos prescindem, para pagamento do seu valor ao exportador, no respectivo vencimento, e simultâneo reembolso sob o Sistema, de ordem de pagamento ou de qualquer outra espécie de transferência, observado o estabelecido no presente Comunicado.

2. Para que as operações em causa tenham a sua condução ao amparo dos Convênios de Créditos Recíprocos, são requisitos indispensáveis:

a. — que a instituição avalista esteja, na data em que conceda o aval, autorizada a operar nos Convênios de Créditos Recíprocos;

b. — que a letra, além da declaração de aval devidamente datada e assinada, contenha:

I — **no anverso** — os dizeres "LETRA ÚNICA DE CÂMBIO";

II — **no verso** — a declaração:

"REEMBOLSO ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE CRÉDITO RECÍPROCO BRASIL/ **(nome do outro país convenente)** SOB N.º **(número a ser indicado pelo banco avalista).** ESTA LETRA PROVÉM DA EXPORTAÇÃO DE: **(mercadoria).**

PAÍS EXPORTADOR: ________________

PAÍS IMPORTADOR: ________________

DATA DO EMBARQUE: ________________

VALOR EM US$: ________________

c. — que o banqueiro do exportador, remetente da letra para cobrança no exterior, seja instituição autorizada a operar nos Convênios de Créditos Recíprocos.

3. Tendo em vista a declaração a que se refere o inciso "II", da alínea "b" do item anterior, a concessão do aval representará a certificação, exarada pela instituição avalista, de que a letra avalizada se origina da transação comercial assinalada no verso da mesma.

4. Quanto ao procedimento operativo aplicável às letras objeto dos avais de que se trata, cabe esclarecer o seguinte:

a. — **aspectos gerais:**

I — as comissões e despesas bancárias da instituição avalista ficarão a cargo do importador, o que deverá ser explicitado nas instruções do banqueiro cedente ao promover a remessa da letra ao exterior;

II — em face do regime de liquidação e reembolso a seguir indicado e a fim de evitar duplicidade de pagamento que poderia advir da emissão inadvertida da ordem de pagamento ou qualquer outro tipo de transferência para tal fim, deverá constar da carta de remessa das letras para cobrança, a declaração abaixo:

"SOLICITAMOS SUA ATENÇÃO PARA O FATO DE QUE NO VENCIMENTO DESTA(S) SEREMOS REEMBOLSADOS AUTOMATICAMENTE PELO(S) SEU(S) RESPECTIVO(S) VALOR(ES) ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE CRÉDITOS RECÍPROCOS BRASIL/ **(nome do outro país convenente)**".

b. — **avais concedidos por instituições autorizadas no exterior em letras referentes a exportações brasileiras:**

I — no vencimento da letra e já tendo processado a liquidação da correspondente compra de câmbio de exportação, o banco brasileiro solicitará a este Banco Central o respectivo reembolso do valor em dólares norte-americanos da operação, mediante crédito em sua conta mantida junto a este Banco Central para transações no sistema de Convênios de Créditos Recíprocos. Será prescindível, para tanto, o recebimento de qualquer aviso ou ordem do exterior relativo ao pagamento da letra pelo importador;

II — a solicitação de crédito indicada no inciso anterior será formalizada através do modelo BC 020/325 (instituído pela Carta-Circular GECAM 197, de 20.11.73), no qual deverá ser indicado como referência da operação, no campo próprio, a sigla "LA" equivalente a letra com aval bancário. Referidas solicitações de crédito deverão ser instruídas com cópia da carta de remessa da letra ao exterior;

III — com valor na data da sua solicitação, será promovido o crédito ao banco brasileiro, a título de reembolso, do importe em dólares norte-americanos da operação;

c. — **avais concedidos por instituições brasileiras em letras referente a importações efetuadas pelo Brasil:**

I — as letras avalizadas por instituições brasileiras serão pagas ao exportador estrangeiro automaticamente e independente de qualquer ordem ou aviso do banco brasileiro, não cabendo, assim, da parte deste, promover qualquer transferência a tal título para o exterior;

II — ao recebimento do aviso de débito efetuado à sua conta pelo Banco Centralizador do Convênio, no exterior, relativo ao reembolso do valor da letra, no seu vencimento, ao banqueiro do exportador, este Banco Central promoverá o imediato débito à conta da instituição brasileira concedente do aval, independentemente de qualquer pedido ou autorização específica desta;

III — no máximo até 30 dias após a data do aviso de débito deste Banco Central, deverá ser promovida pelo banco brasileiro avalista a liquidação da correspondente venda de câmbio da importação.

5. O limite operacional atribuído por este Banco Central a cada estabelecimento brasileiro autorizado no sistema de Convênios de Créditos Recíprocos relativo a responsabilidades pela instituição de créditos de importação sob o citado mecanismo passa doravante, a abranger, além do valor das cartas de crédito pendentes de liquidação, o importe de avales concedidos pelo estabelecimento com base no disposto no presente Comunicado.

6. Além do que se contém no item precedente, o valor dos avais dados pelos bancos brasileiros sob Convênios de Créditos Recíprocos será computado, normalmente, no limite geral fixado para a concessão de garantias bancárias, previsto nas instruções deste Banco Central sobre a matéria.

7. Permanecem em vigor as demais disposições sobre a condução de operações ao amparo de Convênios de Créditos Recíprocos, não colidentes com as do presente Comunicado.

Brasília (DF), 18 de julho de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Pedro José da Matta Machado
Gerente

COMUNICADO GECAM N.º 268

IMPORTAÇÕES — Pagamento de juros sobre saques a prazo

Esclarecemos aos interessados que as normas do Comunicado GECAM n.º 266, de 16.7.75, poderão, também, ser aplicadas a importações objeto de guias emitidas pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. (CACEX), até a data do referido Comunicado, e em vigor.

2. No caso, a fim de que as remessas para pagamento de juros possam enquadrar-se nas normas do Comunicado GECAM n.º 266, deverá o importador obter da CACEX aditivo à guia, no qual constarão as condições a que se referem os itens 2 e 3 do aludido Comunicado.

Brasília (DF), 25 de julho de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Pedro José da Matta Machado
Gerente

COMUNICADO GECAM N.º 269

TAXAS DE CÂMBIO

Levamos ao conhecimento dos interessados que, a partir de 5 de agosto de 1975, a Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S.A. operará com às seguintes taxas:

Cr$ 8,235 para compra

e

Cr$ 8,285 para venda

por dólar norte-americano ou seu equivalente em outras moedas.

Brasília (DF), 4 de agosto de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Pedro José da Matta Machado
Gerente

COMUNICADO GEDIP N.º 358

OFERTA DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

LETRAS DO TESOURO NACIONAL (LTN)

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, tendo em vista o disposto no artigo 2.º da Lei Complementar n.º 12, de 08.11.71, e no parágrafo 1.º, do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 1.079, de 29.01.70, torna público que acolherá no próximo dia 14.07.75, no horário de 9:30 às 11:30 horas, propostas de Instituições Financeiras para a compra de LETRAS DO TESOURO NACIONAL, a taxas competitivas, como segue:

	LTN DE 91 DIAS DE PRAZO A VENCER:	LTN DE 182 DIAS DE PRAZO A VENCER:
MONTANTE DA EMISSÃO:	Cr$ 800 milhões	Cr$ 800 milhões
DATA DA EMISSÃO:	16.07.75	16.07.75
DATA DO RESGATE:	15.10.75	14.01.76

2. As Instituições Financeiras deverão apresentar suas propostas à GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL nas seguintes praças:

1 — RIO DE JANEIRO (RJ)
Serviço Regional da Dívida Pública
Praça Pio X, nº. 7, 10.º andar — Tel.: 244-2662

2 — SÃO PAULO (SP)
Serviço Regional da Dívida Pública
Av. Paulista n.º 1.682, sobreloja — Tel.: 239-0235

3. As propostas serão entregues em envelope fechado, mediante preenchimento de formulário próprio (modelo do BANCO CENTRAL DO BRASIL — GEDIP) no qual será especificado o montante da proposta (mínimo de um milhão de cruzeiros) e a respectiva taxa de desconto sobre o valor nominal das LETRAS DO TESOURO NACIONAL, bem como o valor líquido por Cr$ 100,00, expresso com até 3 casas decimais, que prevalecerá sempre para efeito de apuração.

4. O BANCO CENTRAL DO BRASIL procederá à abertura das propostas às 11:30 horas, reservando-se o direito de, a seu critério, aceitar total ou parcialmente as propostas, ou mesmo recusar.

5. As propostas de compra de LETRAS DO TESOURO NACIONAL, apresentadas com incorreção no seu preenchimento, serão automaticamente excluídas da licitação.

6. A partir das 17 horas do dia 14.07.75, o BANCO CENTRAL DO BRASIL informará, por escrito, diretamente às Instituições Financeiras o resultado da oferta e pela imprensa, no dia seguinte, apenas as taxas máxima, média e mínima aceitas.

7. As LETRAS DO TESOURO NACIONAL emitidas em decorrência desta oferta estão subordinadas às normas previstas no § 1.º do artigo 14 e artigo 22, do Decreto-Lei n.º 1.338, de 23.07.74.

8. A entrega dos títulos será processada contra pagamento no dia 16.07.75, utilizando-se a mesma rotina já em vigor para a liquidação das LETRAS DO TESOURO NACIONAL.

Brasília (DF), 08 de julho de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA

João Ary de Lima Barros
Gerente

COMUNICADO GEDIP N.º 359

OFERTA DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

LETRAS DO TESOURO NACIONAL (LTN)

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, tendo em vista o disposto no artigo 2.º da Lei Complementar n.º 12, de 08.11.71, e no parágrafo 1.º, do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 1.079, de 29.01.70, torna público que acolherá no próximo dia 21.07.75, no horário de 9:30 às 11:30 horas, propostas de Instituições Financeiras para a compra de LETRAS DO TESOURO NACIONAL, a taxas competitivas, como segue:

	LTN DE 91 DIAS DE PRAZO A VENCER:	LTN DE 182 DIAS DE PRAZO A VENCER:
MONTANTE DA EMISSÃO:	Cr$ 800 milhões	Cr$ 800 milhões
DATA DA EMISSÃO:	23.07.75	23.07.75
DATA DO RESGATE:	22.10.75	21.01.76

2. As Instituições Financeiras deverão apresentar suas propostas à GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL nas seguintes praças.

1 – RIO DE JANEIRO (RJ)
Serviço Regional da Dívida Pública
Praça Pio X, nº. 7, 10.º andar – Tel.: 244-2662

2 – SÃO PAULO (SP)
Serviço Regional da Dívida Pública
Av. Paulista n.º 1.682, sobreloja – Tel.: 239-0235

3. As propostas serão entregues em envelope fechado, mediante preenchimento de formulário próprio (modelo do BANCO CENTRAL DO BRASIL – GEDIP) no qual será especificado o montante da proposta (mínimo de um milhão de cruzeiros) e a respectiva taxa de desconto sobre o valor nominal das LETRAS DO TESOURO NACIONAL, bem como o valor líquido por Cr$ 100,00, expresso com até 3 casas decimais, que prevalecerá sempre para efeito de apuração.

4. O BANCO CENTRAL DO BRASIL procederá à abertura das propostas às 11:30 horas, reservando-se o direito de, a seu critério, aceitar total ou parcialmente as propostas, ou mesmo recusar.

5. As propostas de compra de LETRAS DO TESOURO NACIONAL, apresentadas com incorreção no seu preenchimento, serão automaticamente excluídas da licitação.

6. A partir das 17 horas do dia 21.07.75, o BANCO CENTRAL DO BRASIL informará, por escrito, diretamente às Instituições Financeiras o resultado da oferta e pela imprensa, no dia seguinte, apenas as taxas máxima, média e mínima aceitas.

7. As LETRAS DO TESOURO NACIONAL emitidas em decorrência desta oferta estão subordinadas às normas previstas no § 1.º do artigo 14 e artigo 22, do Decreto-Lei n.º 1.338, de 23.07.74.

8. A entrega dos títulos será processada contra pagamento no dia 23.07.75, utilizando-se a mesma rotina já em vigor para a liquidação das LETRAS DO TESOURO NACIONAL.

Brasília (DF), 15 de julho de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA

João Ary de Lima Barros
Gerente

COMUNICADO GEDIP N.º 360

OFERTA DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

LETRAS DO TESOURO NACIONAL (LTN)

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, tendo em vista o disposto no artigo 2.º da Lei Complementar n.º 12, de 08.11.71, e no parágrafo 1.º, do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 1.079, de 29.01.70, torna público que acolherá no próximo dia 28.07.75, no horário de 9:30 às 11:30 horas, propostas de Instituições Financeiras para a compra de LETRAS DO TESOURO NACIONAL, a taxas competitivas, como segue:

	LTN DE 91 DIAS DE PRAZO A VENCER:	LTN DE 182 DIAS DE PRAZO A VENCER:
MONTANTE DA EMISSÃO:	Cr$ 800 milhões	Cr$ 800 milhões
DATA DA EMISSÃO:	30.07.75	30.07.75
DATA DO RESGATE:	29.10.75	28.01.76

2. As Instituições Financeiras deverão apresentar suas propostas à GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL nas seguintes praças:

1 — RIO DE JANEIRO (RJ)
Serviço Regional da Dívida Pública
Praça Pio X, nº. 7, 10.º andar — Tel.: 244-2662

2 — SÃO PAULO (SP)

Serviço Regional da Dívida Pública
Av. Paulista n.º 1.682, sobreloja — Tel.: 239-0235

3. As propostas serão entregues em envelope fechado, mediante o preenchimnto de formulário próprio (modelo do BANCO CENTRAL DO BRASIL — GEDIP) no qual será especificado o montante da proposta (mínimo de um milhão de cruzeiros) e a respectiva taxa de desconto sobre o valor nominal das LETRAS DO TESOURO NACIONAL, bem como o valor líquido por Cr$ 100,00, expresso com até 3 casas decimais, que prevalecerá sempre para efeito de apuração.

4. As Instituições Financeiras deverão apresentar suas propostas para aquisição de LTN assinadas por dois diretores ou por funcionários devidamente credenciados para esse fim, cujos nomes e cargos serão identificados mediante aposição de carimbos.

5. O BANCO CENTRAL DO BRASIL procederá à abertura das propostas às 11:30 horas, reservando-se o direito de, a seu critério, aceitar total ou parcialmente as propostas, ou mesmo recusar.

6. As propostas de compra de LETRAS DO TESOURO NACIONAL apresentadas com incorreção no seu preenchimento, serão automaticamente excluídas da licitação.

7. A partir das 17 horas do dia 28.07.75, o BANCO CENTRAL DO BRASIL informará, por escrito, diretamente às Instituições Financeiras o resultado da oferta e pela imprensa, no dia seguinte, apenas as taxas máxima, média e mínima aceitas.

8. As LETRAS DO TESOURO NACIONAL emitidas em decorrência desta oferta estão subordinadas às normas previstas no § 1.º do artigo 14 e artigo 22, do Decreto-Lei n.º 1.338, de 23.07.74.

9. A entrega dos títulos será processada contra pagamento no dia 30.07.75, utilizando-se a mesma rotina já em vigor para a liquidação das LETRAS DO TESOURO NACIONAL.

Brasília (DF), 22 de julho de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA

João Ary de Lima Barros
Gerente

COMUNICADO GEDIP N.º 361

OFERTA DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

LETRAS DO TESOURO NACIONAL (LTN)

DE 1 ANO (365 DIAS) DE PRAZO A VENCER

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, tendo em vista o disposto no artigo 2.º da Lei Complementar n.º 12, de 08.11.71, e no § 1.º, do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 1.079, de 29.01.70, torna público que acolherá no período de 11 a 13.08.75 e no horário de 9:30 às 16:00 horas, propostas de Instituições Financeiras para compra de LETRAS DO TESOURO NACIONAL, como segue:

MONTANTE DA EMISSÃO:	Cr$ 800 milhões
DATA DA EMISSÃO:	21.08.75
DATA DO RESGATE:	20.08.76

2. As propostas das Instituições Financeiras poderão ser de dois tipos:

a) **competitivas** (mínimo de Cr$ 1.000.000,00): deverão conter o preço de aquisição desejado pela Instituição Financeira, sob forma de taxa de desconto ao ano sobre o valor nominal de resgate das LTN, bem como o valor líquido por Cr$ 100,00 (cem cruzeiros) expresso com até 3 casas decimais, que prevalecerá sempre para efeito de apuração;

b) **não competitivas** (mínimo de Cr$ 100.000,00 e máximo de Cr$ 5.000.000,00): o preço de compra será a taxa média de desconto apurada nas ofertas competitivas de que trata este item.

3. As Instituições Financeiras deverão apresentar suas propostas ao BANCO CENTRAL DO BRASIL, nas seguintes praças:

1 – RIO DE JANEIRO (RJ)
Serviço Regional da Dívida Pública
Praça Pio X, n.º 7, 12.º andar – tel.: 244-2662

2 – SÃO PAULO (SP)
Serviço Regional da Dívida Pública
Av. Paulista, n.º 1682, sobreloja – tel.: 239-0235

3 – BELO HORIZONTE (MG)
Setor Regional da Dívida Pública
Rua Tupinambás, n.º 380, 3.º andar – tel.: 22-3045

4 – CURITIBA (PR)
Setor Regional da Dívida Pública
Rua XV de Novembro, n.º 631, sobreloja – tel.: 23-3286

5 – PORTO ALEGRE (RS)
Setor Regional da Dívida Pública
Av. Alberto Bins, n.º 348, 2.º andar – tel.: 24-1727

6 – SALVADOR (BA)
Setor Regional da Dívida Pública
Av. Estados Unidos, n.º 28, 7.º and. – tel.: 2-1595 e 2-4066 ramais 124 e 134

7 – RECIFE (PE)
Setor Regional da Dívida Pública
Rua Siqueira Campos, n.º 368 – tel.: 24-5951

4. As propostas para aquisição de LTN deverão ser apresentadas pelas Instituições Financeiras, observados os limites estabelecidos no item 2 deste Comunicado, utilizando formulário proprio para cada tipo, assinado por dois diretores ou por funcionarios devidamente credenciados para esse fim, cujos nomes e cargos serão identificados mediante aposição de carimbos.

5. É facultado às pessoas físicas e jurídicas participarem das ofertas de LETRAS DO TESOURO NACIONAL, de que trata este Comunicado. Essa participação far-se-á por intermédio de Instituições Financeiras.

6. A GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA procederá à apuração das propostas no dia 15.08.75, reservando-se o direito de a seu critério, aceitar total ou parcialmente as propostas, ou mesmo recusá-las.

7. As propostas de compra de LTN, apresentadas com incorreção no seu preenchimento, serão automaticamente excluídas da licitação.

8. A partir das 17:00 horas do dia 15.08.75, o BANCO CENTRAL DO BRASIL informará por escrito, diretamente às Instituições Financeiras, o resultado da oferta e, pela Imprensa, no dia seguinte, apenas as taxas máxima, média e mínima aceitas.

9. As LETRAS DO TESOURO NACIONAL emitidas em decorrência desta oferta estão subordinadas às normas previstas no § 1.º do artigo 14 e artigo 22, do Decreto-Lei n.º 1.338, de 23.07.74.

10. O pagamento das LTN, nas ofertas aceitas por este Banco, será efetuado pela Instituição Financeira da seguinte forma:

a) – **Para as ofertas competitivas:**
I – em cheque, contra a entrega dos títulos;

b) – **Para as ofertas não competitivas:**
I – em cheque – 10% do valor da proposta por ocasião da sua apresentação; o saldo contra a entrega dos títulos.

11. A entrega ou custódia dos títulos contra pagamento será processada no dia 21.08.75, até às 15:00 horas, utilizando-se a mesma rotina já em vigor para a liquidação das LETRAS DO TESOURO NACIONAL.

Brasília (DF), 10 de julho de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA

João Ary de Lima Barros
Gerente

COMUNICADO GEDIP N.º 362

OFERTA DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

OBRIGAÇÕES DO TESOURO NACIONAL

TIPO REAJUSTÁVEL (ORTN)

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, tendo em vista o disposto no artigo 2.º da Lei Complementar n.º 12, de 08.11.71, e item II das Portarias n.os 29 e 147, de 23.01.75 e 23.04.75, respectivamente, do Exm.º Sr. Ministro da Fazenda, torna público que acolherá a partir do dia 04.08.75 e até o dia 07.08.75, no horário das 9:30 às 16 horas, propostas de Instituições Financeiras para aquisição de Obrigações do Tesouro Nacional — Tipo Reajustável (ORTN), conforme características abaixo:

PRAZO	TAXA DE JUROS	EMISSÃO	VENCIMENTO	MONTANTE DA EMISSÃO * Cr$ milhões
2 anos	4% a.a.	19.08.75	19.08.77	500
5 anos	6% a.a.	19.08.75	19.08.80	1.000

* — ajustadas as frações.

2. As propostas das Instituições Financeiras poderão ser de dois tipos:

a) **competitivas** (mínimo de 1.000 ORTN): deverão conter o preço de aquisição desejado pela Instituição Financeira;

b) **não competitivas** (mínimo de 1.000 e máximo de 10.000 ORTN, observado o limite de até 5.000 para cada prazo): o valor da compra será o preço médio apurado nas propostas competitivas de que trata este item.

3. As Instituições Financeiras deverão apresentar suas propostas ao BANCO CENTRAL DO BRASIL, nas seguintes praças:

1 — BRASÍLIA (DF)
Gerência da Dívida Pública
SCS — Edifício BCB - I, 6.º andar — tel.: 23-0983

2 — RIO DE JANEIRO (RJ)
Serviço Regional da Dívida Pública
Praça Pio X, n.º 7, 12.º andar — tel.: 244-2662

3 — SÃO PAULO (SP)
Serviço Regional da Dívida Pública
Av. Paulista, n.º 1682, sobreloja — tel.: 239-0235

4 — PORTO ALEGRE (RS)
Setor Regional da Dívida Pública
Av. Alberto Bins, n.º 348, 2.º andar — tel.: 24-1727

5 — CURITIBA (PR)
Setor Regional da Dívida Pública
Rua XV de Novembro, n.º 631, sobreloja — tel.: 23-3286

6 — BELO HORIZONTE (MG)
Setor Regional da Dívida Pública
Rua Tupinambás, n.º 380, 3.º andar — tel.: 22-3045

7 — RECIFE (PE)
Setor Regional da Dívida Pública
Rua Siqueira Campos, n.º 368, 1.º andar — tel.: 24-5951

8 — SALVADOR (BA)
Setor Regional da Dívida Pública
Av. Estados Unidos, n.º 28, 7.º andar — tel.: 2-1595

9 — BELÉM (PA)
Setor Regional de Contabilidade
Av. Presidente Vargas, n.º 800, 3.º andar — tel.: 22-9645

10 — FORTALEZA (CE)
Setor Regional de Contabilidade
Travessa Pará, n.º 12, 6.º andar — tel.: 26-3586

4. É facultado às pessoas físicas e jurídicas não financeiras participarem das ofertas de Obrigações do Tesouro Nacional — Tipo Reajustável de que trata esse Comunicado. Essa participação far-se-á sempre por intermédio de Instituições Financeiras.

5. As propostas serão entregues em envelope fechado, mediante preenchimento de formulário, fornecido pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL (GEDIP), onde serão discriminados o prazo, a taxa de juros, a modalidade, a quantidade total de ORTN com os respectivos desdobramentos desejados e o preço — no caso de propostas competitivas — expresso em duas casas decimais.

6. As Instituições Financeiras deverão apresentar suas propostas para aquisição de ORTN, observando os limites estabelecidos no item 2 deste Comunicado, utilizando formulário próprio para cada prazo e tipo, assinado por dois diretores ou por funcionários devidamente credenciados para esse fim, cujos nomes e cargos serão identificados mediante aposição de carimbos.

7. As propostas de compra de ORTN apresentadas com incorreção no seu preenchimento serão automaticamente excluídas da apuração.

8. A GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA procederá à apuração das propostas no dia 14.08.75, reservando-se o direito de, a seu critério, aceitar total ou parcialmente as propostas, ou mesmo recusá-las.

9. A partir das 17:00 horas do dia 15.08.75, o BANCO CENTRAL DO BRASIL informará, por escrito, diretamente às Instituições Financeiras participantes, o resultado da apuração, e pela Imprensa, no dia seguinte, apenas os preços máximo, médio e mínimo aceitos.

10. A liquidação das propostas aceitas será efetivada no mesmo local em que as mesmas forem entregues pelas Instituições Financeiras participantes, até às 15:00 horas do dia 19.08.75, impreterivelmente, implicando na perda do direito à subscrição o não cumprimento do disposto neste item.

11. O pagamento aludido no item anterior será efetuado contra entrega de recibo nominativo, intransferível e inegociável, na forma abaixo:

a) **Para as propostas competitivas:**

I — em cheque; e/ou

II — em ORTN da modalidade ao portador e/ou nominativa-endossável, de prazo de 2 e 5 anos, taxa de juros de 5% e 7% a.a., respectivamente, vencíveis em AGOSTO de 1975, recebidas pelo valor nominal das ORTN vigorante no referido mês, acrescido dos juros relativos ao último semestre.

b) **Para as propostas não competitivas:**

I — Por ocasião de sua apresentação — em cheque no montante de 20% do valor da proposta (será utilizado como preço-base o valor nominal reajustado das ORTN vigorante para o mês de agosto/75);

II — Por ocasião da liquidação (saldo remanescente):

A — em cheque; e/ou
B — em ORTN, na forma estabelecida pelo inciso II, alínea "a" deste item.

Nos casos do pagamento em ORTN, fica ressalvado que o BANCO CENTRAL DO BRASIL aceitará, somente, a quantidade necessária para cobrir o valor líquido das propostas aceitas, devolvendo, em cheque, a parte fracionária até o valor de uma ORTN, no dia seguinte ao da liquidação.

12. Os certificados representativos das Obrigações de que trata este Comunicado serão emitidos e entregues pelas Agências-Centro do Banco do Brassil S.A., nas praças mencionadas no item 3, a partir das 14:00 horas do dia seguinte ao da liquidação, mediante apresentação do competente recibo de pagamento.

Brasília (DF), 10 de julho de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA

João Ary de Lima Barros
Gerente

COMUNICADO GEDIP N.º 363

Comunicamos que, para o mês de AGOSTO de 1975, o valor nominal das Obrigações do Tesouro Nacional — Tipo Reajustável, criadas pela Lei n.º 4357/64, foi fixado em Cr$ 121,31 (cento e vinte e um cruzeiros e trinta e um centavos), de acordo com a Portaria n.º 243, de 08.07.75, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda.

Apresentamos, a seguir, quadro demonstrativo referente à evolução da correção monetária mensal das

OBRIGAÇÕES DO TESOURO NACIONAL — TIPO REAJUSTÁVEL

Portaria do M.F.	Data Port.	Data D.O.	Valor Nominal Cr$	MÊS/ANO	Taxa de reajustamento mensal (%)	Taxa de reajustamento acumulada no ano (%)
GB-326	10.09.65	14.09.65	15,70	SET/65	—	—
GB-401	17.11.65	19.11.65	16,30	DEZ/65	—	—
GB-496	25.11.66	29.11.66	22,69	DEZ/66	—	39,20
GB-576	27.11.67	28.11.67	27,96	DEZ/67	—	23,23
GB-478	12.11.68	19.11.68	34,95	DEZ/68	—	25,00
GB-450	24.11.69	25.11.69	41,42	DEZ/69	—	18,51
GB-310	25.11.70	26.11.70	49,54	DEZ/70	—	19,60
GB-368	16.11.71	23.11.71	60,77	DEZ/71	—	22,67
281	17.11.72	24.11.72	70,07	DEZ/72	—	15,30
308	08.11.73	16.11.73	79,07	DEZ/73	—	12,84
640	29.11.74	04.12.74	105,41	DEZ/74	—	33,31
681	30.12.74	31.12.74	106,76	JAN/75	1,28	1,28
34	29.01.75	30.01.75	108,38	FEV/75	1,52	2,82
73	27.02.75	27.02.75	110,18	MAR/75	1,66	4,53
80	06.03.75	13.03.75	112,25	ABR/75	1,88	6,49
152	28.04.75	29.04.75	114,49	MAI/75	2,00	8,61
164	09.05.75	28.05.75	117,13	JUN/75	2,31	11,12
198	28.05.75	05.06.75	119,27	JUL/75	1,83	13,15
243	08.07.75	18.07.75	121,31	AGO/75	1,71	15,08

Brasília (DF), 24 de julho de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA

João Ary de Lima Barros
Gerente

COMUNICADO GEDIP N.º 364

OFERTA DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

LETRAS DO TESOURO NACIONAL (LTN)

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, tendo em vista o disposto no artigo 2.º da Lei Complementar n.º 12, de 08.11.71, e no parágrafo 1.º, do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 1.079, de 29.01.70, torna público que acolherá no próximo dia 04.08.75, no horário de 9:30 às 11:30 horas, propostas de Instituições Financeiras para a compra de LETRAS DO TESOURO NACIONAL, a taxas competitivas, como segue:

	LTN DE 91 DIAS DE PRAZO A VENCER:	LTN DE 182 DIAS DE PRAZO A VENCER:
MONTANTE DA EMISSÃO:	Cr$ 800 milhões	Cr$ 800 milhões
DATA DA EMISSÃO:	06.08.75	06.08.75
DATA DO RESGATE:	05.11.75	04.02.76

2. As Instituições Financeiras deverão apresentar suas propostas à GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL nas seguintes praças:

1 – RIO DE JANEIRO (RJ)
Serviço Regional da Dívida Pública
Praça Pio X, nº. 7, 10.º andar – Tel.: 244-2662

2 – SÃO PAULO (SP)
Serviço Regional da Dívida Pública
Av. Paulista n.º 1.682, sobreloja – Tel.: 239-0235

3. As propostas serão entregues em envelope fechado, mediante o preenchimento de formulário próprio (modelo do BANCO CENTRAL DO BRASIL – GEDIP) no qual será especificado o montante da proposta (mínimo de um milhão de cruzeiros) e a respectiva taxa de desconto sobre o valor nominal das LETRAS DO TESOURO NACIONAL, bem como o valor líquido por Cr$ 100,00, expresso com até 3 casas decimais, que prevalecerá sempre para efeito de apuração.

4. As Instituições Financeiras deverão apresentar suas propostas para aquisição de LTN assinadas por dois diretores ou por funcionários devidamente credenciados para esse fim, cujos nomes e cargos serão identificados mediante aposição de carimbos.

5. O BANCO CENTRAL DO BRASIL procederá à abertura das propostas às 11:30 horas, reservando-se o direito de, a seu critério, aceitar total ou parcialmente as propostas, ou mesmo recusar.

6. As propostas de compra de LETRAS DO TESOURO NACIONAL apresentadas com incorreção no seu preenchimento, serão automaticamente excluídas da licitação.

7. A partir das 17 horas do dia 04.08.75, o BANCO CENTRAL DO BRASIL informará, por escrito, diretamente às Instituições Financeiras o resultado da oferta e pela imprensa, no dia seguinte, apenas as taxas máxima, média e mínima aceitas.

8. As LETRAS DO TESOURO NACIONAL emitidas em decorrência desta oferta estão subordinadas às normas previstas no § 1.º do artigo 14 e artigo 22, do Decreto-Lei n.º 1.338, de 23.07.74.

9. A entrega dos títulos será processada contra pagamento no dia 06.08.75, utilizando-se a mesma rotina já em vigor para a liquidação das LETRAS DO TESOURO NACIONAL.

Brasília (DF), 29 de julho de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA

João Ary de Lima Barros
Gerente

COMUNICADO GEDIP N.º 365

OFERTA DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS LETRAS DO TESOURO NACIONAL (LTN)

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, tendo em vista o disposto no artigo 2.º da Lei Complementar n.º 12, de 08.11.71, e no parágrafo 1.º, do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 1.079, de 29.01.70, torna público que acolherá no próximo dia 11.08.75, no horário de 9:30 às 11:30 horas, propostas de Instituições Financeiras para a compra de LETRAS DO TESOURO NACIONAL, a taxas competitivas, como segue:

	LTN DE 91 DIAS DE PRAZO A VENCER:	LTN DE 182 DIAS DE PRAZO A VENCER:
MONTANTE DA EMISSÃO:	Cr$ 800 milhões	Cr$ 800 milhões
DATA DA EMISSÃO:	13.08.75	13.08.75
DATA DO RESGATE:	12.11.75	11.02.76

2. As Instituições Financeiras deverão apresentar suas propostas à GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA do BANCO CENTRAL DO BRASIL nas seguintes praças:

1 — RIO DE JANEIRO (RJ)
Serviço Regional da Dívida Pública
Praça Pio X, n.º 7, 10.º andar — Tel.: 244-2662

2 — SÃO PAULO (SP)
Serviço Regional da Dívida Pública
Av. Paulista n.º 1.682, sobreloja — Tel.: 239-0235

3. As propostas serão entregues em envelope fechado, mediante o preenchimento de formulário próprio para cada prazo (modelo do BANCO CENTRAL DO BRASIL — GEDIP) no qual será especificado o montante da proposta (mínimo de um milhão de cruzeiros) e a respectiva taxa de desconto sobre o valor nominal das LETRAS DO TESOURO NACIONAL, bem como o valor líquido por Cr$ 100,00, expresso com até 3 casas decimais, que prevalecerá sempre para efeito de apuração.

4. As Instituições Financeiras deverão apresentar suas propostas para aquisição de LTN assinadas por dois diretores ou por funcionários devidamente credenciados para esse fim, cujos nomes e cargos serão identificado mediante aposição de carimbos.

5. O BANCO CENTRAL DO BRASIL procederá à abertura das propostas às 11:30 horas, reservando-se o direito de, a seu critério, aceitar total ou parcialmente as propostas, ou mesmo recusar.

6. As propostas de compra de LETRAS DO TESOURO NACIONAL, apresentadas com incorreção no seu preenchimento, serão automaticamente excluídas da licitação.

7. A partir das 17 horas do dia 11.08.75, o BANCO CENTRAL DO BRASIL informará, por escrito, diretamente às Instituições Financeiras o resultado da oferta e pela Imprensa, no dia seguinte, apenas as taxas máxima, média e mínima aceitas.

8. As LETRAS DO TESOURO NACIONAL emitidas em decorrência desta oferta estão subordinadas às normas previstas no § 1.º do artigo 14 e artigo 22, do Decreto-lei n.º 1.338, de 23.07.74.

9. A entrega dos títulos será processada contra pagamento no dia 13.08.75, utilizando-se a mesma rotina já em vigor para a liquidação das LETRAS DO TESOURO NACIONAL.

Brasília (DF), 05 de agosto de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA

João Ary de Lima Barros
Gerente

ANEXO, SETEMBRO DE 1975
OLETIM DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

ÍNDICE

I — REGISTRO NOMINAL DE SOCIEDADES ANÔNIMAS DE CAPITAL ABERTO NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

I — REGISTRO NOMINAL DE SOCIEDADES ANÔNIMAS DE CAPITAL ABERTO NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

AGOSTO — 1975

EMPRESA	TIPO 1/	SEDE	PRAZO
Laminação Brasileira de Ferro S.A. — BRASFERRO	N	Rio de Janeiro (RJ)	01.08.75/77
DROGASIL S.A. Comércio e Indústria	R	São Paulo (SP)	04.08.75/77
VARIG S.A. Viação Aérea Riograndense	R	Porto Alegre (RS)	04.08.75/77
Moinho da Lapa S.A.	R	São Paulo (SP)	07.08.75/77
Telecomunicações de São Paulo S.A. — TELESP	N	São Paulo (SP)	08.08.75/77
Companhia Industrial Schlosser S.A.	R	Brusque (SC)	13.08.75/77
Titan — Comércio e Indústria S.A.	R	Porto Alegre (RS)	13.08.75/77
Baumer Equipamento Médico Hospitalar S.A.	R	São Paulo (SP)	15.08.75/77
Sementes Agroceres S.A.	R	Santa Cruz das Palmeiras (SP)	15.08.75/77

1/ N = Certificado novo; R = Certificado renovado.

II – REGISTRO NOMINAL DE EMISSÕES DE AÇÕES PARA OFERTA PÚBLICA NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

II — REGISTRO NOMINAL DE EMISSÕES DE AÇÕES PARA OFERTA PÚBLICA NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

JULHO — 1975

Nome da Empresa e N.º do Certificado	Data do Registro	Valor Nominal Cr$	Ações Emitidas	Valor de Lançamento Cr$		Instituição Financeira Encarregada da Colocação	Obs.
				Unitário	Tótal		
TECANOR S.A. — Têxtil Catarinense do Nordeste 323-75/015	10.07.75	31.641.665,00	12.866.005 ord. 18.775.660 pref.	1,00	31.641.665,00	Banco de Investimento do Brasil	
Indústrias Micheletto S.A. 300-75/016	18.07.75	2.112.623,00	1.476.704 ord. 635.919 pref.	1,00	2.112.623,00	Banco de Investimento Sul Brasileiro S.A.	
Harmonia Eletrônica S.A. 323-75/017	18.07.75	3.535.773,00	1.500.000 ord. 2.035.773 pref.	1,00	3.535.773,00	Novo Norte Corretora	
Indústria de Tinta Hidrossolúvel S.A. — POLICOR 323-75/018	29.07.75	1.610.000,00	1.610.000 pref.	1,00	1.610.000,00	Dourada Corretora e Santaclara Distribuidora	

III — FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DE CAPITAIS ESTRANGEIROS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

1 — EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTO

FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DE CAPITAIS ESTRANGEIROS

REGISTROS EFETUADOS NO MÊS DE JUNHO — 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

1.1. — CERTIFICADOS EMITIDOS EM BRASÍLIA

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
121/23331	Sociedade Hospital "Bom Jesus" — Rio Negro (PR) — N. V. Philips' Gloeilampenfabriken — Holanda ...	Fls.	54.492,98
121/23332	Varig S.A. (Viação Aérea Riograndense) — Rio de Janeiro (RJ)		
	a) European-American Bank & Trust Company — Grand Cayman — Índias Ocidentais Britânicas	US$	2.950.000,00
	b) Export Development Corporation — Canadá	US$	1.248.000,00
	c) European-American Bank & Trust Company — EUA	US$	12.645.000,00
	d) Export-Import Bank of The United States — EXIMBANK — EUA	US$	12.645.000,00
121/23333	Indústria de Máquinas Gutman S. A. — São Paulo (SP) — Strojimport — Tchecoslováquia	DM	91.462,40
141/23334	Prefeitura do Município de São Paulo — São Paulo (SP) — European Brazilian Bank Limited — Inglaterra, como agente de um consórcio de bancos	US$	50.000.000,00
141/23335	Light — Serviços de Eletricidade S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Canadian Imperial Bank of Commerce — Inglaterra — J. P. Morgan of Canada Limited, como agente de um consórcio de bancos — Canadá	US$	100.000.000,00
121/23336	Dr. Arthur Xavier Pereira — Santa Maria (RS) — N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken — Holanda	Fls.	197.223,80
141/23337	Telecomunicações da Bahia S. A. — TELEBAHIA — Salvador (BA) — First National City Bank — Bahamas	US$	2.000.000,00
141/23338	Indústrias Klabin do Paraná de Celulose S. A. — São Paulo (SP) — Manufacturers Hanover Trust Company — Bahamas	US$	1.500.000,00
121/23339	Companhia Telefônica Brasileira — CTB — Rio de Janeiro (RJ) a) Le Materiel Telephonique — LMT — França	FF	912.579,29
	b) Banque de Paris et des Pays-Bas — França	FF	5.171.282,65
121/23340	Forjas Acesita S.A. — Belo Horizonte (MG) — AEG-Elotherm GmbH — RFA ..	DM	894.864,30
121/23341	Bicicletas Caloi S.A. — São Paulo (SP) — Bayerische Vereinsbank International S.A. — Luxemburgo	DM	1.695.200,00
141/23342	Telecomunicações de São Paulo S.A. — TELESP — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas, tendo como Administrador o Citicorp International Bank Ltd. — Inglaterra	US$	10.000.000,00
121/23343	Hospital de Caridade e Beneficência de Cachoeira do Sul — Cachoeira do Sul (RS) — Siemens A. G. Bereich Medizinische Technik — RFA	DM	33.620,00
121/23344	Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada — Hospital São Sebastião — Três Corações (MG) — Siemens Aktiengesellschaft Bereich Midizinische Technik — Alemanha	DM	44.249,81
121/23345	Hospital de Cirurgia Toráxica da Associação do Sanatório Sírio — São Paulo (SP) — Compagnie Generale de Radiologie — França ...	FF	22.202,21
121/23346	Samcil S. A. Serviços de Assistência Médica ao Comércio e Indústria — São Paulo (SP) — Siemens A. G. Bereich Medizinische Technik — RFA	DM	30.391,55

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
141/23347	Usina Siderúrgica da Bahia S. A. — USIBA — Rio de Janeiro (RJ) — Banco do Brasil S.A. — Panamá ...	US$	10.000.000,00
121/23348	Departamento Nacional de Porto e Vias Navegáveis — Rio de Janeiro (RJ)		
	a) Fornecedor	DM	5.045.762,80
	b) Kreditanstalt Für Wiederaufbau — RFA	DM	11.018.800,00
121/23349	República Federativa do Brasil (Ministério da Marinha) — Brasília (DF) — National Westminster Bank Limited — Inglaterra	£	27.142.429,54
141/23350	Companhia Telefônica Brasileira — Rio de Janeiro (RJ) — First National City Bank — Bahamas	US$	6.000.000,00
121/23351	Fileppo Centenário S.A. — São Paulo (SP) — J. Henry Schroder Wagg & Co. Ltd. — Inglaterra	£	925.584,77
141/23352	Baminco Mineração e Siderurgia S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — The International Nickel Company — USA	US$	40.000,00
141/23353	Shell Brasil S.A. (Petróleo) — Rio de Janeiro (RJ) — London Multinational Bank Ltd. — Inglaterra	US$	15.000.000,00
141/23354	Dow Química S.A. — São Paulo (SP) — Chemical Bank — Bahamas	US$	12.200.000,00
141/23355	Polibrasil S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Cripps Warburg Ltd. — Inglaterra	US$	1.000.000,00

1.2 — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

JUNHO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
241/21285	J. I. Case do Brasil Comércio e Indústria Ltda. — São Bernardo do Campo (SP) — The First National Bank of Boston — Bahamas	US$	1.199.700,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 241/15504, de 11.04.73		
247/21286	Banco do Estado de Mato Grosso S.A. — São Paulo (SP) — Republic National Bank of New York (International) Ltd. — Bahamas ..	US$	600.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 241/17485, de 15.10.73		
247/21287	Banco do Estado da Bahia S.A. — Salvador (BA) — Republic National Bank of New York (International) Ltd. — Bahamas	US$	1.500.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º241/17488, de 15.10.73		
241/21288	Toyobo do Brasil S. A. — Fiação e Tecelagem — São Paulo (SP) — Toyobo Co., Ltd. — Japão	US$	900.000,00
244/21289	Banco de Investimento Credibanco S. A. — São Paulo (SP) — Commerzbank A. G. — Luxemburgo	US$	1.000.000,00
244/21290	Banco Bradesco de Investimento S. A. — São Paulo (SP) — Swiss Bank Corporation — EUA	US$	3.000.000,00
244/21291	Banco de Crédito Nacional S.A. — São Paulo (SP) — Canadian Imperial Bank of Commerce — Inglaterra ...	US$	1.500.000,00
244/21292	Banco Econômico S. A. — São Paulo (SP) — Central National Bank in Chicago — Cayman Island	US$	500.000,00
247/21293	Iharabrás S. A. Indústrias Químicas — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	700.000,00
247/21294	Importação e Exportação Deor Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — First National City Bank — Bahamas	US$	1.000.000,00
241/21295	Rohm and Haas Brasil S. A. Química e Têxtil — São Paulo (SP) — Bank of Boston International — EUA ..	US$	2.000.000,00
241/21296	Rohm and Haas Brasil S. A. Química e Têxtil — São Paulo (SP) — Bank of Boston International — EUA ..	US$	1.500.000,00
247/21297	Ciminas — Cimento Nacional de Minas S. A. — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	900.000,00
341/21298	Titanor Brasil — Ind. e Com. de Máquinas e Metais Ltda. — São Paulo (SP) — Chemnor Corporation — Panamá	US$	54.000,00
241/21299	Titanor Brasil — Ind. e Com. de Máquinas e Metais Ltda. — São Paulo (SP) — Omicron Industries Incorporated — Panamá	US$	36.000,00
241/21300	Titanor Brasil — Ind. e Com. de Máquinas e Metais Ltda. — São Paulo (SP) — Omicron Industries Incorporated — Panamá	US$	44.000,00
241/21301	Titanor Brasil — Ind. e Com. de Máquinas e Metais Ltda. — São Paulo (SP) — Chemnor Corporation — Panamá	US$	66.000,00
241/21302	BCN Leasing S.A. Com. e Arrendanento — São Paulo (SP) — Banco Real S. A. — Grand Cayman	US$	2.000.000,00
241/21303	Fosca Indústria e Comércio S.A. — São Paulo (SP) — The National Bank of Australasia Ltd. (London Branch) — Inglaterra	US$	1.200.000,00
241/21304	Este Asiático Comércio e Indústria S.A. — São Paulo (SP) — The East Asiatic Company (Finance) S. A. — Luxemburgo	US$	300.000,00
241/21305	Rapid — Engrenagens de Precisão Ltda. — Guarulhos (SP) — Swiss Bank Corporation — Suíça	Sw.F.	55.118,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
221/21306	Indústria Nacional de Artefatos de Cimento S. A. — INAC — São Paulo (SP) — Società Italiana Officine Machine Edili — Siome — Itália	Lit.	419.684,84
241/21307	Leasing Bradesco S. A. — São Paulo (SP) — Swiss Bank Corporation — EUA	US$	500.000,00
241/21308	Komatsu do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — The Fuji Bank (Schweiz) A. G. — Suíça	US$	1.500.000,00
241/21309	Essen Sociedade de Soldas S.A. — Moinho Velho (SP) — Bank of America N.T. & S. A. — Áustria	US$	750.000,00
241/21310	Potters Industrial Ltda. — Sumaré (SP) — Bank of Boston International — EUA	US$	75.000,00
241/21311	Marubeni Brasil — Representações e Participações Ltda. — São Paulo (SP) — Fuji Bank (Schweiz) A.G. — Suíça	US$	2.000.000,00
241/21312	Girotubo Ind. e Com. de Tubos Metálicos em Espiral Ltda. — São Paullo (SP) — Credit Industriel S. A. — Suíça	Sw.Fr.	62.992,00
244/21313	First National City Bank — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	200.000,00
244/21314	First National City Bank — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	1.000.000,00
244/21315	Banco Econômico S. A. — São Paulo (SP) — Commerce Union Bank — Island	US$	1.000.000,00
247/21316	Comercial Andorinha de Ferramentas Ltda. — Campinas (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	200.000,00
247/21317	C. Itoh do Brasil S. A. — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	1.000.000,00
247/21318	Unesul de Transportes Ltda. — Porto Alegre (MG) — First National City Bank — Bahamas	US$	400.000,00
247/21319	Ico Comercial S.A. Ferramentas e Equipamentos — Curitiba (PR) — First National City Bank — Bahamas	US$	100.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/1724-18034, de 17.01.74		
241/21320	Sementes Contibrasil Ltda. — São Paulo (SP) — Continental Enterprises (Bermuda) Ltda. — Bermuda	US$	80.000,00
241/21321	Sementes Contibrasil Ltda. — São Paulo (SP) — Continental Enterprises (Bermuda) Ltda. — Bermuda	US$	120.000,00
241/21322	S. A. Philips do Brasil — São Paulo (SP) — N. V. Edwards Henriquez & Co's International Bank — Antilhas Holandesas	US$	3.000.000,00
241/21323	S. A. Philips do Brasil — São Paulo (SP) — N. V. Edwards Henriquez & Co's International Bank — Antilhas Holandesas	US$	2.000.000,00
241/21324	Fazenda Modelo S. A. — São Paulo (SP) — Inter Financing Exchange S. A. — Suíça	US$	650.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 241/17238, de 19.09.73		
241/21325	Fazenda Modelo S. A. — São Paulo (SP) — Inter Financing Exchange S. A. — Suíça	US$	670.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 241/17602, de 05.11.73		
241/21326	Indústrias Monsanto Ltda. S.A. — São Paulo (SP) — Monsanto Company — EUA	US$	2.000.000,00
241/21327	S. A. "O Estado de São Paulo" — São Paulo (SP) — The First National Bank of Boston — Bahamas	US$	10.000.000,00
241/21328	Yamaha Motor da Brasil Ltda. — Guarulhos (SP) — The First Pacific Bank of Chicago — EUA	US$	1.000.000,00
241/21329	Cia. Continental de Cereais "Contibrasil" — São Paulo (SP) — Continental Enterprises (Bermuda) Ltd. — Bermuda	US$	150.000,00
241/21330	Consulta — Serviços de Informações e Assessoria para Dirigentes Ltda. — São Paulo (SP) — Lund International Publication, Inc. — EUA	US$	40.000,00
241/21331	Fábrica de Filó S. A. — Nova Friburgo (RJ) — Adela Compañia de Inversiones (Panama) S.A. — Panamá	US$	500.000,00
241/21332	Merck Sharp & Dohme — Ind. Química e Farmacêutica Ltda. — Campinas (SP) — Merck Sharp & Dohme (I.A.) Corp. — EUA	US$	500.000,00
244/21333	Banco de Investimento Credibanco S A — São Paulo (SP) — Wells Fargo Bank — Bahamas	US$	2.000.000,00
244/21334	First National City Bank — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	1.000.000,00
244/21335	Banco América do Sul S.A. — São Paulo (SP) — National Bank of North America — Bahamas	US$	1.000.000,00
247/21336	Vidros Corning Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	1.000.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
241/21337	Karibê S. A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Japan International Bank Ltd. — Inglaterra	US$	2.000.000,00
241/21338	Sandvick do Brasil S.A. — Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Sandvik Aktienbolag — Suécia	US$	850.000,00
241/21339	Produtos Alimentícios Kellogg's Ltda. — São Paulo (SP) — Kellogg Company — EUA	US$	100.000,00
241/21340	Agro-Pecuária Nossa Senhora do Amparo S.A. — Amparo (SP) — Esteve Trading Corporation — Panamá	US$	100.000,00
241/21341	Laboratórios Hosbon S. A. — Produtos Químicos e Farmacêuticos — São Paulo (SP) — Hosbon S. A. — Especialidades Farmacêuticas — México	US$	150.000,00
221/21342	Voith S. A. Máquinas e Equipamentos — São Paulo (SP) — Dorries Maschinenfabriken GmbH — RFA	DM	281.683,33
221/21343	São Paulo Alpargatas S.A. — São Paulo (SP) — Swiss Bank Corporation — Suíça	Sw.Fr.	98.744,68
241/21344	Conservas del Monte Ltda. — São Carlos (SP) — Del Monte International Inc. — Panamá	US$	12.000,00
241/21345	Agrícola Monte Carmelo S.A. — Jaguarina (SP) Companhia Internacional San Carlos S.A. Bermuda	US$	25.000,00
241/21346	Evadin Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) Transatlantic Zona Libre Enterprises Inc Panamá	US$	250.000,00
241/21347	Kellogg Company do Brasil — São Paulo (SP) — — Kellogg Company — EUA	US$	57.500,00
247/21348	Lion S. A. Engenharia e Importação — São Paulo (SP) — First National Bank of Boston — Bahamas	US$	200.000,00
247/21349	Lion S. A. Engenharia e Importação — São Paulo (SP) — First National Bank of Boston — Bahamas	US$	200.000,00
247/21350	Lion S. A. Engenharia e Importação — São Paulo (SP) — First National Bank of Boston — Bahamas	US$	200.000,00
247/21351	Lion S. A. Engenharia e Importação — São Paulo (SP) — First National Bank of Boston — Bahamas	US$	200.000,00
247/21352	Lion S. A. Engenharia e Importação — São Paulo (SP) — First National Bank of Boston — Bahamas	US$	200.000,00
247/21353	COCELPA — Cia. de Celulose e Papel do Paraná — Curitiba (PR) — First National City Bank — Bahamas	US$	600.000,00
247/21354	Julius Neufeld S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Multi Banking Corporation (Overseas) Ltd. — Grand Cayman	US$	200.000,00
221/21355	Racine Hidráulica S. A. — Cachoeirinha (RS) — First Wisconsin National Bank of Milwaukee — EUA	US$	201.480,11
247/21356	Sando Brasil S.A. — Anilinas, Produtos Químicos e Farmacêuticos — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	1.665.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/953-16412, de 09.07.73		
247/21357	Phelps Dodge do Brasil Condutores Elétricos S.A. — PHELDOBRÁS — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	1.000.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/1974-17886, de 18.12.73		
247/21358	Phelps Dodge do Brasil Condutores Elétricos S.A. — PHELDOBRÁS — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	557.200,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/1306-16973, de 24.08.73		
247/21359	Cia. de Fumos Santa Cruz — Rio de Janeiro (RJ) — Lloyds Bank International Ltd. — EUA	US$	3.500.000,00
221/21360	AGE Aerofotogrametria e Geometria de Estradas Ltda. — Curitiba (PR) — Wild Heerbrugg A. G. — Suíça	Sw.Fr.	31.393,64
247/21361	Figueras S. A. Engenharia e Importação — Porto Alegre (RS) — First National City Bank — Bahamas	US$	300.000,00
221/21362	A. Araújo S.A. — Engenharia e Montagens — São Paulo (SP) — C. Itoh & Co. Ltd. — Japão	US$	197.362,83
221/21363	Indústria de Jersey Pom Pom Ltda. — São Paulo (SP) — Jumberca S.A. — Espanha	Pts.	29.517,16
241/21364	Asea Industrial S. A. — São Paulo (SP) — Banque Européenne de Credit — Bélgica	US$	600.000,00
241/21365	Melen Metalúrgica Franco Brasileira Ltda. — Arujá (SP) — Société d'Etudes et Investissements de Developpement SODEV S.A.R.L. — França	US$	120.000,00
241/21366	Andrew Antenas Ltda. — Sorocaba (SP) — Andrew Corporation — EUA	US$	378.000,00
241/21367	Drew Produtos Químicos Ltda. — São Paulo (SP) — Drew Ameroid International Corporation — Grécia	US$	200.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALENCIA EM US$
241/21368	Aços Boehler do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — European-American Banking Corporation — Bahamas	US$	3.500.000,00
241/21369	Plavigor S. A. Indústria e Comércio — Varginha (MG) — Société Générale de Banque — Bélgica	US$	1.200.000,00
241/21370	Stefan Szikra S.A. — Ind. e Com. de Máquinas Industriais — Guarulhos (SP) — Portsonachan Establishment — Liechtenstein	US$	320.000,00
241/21371	Cia. Brasileira de Sintéticos — Osasco (SP) — Barclays Bank S.A. — França	US$	5.000.000,00
244/21372	Banco Econômico S. A. — São Paulo (SP) — Union Bank — Bahamas	US$	1.500.000,00
244/21373	Banco de Investimentos BCN S.A. — São Paulo (SP) — Barclays Bank S. A. — França	US$	3.000.000,00
247/21374	Probasa — Promotora da Bahia S. A. — Salvador (BA) — First National City Bank — Bahamas	US$	297.500,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/1839-17595, de 31.10.73		
241/21375	Western — Restaurantes Ltda. — São Paulo (SP) — Braniff International Corporation — EUA	US$	75.000,00
241/21376	Western — Restaurantes Ltda. — São Paulo (SP) — Braniff International Corporation — EUA	US$	25.000,00
241/21377	Orna Indústria e Comércio de Produtos Automotivos S.A. — São Paulo (SP) — Brabant Societé Anonyme — Luxemburgo	US$	26.000,00
241/21378	Fosca — Indústria e Comércio S.A. — São Paulo (SP) — Kyowa Finance (Hong Kong) Ltd. — Hong Kong	US$	1.200.000,00
241/21379	Sandvick Vasone Serras e Ferramentas S. A. — São Paulo (SP) — Sandvik Aktiebolag — Suécia	US$	500.000,00
241/21380	Campos Salles, Portugal e Whitaker — Advogados — São Paulo (SP) — Crocker National Bank — Georgetown — Great Cayman	US$	100.000,00
241/21381	Norgren Pneumática Industrial Ltda. — São Paulo (SP) — First National Bank of Boston — EUA	US$	200.000,00
241/21382	Black & Decker do Brasil Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — First National Bank of Maryland — EUA	US$	600.000,00
244/21383	Banco de Investimentos BCN S.A. — São Paulo (SP) — Barclays Bank International Limited — EUA	US$	2.000.000,00
247/21384	São Conrado Construção e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	500.000,0
247/21385	Vidros Corning Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	1.000.000,0
247/21386	Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S. A. — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	1.000.000,0
247/21387	Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S. A. — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	1.000.000,0
247/21388	Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S. A. — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	1.000.000,0
247/21389	Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S. A. — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	1.000.000,0
247/21390	Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S. A. — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	1.000.000,0
221/21391	Brasital S. A. Para a Indústria e o Comércio — Salto (SP) — Saco Lowell Inter-Americas — EUA	US$	14.570.817,0
241/21392	Gethal S. A. Indústria de Madeira Compensada — Porto Alegre (RS) — Banque Populaire Suisse — Suíça ...	US$	100.000,0
244/21393	First National City Bank — Curitiba (PR) — First National City Bank — Bahamas	US$	5.000.000,0
244/21394	Banco Crefisul de Investimento S A — São Paulo (SP) — First National City Trust Co. Ltd. — Bahamas	US$	3.500.000,0
247/21395	Solorrico S. A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — The First National Bank of Boston — Bahamas	US$	500.000,0
247/21396	Snaf S.A. Nacional de Aço e Ferro — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	700.000,0
241/21397	C/R do Brasil Retentores Ltda. — São Bernardo do Campo (SP) — The Northern Trust Company — Inglaterra	US$	100.000,0
241/21398	Hueller do Brasil Ind. e Com. de Máquinas Ltda. — São Paulo (SP) — Karl Huelleer GmbH — RFA ...	DM	211.900,0
241/21399	Vdo do Brasil Ind. e Com. de Medidores Ltda. — Guarulhos (SP) — European-American Banking Corporation — Bahamas	US$	1.000.000,0
241/21400	Daruma Telecomunicações do Brasil Ind. Com. Ltda. — Taubaté (SP) — Banque Européene de Tokyo — França	US$	300.000,0

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
241/21401	Syntex Brasil S. A. — Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Syntex Corporation — Panamá	US$	1.300.000,00
241/21402	Orna Indústria e Comércio de Produtos Automotivos S.A. — São Paulo (SP) — Brabant Societé Anonyme — Luxemburgo	US$	20.000,00
241/21403	Singer do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Swiss Credit Bank — Suíça	US$	2.200.000,00
241/21404	Transportadora Pampa S.A. — São Paulo (SP) — Transport Development Finance Corporation S. A. — Panamá	US$	500.000,00
244/21405	Banco de Investimento Credibanco S.A. — São Paulo (SP) — National Bank of North America — Bahamas	US$	500.000,00
244/21406	Banco de Investimento Credibanco S.A. — São Paulo (SP) — Chemical Bank — Bahamas	US$	2.000.000,00
244/21407	Banco de Investimento Credibanco S.A. — São Paulo (SP) — Seattle First National Bank — Bahamas	US$	1.000.000,00
244/21408	Banco Mitsubishi Brasileiro S.A. — São Paulo (SP) — Mitsubishi Bank (Europe) S.A. — Bélgica	US$	600.000,00
244/21409	Banco Bradesco de Investimento S. A. — São Paulo (SP) — Bank of America N.T. & S.A. — Panamá ..	US$	5.000.000,00
244/21410	Banco Iochpe de Investimento S. A. — São Paulo (SP) — National Bank of North America — Bahamas	US$	500.000,00
247/21411	Boston Leasing — Arrendamento, Representações e Serviços Ltda. — The First National Bank of Boston — Bahamas	US$	1.000.000,00
247/21412	Madezatti S.A. — Indústria, Comércio e Agropecuária — Caxias do Sul (RS) — First National City Bank — Bahamas	US$	500.000,00
221/21413	Rádio Bandeirantes S.A. — São Paulo (SP) — RCA Corporation — EUA	US$	48.852,00
221/21414	Textil Gabriel Calfat S. A. — São Paulo (SP) — Leesona B.V. — Inglaterra	£	200.183,04
221/21415	Sede - Sul Americana de Engenhoria S. A. — São Paulo (SP) — Welding Argentina S.C.A. Argentina	US$	53.100,00
247/21416	Sperry Rand do Brasil S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — First National City Bank — Bahamas	US$	614.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/1570-17421, de 08.10.73		
247/21417	Moto Metalúrgica S.A. Indústria e Comércio — Porto Alegre (RS) — First National City Bank — Bahamas	US$	1.000.000,00
241/21418	Manpower Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Manpower Inc. — EUA	US$	3.500,00
241/21419	Manpower Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Manpower Inc. — EUA	US$	9.600,00
241/21420	Suzuki Motor do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Suzuki Motor Co., Ltd. — Japão	US$	300.000,00
241/21421	Orna Indústria e Comércio de Produtos Automotivos S.A. — São Paulo (SP) — Brabant Société Anonyme — Luxemburgo	US$	50.000,00
241/21422	Birkart Transportes Internacionais Ltda. — São Paulo (SP) — Johann Birkart Internationale Spedition — RFA	DM	21.190,00
241/21423	Du Pont do Brasil S.A. — Indústrias Químicas — São Paulo (SP) — Du Pont Overseas Finance — N. V. — Antilhas Holandesas	US$	4.000.000,00
241/21424	Separadores Alfa Laval S.A. — São Paulo (SP) — Lloyds Bank International Limited — Inglaterra	US$	600.000,00
241/21425	Química Lorenzini S.A. — São Paulo (SP) — Biochemeisches Und Chemotherapheutiches Institut A. G. — Suíça	US$	100.000,00
241/21426	Evadin Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Transatlantic Zona Libre Enterprises Inc. — Panamá	US$	250.000,00
241/21427	Schenectady Química do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	1.000.000,00
244/21428	Banco Crefisul de Investimento S. A. — São Paulo (SP) — City National Bank of Detroit — Grand Cayman Islands	US$	1.300.000,00
244/21429	First National City Bank — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	600.000,00
247/21430	Phelps Dodge do Brasil Condutores Elétricos S. A. — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	400.000,00

1.3 — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

JUNHO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
344/3778	Banco Boavista S A — Rio de Janeiro (RJ) — Brazilian American Merchant Bank — Cayman Islands	US$	600.000,00
344/3779	Banco Bamerindus do Brasil S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Swiss Bank Corporation — EUA	US$	1.000.000,00
344/3780	União de Bancos Brasileiros S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — The Citizens and Southern National Bank — Bahamas	US$	1.000.000,00
344/3781	Banco Novo Rio de Investimentos S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Lloyds Bank International Ltd. — Inglaterra	US$	200.000,00
347/3782	José Rodrigues dos Santos — Vitória da Conquista (BA) — Banco do Brasil S. A. — Panamá	US$	60.000,00
347/3783	Industrial Papeleira Piraiense S.A. — Piraí do Sul (PR) — Banco do Brasil S. A. — Panamá	US$	50.000,00
347/3784	Francisco José Correa — Teófilo Otoni (MG) — Banco do Brasil S.A. — Panamá	US$	343.000,00
347/3785	Casa — Cerâmica Artística Sul Americana S. A. — São Caetano do Sul (SP) — Banco do Brasil S. A. — Panamá	US$	100.000,00
347/3786	Indústria de Madeiras Zaniolo S.A. — Curitiba (PR) — First National City Bank — Bahamas .... Obs.: Canc. e subst. o de 347/33-1051, de 21.08.73	US$	120.000,00
347/3787	Guido A. Jacobus S. A. Comercial de Parafusos — Rio de Janeiro (RJ) — Banco do Brasil S. A. — Panamá	US$	30.000,00
341/3788	Riofinex do Brasil Geologia e Pesquisas Ltda. — Rio de Janeiro — (RJ) — Rio Tinto Finance & Exp'oration Ltd. — Inglaterra	US$	30.000,00
341/3789	Riofinex do Brasil Geologia e Pesquisas Ltda. — Rio de Janeiro — (RJ) — Rio Tinto Finance & Exp'oration Ltd. Inglaterra	US$	250.000,00
341/3790	Gestil — Sociedade de Gestão e Participações Industriais S A. — Rio de Janeiro (RJ) — M. M. V. Material und Maschinen Verwertung A G — Suíça	US$	1.250.000,0
341/3791	Eteg Imobiliária Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — E.F P I Etablissement de Financements et Participations Internationa'es — Suíça	US$	320.000,0
341/3792	Ata Combustão Técnica S A. — Petrópolis (RJ) — Mitsubishi Bank (Europe) S.A. — Bélgica	US$	500.000,0
341/3793	J Henry Schoeder do Brasil (Consultores) S/C Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — J. Henry Schoeder Banking Corporation — Cayman Islands	US$	192.000,00
341/3794	Minas da Serra Geral S A. — Rio de Janeiro (RJ) — Mitsubishi Mining & Cement Co. Ltd. — Japão	US$	21.700,00
341/3795	Minas da Serra Geral S.A — Rio de Janeiro (RJ) — Kawasho Corporation — Japão	US$	16.430,00
341/3796	Minas da Serra Geral S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Kawasaki Steel Corporation — Japão	US$	79.050,00
341/3797	Minas da Serra Geral S A. — Rio de Janeiro (RJ) — Nomura Trading Co. Ltd. — Japão	US$	27.745,00
341/3798	Minas da Serra Geral S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Yamamoto Sangyo Co. Ltd. — Japão	US$	10.075,00
347/3799	Condutores Elétricos Kardos S A. — São Paulo (SP) — Banco do Brasil S. A. — Panamá	US$	180.000,00
341/3800	Interinvest Indústria e Comércio S A. — Rio de Janeiro (RJ) — Compagnie Financiere et d'Investissements Compafina S A. — Suíça	US$	250.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
344/3801	Banco do Brasil S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Banco do Brasil S. A. — EUA ...	US$	2.900.000,00
344/3802	Banco do Brasil S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Banco do Brasil S. A. — Panamá	US$	20.000.000,00
344/3803	Banco de Investimento do Brasil S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Seattle-First National Bank — Bahamas	US$	1.000.000,00
321/3804	Ishikawajima do Brasil — Estaleiros S.A. — ISHIBRAS — Rio de Janeiro (RJ) — Ishikawajima-Harima Heavy Industries Co., Ltd. — Japão	Yen	1.107.779,00
321/3805	Malharia Industrial do Nordeste S.A. — Paulista (PR) a) Trutzschler & Co. — RFA b) Banque Italo-Belge S.A. — Bélgica	DM até	423.800,00
321/3806	Alje Máquinas Operatrizes S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — UDT International Finance Ltd. — Inglaterra ...	£	67.229,78
321/3807	Antonio Carlos de Carvalho — Rio de Janeiro (RJ) — Compagnie Générale de Radiologie — França	FF	237.861,00
344/3808	Banco Nacional de Investimentos S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Continental Illinois National Bank and Trust Co. of Chicago — Bahamas	US$	1.500.000,00
344/3809	Banco Denasa de Investimento S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Bishops International Bank Limited — Bahamas	US$	1.000.000,00
341/3810	Motores Rolls-Royce S. A. — São Bernardo do Campo (SP) — Rolls-Royce (1971) Limited — Inglaterra	£	94.723,20
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 43435, de 01.09.65; o de n.º 43/498, de 13.10.65; o de n.º 43/772, de 02.02.66; e o de n.º 43/1545, de 18.12.67		
341/3811	Motores Rolls-Royce S. A. — São Bernardo do Campo (SP) — Rolls-Royce (1971) Limited — Inglaterra	£	23.184,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 41/3300, de 18.05.67		
341/3812	Motores Rolls-Royce S. A. — São Bernardo do Campo (SP) — Rolls-Royce (1971) Limited — Inglaterra	£	349.636,31
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 41/3106, de 12.04.67		
341/3813	Agro Industrial do Amapá S. A. — Belém (PA) — United Development Incorporated — Israel	US$	16.000,00
341/3814	Ata Combustão Técnica S. A. — Petrópolis (RJ) — The Sumitomo Bank of California — EUA	US$	500.000,00
341/3815	Intermarine Leasing S. A. — Comércio e Arrendamento — Rio de Janeiro (RJ) — International Marine Banking Co. Ltd. — Inglaterra ..	US$	500.000,00
341/3816	Phibro S. A. Mineração, Indústria, Comércio, Exportação e Importação — Rio de Janeiro (RJ) — Bank of America NT & SA — Inglaterra	US$	1.000.000,00
341/3817	Intermarine Leasing S.A. — Comércio e Arrendamento — Rio de Janeiro (RJ) — International Marine Banking Co. Ltd. — Inglaterra	US$	500.000,00
341/3818	Agro Industrial do Amapá S. A. — Belém (PA) — United Development Incorporated — Israel	US$	10.000,00
344/3819	Banco do Estado de Goiás S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Union Bank of Switzerland — Suíça	US$	100.000,00
344/3820	União de Bancos Brasileiros S. A. — Rio de Janeiro (RJ — Canadian Imperial Bank of Commerce — Inglaterra	US$	1.000.000,00
344/3821	Banco de Investimento do Brasil S.A. BIB — Rio de Janeiro (RJ) — Mellon Bank N.A. — Inglaterra ..	US$	1.000.000,00
344/3822	Banco de Investimento do Brasil S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Canadian Imperial Bank of Commerce — Inglaterra	US$	1.000.000,00
344/3823	Banco de Investimento do Brasil S.A. — BIB — Rio de Janeiro (RJ) — Trust Company of Georgia Cayaman Islands	US$	1.000.000,00
344/3824	Banco Bandeirantes S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Bank of America NT & S/A — Panamá	US$	300.000,00
347/3825	Adrizyl Resinas Sintéticas S.A. — São Bernardo do Campo (SP) — Banco do Brasil S.A. — Inglaterra ..	US$	75.850,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 47/016-21109, de 01.11.72 e aditivo n.º 1, de 21.02.73		
347/3826	Cervejaria Serramalte S. A. — Getúlio Vargas (RS) — Banco do Brasil S. A. — Inglaterra	US$	266.680,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/50-420, de 02.05.73		
344/3827	Banco do Brasil S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Berliner Handels - Gesel'schaft Frankfurter Bank — Alemanha	DM	10.595.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
341/3828	Auso Eletrônica e Telecomunicações Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — SOFTE — Société Financiére pour les Telecomunications et l'Electronique — Luxemburgo ...	US$	300.000,00
344/3829	Banco do Brasil S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Manufacturers Hanover Trust Company — Bahamas	US$	8.000.000,00
344/3830	Banco do Brasil S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Banco do Brasil S.A. — Holanda	US$	2.000.000,00
344/3831	Banco do Brasil S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Banco do Brasil S.A. — Itália ...	US$	1.500.000,00
344/3832	Banco do Brasil S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Swiss Bank Corporation — EUA	US$	5.000.000,00
344/3833	Banco do Brasil S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Banco do Brasil S.A. — Holanda	US$	2.000.000,00
347/3834	Tranquillo Giannini S.A. — Indústria de Instrumentos de Cordas — São Paulo (SP) — Banco do Brasil S. A. — Inglaterra .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347-18-187, de 06.04.73	US$	66.680,00
347/3835	"AR-MA" — Arames e Máquinas Ltda. — Mauá (SP) — Banco do Brasil S.A. — Panamá	US$	100.000,00
347/3836	Indústria de Artefatos de Metal Rahmeier Ltda. — Panambi (RS) — Banco do Brasil S.A. — Panamá ...	US$	30.000,00
347/3837	Aeroval Indústria e Comércio S.A. — São Paulo (SP) — Banco do Brasil S. A. — Panamá	US$	50.000,00
321/3838	Prosint — Produtos Sintéticos S.A. — Rio de Janeiro (RJ) a) Ingersol - Rand S.A. ...	US$	18.504,00
	b) Wells Fargo Bank International — EUA	US$	104.856,00
321/3839	Cia. Mineira de Metais — Belo Horizonte (MG) — F. L. Smidth & Co. A/S — Dinamarca	Dan.Kr.	836.203,20
341/3840	Intercontinental Hoteleira Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Intercontinental Hotels Corporation — EUA	US$	250.000,00
341/3841	Rio Tinto Zinc do Brasil Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Rio Holdings S. A. — Luxemburgo	US$	35.650,00
341/3842	Construtora Rabello S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — First National City Bank — Bahamas	US$	4.500.000,00
341/3843	Rheem Metalúrgica S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — The First National City Bank — Bahamas	US$	3.000.000,00
341/3844	Aço Inox S.A. Exportação e Importação — Rio de Janeiro (RJ) — Weizer Establishment — Liechtenstein ..	US$	250.000,00
341/3845	BIB - Greyhound Leasing S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Banque Europeenne pour l'Amerique Latine (B.E.A.L.) S.A. — Bélgica	US$	600.000,00
341/3846	Citicorp Leasing S. A. — Comércio e Arrendamento — Rio de Janeiro (RJ) — Citicorp Leasing International, Inc. — Inglaterra	US$	500.000,00
341/3847	Citicorp Leasing S. A. — Comércio e Arrendamento — Rio de Janeiro (RJ) — Citicorp Leasing International, Inc. — Inglaterra	US$	700.000,00
341/3848	Citicorp Leasing S. A. — Comércio e Arrendamento — Rio de Janeiro (RJ) — Citicorp Leasing International, Inc. — Inglaterra	US$	600.000,00
341/3849	Citicorp Leasing S. A. — Comércio e Arrendamento — Rio de Janeiro (RJ) — Citicorp Leasing International, Inc. — Inglaterra	US$	600.000,00
344/3850	Banco Sul Brasileiro S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — The Royal Bank of Canada International Ltd. — Bahamas ..	US$	1.000.000,00
344/3851	Banco Sul Brasileiro S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Roywest Banking Corporation Ltd. — Bahamas	US$	1.000.000,00
344/3852	União de Bancos Brasileiros S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Central National Bank of Clleveland — Bahamas	US$	1.000.000,00
344/3853	Banco de Investimento do Brasil S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — The Toronto-Dominion Bank — Canadá	US$	1.000.000,00
344/3854	Banco Lar Brasileiro S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — The Chase Manhattan Bank, N.A. — Bahamas	US$	1.000.000,00
347/3855	Cervejaria Serramalte S. A — Getúlio Vargas (RS) — Banco do Brasil S.A. — Panamá	US$	296.320,00
347/3856	Squil S. A. Indústria de Proteínas — Canoas (RS) — Banco do Brasil S.A. — Panamá	US$	25.000,00
347/3857	Indústria de Artefatos de Borracha e Plásticos Paranoá Ltda. — Diadema (SP) — Banco do Brasil S.A. — Panamá	US$	50.000,00
321/3858	Empresa de Jornais Calderaro Ltda. — Manaus (AM) — Mergenthaler Linotype Company — EUA	US$	47.600,00
321/3859	Rádio Televisão de Sergipe S.A. — Aracaju (SE) — Ampex Pan American Company — EUA	US$	210.000,00
321/3860	Editora Tecnoprint S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Ferrostaal A.G. — RFA	Sw.Fr.	79.745,90

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
347/3861	Elevadores Schindler do Brasil S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — First National City Bank — Bahamas	US$	750.000,00
341/3862	IBM do Brasil, Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — The Chase Manhattan Bank N.A. — EUA	US$	623.076,00
	Obs.: Canc. e subst. os de nºs 341/130, 341/122, 341/412, 341/599 e 341/598, de, respectivamente, 16.03.73, 15.03.73, 30.04.73, 30.05.73 e 30.05.73		
341/3863	IBM do Brasil, Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — The Chase Manhattan Bank N.A. — EUA	US$	369.230,00
	Obs.: Canc. e subst. os de nºs 341/1550, 341/1552 e 341/1551, emitidos em 04.01.74		
341/3864	Indústria Química e Farmacêutica Schering S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Schering Pharmaceutical Corporation (Puerto Rico) — Puerto Rico	US$	500.000,00
341/3865	Indústrias Xerográficas do Brasil S.A. — Resende (RJ) — Bank of Nova Scotia — Canadá	US$	5.000.000,00
341/3866	Companhia Cervejaria Brahma — Rio de Janeiro (RJ) — Banco Real S.A. — British West Indies	US$	10.000.000,00
341/3867	Vulcan Material Plástico S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Lloyds Bank International Limited — Inglaterra	US$	2.000.000,00
341/3868	Mineração Santa Patrícia Ltda. — Belém (PA) — Universe Tankships Inc. — Libéria	US$	28.000,00
341/3869	Mineração Serras do Sul Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — International Nickel Company of Canada Limited — Canadá	US$	160.000,00
344/3870	União de Bancos Brasileiros S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — City National Bank of Detroit — Grand Cayman Islands	US$	500.000,00
341/3871	Mineração Santa Mônica Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Universe Tankships Inc. — Libéria	US$	50.000,00
341/3872	Jari Florestal e Agropecuária Ltda. — Belém (PA) — Universe Tankships Inc. — Libéria	US$	1.127.320,00
341/3873	Jari Florestal e Agropecuária Ltda. — Belém (PA) — Universe Tankships Inc. — Libéria	US$	1.111.624,00
341/3874	Fama Ferragens S. A. — São Paulo (SP) — Manufacturers Hanover Trust Company — Bahamas	US$	600.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 341/2010, de 18.04.74		
341/3875	Cotemar Construtora de Oleodutos Terrestres e Marítimos Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Sedco International S.A. — Panamá	US$	650.000,00
341/3876	Hotel Imperial Ltda. — Manaus (AM) — Casa Bee's B. T. Mayani S.A. — Panamá	US$	200.000,00
341/3877	Hotel Imperial Ltda. — Manaus (AM) — Casa Bee's B. T. Mayani S.A. — Panamá	US$	200.000,00
341/3878	Supergasbrás — Distribuidora de Gás Indústria e Comércio S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — The First National Bank of Boston — Bahamas	US$	1.000.000,00
347/3879	Gaúcha Madeireira S. A. — Porto Alegre (RS) — Bank of Boston International — Luxemburgo	US$	250.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347-1089-A-1382 de 12.11.73		
347/3880	UOP Fragrances Ltda. — São Paulo (SP) — Bank of Boston International — Luxemburgo	US$	250.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/1089-1381, de ... 12.11.73		
347/3881	Construtora Tratex S. A. — Belo Horizonte (MG) — First National City Bank — Bahamas	US$	935.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/901-1161, de 19.09.73		
347/3882	Liquichimica do Brasil S.A. — São Paulo (SP) First National City Bank — Bahamas	US$	750.001,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/70-915, de 26.07.73		
347/3883	Sintaryc do Brasil Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Banco do Brasil S.A. — Panamá	US$	60.000,00
347/3884	Indústrial de Tesouras Solange do Brasil Ltda. — Esteio (RS) — Banco do Brasil S.A. — Panamá ..	US$	25.000,00
347/3885	IAP S.A. Indústria Agro-Pecuária — Santo André (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	336.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 47/052-21569, de 19.12.72		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
321/3886	Ishikawajima do Brasil — Estaleiros S.A. — "ISHIBRÁS" — Rio de Janeiro (RJ) — Ishikawajima-Harima Heavy Industries Co. Ltd. — Japão	Yen	7.075.493,74
341/3887	Caulim da Amazônia Ltda. — Belém (PA) — The Chase Manhattan Bank N. A. — Bahamas	US$	1.000.000,00
341/3888	Flumar — Transportes Fluviais e Marítimos S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Kristian Gerhard Jebsen Skipsrederi A/S — Noruega	US$	58.761,73
347/3889	CERMAN — Cervejaria Manaus S.A. — Manaus (AM) — First National City Bank — Bahamas	US$	66.668,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/41-812, de 09.07.73		
321/3890	Treves da Amazônia S. A. — TREVEZÔNIA — Manaus (AM) — Münchmeyer Export GmbH — RFA	DM	303.243,73
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 21/15901, de 31.08.71, conforme Carta - Circular - FIRCE n.º 70, de 24.06.75		

2 — AUTORIZAÇÃO PARA INVESTIMENTO

2.1 — CERTIFICADO EMITIDO EM BRASÍLIA

JUNHO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
152/291	Tintas Ypiranga S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — SCM Corporation — EUA	US$	8.625.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 152/274, de 27.06.74		

3 — INVESTIMENTO E REINVESTIMENTO

3.1 — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

JUNHO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/5833-3902	Fortuny Mepema S. A. Indústria e Comércio — São Leopoldo (RS) — Anibal Bautista Fortuny — Argentina	US$	26,93
260/5834-3903	Fortuny Mepema S. A. Indústria e Comércio — São Leopoldo (RS) — José Fortuny — Argentina	US$	17,57
260/5835-3904	Fortuny Mepema S. A. Indústria e Comércio — São Leopoldo (RS) — Bautista Fortuny — Argentina	US$	27,09
260/5836-3905	Fortuny Mepema S. A. Indústria e Comércio — São Leopoldo (RS) — Joaquim Maria Torrent — Argentina	US$	17,57
260/5837-3906	Fortuny Mepema S. A. Indústria e Comércio — São Leopoldo (RS) — Carlos Fontelles — Argentina	US$	26,93
260/5838-3907	Merlin Gerin do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Merlin Gerin S.A. — França	FF	1.667,25
260/5839-3908	Porvenir Indústria e Comércio Ltda. — São Paullo (SP) — Alfred Freudenthaler Leitner — México	US$	10.000,00
260/5840-3909	Porvenir Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Mark Melhado Gluck — México	US$	10.000,00
260/5841-3910	Prensas Schuler S. A. — Diadema (SP) — L. Schuler GmbH — RFA	FF DM	662,20 22.673,77
260/5842-3911	Prensas Schuler S. A. — Diadema (SP) — Cocoro GmbH — Suiça	DM	197.246,01
260/3994-3912	J. H. Rayner & Cia. Ltda. — Porto Alegre (RS) — J. H. Rayner & Co. Ltd. — Inglaterra	US$	13.123,27
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3494-0264, de 06.06.73		
260/3493-3913	Construtora Dumez S. A. — São Paulo (SP) — Marie Dominique Fournier — França	US$ FF*	196,26 557,14
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5193-2871, de 09.12.74		
260/3492-3914	Construtora Dumez S.A. — São Paulo (SP) — Marie Brigitte Gauthier — França	US$ FF*	196,26 557,14
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5194-2872, de 09.12.74		
260/3488-3915	Construtora Dumez S. A. — São Paulo (SP) — Marie Alexandra Le Guay — França	US$ FF*	196,26 557,17
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5196-2875, de 09.12.74		
260/3491-3916	Construtora Dumez S. A. — São Paulo (SP) — Marie Josèph Jauny — França ...	US$ FF*	196,02 556,96
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5197-2876, de 09.12.74		
260/3490-3917	Construtora Dumez S. A. — São Paulo (SP) — Marie Agnes Anna Dufloco — França	US$ FF*	196,26 557,17
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5195-2873, de 09.12.74		
260/3485-3918	Construtora Dumez S. A. — São Paulo (SP) — Marie Françoise Estelle Eugènie Parayre — França	US$	556,96
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5198-2878, de 09.12.74		
260/3484-3919	Construtora Dumez S. A. — São Paulo (SP) — Marie Anne Estelle Pellissier — França	US$ FF*	196,02 556,96
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5199-2879, de 09.12.74		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/5843-3920	Kuntek do Brasil Isolamentos Industriais Ltda. — São Paulo (SP) — Kuntek Oy — Finlândia	US$	15.336,55
260/5844-3921	Kuntek do Brasil Isolamentos Industriais Ltda. — São Paulo (SP) — Gotaverken Heat Engineering Co. Ltd. — Suécia	US$	15.684,53
260/5845-3922	Jockey Internacional Comércio e Representações Ltda. — São Paulo (SP) — Jockey International Inc. — EUA	US$	9.085,93
260/5846-3923	Unbrako Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Standard Pressed Steel Co. — EUA	US$	1.371,31
260/5847-3924	Vivaqua do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Nellex Registered Trust — Liechtenstein	US$	9.981,25
260/5848-3925	Ebara Indústrias Mecânicas e Comércio S. A. — Bauru (SP) — Sumitomo Shoji Kaisha, Ltd. — Japão	US$	12.097,97
260/2933-3926	Hoechst do Brasil Química e Farmacêutica S. A. — São Paulo (SP) — Farb-Farbwerke Hoechst A. G. - Vormals Lucius & Bruening werke Hoechst A.S. — Vormals Meister Lucius & Bruening — RFA	DM	7.891.155,75
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 2933-6643, de 06.04.72		
260/5849-3927	Aços Finos Piratini S. A. — Porto Alegre (RS) — Aktiebolager Bofors Suécia	Sw. Kr.	131.743,27
260/5850-3928	Penco-Levy Serviços Ltda. S/C — São Paulo (SP) — First Pennsylvania Overseas Dev. Co. (Cayman) Ltd. — Cayman Islands — British West Indies	US$	6.963,78
260/4436-3929	Courofibra Sociedade Importadora Ltda. — Novo Hamburgo (RS) — José Mingo Bilbao — Argentina	US$	33.211,20
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4436-1656, de 31.05.74		
260/4428-3930	Courofibra Sociedade Importadora Ltda. — Novo Hamburgo (RS) — Manuel Tomás Mingo Bilbao — Argentina	US$	66.422,43
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4428-1648, de 31.05.74		
260/5851-3931	Têxtil Internacional Ltda. — São Paulo (SP) — Isaac Silveira — Panamá	US$	43.385,23
260/5852-3932	Kobes do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — Marília (SP) — Marubeni Corporation — Japão	US$	607.653,62
260/5853-3933	Kobes do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — Marília (SP) — Kobe Kiito Company Ltd. — Japão	US$	773.268,[illegible]
260/0147-3934	Johnson & Johnson S. A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Ethnor Incorporated — EUA	US$ US$*	4,[illegible] 0,[illegible]
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5219-2930, de 12.12.74		
260/3255-3935	Rincão S. A. Indústria e Comércio — Cotia (SP) — C. A. V. Holdings Ltd. — Inglaterra	£ £*	311.982,[illegible] 6.678,[illegible]
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3255-0595, de 20.08.73		
260/3228-3936	Henkel Produtos Domésticos Ltda. — São Paulo (SP) — Henkel GmbH — RFA	DM US$ DM*	3.862.714,[illegible] 6.559.938,[illegible] 145.453,[illegible]
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3228-2217, de 02.09.74		
260/5085-3937	Greyhound Leasing Ltda. — São Paulo (SP) — Greyhound Leasing & Financial Corporation — EUA	US$	175.021,1[illegible]
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5085-2653, de 27.11.74		
260/5854-3938	Transland do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Transland International — EUA	US$	5.000,[illegible]
260/3288-3939	Rebra Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Kobalor A.G. — Liechtenstein	US$	210.877,5[illegible]
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/3288-7678, de 11.12.72		
260/3090-3940	Tanabe do Brasil — Indústria Química e Farmacêutica Ltda. — São Paulo (SP) — Tanabe Seiyaku Co. Ltd. — Japão	US$	128.360,9[illegible]
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/3090-7106, de 03.08.72		
260/5855-3941	Pittsburgh International Serviços Ltda. — São Paulo (SP) — Pittsburgh International Finance Corporation — EUA	US$	30.000,0[illegible]
260/3175-3942	Madef S. A. Indústria e Comércio — Porto Alegre (RS) — The British Oxygen Company Ltd. — Inglaterra	US$ £*	900.921,5[illegible] 19.852,3[illegible]
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3175-3896, de 10.12.74		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/4233-3943	Terumo Brasil S.A. Comercial Importadora — São Paulo (SP) — Terumo Corporation — Japão	US$	42.937,22
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4233-1437, de 29.03.74		
260/5856-3944	Têxtil Internacional Ltda. — São Paulo (SP) — Victor Ezra Azrak — Panamá	US$	111.930,24
260/4033-3945	Omino Hering S. A. — Confecções — Blumenau (SC) — Fabbriche Riunite Omino di Ferro e Martazz S.p.A. — Itália	US$	206.582,07
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5263-3019, de 20.12.74		
260/3876-3946	Refac Tecnologia e Equipamentos Ltda. — São Paulo (SP) — Refac Technology Development Corporation — EUA	US$	39.458,09
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3876-2432, de 10.10.74		
260/1571-3947	Stanley Home Produtos para o Lar Ltda. — São Paulo (SP) — Stanley Home Products Inc. — EUA	US$ US$°	3.760.945,27 269.197,06
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1571-2893, de 18.12.74		
260/4298-3948	Laboratório Terumo Ltda. — São Paulo (SP) — Terumo Corporation — Japão	US$	114.537,29
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4298-1557, de 09.05.74		
260/5857-3949	Tekna — Tecnologia Avançada de Sistemas Comercial Ltda. — São Paulo (SP) — Transit Consultants Incorporated — EUA	US$	333,00
260/5858 3950	MWM — Motores Diesel S. A. — São Paulo (SP) — Liselotte Von Bandemer — RFA	US$	413.600,07
260/5859-3951	ICC Comércio e Indústria Ltda. — São Paulo (SP) — ICC Handels A.G. — Suiça	US$	15.000,00
260/5860-3952	Importadora e Exportadora Graku Ltda. — Estância Velha (RS) — Hans Peter Kuhfuss Wahlen — Uruguai ...	US$	4.065,01
260/5861-3953	CSN — Café Solúvel Natural Ltda. — São José dos Pinhais (PR) — Bramco — Brazilian American Coffee Company — EUA	US$	264.297,99
260/5862-3954	Livraria ABC Ltda. — São Paulo (SP) — John Harriman Kirby — Peru	US$	4.000,00
260/5863-3955	Sodafi Administração e Participações S/C Ltda. — São Paulo (SP) — Sodafi S.A. — Suiça	Sw.Fr.	66.134,37
260/5137-3956	Braun do Brasil Produtos Eletrônicos Ltda. — São Paulo (SP) — Braun A.G. — RFA	DM	283.350,99
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5137-2778, de 29.11.74		
260/4291-3957	Ishikawa Comércio, Empreendimentos Rural e Urbano Ltda. — São Paulo (SP) — Koichi Ishikawa — Japão	US$	1.817,14
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4291-1546, de 13.05.74		
260/4292-3958	Ishikawa — Comércio, Empreendimentos Rural e Urbano Ltda. — São Paulo (SP) — Ishikawa Kinzoku Sangyo Kabushiki Kaisha — Japão	US$	7.252,37
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4292-1547, de 13.05.74		
260/2021-3959	Thomson - CSF Componentes do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Thomson — CSF — Franca	FF US$	1.985.781,20 213.360,25
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2021-3424 de 24.03.75		
260/2245-3960	Foseco do Brasil Produtos para a Metalurgia Ltda. — São Paulo (SP) — Unifin A.G. — Suiça	US$ Sw.Fr. Sw.Fr.°	44.872,84 21.259,80 33.891,74
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2245-1631, de 23.04.74		
260/1939-3961	Foseco do Brasil Produtos para a Metalurgia Ltda. — São Paulo (SP) — Foseco Holding (L.A.) Ltd. — Suiça	£ Sw.Fr. US$ Sw.Fr.°	61.408,85 382.676,40 619.726,22 648.387,87
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1939-2755, de 30.10.74		
260/2844-3962	Comércio e Indústria Brasileiras Coinbra S.A. — São Paulo (SP) — Jade Enterprises Ltd. — Bermudas ..	US$ $BERM°	230.700,98 279.309,43
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2844-6408, de 18.01.72		
260/0709-3963	Indústria e Comércio Atlantis Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Reckitt, Colman, Chiswick (O.T.C.) Ltd. — Inglaterra	£ US$ £°	345.723,67 1.381.427,01 3.617.750,31
	Obs.: Canc. e subst. os de n.ºs 260/0709-3154, de 06.02.75 e 260/4558-1996, de 22.07.74		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/2498-3964	USM do Brasil S. A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — USM Corporation — EUA	US$ US$*	390.000,00 3.698.002,24
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2498-1678, de 31.05.74		
260/3043-3965	Banco Finasa de Investimento S.A. — São Paulo (SP) — Skandinaviska Enskilda Banken — Suécia ...	US$ Sw.Kr.*	658.184,82 134.058,29
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3043-2542, de 11.11.74		
260/0113-3966	Atlas Copco Paulista Equipamentos de Ar Comprimido Ltda. — São Paulo (SP) — Atlas Copco AB — Suécia	US$ Sw.Kr. Sw.Kr.*	1.005.857,66 428.761,01 8.075.296,30
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0113-1461, de 05.04.74		
260/809-3967	Companhia Brasileira de Armazéns Gerais — São Paulo (SP) — Vega S.A. — Panamá	US$ O$U* B/*	494.859,63 524,00 636.104,98
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/809-1596 de 14.02.68		
260/ -3968	N.º não utilizado neste mês		
260/3737-3969	Editora Gustavo Gili do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Editorial Gustavo Gili S.A. — Espanha ...	US$ Pts.*	18.920,00 2.885,83
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3737-0352, de 02.07.73		
260/4492-3970	Th. Goldschmidt do Brasil Produtos Químicos Ltda. — São Paulo (SP) — Th. Goldschmidt A.G. — RFA .	DM	40.319,99
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4492-2899, de 10.12.74		
260/5074-3971	Marsicano S. A. Indústria de Condutores Elétricos — São Paulo (SP) — The Fujikura Cablle Works Ltd. — Japão	US$	574.156,50
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5074-2627, de 22.11.74		
260/2953-3972	Companhia Ceras Johnson — São Paulo (SP) — S.C. Johnson & Son, Ltd. — Canadá	Can$ US$ Can$*	1.554.052,50 1.103.205,37 73.241,56
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2953-6802, de 21.05.72		
260/2799-3973	Depósitos Passo d'Areia S.A. — Porto Alegre (RS) — Hans Lorenz — RFA ...	DM	40.556,39
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2799-6211, de 07.12.71		
260/2138-3974	Indústria de Celulose Borregaard S.A. — Guaíba (RS) — Adela Investment Company — Luxemburgo ...	US$	2.900.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2138-5603, de 06.07.71		
260/1007-3975	Ibras Telas Metálicas e Metais Perfurados Ltda. — São Bernardo do Campo (SP) — Etablissements Gantois — França	US$ FF FF*	179.839,82 220.270,49 189.658,54
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1007-2984, de 07.10.69, constante da Carta-Circular-FIRCE n.º 69, de 8.4.75		
260/5864-3976	Remmig Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Ahlmann Carlshutte KG — RFA	DM	55.094,00
260/4029-3977	Lanifício do Vale do Paraíba S.A. — LAVALPA — Jacareí (SP) — Sovali Business Trust — Liechtenstein	FF FF* Sw.Fr.*	216.094,13 110.694,46 12.280,47
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4029-0853, de 12.10.73		
260/4580-3978	Empresa de Serviços Continental, Comércio e Indústria Ltda. — São Paulo (SP) — International Service System A.S. — Dinamarca ..	US$ Dan.Kr.	346.020,76 66.748,53
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4580-2052, de 29.07.1974		
260/3122-3979	Kyoei do Brasil S.A. Empreendimentos Imobiliários — São Paulo (SP) — Saburo Kawai — Japão	US$	4.926,80
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3122-0739, de 20.09.73		
260/3121-3980	Kyoei do Brasil S.A. Empreendimentos Imobiliários — São Paulo (SP) — Toda Kensetsu Kabushiki Kaisha — Japão	US$	24.651,96
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3121-0741, de 21.09.73		
260/0585-3981	Lanifício do Vale do Paraíba S.A. — LAVALPA — Jacareí (SP) — Établissements Michel Frères — França	US$ FF*	18.382,35 25.915,91
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/585-4096, de 14.08.70		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/1131-3982	Laboratórios Lepetit S. A. — São Paulo (SP) — APE — Administration de Participations Etrangères S.A. — Luxemburgo	US$ LF Lit	7.146.088,09 356.629,31 97.044,01
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2178-5319, de 23.04.71, e o de n.º 260/1131-0009, de 21.03.73		
260/4409-3983	Três - S - Ferramentas de Precisão Ltda. — São Paulo (SP) — Dreis-S Werk Herbert J. Schmauser KG — RFA	DM	58.807,69
	Obs.: Canc. e subst. o ed n.º 260/4409-1588, de 20.05.74		
260/2391-3984	Yamaha Motor do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Yamaha Hatsudoki Kaisha — Japão	US$ Yen°	3.050.362,84 1.185.284,66
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2391-1854, de 28.06.74		
260/5865-3985	Solar do Brasil — Produtos de Couro Ltda. — São Paulo (SP) — Irwin Silverstein — EUA	US$	14.611,65
260/1532-3986	VDO do Brasil — Indústria e Comércio de Medidores Ltda. — Guarulhos (SP) — VDO Tachometer Werke Adolf Schindling GmbH — RFA	DM DM°	260.477,19 2.111.375,37
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1532-6286, de 21.12.71		
260/5866-3987	Orna — Indústria e Comércio de Produtos Automotivos S.A. — São Paulo (SP) — Brabant Societé Anonyme — Luxemburgo	US$	165.000,00
260/1448-3988	Singer Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. — São Paulo (SP) — International Securities Company — EUA	US$ US$°	31.171,13 21.464,50
	Obs.: Canc. e subst. o de de n.º 60/1448-2312, de 10.01.69		
260/1446-3989	Singer Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. — São Paulo (SP) — Remington Corporation — EUA	US$ US$°	3,12 2,15
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1446-2310, de 10.01.69		
260/1447-3990	Singer Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. — São Paulo (SP) — Empire Devices Inc. — EUA	US$ US$°	3,12 2,15
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1447-2311, de 10.01.69		
260/2565-3991	Metalock do Brasil S. A. Mecânica, Indústria e Comércio — Santos (SP) — Monarca Ltd. — Bahamas ..	£ US$ B$°	9.169,78 20.100,00 52.468,27
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2565-1353, de 21.02.74		
260/2379-3992	AEG - Telefunken do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — AEG - Telefunken International AG — Suíça	DM	11.975.715,62
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2379-2317, de 23.09.74		
260/0182-3993	Banco Mitsubishi Brasileiro S.A. — São Paulo (SP) — Kabushiki Kaisha Mitsubishi Ginko — Japão	US$ £ Yen°	11.548.026,96 57.650,13 242.557,51
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0182-1141, de 19.12.73		
260/5867-3994	Franlease Comércio e Arrendamento de Bens e Serviços S.A. — São Paulo (SP) — Slibail International S.A. — França	FF US$	39.519,41 55.036,09
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/3189-7408, de 05.10.72		
260/5186-3995	Brasdole Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Standard Fruit Company — EUA	US$	916.556,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5186-3493, de 07.04.75		
260/3131-3996	Minalba Alimentos e Bebidas S.A. — São Paulo (SP) — Societé Financière de Development Industriel — Suíça	Sw.Fr.	1.901.626,81
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3131-2886, de 09.12.74		
260/1765-3997	Durametallic do Brasil Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Durametallic Corporation EUA	US$	151.869,22
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1765-1217, de 14.01.74		
260/4835-3998	C & A Modas Magazines Ltda. — São Paulo (SP) — Cardigan Holdings N.V. — Antilhas Holandesas	US$	4.125.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4835-3449, de 31.03.75		
260/5251-3999	Ford, Bacon e Davis Consultoria e Assessoria em Construção Civil Ltda. — São Paulo (SP) — Ford, Bacon & Davis Construction Corporation — EUA	US$	165.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5251-2973, de 17.12.74		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/5282-4000	Chinchilla Varona do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Miguel Chinchilla Varona and Associates Inc. — EUA Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5282-3072, de 31.12.74	US$	22.148,24
260/5283-4001	Chinchilla Varona do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Gulf & Western Americas Corporation — EUA ...... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5283-3073, de 31.12.74	US$	51.679,22
260/3130-4002	Minalba Alimentos e Bebidas S.A. — São Paulo (SP) — Sopropha S.A. — Suiça Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3130-2885, de 09.12.74	Sw.Fr.	1.901.626,84
260/2426-4003	Érico do Brasil Comércio e Indústria Ltda. — São Paulo (SP) — Erico Products Inc. — EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2426-1181, de 08.01.74	US$	164.100,00
260/5868-4004	CoEmSA — Construções Electromecânicas S.A. — Canoas (RS) — Magrini — Galileo S.p.A. — Itália .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/811-6328, de 29.12.71 e o de n.º 60/813-6329, de 29.12.71	US$ Lit. Lit*	194.618,60 874.732,18 16.605,81
260/1181-4005	Lagam Administração Ltda. — São Paulo (SP) — Mercure Co. N.V. — Antilhas Holandesas .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1181-7704, de 18.12.72	FF DM US$ Lit. NAF*	691.600,95 36.001,74 447.940,00 21.419,41 1.363.009,42
260/4552-4006	Construtora Toda do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Kyoei Seimei Hoken Kabu-Kabushiki Kaisha — Japão Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4552-1968, de 16.07.74	US$	196.393,67
260/3107-4007	Construtora Toda do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Toda Construction Co., Ltd. — Japão .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3107-1967, de 16.07.74	US$	628.434,72
260/3106-4008	Construtora Toda do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Kyoei Life & Real Estate Company Ltd. — Japão .. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3106-1621, de 23.05.74	US$	98.208,55
260/5869-4009	LAMISUL — Indústria e Comércio de Lâminas Ltda. — Curitiba (PR) — Jorge Antonio Vale — Argentina	DM US$	16.497, 46.704,
260/4516-4010	Boviel Yamatow S.A. Engenharia e Instalações — São Paulo (SP) — Kabushiki Kaisha Yamatow Denki Shokai — Japão .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4516-1876, de 03.07.74	US$	228.964,
260/3192-4011	Sunbeam do Brasil Eletrometalúrgica Ltda. — Diadema (SP) — Sunbeam Corporation — EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3192-2272, de 09.09.74	US$	6.996.500,
260/4945-4012	Peñoles do Brasil Participações Ltda. — São Paulo (SP) — Indústrias Peñoles S.A. — México .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4945-3617, de 23.04.75	US$	78.821,
260/4494-4013	Stauffer Produtos Químicos Ltda. — São Paulo (SP) — Compañia Panameña de Indústrias Químicas S.A. — EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4494-3188, de 12.02.75	US$ US$*	914.994,0 858.224,3
260/5870-4014	Líbolo Agro Pecuária Ltda. — São Paulo (SP) — Kraft Von Krosigk — Angola	DM	19.547,9
260/5871-4015	Libolo Agro Pecuária Ltda. — São Paulo (SP) — Eberhard Adolf Friedrich Von Krosigk — Angola	DM	19.547,9
260/5872-4016	Voegele do Brasil Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Joseph Voegele A.G. — RFA	DM	186.012,78
260/0927-4017	Tri-Sure S.A. Ind. e Com. — São Bernardo do Campo (SP) — American Flange & Manufacturing Co. Inc. — EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0927-1680, de 31.05.74	US$ US$*	183.664,08 626.94,98
260/2887-4018	Prepac do Brasil Máquinas Automáticas de Embalagem Ltda. — São Paulo (SP) — Roland de la Poype — França	US$	35.803,92
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2887-6544, de 01.03.72		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/1278-4019	Venbraco Comercial Ltda. — São Paulo (SP) — Financial Consultants S. A. — Venezuela	US$	482.820,34
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1278-3356, de 28.01.70		
260/3439-4020	Yorkshire Anilinas do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Anthony George Fontany — RFA	£ £* DM*	0,15 0,60 0,17
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3439-2049, de .. 29.07.74		
260/3442-4021	Yorkshire Anilinas do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Stanley Fowler — Ing'aterra	£ £*	0,15 0,75
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3442-2046, de 29.07.74		
260/3440-4022	Yorkshire Anilinas do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Harry Jordan Clarke — Inglaterra	£ £*	0,15 0,75
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3440-2045, de 29.07.74		
260/3443-4023	Yorkshire Anilinas do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — John Rankin — Inglaterra ...	£ £*	0,15 0,75
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3443-2041, de 29.07.74		
260/3445-4024	Yorkshire Anilinas do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — James Arthur Sykes — Inglaterra	£ £*	0,15 0,75
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3445-2048, de 29.07.74		
260/3444-4025	Yorkshire Anilinas do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Donald Kaberry — Inglaterra	£ £*	0,15 0,75
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3444-2044, de 29.07.74		
260/3446-4026	Yorkshire Anilinas do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Yorkshire Chemicals Ltd. — Inglaterra	£ £*	46.932,03 220.621,62
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3446-3135, de 30.01.75		
260/0464-4027	Veeder-Root do Brasil Comércio e Indústria Ltda. — São Paulo (SP) — Veeder Industries, Inc. — EUA ...	US$ US$*	190.153,09 726.323,10
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0464-0393, de 05.07.73		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/3174-4028	Proquímio Produtos Químicos Opoterápicos Ltda. — São Paulo (SP) — Investar S.A. — Bélgica	US$	400.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3174-3384, de 17.03.75		
260/5873-4029	Fiat Allis Tratores e Máquinas Rodoviárias S.A. — São Paulo (SP) — Fiat Allis B.V. — Holanda	US$ Lit. Lit.* Fls.*	4.347.976,11 229.014,88 1.258.063,87 4.430.761,76
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3404-1838, de 25.06.74		
260/5351-4030	Monte d'Este Ind. e Com. de Materiais Elétricos Ltda. — Campinas (SP) — Tozan Noji Kabushiki Kaisha — Japão	US$	390.663,21
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5351-3824, de 20.05.75 e o de n.º 60/3286-7676, de 11.12.72		
260/1966-4031	Sede - Sul Americana de Engenharia S. A. — São Paulo (SP) — Guglielmo Saya — Itália	US$ Lit.*	6.933,23 2.118,65
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1966-0454, de 17.07.73		
260/0850-4032	Palmeiras Agrícola, Comercial e Industrial S. A. — P. A. C. I. — São Paulo (SP) — S.p.A. Immobiliária Dante — Itália	US$	9.090,90
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/850-1154, de 30.08.67		
260/5874-4033	Indústria e Comércio Sofer Ltda. — Campinas (SP) — Leopoldo Sofer — Argentina	US$ Sw.Fr.	5.481,42 10.113,94
260/5875-4034	Indústria e Comércio Sofer Ltda. — Campinas (SP) — Roberto Luiz Vicente Benedini — Argentina	US$ Sw.Fr.	2.029,07 3.743,78
260/5786-4035	Indústria e Comércio Sofer Ltda. — Campinas (SP) — Jan Bustinduy — Argentina	US$ Sw.Fr.	1.211,63 2.234,83
260/5877-4036	Indústria e Comércio Sofer Ltda. — Campinas (SP) — Ludovico Sofer — Argentina	US$ Sw.Fr.	5.481,42 10.113,94
260/1452-4037	Jacuzzi do Brasil Ind. e Com. Ltda. — São Bernardo do Campo (SP) — Jacuzzi Bros. Incorporated — EUA	US$ US$*	200.548,02 447.266,15
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1452-1641, de 30.05.75		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/5304-4038	Indústria de Aço Korf S.A. — IKOSA — São Paulo (SP) — Korf Industrie Und Handel GmbH & Co. KG. — RFA	DM	133.867,79
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5304-3104, de 17.01.75		
260/5878-4039	Tessin Indústria e Comércio Ltda. — Suzano (SP) — Yasuhiko Yamaguchi — Japão	US$	9.203,62
260/5879-4040	Arcome — Comércio Exterior e Participações Ltda. — São Paulo (SP) — Etablissements A. Arnaud — França	FF	9.880,00
260/3079-4041	Ilet do Brasil Inst. de Linhas Eletr. e Telef. Ltda. — São Paulo (SP) — I'et Holding — Suíça	Sw.Fr. US$	60.122,28 419.973,72
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3079-3600, de 22.04.75		
260/3242-4042	Solenoid do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Tropa Holding Aktiegesellschaft — Liechtenstein	US$ Sw.Fr.	3.029,90 121.922,67
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3242-3068, de 30.12.74		
260/5388-4043	Ortec Instrumentos Ltda. — São Paulo (SP) — EG & G, Inc. — EUA	US$	0,68
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5388-3300, de 05.03.75		
260/5313-4044	Ortec Instrumentos Ltda. — São Paulo (SP) — Ortec Incorporated — EUA	US$	13.541,70
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5313-3151, de 05.02.75		
260/5630-4045	Pressing do Brasil Limpeza a Seco Ltda. — São Paulo (SP) — L. Rossmann S.A. — França	FF	97.226,11
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5630-3431, de 25.03.75		
260/0165-4046	Bracco — Novotherápica, Laboratórios S. A. — São Paulo (SP) — Bracco — Indústria Chimica S.p.A. — Itália	US$ Lit.ª	687.712,10 80.193,79
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0165-1767, de 12.06.74		
260/4910-4047	Boise Cascade do Brasil — Comercial e Industrial Ltda. — São Paulo (SP) — Boise Cascade Corporation — EUA	US$	313.500,
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4910-3623, de 24.04.75		
260/5654-4048	Suzano Kimberly Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Kimberly-Clark Corporation — EUA	US$	1.112.000,
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5654-3505, de 09.04.75		
260/5880-4049	Tessin Indústria e Comércio Ltda. — Suzano (SP) — Daiwa Tessin Kogyo Kabushiki Kaisha — Japão	US$	690.272,
260/5053-4050	Danore Participações S/C Ltda. São Paulo (SP) — Holbord Anstalt — Liechtenstein	US$	39.177,
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5053-2588, de 13.11.74		
260/4485-4051	I.T.E. do Brasil Indústria Metalúrgica Ltda. — Diadema (SP) — I. T. E. Imperial Corporation — EUA	US$	379.143,
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4485-2253, de 09.09.74		
260/5136-4052	Bio-Rad do Brasil Produtos para Laboratório Ltda. — São Paulo (SP) — Bio-Rad Laboratories — EUA	US$	20.226,1
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5136-2777, de 29.11.74		
260/4056-4053	Felixal — Importação, Comércio e Exportação Ltda. — São Paulo (SP) — Rosemn Internacional S. A. — Panamá	US$ B/ª	564.625,8 32.726,8
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4056-1716, de 04.06.74		
260/4816-4054	Inplas Indústria de Plásticos Paulista S.A. — São Paulo (SP) — Dai Nippon Insatsu Kabushiki Kaisha (Dai Nippon Printing Co. Ltd.) — Japão	US$	209.999,7
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4816-2130, de 14.08.74		
260/4979-4055	Inplas Indústria de Plásticos Paulista S A — São Paulo (SP) — Toyo Boseki Kabushiki Kaisha (Toyobo Co. Ltd.) — Japão	US$	2.300.000,2
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4979-2478, de 16.10.74		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALENCIA EM US$
260/4815-4056	Inplas Indústria de Plásticos Paulista S.A. — São Paulo (SP) — Sumitomo Shoji Kabushiki Kaisha (Sumitomo Shoji Kaisha Ltd.) — Japão	US$	299.999,70
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4815-2129, de 14.08.74		
260/1739-4057	Hugin do Brasil S. A. — São Paulo (SP) — Hugin Kassaregister A.B. — Suécia	Sw.Kr. US$	1.851.090,21 583.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5004-2718, de 23.10.74		
260/5881-4058	Surrey do Brasil Ind. e Com. Ltda. — Jundiaí (SP) — Jacobo Jaitin — Argentina	US$	27.845,87
260/1978-4059	Brasmotor S.A. Empreendimentos e Participações — São Paulo (SP) — Crédit Suisse — Suíça	US$ Sw.Fr.*	202.433,31 121.870,95
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1978-2985, de 18.12.74		
260/3300-4060	Brasmotor S.A. Empreendimentos e Participações — São Paulo (SP) — Juan German Ribon — França	US$ Sw.Fr.* FF*	45.650,91 11.819,12 13.216,81
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3300-1983, de 22.07.74		
260/0209-4061	Brasmotor S.A. Empreendimentos e Participações — São Paulo (SP) — Crédit Suisse — Suíça	US$ Sw.Fr.*	341.242,45 235.499,56
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0209-2986, de 18.12.74		
260/4923-4062	Agro Industrial e Comercial "Green Tea" Ltda. — Tapiraí (SP) — Shoei Trading Co. Ltd. — Japão	US$	71.148,28
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4923-2352, de 23.09.74		
260/1630-4063	Sade — Sul Americana de Engenharia S. A. — São Paulo (SP) — CGE Compagnia Generale di Elettricitá S.p.A. — Itália	US$ Lit.*	2.474.576,84 708.125,31
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1630-0943, de 05.11.73		
260/5882-4064	Sade — Sul Americana de Engenharia S. A. — São Paulo (SP) — Internazionale Holding Fiat S.A. — Suíça	US$ P$Arg.* Sw.Fr.*	74.239,91 46,44 23.920,49
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1967-7167, de .. 18.08.72		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALENCIA EM US$
260/3822-4065	Kyoei do Brasil S. A. — Centro Eletrônico de Processamento de Dados — São Paulo (SP) — Kyoei Seimei Hoken Kabushiki Kaisha — Japão	US$	588.612,28
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3822-2255, de 09.09.74		
260/3823-4066	Kyoei do Brasil S. A. — Centro Eletrônico de Processamento de Dados — São Paulo (SP) — Kyoei Seimei Fudosan Kabushiki Kaisha — Japão	US$	74.319,73
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3823-2258, de 09.09.74		
260/3824-4067	Kyoei do Brasil S. A. — Centro Eletrônico de Processamento de Dados — São Paulo (SP) — Fujitsu Ltd. — Japão	US$	734.673,39
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3824-2257, de 09.09.74		
260/3825-4068	Kyoei do Brasil S. A. — Centro Eletrônico de Processamento de Dados — São Paulo (SP) — Kabushiki Kaisha Kyoei Keisan Center — Japão	US$	59.455,78
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3825-2375, de 04.10.74		
260/3845-4069	Kyoei do Brasil S. A. — Centro Eletrônico de Processamento de Dados — São Paulo (SP) — Saburo Kawai — Japão	US$	2.972,79
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3845-2260, de 09.09.74		
260/4011-4070	Kyoei do Brasil S. A. — Centro Eletrônico de Processamento de Dados — São Paulo (SP) — Shigeo Ishigami — Japão	US$	2.972,79
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4011-2259, de 09.09.74		
260/5883-4071	Sanko do Brasil S. A. — Instalações, Serviços Técnicos — São Paulo (SP) — Sanko Co. Ltd. — Japão ..	US$	30.891,01
260/1962-4072	Sade — Sul Americana de Engenharia S.A. — São Paulo (SP) — Leonardo Francisco Dionígio Prati — Argentina	US$ P$Arg.*	1.275,45 63,59
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1962-0451, de 17.07.73		
260/1963-4073	Sade — Sul Americana de Engenharia S.A. — São Paulo (SP) —, Renata Cicione de Mac Manus — Argentina	US$ P$Arg.*	22.425,00 1.118,09
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1963-0452, de 17.07.73		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/1964-4074	Sade — Sul Americana de Engenharia S.A. — São Paulo (SP) — Julio José Giganti — Argentina	US$ P$Arg.*	397,27 19,77
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1964-0453, de 17.07.73		
260/1968-4075	Sade — Sul Americana de Engenharia S.A. — São Paulo (SP) — Vittorio Orsi — Argentina	US$ P$Arg.*	33.425,00 1.666,47
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1968-0455, de 17.07.73		
260/2382-4076	Agro Industrial e Comercial "Green Tea" Lda. — Tapiraí (SP) — Yamatoyama Co. Ltd. — Japão	US$	130.297,21
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2382-7700, de 18.12.72		
260/5281-4077	Ekasit Química Ltda. — São Paulo (SP) — Hans Joachim Brinkmann — RFA	DM	70.819,29
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5281-3071, de 30.12.74		
260/2513-4078	Indústrias Têxteis Barbéro S.A. — Sorocaba (SP) — Hibiscus A.G. Zug — Suiça	£	688.134,97
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2513-5365, de 10.05.71		
260/2007-4079	Ocfibrás Ltda. — São Paulo (SP) — Owens Corning Fiberglas Corporation — EUA	US$	7.138.195,58
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2007-3351, de 13.03.75		
260/5148-4080	Ebara do Brasil Máquinas Industriais Ltda — São Paulo (SP) — Ebara Manufacturing Co. Ltd. — Japão	US$	463.601,72
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5148-2804, de 04.12.74		
260/5222-4081	Gabets Química Ltda. — São Paulo (SP) — Pompeo Guerrini — México	US$	26.850,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5222-2937, de 12.12.74		
260/4198-4082	Toyo Sen-I do Brasil Ind. e Com. Textil Ltda. — Londrina (PR) — Nomura Trading Ltda. — Japão	US$	899.360,60
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4198-3847. de 23.05.75		
260/1436-4083	Produtos Alimentícios Kellogg's Ltda. — São Paulo (SP) — Kellogg Company — EUA	US$	201.394,25
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1436-3514, de 10.04.75		
260/2976-4084	Brasquímica Ltda. — São Paulo (SP) — Ciba-Geigy International A.G. — Suiça	Sw.Fr.	439,8
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2976-6735, de 09.05.72		
260/0247-4085	Beloit do Brasil Com. e Ind. de Máquina Ltda. — São Paulo (SP) — Beloit — Walmsley International C.A. — Venezuela	US$	94.930,0
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/0247-2677, de 16.06.69		
260/0167-4086	Hoechst do Brasil Química e Farmacêutica S.A. — São Paulo (SP) — Trans-American Chemicals Limited — Canadá	£ US$ DM Can$*	98.623,2 4.253.671, 21.796.957,5 22.674,5
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0167-2884, de 09.12.74		
260/0879-4087	Union Carbide do Brasil S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Union Carbide Corporation — EUA	US$	64.829.410,6
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0879-3462, de 01.04.75		
260/5884-4088	Silos do Brasil Ind. e Com. Ltda — São Paulo (SP) — San Regis Etablishment — Liechtenstein	US$	40.000,0
260/1079-4089	Harvey Hubbell do Brasil (Allcace) S.A. — Equipamentos Elétricos — Mauá (SP) — Harvey Hubbell Incorporated — EUA	US$ Sw.Fr. US$*	4.098.780,4 6.377,8 1.517.984,3
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1079-1525, de 30.04.74		
260/4859-4090	Pirelli S.A. Companhia Industrial Brasileira — São Paulo (SP) — Dunlop Holding Limited — Inglaterra	US$ Sw.Fr. £ Lit. Fr.Blg. Sw.Fr.* Pts.* Lit.* £*	1.394.532,5 2.355.371,7 18.065,06 772,34 2.024,97 4.611.241,59 4.890,59 639.748,96 1.141.409,35
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4859-2226, de 02.09.74		
260/0227-4091	Pirelli S.A. Companhia Industrial Brasileira — São Paulo (SP) — Pirelli Società Per Azioni — Itália ..	US$ Sw.Fr. £ Fr.Blg. Lit. Lit.* Sw.Fr.* Pts.*	3.327.180,97 4.468.847,89 34.274,85 3.841,98 1.465,37 6.573.292,26 11.319.953,76 9.219,06
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/0227-7403, de 04.10.72		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/0224-4092	Pirelli S.A. Companhia Industrial Brasileira — São Paulo (SP) — Société Internationale Pirelli — Suiça .. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/0224-7404, de 04.10.72	US$ Sw.Fr. £ Lit. Fr.Blg. DM Sw.Fr.° Pts.°	5.221.842,13 6.998.384,43 2.010.663,93 2.294,82 6.015,68 2.882.263,80 13.487.564,65 14.590,98
260/5272-4093	Escalada Agro-Pecuária Ltda. — São Paulo (SP) —Paul John Dixon — Bahamas .. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5272-3056, de 26.12.74	US$	19.171,17
260/5093-4094	Shimpo do Brasil Ind. e e Com. de Máquinas Ltda. — São Paulo (SP) — Shimpo Industrial Co. Ltd. — Japão .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5093-2661, de 27.11.74	US$	71.811,75
260/2320-4095	Intercâmbio Comercial Nomura Ltda. — São Paulo (SP) — Nomura Trading Co. Ltd. — Japão ...... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2320-5306, de 20.04.71	US$ £	457.873,78 11.040,00
260/4028-4096	Forest S.A. — Fábrica de Condutores Elétricos — Guarulhos (SP) — Electrofinance Ltd. — Ilhas Cayman Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4028-3650, de 25.04.75	US$ FF	7.659.903,77 324.281,34
260/5298-4097	Export - Union Duesseldorf Com. e Representações Ltda. — São Paulo (SP) — Export - Union Duesseldorf GmbH — RFA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5298-3093, de 09.01.75	DM	83.461,33
260/4271-4098	T.D. Internacional do Brasil - Leasing e Serviços Ltda. — São Paulo (SP) — Toronto Dominion Investments (H.K.) Ltd. — Hong-Kong Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4271-1506, de 23.04.74	US$	637.521,84
260/5885-4099	Searle Farmacêutica do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — G.D. Searle International Hong-Kong Ltd. — Hong-Kong .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2756-6073, de 27.10.71	US$	380 335,00
260/2762-4100	Creações Aromáticas S. A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Creations Aromatiques S. A. — Suiça Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2762-6088, de 29.10.71	Sw.Fr.	158.081,10
260/4032-4101	Anastácio Construtora Ltda. — São Paulo (SP) — Deltec Capital Corporation — EUA Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4032-3036, de 23.12.74	US$ US$°	16.420,03 1.253.423,68
260/3417-4102	Artos Sulamericana Máquinas e Equipamentos Industriais Ltda. — São Paulo (SP) — Artos International Machinery Corporation S.A. — Suiça .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3417-2436, de 11.10.74	Sw.Fr. DM	419.290,25 987.579,71
260/2765-4103	CVL — Embalagens Industrias do Brasil Ltda. São Caetano do Sul — São Paulo (SP) — Royal Packaging Industries Van Leer B. V. — Holanda ...... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2765-1178, de 08.01.74	Fls. US$ Fls°	365.625,00 826.965,70 24,21
260/5886-4104	B.F.G. Serviços Ltda. — São Paulo (SP) — Union Treuhand GmbH — RFA ..	DM	19,86
260/5887-4105	Cia. Agrícola de Tapiraí — Tapiraí (SP) — Shoei Trading Co. Ltd. — Japão ..	US$	45.885,21
260/5888-4106	DNP Ind. e Com. de Materiais Gráficos Ltda. — São Paulo (SP) —Dai Nippon Printing Co. Ltd. — Japão	US$	7.158,51
260/5889-4107	Agro Chá Boa Vista Ltda. Munic. de Contenda (PR) — Yamamotoyama Co. Ltd. — Japão	US$	174.414,02
260/4866-4108	Yoshida Brasileira Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Yoshida Kogyo Kabushiki Kaisha — Haoçai .. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4866-3567, de 16.04.75	US$	1.500.000,00
260/5319-4109	Bonnet Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Etablissements Bonnet — França .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5319-3160, de 12.02.75	FF	697.026,51
260/3858-4110	Cia. Agrícola de Tapiraí — Tapiraí (SP) — Alps Shoji Co. Ltd. — Japão .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3858-0648, de 03.09.73	US$	23.911,18

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL / EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/4484-4111	Maccaferri Gabiões do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Industrial Service & Consulting Co. Inc. — Panamá	US$	5.000,00
	Obs.: Canc. e subst., o de n.º 260/4484-1806, de 20.06.74		
260/1304-4112	Cristensen Roder S. A. Produtos Diamantados — São Pau'o (SP) — Benefacts S.A. — Luxemburgo	US$ Fr.Blg.*	185.056,00 8.721,99
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1304-0147, de 08.05.73		
260/2697-4113	Christensen Roder S. A. Produtos Diamantados — São Paulo (SP) — Brespa S.A. — Luxemburgo ...	US$	57.100,50
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2697-0146, de 08.05.73		
260/3704-4114	Eletrodos Torsima S. A. — São Paulo (SP) — Nippon Steel Corporaion — Japão .	US$	1.642.071,25
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3704-3307, de 06.03.75		
260/5205-4115	Arjomari do Brasil Comércio e Indústria Ltda. — São Paulo (SP) — Arjomari Prioux — França	FF	73.918,66
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5205-2908, de 11.12.74		
260/5204-4116	Arjomari do Brasil Comércio e Indústria Ltda. — São Paulo (SP) — Arjomari Décor — França	FF	1.508,39
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5204-2907, de 11.12.74		
260/4452-4117	Saroven Comercial Ltda. — São Paulo (SP) — Refac Technology Development Corporation — EUA	US$	29.318,59
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4452-1672, de 31.05.74		
260/3859-4118	Cia. Agrícola de Tapiraí — Tapiraí (SP) — Yamamotoyama Co. Ltd. — Japão .	US$	32.021,02
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3859-0649, de 03.09.73		
260/2026-4119	Leon Israel Agrícola e Exportadora Limitada — Santos (SP) — Leon Israel (Brasil) Inc. — EUA ...	US$ US$*	83.612,13 53.628,77
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2026-3958, de 23.07.70		
260/1681-4120	Luwa Climatécnica S.A. — São Paulo (SP) — Abelardo Kronis — Argentina ..	US$ P$Arg.*	26.239,11 1.381,67
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1681-38373, de 24.06.70		
260/1682-4121	Luwa Climatécnica S.A. — São Paulo (SP) — Rafael Luis Sempere — Argentina	US$ P$Arg.*	26.607,52 1.381,67
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1682-3838, de 24.06.70		
260/1685-4122	Luwa Climatécnica S.A. — São Paulo (SP) — Saprima Holding A.G. — Suiça ...	Sw.Fr. Sw.Fr.*	173.794,57 60.009,49
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1685-2931, de 12.12.74		
260/5890-4123	B.F.G. Serviços Ltda. — São Paulol (SP) — Bank Fur Gemeinwirtschaft A.G. — RFA	DM	158,87
260/5891-4124	Jolly Ind. e Com. Ltda. — São Pau'o (SP) — Thermohauser Erwin Busch KG — RFA	DM	42.380,00
260/5892-4125	Arcome — Comércio Exterior e Participações Ltda. — São Paullo (SP) — P.R.O.C.O.M.E. Societe de Produits Chimiques Organiques Mineraux Engrais — França	FF	39.520,00
260/5893-4126	ACE — Acessórios Elétricos Ltda. — São Pau'o (SP) — RAFI — Raimund Finsterhoelzl Elektrotechnische Spezialfabrik RFA	DM	294.336,71
260/5894-4127	ACE — Acessórios Elétricos Ltda. — São Paulo (SP) — K.A. Schmersal & Co. — RFA	DM	296.660,00
260/5314-4128	Arvin do Brasil S.A. Ind. e Com. de Autopeças — São Paulo (SP) — Arvin Industries Inc. — EUA ...	US$	451.692,95
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5314-3155, de 06.02.75		
260/1708-4129	CIT — Companhia Italiana Turismo — São Paulo (SP) — CIT — Compagnia Italiana Turismo — Itália ...	US$ Lit. Lit.*	7.482,99 9.539,70 7.389,46
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1708-0716, de 18.09.73		
260/3428-4130	Komatsu - FNV Máquinas e Equipamentos S A. — Suzano (SP) — Komatsu Ltd. — Japão	Yen US$	1.872.093,26 164.260,85
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3428-0754, de 25.09.73		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
60/2928-4131	ECODATA — Comércio e Indústria Ltda. — São Paulo (SP) — Cable And Wireless Ltd. — Inglaterra ..	US$ £	21.000,00 693.312,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2928-6615, de 27.03.72		
60/3870-4132	Gustav Wagner do Brasil — Ind. e Com. de Serras Ltda. Diadema (SP) — Gustav Wagner Maschinenfabrik — RFA	DM	674.006,73
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3870-1707, de 04.06.74		
30/1881-4133	Motorola Semicondutores do Brasil Ltda. — São Pau'o (SP) — Motorola International Development Co. — EUA	US$	21.339,92
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1881-3821, de 19.05.75		
30/5275-4134	Liebherr Brasil — Guindastes e Máquinas Operatrizes Ltda. — São Paulo (SP) — Liholding A.G. — Suiça	DM	817.934,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5275-3329, de 10.03.75		
30/5895-4135	Cimento Santa Rita S. A. — São Paulo (SP) — Inter Financing Exchange S.A. — Suiça	Lit. Lit*	36.298,60 18.575,63
30/5896-4136	Brug — Comércio de Máquinas, Empreendimentos e Participações Ltda. — São Paulo (SP) — Eximtrade GmbH	US$	587,28
60/5897-4137	Brug — Comércio de Máquinas, Empreendimentos e Participações Ltda. — São Paulo (SP) — Roc A.G. — Suiça	US$	58.140,30
0/5898-4138	Obayashi do Brasil Empreendimentos e Construções Ltda. — São Paulo (SP) — Ohbayashi-Gumi Ltd. — Japão	US$	101.607,68
0/5899-4139	Royal Sluis Agrícola do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Koninklijke Zaaizaadbedrijven Gebroeders Sluis B.V. — Holanda ...	Fls.	12.522,94
0/5900-4140	Fotomática do Brasil Comércio e Representações Ltda. — São Paulo (SP). — COFIPAR Compagnie Financière de Participations S.A. — Suiça	US$	38.050,79
0/5901-4141	Dano do Brasil S. A. — Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Dano AG. — Suiça	Sw.Fr.	14.205,67
0/5902-4142	Alto Paranaíba — Empreendimentos Agro-Industrial e Habitacional Ltda. — São Paulo (SP) — Seibu Urban Development Corporation — Japão	US$	44.843,05
260/5903-4143	Dano do Brasil S. A. — Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Ulrich Paul Meierhans — Suiça	Sw.Fr.	4.735,09
260/5133-4144	A. Friedberg do Brasil Ind. e Com. Ltda. — Campinas (SP) — August Freidberg Schrauben — Und Nietenfabrik GmbH — RFA ...	DM	260.637,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5133-3152, de 06.02.75		
260/5077-4145	Titanor Brasil — Ind. e Com. de Máquinas e Metais Ltda. — São Paulo (SP) — Omicron Industries Incorporated — Panamá	US$	29.053,90
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5077-2630, de 22.11.74		
260/5091-4146	Montgomery Ward Comercial Ltda. — São Paullo (SP) — Montgomery Ward International Inc. — EUA	US$	60.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5091-2659, de 27.11.74		
260/0736-4147	Lucas do Brasil S.A. Indústria e Comércio — Cotia (SP) — C.A.V. (Holding) Limited — Grã-Bretanha ...	£ US$ £*	1.012.370,50 57.478,00 115.111,17
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0736-0416, de 10.07.73		
260/5861-4148	CSN — Café Solúvel Natural Ltda. — São José dos Pinhais (PR) — Bramco-Brazilian American Coffee Company — EUA	US$	271.797,92
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5861-3953 de 03.06.75		
260/4177-4149	Uniroyal Comércio e Participações Ltda. — São Paulo (SP) — Uniroyal Inc. — EUA	US$	400.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4177-2025, de 29.07.74		
260/5288-4150	Minuteria Indústria Metalúrgica Ltda. — São Paulo (SP) — Piazza A'do — Itália	US$	7.221,27
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5288-3078, de ... 31.12.74		
260/5286-4151	Minuteria Indústria Metalúrgica Ltda. — São Paulo (SP) — Ratti Emílio — Itália	US$	7.221,23
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5286-3076, de 31.12.74		
260/5287-4152	Minuteria Indústria Metalúrgica Ltda. — São Paulo (SP) — Koradi Hans Peter — Itália	US$	7.221,28
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5287-3077, de 31.12.74		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/3135-4153	Paisa Produtos Alimentícios e Infantis S.A. — São Paulo (SP) — Gerber Products Company — EUA	US$	735.854,83
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3135-2004, de 29.07.74		
260/3750-4154	Paisa Produtos Alimentícios e Infantis S.A. — São Paulo (SP) — Juan Eduardo O'Connor — Venezuela .	US$	79.[illegible]29,34
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3750-2005, de 29.07.74		
260/4474-4155	Itnava Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Industrial Service and Consulting Co. Inc. — Panamá	US$	642.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4474-2572, de 12.11.74		
260/5904-4156	Mondial do Brasil Exportação Ltda. — São Paulo (SP) — Golondrina S. A. — Panamá	DM	5.297,50
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4856-2221, de 02.09.74		
260/4920-4157	Winter do Brasil — Ferramentas Diamantadas e de Bornitrid Ltda. — São Paulo (SP) — Winter Vermoegensverwaltungsgesellschaft mbH — RFA	DM	668.883,11
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4920-3126, de 28.01.75		
260/4431-4158	Commercial Hidráulica Ltda. — São Paulol (SP) — Commercial Shearing, Inc. — EUA	US$	250.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4431-1651, de 31.05.74		
260/2953-4159	Companhia Ceras Johnson — São Paulo (SP) — S. C. Johnson & Son, Ltd. — Canadá	Can$ US$ Can$*	1.554.052,50 2.603.205,37 73.241,56
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2953-3972, de 03.06.75		
260/1687-4160	John Crane Ind. e Com. Ltda. — São Bernardo do Campo (SP) — Crane Packing Company — EUA	US$	270.746,97
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1687-6023, de 13.10.71		
260/4013-4161	Avon Cosméticos Ltda. — São Paulo (SP) — Frederick L. Penichet — EUA	US$ US$*	4,85 242,85
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4013-3702, de 08.05.75		
260/1457-4162	Avon Cosméticos Ltda. — São Paulo (SP) — George Whitaker Griffiths — EUA	US$ US$*	6,2 242,8
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1457-3703, de 08.05.75		
260/0171-4163	Avon Cosméticos Ltda. — São Paulo (SP) — Avon Products Inc. — EUA	US$ US$*	761.819,8 17.369.811,4
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0171-3701, de 08.05.75		
260/0750-4164	Rigesa, Celulose, Papel e Embalagens Ltda. — Valinhos (SP) — John Dennis Wheeler — EUA	US$ US$*	1,6 15,
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0750-2098, de 07.08.74		
260/2117-4165	Rigesa, Celulose, Papel e Embalagens Ltda. — Valinhos (SP) — Wets Virginia Pulp and Paper Incorporated — EUA	US$ US$*	6,6 67,1
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2117-2099, de 07.08.74		
260/0065-4166	Rigesa, Celulose, Papel e Embalagens Ltda. — Valinhos (SP) — Westvaco Corporation — EUA	US$ US$*	2.654.412,6 21.231.376,8
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0065-2100, de 07.08.74		
260/1736-4167	Quimasa S.A. Química Industrial Santo Amaro — São Paulo (SP) — Bristol-Myers Company — EUA	US$*	471.599,1
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1736-5936, de 24.09.71		
260/5649-4168	Siemens S.A. — São Paulo (SP) — Siemens Beteiligungen A.G. — Suíça	US$ DM	13.045.314,3 2.126.961,6
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5649-3499, de 08.04.75		
260/1624-4169	Aga S. A. — São Paulo (SP) — Aga Aktiebolag — Suécia	Sw.Fr. Sw.Fr.*	2.897.805,6 1.434.416,65
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1624-3345, de 12.03.75		
260/5905-4170	Oxmar, Oxford Maringá Indústrias Químicas S. A. — Diadema (SP) — Oxford, Chemicals Division, Consolidated Foods Corp. — EUA	US$	49.906,25

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/1703-4171	Cia. Produtora de Vidro "Providro" — São Paulo (SP) — Glaverbel Mecaniver S.A. — Bélgica	Fr.Blg. US$ FF	324.372,85 148.581,23 636.696,96
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1703-2118, de 14.08.74 e o de n.º 260/1702-1516, de 25.04.74		
260/5906-4172	Vitrosul Ind. e Com. de Vidros Ltda. — Embu (SP) — Pofra Aktiengesellschaft — Liechtenstein	DM	12.927,08
260/3459-4173	Técnico Mecânica "Bristan" S.A. — São Paulo (SP) — Karl Diehl — Suíça	US$ Sw.Fr.	645.647,77 2.826,887,27
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3459-2901, de 10.12.74		
260/2775-4174	Comércio e Representações Albamar S.A. — São Paulo (SP) — Etablissement Tit — Liechtenstein	US$	43.453,02
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2775-6133, de 19.11.71		
260/2778-4175	Comércio e Representações Albamar S.A. — São Paulo (SP) — Désiré Kettaneh — Líbano	US$	22.475,70
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2778-6139, de 19.11.71		
260/0651-4176	Produtos Alimentícios Quaker S.A. — São Paulo (SP) — The Quaker Oats Co. — EUA	US$ US$*	3.110.230,87 1.913.896,63
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0651-1736, de 07.06.74		
260/4246-4177	"Pallas" Gradmann & Holler do Brasil Corretores de Seguros Ltda. — São Paullo (SP) — Gradmann & Holler Gesellschaft Bürgerlichen Rechtes — RFA	DM US$	83.065,57 421,91
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4246-1458, de 05.04.74		
260/1397-4178	Melitta do Brasil Ind. Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Horst Bentz — RFA	DM	56.544,80
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1397-1617, de 23.05.74		
260/2942-4179	Melitta do Brasil Ind. Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Stephan Bentz — RFA	DM	185.441,98
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2942-1619, de 23.05.74		
260/2201-4180	Melitta do Brasil Ind. Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Thomas Bentz — RFA	DM	175.272,15
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2201-1618, de 23.05.74		
260/1631-4181	Rolamentos Schaeffler do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Industriewerke Schaeffler O.H.G. — RFA	DM DM*	706.020,79 7.341.840,69
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1631-1888, de 08.07.74		
260/4143-4182	Specialmec S.A. — Comércio de Equipamentos — São Paulo (SP) — Engisteel S.A. — Luxemburgo	US$ Fr.Lux.*	3.085,80 1.609,95
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4143-1202, de 11.01.74		
260/3406-4183	IBECASA Brasileira S. A. Construções e Imóveis — — São Paulo (SP) — IBEC Housing International Inc. — EUA	US$ US*	440.210,02 212.462,83
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3406-0016, de 21.03.73		
260/4535-4184	Fanem Ltda. — São Paulo (SP) — Narco Scientific Industries Inc. — EUA	US$	189.399,84
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4535 1914, de 11.07.74		
260/5346-4185	Getoflex Indústria e Comércio Ltda. — Guarulhos (SP) — Metzeler Kautschuk AG. — RFA	DM DM*	4.520,53 2.235,49
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5346-3223, de 20.02.75		
260/0313-4186	Getoflex Indústria e Comércio Ltda. — Guarulhos (SP) — Metzeler Gummitechnik GmbH — RFA	DM DM*	1.149.445,78 2.018.604,33
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/313-3224, de 20.02.75		
260/0634-4187	Indústrias Farmacêuticas Fontoura-Wyeth S. A. — Wyeth International Limited — EUA	US$ US$*	250,06 10,77
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0634-1979, de 22.07.74		
260/0632-4188	Indústrias Farmacêuticas Fontoura-Wyeth S. A. — Home Products International Limited — EUA	US$ US$*	250,06 10,77
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0632-1980, de 22.07.74		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/0512-4189	Indústrias Farmacêuticas Fontoura-Wyeth S. A. — São Paulo (SP) — American Home Products Corporation — EUA ...... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0512-1978, de 22.07.74	US$ US$*	2.372.680,73 436.197,48
260/0631-4190	Indústrias Farmacêuticas Fontoura-Wyeth S. A. — São Paulo (SP) — John F. Murray Advertising Agency, Inc. — EUA ..... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0631-1977, de 22.07.74	US$ US$*	450,10 19,77
260/4446-4191	Aços Kyoei Ltda. — São Paulo (SP) — Kyoei Steel Works, Ltd. — Japão ..... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4446-3837, de 21.05.75	US$	1.393.921,18
260/3025-4192	Brascapital — Indústria Comércio e Participações S.A. — São Paulo (SP) — Capitalfin International Ltd — Bahamas .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5025-3095, de 09.01.75	US$	4.869.809,32
260/2673-4193	Eutex — Indústria e Comércio Ltda. — Piracicaba (SP) — Emil Adolff — RFA . . . Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2673-6780, de 19.05.72	DM	359.760.78
260/4835-4194	C & A Modas Magazines Ltda. — São Paulo (SP) — Cardigan Holdings N.V. — Antilhas Holandesas ...... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4835-3998, de 05.06.75	US$	5.503.119,55
260/3702-4195	Crosfield Electronics do Brasil Componentes e Serviços Ltda. — São Paulo (SP) — Crosfield Electronics Limited — Inglaterra .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3702-3485, de 07.04.75	£ US$	263.717,67 16.680,23
260/5907-4196	Cozinox — Cozinha Racional Modulada Ltda. — São Paulo (SP) — Klaus Ernest August Gra — Alemanha Ocidental	DM	258.365,38
260/4838-4197	National do Brasil Comercial Ltda. — São Paulo (SP) — Matsushita Electric Trading Co. Ltd. — Japão ... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4838-2190, de 26.08.74	US$	548.715,11
260/3123-4198	Mayer Têxtil — Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Mayer Textile Machine Corporation — EUA .. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3123-2792, de 29.11.74	US$ US$*	33.896,61 232.013,17
260/4557-4199	Meliorpel — Papéis Industriais e Impregnados S.A. — São Paulo (SP) — MD-Papierfabriken Heinrich Nicolaus GmbH — RFA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4557-1993, de 22.07.74	DM	1.548.722,54
260/2545-4200	Fram SBC Indústrias Mecânicas S. A. — São Bernardo do Campo (SP) — Fram Corporation — EUA ...... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2545-2757, de 30.10.74	US$ US$*	543.540,71 395.576,49
260/1197-4201	Fram SBC Indústrias Mecânicas S. A. — São Bernardo do Campo (SP) — Fram Canada Ltd. — Canadá ... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1197-2758, de 30.10.74	US$ Can$ Can$*	95.925,33 13.106,97 238.312,65
260/5164-4202	Felsina Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — WFT World Finance. Trading Co., Inc. — Panamá .. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5164-2835, de 05.12.74	US$	930.000,00
260/5908-4203	Grindsted do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Grindstedvaerket GmbH — RFA	US$	1.281,23
260/5909-4204	Grindsted do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — A/S Grindstedvaerket — Dinamarca ...	US$	65.498,40
260/4577-4205	Nichibo Exportação e Importação Ltda. — São Paulo (SP) — Nisshin Co. Ltd. — Japão .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4577-2038, de 29.07.74	US$	9.706,77
260/4564-4206	Nichibo Exportação e Importação Ltda. — São Paulo (SP) — Goto Shoten Ltd. — Japão .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4564—3534, de 11.04.75	US$	9.686,17
260/4560-4207	Nichibo Exportação e Importação Ltda. — São Paulo (SP) — Nichibo Co. Ltd. — Japão .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4560-3535, de 11.04.75	US$	9.686,17

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/5910-4208	Cincom Systems para Computadores Ltda. — São Paulo (SP) — Cincom Systems Inc. — EUA	US$	999,68
260/5911-4209	Saiag do Brasil S. A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Saiag International Hollding Limited — Islândia	US$	69.999,20
260/3213-4210	Pioner Agricultura Ltda. — Porto Alegre (RS) — Pioneer Hi-Bred International Inc. — EUA	US$	490.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3213-2225, de 02.09.74		
260/1550-4211	Stumpp & Schuele do Brasil Ind. e Com. Ltda. — Campinas (SP) — Stumpp & Schuele KG — RFA	DM	1.056.406,56
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1550-2795, de 29.11.74		
260/5306-4212	Iberleasing do Brasil S. A. — São Paulo (SP) — Banco Popular Español S. A. — Espanha	US$	183.756,32
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5306-3127, de 28.01.75		
260/5838-4213	Merlin Gerin do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Merlin Gerin — França	FF	384.517,25
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5838-3907, de 02.06.75		
260/5912-4214	Mondial do Brasil Exportação Ltda. — São Paulo (SP) — Cardigan Holdings N.V. Antilhas Holandesas	DM US$	659.611,93 134.732,76
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4857-2222, de 02.09.74		
260/1597-4215	Banco Francês e Italiano para a América do Sul S.A. — SUDAMERIS — São Paulo (SP) — Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud — SUDAMERIS — França	FF US$ FF*	3.356.876,75 3.085.186,41 2.914.869,30
	Obs.: Canc. e subst. o n.º 260/1597-3613, de .. 23.04.75		
260/1845-4216	Banco Francês e Italiano para a América do Sul S.A. — SUDAMERIS — São Paulo (SP) — Companhia Financiera Y Comercial Panameris S.A. — Panamá	US$ B/*	059.665,67 141.801,90
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1845-3605, de 22.04.75		
260/5913-4217	Tratasa do Brasil Transp. Internacionais Ltda. — São Paulo (SP) — Tratasa de México S.A. de C.V. — México	US$	2.500,00
260/5610-4218	Nikkisso Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Nikkiso Co. Ltda. — Japão ...	US$	198.967,04
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5610-3371, de 14.03.75		
260/3866-4219	Arotec S.A. Ind. e Comércio — São Paulo (SP) — Aro S.A.I. Y. C. — Argentina	DM	57.181,27
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3866-0659, de 04.09.73		
260/4480-4220	Nakata-Riken Ind. e Com. S.A. — Diadema (SP) — Kanematsu Gosho Ltd. — Japão	US$	18.230,89
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4480-1802, de 20.06.74 e o de n.º 260/5661-3519, de 10.04.75		
260/4481-4221	Nakata-Riken Ind. e Com. S.A. — Diadema (SP) — Riken Piston Ring Ind. Co. Ltd. — Japão	US$	81.028,66
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4481-1803, de 20.06.74 e o de n.º 260/5660-3518, de 10.04.75		
260/1079-4222	Harvey Hubbell do Brasil (Alcace) S.A. — Equips. Elétricos — Mauá (SP) — Harvey Hubbell Incorporated — EUA	US$ Sw.Fr. US$*	4.143.613,80 148.109,81 1.517.984,39
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1079-4089, de 12.06.75		
260/0638-4223	Sociedade Técnica e Comercial de Eletricidade Eletrical Ltda. — São Paulo (SP) — Ateliers de Constructions Eletriques de Charleroi — Bélgica	US$ Fr.Blg.	4.500,00 26.300,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/0638-831, de 05.05.67		
260/4056-4224	Felixal — Importação. Comércio e Exportação Ltda. — São Paulo (SP) — Rosema Internacional S.A. — Panamá	US$ B/*	651.106,47 32.726,80
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4056-4053, de 10.06.75		
260/4486-4225	S. U. Indústria de Ferramentas Ltda. —São Paulo (SP) — Industrial Service & Consulting Co. Inc. — Panamá	US$ Sw.Kr.	87.000,00 25.370,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4486-3197, de 14.02.75		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/5914-4226	Hisa Sulamericana — Ind. Com. e Administração Ltda. — São Paulo (SP) — Hermanns Ibérica S.A. — Espanha	DM	703,71
260/5915-4227	Lassen — Natural Transportes Internacionais Ltda. — São Paulo (SP) — Natural A.G. — Suiça	Sw.Fr.	1.357,45
260/5916-4228	Lassen — Natural Transportes Internacionais Ltda. — São Paulo (SP) — Lassen & Co. GmbH — RFA	DM	1.403,31
260/5917-4229	Gronau Industrias Texteis Ltda. — Curitiba (PR) — Manisto A.G — Suiça	US$	971.403,25
260/5918-4230	Fiucame S.A. Mercantil e Administradora — São Paulo (SP) — Pharma Investment Ltd — Canadá	US$	600.000,00
260/1382-4231	Cargill Agrícola S.A. — São Paulo (SP) — Cargill Incorporated — EUA	US$	3.645.448,26
	Obs.: Canc. e subst. os de n.ºs 260/2050-2082, de 06.08.74 e 260/1382-2081, de 06.08.74		
260/4463-4232	Branson do Brasil Ultra-Sons Ltda. — São Paulo (SP) — Branson Ultrasonics Corporation — EUA	US$	210.973,02
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4463-1780, de 17.06.74		
260/1087-4233	Agrale S.A. — Tratores e Motores — Caxias do Sul (RS) — Motorenfabrik Hatz KG — RFA	DM DM*	427.773,83 51.916,33
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1087-3263, de 27.02.75		
260/5919-4234	Sogemine — Empresa de Mineração Ltda. — São Paulo (SP) — Societe Générale de Recherches et d'Exploitations Minières — França	US$	20.000,00
260/5920-4235	R-Ohm do Brasil Indústria Eletrônica Ltda. — Mogi das Cruzes (SP) — R-Ohm Corporation — EUA	US$	567.528,50
260/2142-4236	Leiner do Brasil Gelatinas S.A. — Cotia (SP) — P. Leiner & Sons Limited — Inglaterra	£ US$ £*	98.713,32 126.100,00 7.632,42
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2142-4493, de 23.10.70		
260/5921-4237	Goulds Pumps do Brasil Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Goulds Pumps Inc. — EUA	US$	271.999,78
260/4590-4238	A. Tonolli S.A. — Ind. e Com. de Metais — São Paulo (SP) — A. Tonolli & C.S.p.A. — Itália	US$ Lit.	52.689,0 38.028,8
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4590-2067, de 06.08.74		
260/5391-4239	Schenker L. Figueiredo Carga Aérea Ltda. — São Paulo (SP) — Schenker & Co. GmbH — RFA	DM	109.410,3
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5391-3314, de 06.03.75		
260/5922-4240	Metalúrgica Liess S.A. — Canoas (RS) — A. Ziemann GmbH — RFA	DM	102.151,8
260/2160-4241	Aquametro do Brasil Ltda. — Curitiba (PR) — Paul Gutzwiller — Suiça	Sw.Fr.	95.016,4
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2160-2666, de 27.11.74		
260/5650-4242	Siemens S.A. — São Paulo (SP) — Siemens A.G. — RFA	US$ DM	4.540.959,1 13.414.516,4
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5650-3500, de 08.04.75		
260/4854-4243	Indústrias Raphael Musetti Ltda — São Paulo (SP) — Simmons Company — EUA	US$	2.890.349,3
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4854-2218, de 02.09.74		
260/5923-4244	Hubertus Têxtil — Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Hubert Eing KG — RFA	DM	290.772,6
260/5924-4245	Chemetron do Brasil Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Chemetron Corporation — EUA	US$	8.956,8
260/5925-4246	Toshiba Máquinas do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Toshiba Machine Co. Ltd. — Japão	US$	14.889,5
260/5926-4247	Monday — Agropecuária, Com. e Ind. S.A. — Cascavel (PR) — Theis Und Co. — RFA	DM	1.067.976,0
260/5927-4248	Campbell Ewald do Brasil Publicidade Ltda. — São Paulo (SP) — Quadrant Campbell Evald Co. — EUA	US$	509.987,4
260/2716-4249	Lufabra Comercio e Fomento Industrial Ltda. — São Paulo (SP) — Akzo Pharma B.V. — Holanda	Fls. £ P$Arg. US$ Fls.*	14.865,7 240.406,3 2,30 538.756,69 4.335.633,39
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2716-3348, de 12.03.75		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/5928-4250	Lutabra Comércio e Fomento Industrial Ltda. — São Paulo (SP) — Teriak B.V. — Holanda	Fls £ P$Arg. Fls.*	215,45 3.484,16 0,03 62.575,79
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3777-3349, de 12.03.75		
260/4037-4251	Andrew Antenas Ltda. — São Paulo (SP) — Andrew Corporation — EUA	US$	1.326.169,98
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4037-3264, de 27.02.75		
260/3888-4252	Hueller do Brasil Ind. e Com. de Máquinas Ltda. — São Paulo (SP) — Karl Hueller GmbH — RFA ..	DM	708.472,75
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3888-701, de 13.09.73		
260/3164-4253	Marubeni Brasil S. A. — São Paulo (SP) — Farubeni Corporation — Japão	US$	9.849.071,78
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3164-3766, de 14.05.75		
260/3274-4254	Black & Decker do Brasil Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — The Black & Decker Manufacturing Company — EUA	US$ US$*	196.683,56 621.312,60
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3274-1940, de 11.07.74		
260/0722-4255	Du Pont do Brasil S. A. Indústrias Químicas — São Paulo (SP) — E.I. du Pont de Nemours and Company, Inc. — EUA	US$ US$*	14.529.985,86 10.844.431,71
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0722-2087, de 06.08.74		
260/5145-4256	Calçados Ortopé S. A. — Indústria e Comércio — Gramado (RS) — Gustav Hoftmann GmbH — RFA .	DM	546.677,75
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5145-2801, de 04.12.74		
260/4200-4257	Toyo Sen-I do Brasil Ind. e Com. Textil Ltda. — Londrina (PR) — Toyo Sen—I Kabushiki Kaisha (Toyo Sen—I Co. Ltd.) — Japão	US$	3.632.898,47
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4200-3776, de 15.05.75		
260/4156-4258	Cermac Construtora de Máquinas Especiais Ltda. — São Paulo (SP) — Weigel Handelsgesellschaft GmbH — RFA	DM	69.100,06
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4156-3405, de 20.03.75		
260/5621-4259	Cermac Construtora de Máquinas Especiais Ltda. — São Paulo (SP) — Leife'd Und Lemke Maschinenfabrik — RFA	DM	51.712,74
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5621-3403, de 20.03.75		
260/4488-4260	Baterias C e D do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Eltra Corporation — EUA	US$	13.911,13
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4488-3612, de 23.04.75		
260/3190-4261	A-T-O do Brasil Ind. e Com. Ltda. — São Bernardo do Campo (SP) — A-T-O Inc. — EUA	US$	125.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3190-0794, de 01.10.73		
260/3895-4262	BMD do Brasil Ind. e Com. de Máquinas e Equipamentos Ltda. — São Paulo (SP) — Badische Maschinenfabrik GmbH — RFA ..	DM US$	23.289,14 801.479,81
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3895-3736, de 12.05.75		
260/4289-4263	Florestal Itapetininga Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Olinkraft Inc. — EUA	US$	6.689.708,26
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4289-3808, de 19.05.75		
260/0743-4264	GTE Telecomunicações S.A. São Paulo (SP) — GTE International Inc — EUA ..	US$	1.738.851,07
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0743-3206, de 17.02.75		
260/5929-4265	Érico do Brasil Com. e Ind. Ltda. — São Paulo (SP) — Erico Incorporated — EUA	Can$	262,86
260/5930-4266	Provifin — Produtora de Vidros Finos Ltda. — São Paulo (SP) — S.A. Champagne Moet et Chandon — França	US$	226.897,06
260/5931-4267	Wosibra Promoções e Comércio (Relógio Suiço) Ltda. — São Paulo (SP) — Wosic S.A. Produits Horlogers — Suiça	Sw.Fr.	5.905,50

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/0711-4268	Comércio e Indústria Neva S.A. — São Paulo (SP) — Arbella S.A. — Panamá .	US$ US$* B/*	1.667.684.22 40.597,96 47.278,91
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0711-1833, de 24.06.74		
260/2862-4269	MHT — Serviços e Administração Ltda. — São Paulo (SP) — Manufacturers Hanover International Finance Corporation — EUA	US$ US$*	1.771.996,99 1.252.162,91
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2862-1535 de 06.05.74.		
260/2346-4270	Copicentro São Paulo Ltda. São Paulo (SP) — Copicentro Ltd. — Ilhas de Cayman	US$ B$* C.$*	5.771,31 600.314,55 145.014,67
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2346-2020, de 29.07.74		
260/1559-4271	Vassalli S. A. — Máquinas Agrícolas — Porto Alegre (RS) — Roque Vassalli — Argentina	US$ P$Arg.*	195.867,55 236.854,68
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1559-5570, de 29.06.71		
260/1561-4272	Vassalli S. A. — Máquinas Agrícolas — Porto Alegre (RS) — Luis José Carati — Argentina	US$ P$Arg.*	189,73 226,25
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1561-2655, de 06.06.69		
260/5932-4273	Vassalli S. A. — Máquinas Agrícolas — Porto Alegre (RS) — Inocencio Ernesto Fernando Tenaglia — Argentina	US$ P$Arg.*	189,73 226,25
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1562-2656, de 06.06.69		
260/5933-4274	Vassalli S. A. — Máquinas Agrícolas — Porto Alegre (RS) — Héctor Conrado Bruniar — Argentina	US$ P$Arg.*	189,56 226,25
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1563-2657, de 06.06.69		
260/2403-4275	CSN — Café Solúvel Natural Ltda. — São José dos Pinhais (PR) — Ralph Lester Colton Junior — EUA ...	US$	308.440,58
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2403-7649, de 30.11.72		
260/4888-4276	Tabacos Kreco Ltda. — Santa Cruz do Sul (RS) — K. R. Edwards Leaf Tobacco Co. Inc. — EUA ..	US$ US$*	99.773, 16.748,
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4888-2274, de 09.09.74		
260/2700-4277	Indústrias Eternit S. A. — São Paulo (SP) — Chuy Sociedade Anonima — Uruguai	US$ O$U*	19.896,[illegible] 20.886,[illegible]
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2700-1818, de 24.06.74		
260/0773-4278	Indústrias Eternit S. A. — São Paulo (SP) — Johns Manville Corporation — EUA	US$ US$*	88.934,2 877.386,8
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0773-1817, de 24.06.74		
260/4076-4279	Franklin Electric do Brasil Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Franklin Electric Company Inc. — EUA	US$	229.241,0
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4076-3765, de 14.05.75		
260/4525-4280	São Paulo Alpargatas S. A. — São Paulo (SP) — Alpargatas Anstalt — Liechtenstein	£ US$ P$Arg.* Sw.Fr.*	54.216,2[illegible] 1.379.758,3[illegible] 214.637,0[illegible] 712.718,2[illegible]
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5425-3119, de 24.01.75		
260/5934-4281	Heller — Máquinas Operatrizes Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Gebr. Heller Maschinenfabrik GmbH — RFA	DM	18,13
260/5935-4282	Heller — Máquinas Operatrizes Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Heller GmbH — RFA ...	DM	254.274,45
260/5936-4283	Tropicalumber Com. e Exportação de Madeira Ltda. — Curitiba (PR) — Freidrich Jarks GmbH — RFA	DM	14.684,67
260/2241-4284	Racine Hidráulica S. A. — Cachoeirinha (RS) — Rexnord Inc. — EUA	US$ US$*	2.798.812,10 526.201,72
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2241-3735, de 12.05.75		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/0646-4285	Papel e Celulose Catarinense S.A. — São Paulo (SP) — International Finance Corporation — EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/646-2998, de 19.12.74	US$ US$°	3.132.857,35 291.720,19
260/0645-4286	Papel e Celulose Catarinense S.A. — São Paulo (SP) — Adela Investment Company S.A. — Grão-Ducado de Luxemburgo .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/645-2997, de 19.12.74	US$ Fr.Lux.°	1.620.428,85 173.988,12
260/3815-4287	E.C.I. Imp., Exp., Adm. Ltda. — São Paulo (SP) — Brabant Societé Anonyme Holding — Luxemburgo .. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3815-2893, de 10.12.74	US$ Sw.Fr.	495.174,16 76.415,47
260/5937-4288	Ciponave Importação e Exportação Ltda. — São Paulo (SP) — Enrique Grisanti — Argentina	US$	5.518,60
260/5938-4289	Ciponave Importação e Exportação Ltda. — São Paulo (SP) — Pedro Segundo Grisanti — Argentina	US$	5.518,60
260/4228-4290	Brasicon Indústria Brasileira de Concreto Ltda. — Atibaia (SP) — Mic Management Investment Consultants GmbH — RFA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4228-3122, de 28.01.75	DM	187.895,50
260/4229-4291	Brasicon Indústria Brasileira de Concreto Ltda. — Atibaia (SP) — Adam Sehring & Sohne — RFA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4229-1433, de 29.03.74	DM	94.639,56
260/4230-4292	Brasicon Indústria Brasileira de Concreto Ltda. — Atibaia (SP) — Thosti Bauaktiengesellschaft — RFA .. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4230-2566 de 12.11.74	DM	103.071,94
260/3090-4293	Tanabe do Brasil — Indústria Química e Farmacêutica Ltda — São Paulo (SP) — Tanabe Seiyaku Co. Ltd. — Japão .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3090-3940, de 02.06.75	US$	209.780,42
260/5939-4294	Ceval Agro Industrial de Cereais do Vale S.A. — Gaspar (SC) — Peter Cremer — RFA	DM	522.720,58

°) Reinvestimento

3.2 — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

JUNHO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
360/2739-1748	Verolme Estaleiros Reunidos do Brasil S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Verolme Verenigde Scheepswerven (Verolme United Shipyards and Engineering Company "V.U.S.") N.V. — Holanda	US$ £ Fls. Fls.*	1.252.996,94 93.893,83 5.341.268,73 3.313.185,72
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2739-604, de 19.12.73		
360/2742-1749	Verolme Estaleiros Reunidos do Brasil S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Verolme Scheepswere (Shipyard) Heusden N.V. — Holanda	US$ £ Flsi*	376,21 271,25 241,98
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2742-605, de 19.12.73		
360/2743-1750	Verolme Estaleiros Reunidos do Brasil S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Verolme Scheepswerf (Shipyard) Alblasserdam N.V. — Holanda	US$ £ Fls.*	376,21 271,25 241,98
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2743-606, de 19.12.73		
360/2744-1751	Verolme Estaleiros Reunidos do Brasil S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Bedrijfswoningen en Huizen Exploitatie Maatschappij "Noderland" — Holanda	US$ £ Fls.*	376,21 271,25 228,67
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2744-607, de 19.12.73		
360/2745-1752	Verolme Estaleiros Reunidos do Brasil S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Verolme Elektra N.V. — Holanda	US$ £ Fls.*	376,21 271,25 241,98
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2745-608, de 19.12.73		
360/2746-1753	Verolme Estaleiros Reunidos do Brasil S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Verolme Dok-En Scheepsbouw Maatschappij (Dock & Shipbuilding Company) N.V. — Holanda	US$ £ Fls.*	376,21 271,25 241,98
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2746-609, de 19.12.73		
360/226-1754	Companhia Mineira de Alumínios — ALCOMINAS — Poços de Caldas (MG) — The Hanna Mining Company — EUA	US$ US$*	5.752.109,91 4.849,82
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/226-534, de 14.11.73		
360/5507-1755	Salmac — Salicultores de Mossoró-Macau S.A. — Mossoró (RN) — Morton — Norwich Products, Inc — EUA	US$	1.193.468,63
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/3001-6835, de 30.05.72		
360/3397-1756	Indústrias Essiene Ltda. — Petrópolis (RJ) — Smith & Nephew Associated Companies Ltd. — Inglaterra .	£ US$	154.568,90 68.175,76
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3397-730, de 13.03.74		
360/5508-1757	Rizzoli Film do Brasil Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Eurolat International Films Distributors Corp. — Panamá	US$	25.435,47
360/4799-1758	Companhia Metropolitana de Crédito, Financiamento e Investimentos — Rio de Janeiro (RJ) — Hambros Investment Company A.G. — Suiça	US$ Sw.Fr.*	43.297,90 100.204,70
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4799-1478, de 21.01.75		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
360/4800-1759	Companhia Metropolitana de Crédito, Financiamento e Investimentos — Rio de Janeiro (RJ) — Banque Nationale de Paris — França Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4800-1479, de 21.01.75	US$	230.141,55
360/3347-1760	Almoplast — Indústria e Comércio Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Almo Erzeugnisse — Erwin Busch K.G. — RFA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3347-1271, de 25.10.74	DM	407.210,96
360/3312-1761	Almoplast — Indústria e Comércio Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — B. Braun Melsungen Aktiengesellschaft — RFA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3312-1270, de 25.10.74	DM	425.143,17
360/3942-1762	Fiat Automóveis S.A. — Betim (MG) — Internazionale Holding Fiat S.A. — Suiça .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3942-1467, de 15.01.75	US$	31.761.000,00
360/3941-1763	Fiat Automóveis S.A. — Betim (MG) — Euramfin Holdings Société Financiére S.A. — Luxemburgo ..... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3941-1483, de 23.01.75	US$	7.940.000,00
360/3082-1764	Oki do Brasil Eletrônica e Comunicações Ltda. — Salvador (BA) — Oki Electric Industry Co. Ltd. — Japão Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/3082-7068, de 25.07.72	US$	184.027,15
360/519-1765	Laboratórios Denver Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — The Denver Chemical Manufacturing Company — EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/519-1424, de 19.12.74	US$ US$*	18.516,78 32.299,08
360/4332-1766	Sisal — Rio Hotéis Turisco S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Hambros Investment Company A.G. — Suiça .. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4332-1085, de 20.08.74	US$	706.468,93
360/1807-1767	Cia. Siderúrgica Mannesmann — Belo Horizonte (MG) — Mannesmann A.G. — RFA Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/1807-1191, de 30.09.74	DM US$ DM*	23.434.554,34 321.826,92 12.731.832,72
360/5510-1768	Dow Química do Nordeste S.A. — Salvador (BA) — The Dow Chemical Company — EUA	US$	1.605.647,77
360/4667-1769	Micro-Mega do Brasil Ind. e Com. de Instrumentos Dentários de Precisão Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Micro-Mega S.A. — França Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4667-1092, de 21.08.74	FF	290.376,21
360/4744-1770	Aeroton Gases Industriais Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Linde Aktiengesellschaft, Weksgruppe Tehnische Gase — RFA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4744-1656, de 16.04.75	DM	950.753,81
360/3563-1771	Dart do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Dart Industries Inc. — EUA ... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3563-1687, de 08.05.75	US$	1.205.899,32
360/405-1772	Ishikawajima do Brasil Estaleiros S.A. "Ishibras" — Rio de Janeiro (RJ) — Ishikawajima — Harima Heavy Industries Co., Ltd. — Japão Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/405-595, de 12.12.73	US$ Yen Yen*	26.173.683,96 1.182.805,85 2.876.867,52
360/211-1773	Indústria Química e Farmacêutica Schering S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Schering Corporation — EUA .. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/211-35, de 23.03.73	US$ US$*	2.557.444,03 501.607,49
360/3918-1774	Mac Raid Empresa de Negócios Ltda. — Belo Horizonte (MG) — Rheinstahl Giesserei A.G. — RFA Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3918-1075, de 16.08.74	DM	1.631.851,43
360/4308-1775	Hempel Tintas Marítimas S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — OFCI — OFfice pour le Financement du Commerce et L'Industrie A.G. — Suiça .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2327-574, de 04.12.73 e o de n.º 360/4308-654, de 10.01.74	US$ Sw.Fr. Sw.Fr.*	291.979,53 114.109,25 645.314,69
360/5475-1776	S.A. Salineira do Nordeste "Sosal" — Rio de Janeiro (RJ) — Morton — Norwich Products, Inc. — EUA .. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5475-1660, de 17.04.75	US$	15.294,41

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
360/4654-1777	Fox Film do Brasil S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Twentieth Century Fox International Corporation — EUA	US$ US$*	3.000,00 171.847,89
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4654-1049, de 09.08.74		
360/5511-1778	Terasaki do Brasil S.A. — TERABRAS — Rio de Janeiro (RJ) — Terasaki Electric Co. Ltd. — Japão	US$	59.270,31
360/4303-1779	American Appraisal Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — American Apraisal Associates, Inc. — EUA	US$	55.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4303-1398, de 09.12.74		
360/2592-1780	Formac S. A. Fornecedora de Máquinas — Rio de Janeiro (RJ) — Salzgitter A.G. — RFA	DM	143.540,55
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2592-7015, de 10.07.72		
360/1059-1781	Baroid Pigmina Industrial e Comercial S.A. — Salvador (BA) — National Lead Company — EUA	US$ US$*	147.781,09 31.049 98
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1059-3294, de 09.01.70		
360/5512-1782	Primus Processamento de Tubos S. A. — PROTUBO — Rio de Janeiro (RJ) — Daiichi High Frequency Co. Ltd. — Japão	US$	2.704,53
360/2501-1783	COF — Comercial de Fumos Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) N. V. Tabak Export & Import Compagnie — Holanda	US$	5.191.318,69
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2501-833, de 19.04.74		
360/5513-1784	Hamburger Lloyd do Brasil Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Dr. Juergen Bernhold — RFA	DM	3.321,32
360/5514-1785	Carlomer Peles S.A. — Curtumes Carioca e Colomer Reunidos — Magé (RJ) — Colomer International S.A.H. — Luxemburgo	US$	212.208,07
360/4777-1786	Sofresid do Brasil — Serviços Técnicos Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Société Française d'Etudes d'Installations Siderurgiques — SOFRESID — França	FF	107.153,09
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4777-1641, de 10.04.75		
360/4329-1787	Flores e Folhagens Ltda. Belo Horizonte (MG) — International Decoratives Company — EUA	US$	43.113,87
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4329-746, de 19.03.74		
360/818-1788	Companhia União Continental de Seguros — Rio de Janeiro (RJ) — La Preservatrice S.A. — França	FF US$	291.306, 54.665,
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/818-1096, de 22.08.74		
360/5515-1789	Cimento Portland Pains S. A. — Arcos (MG) — Sofimo S.A. — França	FF Sw.Fr.*	296.012, 215.088,
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3987-1177, de 24.09.74		
360/5516-1790	Cimento Portland Pains S. A. — Arcos (MG) — Lafarge S.A. — França	FF Sw.Fr.*	236.809, 172.070,
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3987-1177, de 24.09.74		
360/5517-1791	Cimento Portland Pains S. A. — Arcos (MG) — Etablissement Sermonetta — Liechtenstein	FF Sw.Fr.*	355.214, 258.106,
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3987-1177, de 24.09.74		
360/2901-1792	Banakoba Ltda. — Belém (PA) — Caribbean Lumber Company Ltd. — Bahamas	US$	1.341.737,
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2901-1494, de 06.02.75		
360/3591-1793	Paterson Candy Engenharia Sanitária Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Paterson Candy International Ltd. — Inglaterra	£	151.842,9
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3591-960, de 03.07.74		
360/4628-1794	Boellhoff Indústria e Comércio S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Boellhoff & Co. — RFA	DM DM*	803.914,9 328.582,0
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4628-1132, de 05.09.74		
360/5518-1795	Cia. Mineira de Cimento Portland S.A. — COMINCI — Belo Horizonte (MG) — Sofimo S.A. — França	FF US$ Sw.Fr.*	159 139, 561.133,5 1.882.769,2
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3988-1310, de 07.11.74		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
360/5519-1796	Cia. Mineira de Cimento Portland S.A. — COMINCI — Belo Horizonte (MG) — Lafarge S.A. — França ...	FF US$ Sw.Fr.*	127.311,87 448.906,82 1.506.215,37
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3988-1310, de 07.11.74		
360/5520-1797	Cia. Mineira de Cimento Portland S.A. — COMINCI — Belo Horizonte (MG) — Etablissement Sermonetta — Liechtenstein	FF US$ Sw.Fr.*	190.967,81 673.360,23 2.259.323,06
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3988-1310, de 07.11.74		
360/5521-1798	Lloyd Paulista Corretagens de Seguros e Administração S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Leslie & Godwin (Holdings) Limited — Inglaterra	US$	1.067.500,00
360/4786-1799	Assessotec — Assessoria, Participações e Serviços Técnicos S.A. — Belo Horizonte (MG) — Compagnie de Mokta — França	FF US$	247.000,00 150.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4786-1429, de 23.12.74		
360/3964-1800	Soares - Nippon Indústria e Comércio Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Placo Co. Ltd. — Japão	US$	121.946,62
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3964-567, de 30.11.73		
360/3974-1801	Emco Wheaton Indústria e Comércio S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Emco Wheaton Limited — Canadá	US$	363.989,39
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3974-1474, de 17.01.75		
360/1303-1802	Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA — Macapá (T.F. Amapá) — Bruynzeel B.V. — Holanda	US$ Fls. Fls.*	695.921,06 5.196,87 22.919,71
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/1303-108, de 26.04.73		
360/449-1803	Sperry Rand do Brasil S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Sperry Rand International Corporation — Suíça	US$	4.020.269,36
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/449-725, de 11.03.74		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
360/5522-1804	Brasília Imobiliária S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Sulzer Frères S.A. — Suíça	FF FF* Fr.Blg.*	12.872,49 277.926,26 304,29
	Obs.: Canc. e subst. os seguintes certificados: 60/949-6877, 60/950-6898, 60/951-6881, 60/952-6891, 60/954-6888, 60/955-6892, 60/956-6894, 60/957-6887, 60/958-6897, 60/959-6896, 60/960-6895, 60/961-6890, 60/962-6879, 60/963-6889, 60/964-6893, 60/965-6885, 60/967-6878, 60/968-6882, 60/969-6880, 60/970-6883		
360/5523-1805	Mineração Santa Patrícia Ltda. — Belém (PA) — Princess Properties International Ltd. — Bermudas ...	US$	15,35
360/5524-1806	Mineração Santa Madalena Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Seatankers Inc. — Libéria	US$	153,49
360/5525-1807	Mineração Santa Madalena Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Princess Properties International Ltd. — Bermudas	US$	153,49
360/1395-1808	Controles Gráficos Daru S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Graphic Controls Corporation — EUA	US$	251.882,03
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1395-3532, de 30.03.70		
360/4602-1809	Forjas Acesita S.A. — Belo Horizonte (MG) — Sumitomo Shoji Kaisha Ltd. — Japão	US$	522.429,96
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4602-1564, de 13.03.75		
360/4603-1810	Forjas Acesita S.A. — Belo Horizonte (MG) — Sumitomo Metal Industries Ltd. — Japão	US$	1.567.289,90
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4603-1565, de 13.03.75		
360/5526-1811	Yorkshire - Corcovado Companhia de Seguros — Rio de Janeiro (RJ) — The Yorkshire Insurance Company Ltd. — Ingllaterra	£ £*	211.720,11 2.003.760,04
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/637-1099, de 23.08.74		
360/5527-1812	Hannaco Empreendimentos e Participações Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — The Hanna Mining Company — EUA	US$	1.612,41

4 — AUTORIZAÇÃO PARA REMESSA

4.1 — CERTIFICADOS EMITIDOS EM BRASÍLIA

JUNHO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
169/5278	Erna Weinmann — Rio de Janeiro (RJ) — Beate Schnittger — RFA	DM	5.196,09
169/5279	Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL — Brasília (DF) — Mercados Centrales de Abastecimento S.A. — Espanha	Pts.	250.271,84
169/5280	Banco Crefisul de Investimento S.A. — São Paulo (SP) a) Export-Import Bank of the United States — EXIMBANK — b) Manufacturers Hanover Trust Company — EUA	US$	41,55
169/5281	S.A. O Estado de São Paulo — São Paulo (SP) — The First National Bank of Boston — EUA	US$	2.484,23
164/5282	Máquinas Piratininga S. A. — São Paulo (SP) — Desmotadora Camba Ltda. — Bolívia	Cr$	82.150,00
164/5283	Pão de Açúcar S. A. — Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Pão de Açúcar International S. A. — Luxemburgo	US$	120.000,00
164/5284	Transcon S.A. — Consultoria Técnica — Rio de Janeiro (RJ) — Transcon S. A. — Consultoria Técnica — Bolívia	US$	305.245,89
169/5285	Ocfibras Limitada — São Paulo (SP) — First National City Bank — EUA	US$	25,50
169/5286	Confab Industrial S. A. — São Caetano do Sul (SP) — Bank of America NT & S/A — EUA	US$	271,85
169/5287	Telecomunicações de Minas Gerais S.A. — TELEMIG — Belo Horizonte (MG) — Instituto de Credito per le Imprense di Pubblica Utilita — ICIPU — Itália	Lit.	6.491,43
169/5288	José Nonato Freire de Sena — Rio de Janeiro (RJ) — Ernest James Aubin — EUA	US$	3.301,17
168/5289	Fundação Rural Mineira — Colonização e Desenvolvimento Agrário — RURALMINAS — Belo Horizonte (MG) — Oscar Vega Roldan — México	P$Mex.	17.825,00
164/5290	Duratex S. A. — Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Duratex S. A. — Indústria e Comércio — EUA	US$	89.087,55
169/5291	Marco Antônio D'Utra Vaz — São Paulo (SP) — Ellen M. Bunker — EUA	US$	19.858,07
169/5292	Stephan Boehmisch — São José dos Campos (SP) — Frieda Christa Maria Mulli — RFA	DM	15.562,75
169/5293	Rhodiaco — Indústrias Químicas S.A. — São Paulo (SP) — Crédit Lyonnais — EUA	US$	100,00
169/5294	Empresa de Desenvolvimento de Recursos Minerais "CODEMIN" S.A. — São Paulo (SP) — International Finance Corporation — EUA	US$	129.333,33
164/5295	Construtora Adolpho Lindenberg S. A. — São Paulo (SP) — Cal S.A. — Ingenieria Y Comércio — Paraguai	G	15.873,02
164/5296	Cia. Exportadora SKB — Novo Hamburgo (RS) — Cia Exportadora SKB — Holanda	US$	128.400,00
169/5297	Capuava Carbonos Industriais Ltda. — São Paulo (SP) — International Finance Corporation — EUA	US$	30.900,00
164/5298	Banco de Investimento do Brasil S.A. — BIB — Rio de Janeiro (RJ) — Banco de Investimento do Brasil S.A. — BIB — França	FF	17.043,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
164/5299	Transcon S. A. — Administração e Participação — Rio de Janeiro (RJ) — Transcon Investments (Jersey) Limited — Ilhas do Canal	US$	14.980,00
169/5300	Embaixada da Grã-Bretanha — British Department of the Environment — Inglaterra ..	£	4.950.000,00
64/5301	Empresa Brasileira de Telecomunicações EMBRATEL — Brasília (DF) — Luiz Francisco Tenorio Perrone — EUA	US$	20.000,00
69/5302	Cia. do Metropolitano de São Paulo — METRO — São Paulo (SP) — Bankers Trust Company — EUA	US$	530.238,49
69/5303	Cia. do Metropolitano de São Paulo — METRO — São Paulo (SP) — Bankers Trust Company — Bahamas	US$	530.238,49
169/5304	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. — Belo Horizonte (MG) — Baring Brothers & Co. Limited — Inglaterra	£	15,26
169/5305	Metal Leve S.A. — Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — F. Jos Lamb Co. — EUA	US$	8.696,00
169/5306	Alexandre Luiz Dalgê — São Paulo (SP) — Lívio Gironi — Itália	Lit.	14.383,28
169/5307	Marcio Malamud — Rio de Janeiro (RJ) — Josef Franz Rzepecki — RFA	DM	4.980,08
169/5308	Marcos Cabral da Silva — Recife (PE) — Marinus Smit — Holanda	Fls.	1.743,03
169/5309	Ruben Arthur Rehder — São Paulo (SP) — Eduardo Garcia Sobrinho — EUA	US$	18.675,30

4.2 – CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

JUNHO – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
268/682	Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE – São Paulo (SP) – Société d'Utilisation Scientifique & Industrielle du Froid – USIFROID – França	FF	1.311,57
268/683	Bardella S. A. – Indústrias Mecânicas – Guarulhos (SP) – Terni – Società per l'Industria e l'Elettricità S.p.A. – Itália	Lit.	9.017,40
269/684	Indústrias Têxteis Vanini S.A. – São Paulo (SP) – Johannes Zimmer Klagenfurter Maschinenfabrik – Áustria	Sch.	3.923,50
268/685	Cia. Siderúrgica Paulista – Cubatão (SP) – Pohlig-Heckel-Bleichert Vereinigte Maschinenfabrik A. G. – RFA	DM	6.568,90
268/686	Forjaria São Bernardo S.A. – São Bernardo do Campo (SP) – Gerb Gesellschaft Für Isolierung mbH & Co. – KOMMAN – Ditgesellschaft – RFA	DM	1.587,98
268/687	Metalac S.A. Ind. e Comércio – São Paulo (SP) – Standard Pressed Steel Co. – EUA	US$	3.178,97
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 289/343, de 05.06.74		
268/688	Consultores Gerais Ltda. Consultoria, Planejamento e Projetos de Engenharia – São Paulo (SP) – a) Parsons, Brinckerhoff, Quade & Douglas Inc. – EUA – b) Edwards and Kelcey Engineers Inc. – EUA	US$	48.224,97
268/689	Volkswagen do Brasil S.A – São Bernardo do Campo (SP) – Ludwigsburger Maschinenbau GmbH – RFA	DM	67.255,98
268/690	Confab Industrial S. A. – São Caetano do Sul (SP) – Ronald Kitching – Inglaterra	£	1.457,28
268/691	Volkswagen do Brasil S.A. – São Bernardo do Campo (SP) – Gebr. Heller Maschinenfabrik GmbH – RFA	DM	14.991,93
268/692	Volkswagen do Brasil S. A. – São Bernardo do Campo (SP) – Ernest Krause & Co. – Áustria	Sch.	9.711,63
268/693	Beneficiamento de Fios São José S.A. – São Paulo (SP) – Nuova San Giorgio S.p.A. – Itália	Lit.	11.577,21
268/694	Volkswagen do Brasil S.A. – São Bernardo do Campo (SP) – Kurt Hoffmann Raeumwerkzeug - Und Maschinenfabrik – RFA	DM	5.841,36
268/695	Krupp Metalúrgica Campo Limpo S.A. – Campo Limpo Paulista (SP) – Naxos-Union Schleifmittel - Und Schleifmaschinenfabrik – RFA	DM	7.401,84
268/696	Krupp Metalúrgica Campo Limpo S.A. – Campo Limpo Paulista (SP) – Dr. Ing. Perthen GmbH – RFA .	DM	4.316,40
268/697	Krupp Metalúrgica Campo Limpo S.A. – Campo Limpo Paulista (SP) – Schaudt Maschinenbau GmbbH – RFA	DM	478,39
269/698	Indústria Têxtil Tsuzuki Ltda. – Suzano (SP) – The Nikko (Luxemburgo) S.A. – Luxemburgo	US$	9.585,31
268/699	Indústria de Celulose Borregaard S.A – Porto Alegre (RS) – Anth. B. Nielsen & Co. Ltd. A S. – Noruega	Nor.Kr.	21.051,12
268/700	Cia. Vidraria Santa Marina – São Paulo (SP) – Hotwork Inc. – EUA	US$	5.000,00
268/701	Cia. Vidraria Santa Marina – São Paulo (SP) – Hotwork Inc. – EUA	US$	6.270,00
268/702	Cia. Vidraria Santa Marina – São Paulo (SP) – Hotwork Inc. – EUA	US$	6.270,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
268/703	Rigesa, Celulose, Papel e Embalalgens Ltda. — Valinhos (SP) — The Babcook & Wilcox Company — EUA	US$	28.000,00
268/704	Saab-Scania do Brasil S.A. — São Bernardo do Campo (SP) — Lidkopings Mekaniska Verbstads — AB — Suécia	Sw.Kr.	3.915,10
268/705	Mecânica Pesada S. A. — São Paulo (SP) — Morando & C.S.p.A. — Itália ..	Lit.	13.108,57
268/706	Empresa Brasileira de Compressores S.A. — EMBRACO — Joinville (SC) — Balzer & Droll Kg — RFA	DM	11.326,90
268/707	Lansul — Lanifício Sulriograndense S.A. — Sapucaia do Sul (RS) — A. Carniti & C. Officine Fonderie Meccaniche — Tessili Oggionesi S.p.A. — Itália	Lit.	2.811,53
268/708	Holstein - Kappert S. A. — Indústria de Máquinas — São Paulo (SP) — Dortmunder Montagegesellschaft mbH — RFA	DM	74.007,84
268/709	Volkswagen do Brasil S.A. — São Paulol (SP) — Nagel - Maschinen-Und Werkzeugfabrik GmbH — RFA	DM	101.517,96
268/710	Promon Engenharia S. A. — — São Paulo (SP) — Merz & Mclellan Consulting Engineers — Inglalterra	£	1.894,64
268/711	Organizações Têxteis Irmãos Chamma S.A. — São Paulo (SP) — Trützschler & Co. Textilmaschmenfabrik — Rheydt - Odenkirchen — RFA	DM	701,39
268/712	Organizações Têxteis Irmãos Chamma S.A. — São Paulo (SP) — W. Schlafhorst & Co. — RFA	DM	1.206,73
268/713	Organizações Têxteis Irmãos Chamma S.A. — São Paulo (SP) W. Schlafhorst & Co. — RFA	DM	1.006,95
268/714	Organizações Têxteis Irmãos Chamma S.A. — São Paulo (SP) W. Schlafhorst & Co. — RFA	DM	1.153,80
268/715	Organizações Têxteis Irmãos Chamma S.A. — São Paulo (SP) — W. Schlafhorst & Co. — RFA	DM	842,94
269/716	Norton S.A. Indústria e Comércio — Guarulhos (SP) — Norton Company — EUA	US$	89.158,17
269/717	Brastemp S. A. Aparelhos Domésticos e Comerciais — São Bernardo do Campo (SP) — Morgan Guaranty Trust Company of New York — EUA	US$	4.023,59
269/718	Brastemp S. A. Apare'hos Domésticos e Comerciais — São Bernardo do Campo (SP) — Morgan Guaranty Trust Company of New York — EUA	US$	8.209,90

4.3 – CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

JUNHO – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
369/633	Banco do Estado da Guanabara S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – The First National Bank of Chicago – Panamá	US$	187,50
369/634	S. A. Fábrica de Tecidos Werner – Petrópolis (RJ) – Enrico Perroni – Itália	Lit.	553,70
369/635	S. A. Fábrica de Tecidos Werner – Petrópolis (RJ) – Artel Dessins – França	FF	2.568,80
369/636	S. A. Fábrica de Tecidos Werner – Petrópolis (RJ) – Paravy l' Homme l' Herbette Dessins – França	FF	844,74
369/637	S. A. Fábrica de Tecidos Werner – Petrópolis (RJ) – I. Et J. Monnami – França	FF	691,60
369/638	S. A. Fábrica de Tecidos Werner – Petrópolis (RJ) Jean-Louis Lhopital Dessinateur Textile – França ..	FF	839,80
369/639	S A Fábrica de Tecidos Werner - Petropolis RJ) – Créations & Dessins S.A. Michele et Antoine Nesmç – França	FF	592,80
369 640	S A Fábrica de Tecidos Werner – Petrópolis (RJ) – Lizzie Derriey – França	FF	3.464,13
369 '641	Petróleo Brasileiro S A – PETROBRÁS – Rio de Janeiro (RJ) – Halliburton Services – EUA	US$	2.831,88
368 '642	S A. White Martins – Rio de Janeiro (RJ) – Arthur M. Kil'in – EUA	US$	17.125,00
368/643	Cia. Siderúrgica Belgo Mineira – Belo Horizonte (MG) – Linde A.G. – RFA	DM	5.881,67
368/644	Fábrica Nacional de Motores S A. – Xerem (RJ) – Gerb Heller Maschinenfabrik GmbH – RFA	DM	7.035,08
368/645	Cia. Siderúrgica Belgo Mineira – Belo Horizonte (MG) – General Eletric Co. Inc. – EUA	US$	21.608,68
368/646	S. A. White Martins – Rio de Janeiro (RJ) Brewer Engineering Laboratories Incorporated – EUA	US$	6.338,00
368/647	S. A. White Martins – Rio de Janeiro (RJ) – Demag Aktiengesellschaft – RFA ..	DM	4.534,66
368/648	Companhia Morrison - Knudsen de Engenharia – Rio de Janeiro (RJ) – International Engineering Company, Inc – EUA	US$	6.000,00
/649	N.º não utilizado.		
368/650	Termisa – Terminais Salineiros do Rio Grande do Norte S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Pohlig-Heckel-Bleichert Vereinigte Maschinenfabriken A.G. – RFA	DM	36.633,35
368/651	Cia. Industrial Cataguases Cataguases (MG) – W. Schlafhorst & Co. – RFA	DM	7.447,85
369/652	S A Fabrica de Tecidos Werner – Petrópolis (RJ) Raoul Bruckert Dessin Haute Nouveaute – França ..	FF	592,80
368/653	Fábrica de Rendas Arp S. A. – Rio de Janeiro (RJ) – Maschinenfabrik Schweiter A.G. – Suiça	Sw.Fr.	571,65
368/654	Cia. Industrial de Papel Pirahy – Município Pirai – (RJ) – Mueller Barbieri A.G. – Suiça	Sw.Fr.	787,40
368/655	Eletroprojetos S. A. – Estudos e Projetos de Engenharia – Rio de Janeiro – (RJ) – Electro-Watt Engineering Services Ltd – Suiça	Sw.Fr.	9.729,86
368/656	EMBRATUR – Empresa Brasileira de Turismo – Rio de Janeiro (RJ) – International Centre for Advanced Techinical and Vocational Training – Itália ..	Lit.	24.950,00
368/657	Cia. Siderúrgica Mannesmann – Belo Horizonte (MG) – Ludwig - Ofag - Inducas - Saar – RFA	DM	78.136,01

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
369/658	Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) Zapata North Sea Inc — Panamá	B/	37.504,15
368/659	CEPED — Centro de Pesquisas e Desenvolvimento — Salvador (BA) — BEICPI — Bureau d' Etudes Industrielles et de Coopération de l' Institut Français du Pétrole — França	FF	38.285,00
368/660	Alimonda Irmãos S. A. — Recife (PE) — SIG — Swiss Industrial Company — Suiça	Sw.Fr.	2.303,15
368/661	Rhodia Nordeste S. A. — Indústrias Têxteis e Químicas — Cabo (PE) — Société Industrielle de Transmissions — França	FF	9.996,77
369/662	Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Dearborn-Storm Drilling, S.A. — Panamá	US$	1.396,60
369/663	Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Marlin International Drilling Company — EUA	US$	903,17
368/664	Rhodia Nordeste S. A. — Indústrias Têxteis e Químicas — Cabo (PE) — Fleissner GmbH & Co. — RFA	DM	14.098,45
369/665	Halles de São Paulo S. A. Administração e Participações — Rio de Janeiro (RJ) — The Bank of Tokyo Ltd — Inglaterra	US$	414,81
369/666	IMEQUIP — Importação e Exportação de Equipamentos de Hotelaria Ltda. — Rio de Janeiro — (RJ) — Hambros Bank Limited — Inglaterra	US$	376,82
369/667	Sisal Rio Hotéis Turismo S.A. — Rio de Janeio (RJ) — Hambros Bank Limited — Inglaterra	US$	376,81
368/668	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. — USIMINAS — Belo Horizonte (MG) — Tokyo Keiki Co., Ltd. — Japão	Yen	517,75
369/669	Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Haliburton Services — EUA	US$	19.856,57

5 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SERVIÇOS TÉCNICOS E USO DE MARCAS E PATENTES

5.1 – CERTIFICADOS EMITIDOS EM BRASÍLIA

JUNHO – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
189/3937	Fundo de Construção da Universidade de São Paulo – São Paulo (SP) – Arthur D. Little International, Inc – EUA	US$ até	823.000,00
189/3938	Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia – Brasília (DF) – Northway Survey Corporation Limited – Canadá	Can$ até	3.864.000,00
189/3939	Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia – Brasília (DF) – Barringer Research Ltd – Canadá	Can$ até	226.701,85
189/3940	Petróleo Brasileiro S. A. – PETROBRÁS – Rio de Janeiro (RJ) – Wilbur L. Nelson – EUA	US$	3.500,00
189/3941	Furnas Centrais Elétricas S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Eletronics Corporation of América (ECA) – EUA ..	US$ até	20.000,00
189/3942	Itaipu Binacional – Brasília (DF) – ELC – Electroconsult S.p.A. – Itália ..	Lit até	16 250.000,00
189/3943	Itaipu Binacional – Brasília (DF) – International Engineering Co Inc – IECO – EUA	US$ até	16.250.000,00
189/3944	Itaipu Binacional – Brasília (DF) – Société Grenob'oise d' Etudes et d' App'ications Hydrauliques – França ...	FF até	518.700,00
189/3945	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS – Belo Horizonte (MG) – Atkins Planning – Inglaterra	£	40.000,00
189/3946	Companhia Siderúrgica Nacional – Rio de Janeiro (RJ) – Farel Company – EUA	US$ até	64.000,00
189/3947	Companhia Siderúrgica Nacional – Rio de Janeiro – (RJ) – Ebara-Infilco Co, Ltd. – Japão	Yen até	156.333,00
189/3948	Companhia Siderúrgica Nacional – Rio de Janeiro (RJ) Kurita Waters Industries Co. Ltd. – Japão ..	Yen até	21.853,00
189/3949	Companhia Siderúrgica Nacional -- Rio de Janeiro (RJ) Italimpianti – Società Italiana Impianti p A. – Itália	Lit. até	66.444,00
189/3950	Dow Química S. A. – São Paulol (SP) – Dow Chemical International Ltd – EUA	US$ até	300.000,00
189/3951	Furnas Centrais Elétricas S.A – Rio de Janeiro (RJ) – Westinghouse Electric International Company (a Division of Westinghouse Electric Corporation) – EUA ...	US$ até	400.000,00
189/3952	Companhia Siderúrgica Nacional – Rio de Janeiro – (RJ) – Ishikawajima-Harima Heavy Industries Co. Ltd. – Japão	Yen até	42.025,00
/3953	Número não utilizado		

5.2 — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

JUNHO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL / EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
282/556	Hiter Indústria e Comércio de Controles Termohidráulicos Ltda. — São Paulo (SP) — Robertshaw Controls Company — EUA ...	US$	Variável
289/557	Peróxidos do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Laporte Industries Ltd — Inglaterra	£ até	114.816,00
281/558	Bayer do Brasil Indústrias Químicas S.A. — São Paulo (SP) — Beecham Group Limited — Inglaterra	£	Variável
281/559	Aços Villares S. A. — São Paulo (SP) — Crucible Inc — EUA	US$	Variável
282/560	Prensas Schuler S. A. — Diadema (SP) — L. Schuler GmbH — RFA	DM	Variável
282/561	Prensas Schuler S. A. — Diadema (SP) — L. Schuler GmbH — RFA	DM	Variável
282/562	Prensas Schu'er S. A. — Diadema (SP) — L. Schuler GmbH — RFA	DM	Variável
282/563	Prensas Schuler S. A. — Diadema (SP) — L. Schuler — RFA	DM	Variável
282/564	Prensas Schuler S. A. — Diadema (SP) — L. Schuler GmbH — RFA	DM	Variável
282/565	Prensas Schuler S. A. — Diadema (SP) — L. Schuler GmbH — RFA	DM	Variável
282/566	Prensas Schuler S. A. — Diadema (SP) — L. Schuler GmbH — RFA	DM	Variável
282/567	Prensas Schuler S. A. — Diadema (SP) — L. Schuler GmbH — RFA	DM	Variável
282/568	Prensas Schuler S. A. — Diadema (SP) — L. Schuler GmbH — RFA	DM	Variável
282/569	Prensas Schuler S. A. — Diadema (SP) — L. Schuler GmbH — RFA	DM	Variável
282/570	Prensas Schuler S. A. — Diadema (SP) — L. Schuler GmbH — RFA	DM	Variável
282/571	Prensas Schuler S. A. — Diadema (SP) — L. Schuler GmbH — RFA	DM	Variável
282/572	Prensas Schuler S. A. — Diadema (SP) — L. Schuler GmbH — RFA	DM	Variável
282/573	Prensas Schuler S. A. — Diadema — (SP) — L. Schuler GmbH — RFA	DM	Variável
282/574	Prensas Schu'er S. A. — Diadema (SP) — L. Schuler GmbH — RFA	DM	Variável
282/575	Prensas Schuler S. A. — Diadema (SP) — L. Schuler GmbH — RFA	DM	Variável
282/576	Prensas Schuler S. A. — Diadema (SP) — L. Schuler GmbH — RFA	DM	Variável
282/577	Prensas Schuler S. A. — Diadema (SP) — L. Schuler GmbH — RFA	DM	Variável
282/578	Prensas Schuler S. A. — Diadema (SP) — L. Schuler GmbH — RFA	DM	Variável
282/579	Prensas Schuler S. A. — Diadema (SP) — L. Schuler GmbH — RFA	DM	Variável
282/580	Prensas Schuler S. A. — Diadema (SP) — L. Schuler GmbH — RFA	DM	Variável
282/581	Prensas Schuler S. A. — Diad-ma (SP) — L. Schuler GmbH — RFA	DM	Variável
282/582	Prensas Schuler S. A. — Diadema (SP) — L. Schuler GmbH — RFA	DM	Variável
282/583	Prensas Schuler S. A. — Diadema (SP) — L. Schuler GmbH — RFA	DM	Variável
282/584	Prensas Schuler S. A. — Diadema (SP) — L. Schuler GmbH — RFA	DM	Variável
282/585	Prensas Schuler S. A. — Diadema (SP) — L. Schuler GmbH — RFA	DM	Variável

N.º CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
282/586	Prensas Schuler S. A. — Diadema (SP) — L. Schuler GmbH — RFA	DM	Variável
282/587	Prensas Schuler S. A. — Diadema (SP) — L. Schuler GmbH — RFA	DM	Variável
282/588	Prensas Schuler S. A. — Diadema (SP) — L. Schuler GmbH — RFA	DM	Variável
282/589	Prensas Schuler S. A. — Diadema (SP) — L. Schuler GmbH — RFA	DM	Variáv
282/590	Prensas Schuler S. A. — Diadema (SP) — L. Schuler GmbH — RFA	DM	Variáv
289/591	Hidroservice — Engenharia de Projetos Ltda. — São Paulo (SP) — International Pipeline Engineers, Inc — EUA	US$ até	24.000,00

5.3 — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

JUNHO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
389/764	Furnas — Centrais Elétricas S. A. — Rio de Janeiro — (RJ) — International Engineering Company, Inc — EUA	US$ até	34.142,00
389/765	Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) Offshore International S. A. — EUA ..	US$ até	2.500.000,00
389/766	Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Foster Wheeler Corporation — EUA ..	US$ até	154.500,00
389/767	Furnas — Centrais Elétricas S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Delle - Allsthom — França	FF até	132.639,00
389/768	Furnas — Centrais Elétricas S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Delle - Alsthom — França	FF até	18.648,50
389/769	Cimento Tupi S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Pohlig-Heckel - Bleichert Vereinigte Maschinenfabriken A.G. — RFA	DM até	142.142,52
382/770	Forjas Acesita S. A. — Belo Horizonte (MG) — Sumitomo Metal Industries Ltd — Japão	Yen até	750.000,00
282/771	Klabin Irmãos & Cia. — Rio de Janeiro (RJ) — Keraconsul A.G. — Suiça	Sw.Fr. até	15.999,00
389/772	Furnas — Centrais Elétricas S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Brush Power Equipment — Inglaterra ..	£ até	61.824,00
389/773	Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — UOP Process Division (uma divisão da Universal Oil Products Company) — EUA	US$ até	180.000,00
382/774	Companhia Eletromecânica General Ellectric Company Cemla — Petrópolis (RJ) — EUA	US$ até	130.600,00
389/775	Berenhauser, Kennedy & Donkin — Rio de Janeiro (RJ) — International Inspection Company Limited — Japão	Yen até	1.865,91
389/776	Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A. — Belo Horizonte (MG) — J. Barry Cooke, Inc. Engineer — EUA	US$ até	50.000,00
382/777	Fiat Automóveis S A. — Betim (MG) — Fiat S.p.A. — Itália	Lit. até	5.156.000,00
389/778	Fiat Automóveis S. A. — Betim (MG) — Fiat S.p.A. — Itália	Lit. até	11.836.200,00
382/779	Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — UOP Process Division — EUA	US$ até	312.713,10

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
389/780	CED — Consultores de Engenharia e Desenvolvimento S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — International Engineering Company Inc — EUA	US$ até	60.000,00
389/781	Siderúrgica Hime S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Nippon Kokan K.K. — Japão	Yen até	33.200,00
389/782	Cia. Siderúrgica Belgo Mineira — Belo Horizonte (MG) — Lurgi Chemie Und Huttentechnik GmbH — RFA	DM até	1.393.454,40
389/783	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. — USIMINAS — Belo Horizonte (MG) — Stéphan Pasek & Cie. — Bélgica	Fr.Blg. até	92.537,50
389/784	Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — GEMIG — Belo Horizonte (MG) — Laboratório Nacional de Engenharia Civil (Ministério do Equipamento Social e do Ambiente, de Portugal) — Portugal	Esc. até	8.974,80
389/785	EGK — Associados limitada (Consultoria e Engenharia) — Rio de Janeiro (RJ) — Lester B. Knight International Corporation — EUA	US$ até	260.000,00
389/786	Cia. Siderúrgica Mannesmann — Belo Horizonte (MG) — Th. Kieserling & Albrecht — RFA	DM até	14.112,54
389/787	Bracomex Brasil Comércio Exterior Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — SACM — Société Alsacienne de Constructions Mécaniques de Mulhouse — França	FF	Variável
389/788	Mesbla S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Jack F. Behrendt — EUA	US$ até	20.000,00
389/789	COBAFI — Cia. Bahiana de Fibras — Salvador (BA) — Akzo International B.V. — Holanda	Fls. até	2.440.620,00
389/790	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Bugsier-Reederei — Und Bergungs — Aktiengesellschaft — RFA	DM até	4.958.460,00
389/791	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. — USIMINAS — Belo Horizonte (MG) — Yokagawa Electric Works, Ltd. — Japão	Yen até	2.148,65
389/792	COBAFI — Cia. Bahiana de Fibras — Salvador (BA) — Akzo Engineering B.V. — Holanda	Fls. até	6.511.050,00
389/793	Encal — Engenheiros Con- Geometrics — EUA ...... sultores Associados S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Geometrics — EUA	US$ até	295.000,00
389/794	Encal — Engenheiros Consultores Associados S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Geométricos — EUA	US$ até	241.870,00

CÓDIGO DOS PREFIXOS

JUNHO — 1975

ESPECIFICAÇÃO	FIRCE-DF	FIRCE-SP	FIRCE-RIO
Certificado de Autorização para financiamento de importação:			
11 — em bens	111	211	311
19 — outros	119	219	319
Certificado de Registro de financiamento de importação:			
21 — em bens	121	221	321
22 — Comunicado FIRCE 7	122	222	322
29 — Outros	129	229	329
Certificado de Autorização para empréstimo:			
31 — em moeda	131	231	331
39 — Outros	139	239	339
Certificado de Registro de empréstimo:			
41 — em moeda (Com. FIRCE-10)	141	241	341
42 — "Swaps"	142	242	342
43 — Instrução 289 (*)	143	243	343
44 — Resolução n.º 63	144	244	344
45 — com base no Decreto n.º 59.430, de 27.10.66	145	245	345
46 — Instrução 289 (**)	146	246	346
47 — em moeda (Com. FIRCE-20)	147	247	347
49 — Outros	149	249	349
Certificado de Autorização para investimento:			
51 — exportação S/cobertura cambial	151	251	351
52 — acordo de garantia BRASIL/EUA	152	252	352
59 — outros	159	259	359
Certificado de Registro de investimento:			
60 — Investimento, reinvestimento e correção monetária	160	260	360
Certificado de Autorização para remessas:			
64 — Investimento brasileiro no exterior e manutenção de escritório no exterior	164	264	364
66 — retorno de capital de registro pendente	166	266	366
68 — serviços técnicos	168	268	368
69 — transferências financeiras (heranças, doações, patrimônio) outros	169	269	369
Certificado de Autorização para serviços:			
71 — marcas e patentes	171	271	371
72 — assistência técnica e patentes	172	272	372
79 — serviços técnicos/outros	179	279	379
Certificado de Registro de serviços:			
81 — marcas e patentes	181	281	381
82 — assistência técnica e patentes	182	282	382
89 — serviços técnicos/outros	189	289	389

OBSERVAÇÕES:

(*) — Prefixo utilizado pelo Banco do Brasil S.A., quando a seu cargo a emissão de CR relativos à Instrução 289.

(**) — Prefixo utilizado pelo Banco Central a partir de quando a emissão de CR relativos à Instrução 289 passou para sua alçada.

Referida Instrução 289, da ex-SUMOC, foi revogada em 19.10.72 pela RESOLUÇÃO n.º 237, do Banco Central do Brasil.

TAXA EM RELAÇÃO AO US$

JUNHO — 1975

PAÍS	SÍMBOLO DA MOEDA	MULTIPLICADOR
Balboa	B/	1,00
Coroa Dinamarquesa	Dan. Kr.	0,1821
Coroa Norueguesa	Nor. Kr.	0,2023
Coroa Sueca	Sw. Kr.	0,2537
Cruzeiro	Cr$	8,032 *
Dólar Bahamense	B$	1,00
Dólar Bermudense	$Berm.	1,00
Dólar Canadense	Can$	0,966
Dólar Cayman	C.$	1,00
Escudo Português	Esc.	0,0405
Florim	Fls.	0,4095
Florim Antilhano	NAF	0,570289 *
Franco Belga	Fr. Blg.	0,0283
Franco Francês	FF	0,247
Franco Luxemburguês	Fr.Lux.	35,180 *
Franco Suíço	Sw. Fr.	0,3937
Guarani	G	126,00 *
Libra Esterlina	£	2,208
Lira Italiana	Lit	0,001582
Marco Alemão	DM	0,4238
Peseta	Pts.	0,0175
Peso Argentino	P$Arg.	0,0177
Peso Uruguaio	O$U	0,000324
Xelim Austríaco	Sch.	0,0598
Yene	Yen	0,003362

(*) Divisor

IV – DOCUMENTOS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO N.º 336

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições do artigo 4.º, incisos V e XXXI, da mencionada Lei,

RESOLVEU:

I — Autorizar o Banco Central do Brasil a registrar os financiamentos externos a que se refere a alínea "c" do item IV da Resolução n.º 331, de 16 de julho de 1975, para fins de importação de bens de capital, produtos intermediários, matérias-primas e out os bens e mercadorias, independentemente da qualificação do importador e da destinação da mercadoria.

II — Observado o disposto na Resolução n.º 152, de 27 de agosto de 1970, o registro no Banco Central do Brasil das operações mencionadas no item anterior dependerá de manifestação da Carteira de Comécio Exterior do Banco do Brasil S.A. (CACEX), no que concerne à similaridade, insuficiência da produção nacional e natureza da importação, ouvidos, quando couber, outros órgãos federais competentes.

Brasília (DF), 13 de agosto de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 337

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data,

RESOLVEU:

Revogar a alínea "b" do item IV da Resolução n.º 46, de 17 de janeiro de 1967, bem como as Resoluções n.ºs 160, de 10 de setembro de 1970, e 269, de 30 de outubro de 1973.

Brasília (DF), 13 de agosto de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 338

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições do artigo 28 do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966,

RESOLVEU:

I — As reservas técnicas das sociedades seguradoras, constituídas de acordo com os critérios fixados pelo Conselho Nacional de Seguros Privados, serão aplicadas conforme as diretrizes desta Resolução, de modo a lhes preservar segurança, rentabilidade e liquidez.

II — As reservas técnicas não comprometidas, constituídas na forma do item anterior, serão empregadas da seguinte forma:

1. 30% (trinta por cento), no mínimo, observado o limite de 45% (quarenta e cinco por cento): em ações, debêntures ou debêntures conversíveis em ações de emissão de sociedades anônimas de capital aberto, adquiridas por subscrição ou no mercado. Observar-se-á, ainda, que pelo menos 50% (cinqüenta por cento) dessas aplicações serão constituídas com papéis de emissão de sociedades anônimas de capitais aberto controladas por capitais privados nacionais;

2. 30% (trinta por cento), no mínimo, observado o limite de 45% (quarenta e cinco por cento): em Letras do Tesouro Nacional ou Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional;

3. os recursos remanescentes poderão estar aplicados nas seguintes modalidaddes de investimento, observado o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total das reservas técnicas não comprometidas, para cada uma das seguintes modalidades:

   a) depósitos a prazo, representados por certificados, em bancos comerciais, de investimento ou em caixas econômicas;

   b) quotas de fundos de investimento;

   c) imóveis de uso próprio, imóveis urbanos que não sejam de uso próprio, não compreendidos no Sistema Financeiro da Habitação, bem como direitos resultantes da venda desses imóveis;

   d) títulos com correção monetária, de emissão ou coobrigação do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, representativos de operações de financiamento realizadas por aquela instituição, bem como participações em operações de financiamento com correção monetária e garantia hipotecária, realizadas por instituições autorizadas, inclusive aquisições de cédulas hipotecárias.

III — As reservas técnicas comprometidas só poderão ser empregadas nas seguintes modalidades de investimentos ou depósitos:

a) Letras do Tesouro Nacional e Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, observada a aplicação mínima de 50% (cinqüenta por cento) do valor das reservas comprometidas;

b) depósitos à vista ou a prazo, neste caso epresentados por certificados, em bancos comerciais, de investimento ou caixas econômicas, observada a aplicação máxima de 25% (vinte e cinco por cento) do valor das reservas comprometidas;

c) ações, debêntures ou debêntures conversíveis em ações de emissão de sociedades anônimas de capital aberto, adquiridas por subscrição ou no mercado, observado

que o valor máximo dessas aplicações será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor das reservas comprometidas.

IV — A garantia suplementar a que se refere o artigo 58 do Decreto n.° 60.459, de 13 de março de 1967, poderá ser empregada, sem limitação de valor, em qualquer das modalidades de investimento ou depósitos referidas no item II, e em ações, debêntures ou debêntures conversíveis em ações, de emissão de sociedades de capital aberto ou fechado cujos demonstrativos contábeis e financeiros sejam certificados por auditor independente registrado no Banco Central do Brasil.

V — No encerramento de cada trimestre, a Superintendência de Seguros Privados — SUSEP verificará o cumprimento das disposições sobre aplicação de reservas técnicas previstas nesta Resolução, bem como se as aplicações em Letras do Tesouro Nacional ou Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional e em ações, debêntures ou debêntures conversíveis em ações, inscritas para garantia de cobertura das reservas técnicas não comprometidas, se ajustam aos limites mínimos fixados no item II.

VI — O valor correspondente a eventuais diferenças apuradas a menor, com vistas ao cumprimento dos limites mínimos referidos no item anterior, será aplicado pela sociedade seguradora, no decorrer do trimestre seguinte, de forma a permitir o perfeito atendimnto daqueles limites, e, quando a diferença for a maior, o excesso será liberado pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP.

VII — Nas aplicações em ações, debêntures ou debêntures conversíveis em ações, com recursos das reservas técnicas comprometidas ou não comprometidas, serão observados os seguintes critérios:

a) não poderá haver concentrações superior a 10% (dez por cento) do montante das aplicações da espécie em títulos de uma mesma empresa;

b) não poderá haver participações em ações de qualquer empresa, em montante superior a 10% (dez por cento) do capital votante ou 20% (vinte por cento) do capital total.

VIII — Às sociedades seguradoras é vedado aplicar recursos das reservas técnicas comprometidas ou não comprometidas em ações, debêntures ou debêntures conversíveis em ações de sua própria emissão ou coobrigação, ou de empresas ligadas, considerando-se ligada a empresa:

a) em que a sociedade seguradora participe, direta ou indiretamente, com mais de 10% (dez por cento) do capital;

b) em que diretores ou administradores da sociedade seguradora e seus respectivos parentes até o 2.° grau participem, em conjunto ou isoladamente, com mais de 10% (dez por cento) do capital, direta ou indiretamente;

c) em que acionista(s) com mais de 10% (dez por cento) do capital da socedade seguradora participe(m) com mais de 10% (dez por cento) do capital, direta ou indiretamente;

d) que participar com mais de 10% (dez por cento) do capital da sociedade seguradora, direta ou indiretamente;

e) cujos diretores ou administradores e seus respectivos parentes até o 2.° grau participem, em conjunto ou isoladamente, de mais de 10% (dez por cento) do capital da sociedade seguradora, direta ou indiretamente;

f) cujo(s) acionista(s) com mais de 10% (dez por cento) do capital participe(m) também do capital da sociedade seguradora, com 10% (dez por cento) ou mais de seu capital, direta ou indiretamente;

g) cujos membros da Diretoria, no todo ou em parte, sejam os mesmos da sociedade seguradora, ressalvados os cargos exercidos em órgãos colegiados, tais como Conselho de Administração ou semelhantes previstos no estatuto ou regimento interno da sociedade, desde que seus titulares não exerçam funções executivas, ouvida previamente a Superintendência de Seguros Privados — SUSEP.

IX — Estende-se a vedação contida no item anterior, igualmente, às aplicações de reservas técnicas não comprometidas que beneficiem empresas ligadas na modalidade de investimento referida na alínea "d", n.° 3, do item II desta Resolução.

X — A Superintendência de Seguros Privados — SUSEP examinará as posições das sociedades seguradoras, com vistas ao perfeito enquadramento das aplicações das reservas técnicas às condições e aos limites fixados pela Resolução n.º 270, de 30 de outubro de 1973, aprovando os programas individuais de regularização que se fizerem necessários à adaptação àquelas disposições até 31 de dezembro do corrente ano.

XI — As sociedades seguradoras perfeitamente enquadradas nas condições e nos limites fixados pela Resolução n.º 270, de 30 de outubro de 1973, deverão adaptar-se ao disposto nesta Resolução, na forma seguinte:

a) no caso de excesso de aplicações em qualquer das modalidades de investimento previstas nesta Resolução, com base nos novos limites ora fixados, a adaptação será feita progressivamente, em função dos acréscimos de reservas técnicas da sociedade seguradora, vedada qualquer nova aplicação na modalidade de investimento que eleve o excesso já verificado, enquanto não regularizada a posição;

b) no caso de insuficiência de aplicações, para efeito de atendimento dos limites mínimos fixados nesta Resolução, a adaptação, igualmente, será feita de forma progressiva, com base nos acréscimos de reservas técnicas da sociedade seguradora, que serão dirigidos de forma prioritária para essas aplicações;

c) as aplicações eventualmente existentes em modalidades de investimento não mais admitidas para aplicação das reservas técnicas comprometidas e não comprometidas deverão, igualmente, ser progressivamente transferidas com vistas à adaptação plena às novas normas, no máximo até 31 de dezembro de 1978, dentro de programas a serem apresentados até 31 de dezembro de 1975 pelas sociedades seguradoras interessadas à Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, que examinará cada caso.

XII — Ressalvado o disposto so item X desta Resolução, ficam revogadas as Resoluções n.ºs 270 e 278, de 30 de outubro de 1973 e 05 de fevereiro de 1974, respectivamente.

Brasília (DF), 13 de agosto de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 339

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições do artigo 4.º, incisos VIII e XXI, da referida Lei e do artigo 9.º da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965.

RESOLVEU:

I — Alterar a tabela de corretagem de que trata o artigo 84 do Regulamento anexo a Resolução n.º 39, de 20 de outubro de 1966, que passa a ser a seguinte:

"I — Para títulos de valores mobiliários de renda variável, com base no valor venal total das operações executadas num mesmo dia, para um mesmo cliente:

1. até Cr$ 20.000,00	1,5%, mínimo de Cr$ 30,00
2. sobre o que exceder Cr$ 20.000,00 até Cr$ 110.000,00	1,0%
3. sobre o que exceder Cr$ 110.000,00	0,5%

II — Para títulos e valores mobiliários de renda fixa, com base no valor venal:

1. títulos de menos de 3 (três) anos de prazo, entre a data da operação e a do resgate	0,5%, mínimo de Cr$ 5,00
2. títulos de 3 (três) anos ou mais, entre a data da operação e a do resgate	1,0%, mínimo de Cr$ 5,00

III — Para títulos da Dívida Pública Federal, Estadual ou Municipal, com base no valor nominal, de qualquer valor ou prazo: 0,5%, mínimo de Cr$ 5,00".

II — Revogar o item IV da Resolução n.º 95, de 19 de julho de 1968, e a Resolução n.º 232, de 1.º de setembro de 1972.

Brasília (DF), 13 de agosto de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 340

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista o disposto na Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965 e no artigo 3.º do Decreto-lei n.º 1.214, de 26 de abril de 1972, com as modificações introduzidas pelo artigo 25 do Decreto-lei n.º 1.338, de 23 de julho de 1974,

RESOLVEU:

I — Os Fundos Fiscais de Investimento (Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967) ficam sujeitos às seguintes exigências complementares:

a) patrimônio líquido de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), no mínimo; e

b) administração exercida exclusivamente por bancos de investimento ou sociedades corretoras, que mantenham departamento técnico especializado em análise econômico-financeira sob a supervisão e responsabilidade direta de diretor da instituição, observando-se ainda:

1 — a administração do Fundo será exercida por banco de investimento, sempre que o grupo financeiro dispuser de instituição financeira da espécie;

2 — no caso de administração por sociedade corretora, esta deverá apresentar patrimônio líquido não inferior a Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros)

II — Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses, contados da data desta Resolução, para que as instituições administradoras de Fundos Fiscais promovam as adaptações necessárias ao atendimento das disposições do item anterior.

III — As instituições administradoras de Fundos Fiscais que não se enquadrarem tempestivamente, na forma do item II, às exigências contidas no item I desta Resolução, transferirão, até o término daquele prazo, a administração do Fundo para instituição que preencha as condições estabelecidas nesta Resolução.

IV — O administrador do Fundo submeterá previamente ao Banco Central do Brasil o nome da instituição para a qual será transferido o Fundo, em cumprimento ao disposto no item III anterior, esclarecido que tal adaptação independerá de Assembléia Geral ou de consulta aos condôminos, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Regulamento anexo à Resolução n.º 145, de 14 de abril de 1970.

V — Todo texto publicitário impresso para oferta de quotas, anúncio ou promoção do Fundo, inclusive relatórios semestrais aos quotistas, deverá conter:

a) a taxa anual de administração cobrada no semestre anterior, expressa em percentual sobre o patrimônio líquido médio do Fundo no mesmo período; e

b) o montante dos encargos e das despesas debitadas ao Fundo no semestre anterior, excluídas apenas as despesas de administração (alínea "a" anterior), expresso em percentual do patrimônio líquido médio do Fundo no mesmo período.

VI — Os recursos dos Fundos de Investimento constituídos na forma prevista no Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, e legislação posterior, deverão ser aplicados, pelas instituições encarregadas de sua administração, da seguinte forma:

a) do valor global do Fundo, no mínimo 70% (setenta por cento) deverão estar aplicados em ações ou debêntures conversíveis em ações de sociedades anônimas

de capital aberto controladas por capitais privados nacionais, adquiridas por subscrição ou em Bolsa de Valores;

b) os recursos remanescentes deverão estar representados por ações ou debêntures conversíveis em ações de emissão de sociedades anônimas de capital aberto em geral, ou por disponibilidades, incluídas nesse limite as quantias em dinheiro e aquelas disponíveis junto ao Banco do Brasil S.A., nos termos do Decreto-lei n.º 1.214, de 26 de abril de 1972;

c) as disponibilidades de curto prazo de que trata a alínea anterior poderão, inclusive, estar representadas por Letras do Tesouro Nacional.

VII – Permanece vedada a aplicação dos recursos arrecadados através do sistema criado pelo Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, em ações ou debêntures conversíveis em ações de instituições financeiras definidas como tais pelo artigo 17 e pelo § 1.º do artigo 18 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

VIII – As carteiras dos Fundos Fiscais de Investimento estão sujeitas aos seguintes requisitos de diversificação:

a) o montante de aplicação em títulos de uma única empresa não deverá exceder 10% (dez por cento) do total das aplicações do Fundo nem representar – no caso de ações e debêntures conversíveis em ações mais de 10% (dez por cento) do capital votante ou mais de 20% (vinte por cento) do capital da mesma empresa;

b) a média das aplicações por empresa não poderá exceder 5% (cinco por cento) do valor total das aplicações do Fundo.

c) não serão consideradas, na determinação dos limites de diversificação ora estabelecidos, as ações recebidas em bonificação ou resultantes do exercício do direito de preferência, desde que o excesso seja eliminado no prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses, quando justificada a medida perante o Banco Central do Brasil. O extravasamento dos limites em virtude da valorização dos títulos também deverá ser regularizado nos prazos máximos aqui fixados.

IX – Não serão aplicados recursos do Fundo em títulos de emissão ou coobrigação de instituição administradora ou de empresa a ela ligada, conceituando-se como ligada a empresa:

a) em que a instituição administradora participe, direta ou indiretamente, com mais de 10% (dez por cento) do capital;

b) em que diretores ou administradores da gestora do Fundo e seus respectivos parentes até o 2.º grau participem, em conjunto ou isoladamente, com mais de 10% (dez por cento) do capital, direta ou indiretamente;

c) em que acionista(s) com mais de 10% (dez por cento) do capital da administradora participe(m) com mais de 10% (dez por cento) do capital, direta ou indiretamente;

d) que participar com mais de 10% (dez por cento) do capital da administradora, direta ou indiretamente;

e) cujos diretores ou administradores e seus respectivos parentes até o 2.º grau participem, em conjunto ou isoladamente, de mais de 10% (dez por cento) do capital da instituição administradora, direta ou indiretamente;

f) cujo(s) acionista(s) com mais de 10% (dez por cento) do capital participe(m) também do capital da instituição administradora, com 10% (dez por cento) ou mais de seu capital, direta ou indiretamente;

g) cujos membros da diretoria, no todo ou em parte, sejam os mesmos da instituição administradora, ressalvados os cargos exercidos em órgãos colegiados, tais como Conselho de Administração ou semelhantes, previstos no estatuto ou regimento interno da sociedade, desde que seus titulares não exerçam funções executivas, ouvido previamente o Banco Central do Brasil.

X – Fica estabelecido o prazo de 12 doze) meses para a adaptação progressiva ao disposto no item anterior, admitido o exame de cada caso pelo Banco Central do Brasil.

XI — As ordens de compra e venda de títulos e valores mobiliários da carteira do Fundo serão sempre expedidas com especificação precisa do nome do Fundo.

XII — Para os efeitos do disposto no artigo 88 do Regulamento anexo à Resolução n.º 39, de 20 de outubro de 1966, os Fundos ficam equiparados às instituições referidas no citado dispositivo, podendo, portanto, ser beneficiados com o tratamento especial de devolução de corretagem.

XIII — Os títulos e valores mobiliários componentes da carteira dos Fundos Fiscais de Investimento serão obrigatoriamente custodiados em banco comercial, banco de investimento ou Bolsa de Valores.

XIV — As instituições administradoras de Fundos Fiscais deverão apresentar ao Banco do Brasil S.A., no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua entrega pelos investidores, os Certificados de Compra de Ações (CCAs).

XV — A transferência de administração, a fusão e a incorporação de Fundos Fiscais subordinar-se-ão ao prévio assentimento do Banco Central do Brasil.

XVI — Fica vedada a organização e constituição de novos Fundos Fiscais de Investimento, exceto quando a instituição interessada atenda às exigências da alínea "b" do item I desta Resolução e, a critério do Banco Central do Brasil, tenha comprovada experiência na administração de fundo mútuo de investimento.

XVII — Nos casos de que trata o item anterior, o Banco Central do Brasil fixará o prazo para que o patrimônio líquido do Fundo se ajuste ao valor mínimo estabelecido na alínea "a" do item I desta Resolução.

XVIII — O Banco Central do Brasil baixará as normas específicas de auditoria e contabilidade aplicáveis aos Fundos Fiscais de Investimento.

XIX — Ficam revogadas a Resolução n.º 263, de 2 de agosto de 1973, e a Resolução n.º 292, de 23 de julho de 1974.

Brasília (DF), 13 de agosto de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 341

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 13 de agosto de 1975, tendo em vista as disposições do artigo 4.º, inciso XIII, da referida Lei, e do artigo 20, § 1.º, da Lei n.º 4.864, de 29 de novembro de 1965,

RESOLVEU:

I — Alterar o item VI do Regulamento baixado pela Resolução n.º 20, de 4 de março de 1966 — modificado pelo item III da Resolução n.º 29, de 1.º de julho de 1966 —, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI — As sociedades de crédito imobiliário estão sujeitas a limites mínimos de capital em função das suas áreas de ação e da localização de suas sedes e dependências.

a) Para os fins deste item, a área de ação de cada sociedade será limitada, exclusivamente, a uma das regiões em que o Banco Nacional da Habitação dividiu o Sistema Financeiro da Habitação, a saber:

1.ª REGIÃO — Amazonas, Pará, Acre, Roraima e Amapá;

2.ª REGIÃO — Piauí, Maranhão e Ceará;

3.ª REGIÃO — Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraíba e Alagoas;

4.ª REGIÃO — Sergipe e Bahia;

5.ª REGIÃO — Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal e Espírito Santo;

6.ª REGIÃO — Rio de Janeiro;

7.ª REGIÃO — São Paulo, Mato Grosso e Rondônia;

8.ª REGIÃO — Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

b) As sociedades que adotarem, para área de ação, a totalidade de uma região estarão sujeitas aos seguintes limites mínimos de capital:

Para as 1.ª e 2.ª REGIÕES	Cr$ 1.600.000,00
Para as 3.ª e 4.ª REGIÕES	Cr$ 2.000.000,00
Para as 5.ª e 8.ª REGIÕES	Cr$ 2.800.000,00
Para as 6.ª e 7.ª REGIÕES	Cr$ 4.000.000.00

c) As sociedades que restringirem sua área de ação a apenas um dos Estados ou Territórios que integram as regiões descritas na alínea "a" obedecerão aos seguintes limites mínimos de capital:

Para os Estado de São Paulo e Rio de Janeiro	Cr$ 4.000.000,00
Para os Estados do Rio Grande do Sul e de Minas Gerais	Cr$ 2.400.000,00
Para os Estados de Pernambuco e da Bahia	Cr$ 1.600.000,00
Para os Estados do Paraná, Ceará e Pará	Cr$ 1.200.000,00
Para os demais Estados e Territórios	Cr$ 800.000,00

d) A autorização para a instalação de dependência que objetive a captação de recursos do público levará em conta o número de habitantes da praça pretendida (segundo o último recenseamento) e será concedida unicamente para as que se localizarem dentro da área de ação da sociedade, exigindo-se os seguintes valores adicionais de capital, por dependência:

- Cidades com mais de 2.000.000 de habitantes .... Cr$ 2.000.000,00
- Cidades com mais de 1.000.000 até 2.000.000 de habitantes .... C.$ 1.500.000,00
- Cidades com mais de 500.000 até 1.000.000 de habitantes .... Cr$ 1.000.000,00
- Cidades com mais de 200.000 até 500.000 habitantes .... Cr$ 500.000,00
- Cidades com até 200.000 habitantes ...... Cr$ 250.000,00

e) A autorização para a instalação de dependência que objetive unicamente a administração de créditos, entendendo-se como tal a cobrança de prestações e atividades correlatas, será concedida mediante adicional de capital, por dependência, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do capital exigido para instalação, na mesma praça, de dependência destinada à captação de recursos do público.

f) Os limites aqui previstos serão atualizados bienalmente."

II – As sociedades de crédito imobiliário deverão ajustar seu capital ao disposto na presente Resolução dentro do prazo de 2 (dois) anos a contar desta data, exceto no caso de abertura de novas dependências, para o que será exigido o cumprimento prévio das disposições de capital mínimo ora baixadas.

III – Permanecem suspensas concessões de cartas-patentes para funcionamento de novas sociedades de crédito imobiliário.

Brasília (DF), 15 de agosto de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 342

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 13 de agosto de 1975, tendo em vista as disposições do artigo 4.º, incisos VI e XI, da referida Lei, e do artigo 14, inciso II da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965,

RESOLVEU:

Prorrogar por 1 (um) ano o prazo fixado no item VI da Resolução n.º 234, de 1.º de setembro de 1972, para adaptação das sociedades de crédito e financiamento e do tipo misto ao limite operacional ali previsto.

Brasília (DF), 21 de agosto de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

CIRCULAR N.º 267

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 13 de agosto de 1975, decidiu, para efeito de transferência ao Banco do Brasil S.A. dos fundos arrecadados, pelos bancos autorizados, em nome do Instituto Nacional de Previdência Social e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, baixar as seguintes normas:

I — Alterar o item IV da minuta de Convênio-Padrão anexa à Circular n.º 91, de 13 de junho de 1967, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cada dependência do BANCO (Sede ou Agência), para efeito do disposto no artigo 3.º do decreto n.º 59. 884, de 27.12.66, transferirá, sem ônus, diretamente a crédito do INSTITUTO, para a agência local do Banco do Brasil S.A., o total da arrecadação efetuada até o dia 20 de cada mês, da segunda forma:

BANCOS DO GRUPO "1": dias 12, 18 e 28, em três parcelas iguais;
BANCOS DO GRUPO "2": dias 9, 19 e 30, em três parcelas iguais;
BANCOS DO GRUPO "3": dias 10, 21 e 27, em três parcelas iguais."

II — A arrecadação das contribuições relativas ao período de 21 de agosto a 20 de setembro de 1975, a favor do Instituto Nacional de Previdência Social, será transferida ao Banco do Brasil S.A. nas datas previstas no atual sistema, ou seja, nos dias 28 de setembro e 2 de outubro de 1975.

III — A implantação da nova sistemática de transferência das contribuições ao Instituto Nacional de Previdência Social iniciar-se-á pelos bancos do Grupo "3", os quais, no dia 27 de outubro de 1975, farão a transferência da arrecadação realizada de 21 de setembro a 20 de outubro de 1975.

IV — Os estabelecimentos bancários que tenham convênios firmados com o Instituto Nacional de Previdência Social, na forma da Circular n.º 91, de 13 de junho de 1967, observarão os prazos fixados no item I, independentemente de assinatura de aditivos.

V — Estabelecer que os fundos arrecadados no penúltimo mês a favor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço serão transferidos ao Banco do Brasil S.A. da seguinte forma:

BANCOS DO GRUPO "1": dias 12, 18 e 28, em três parcelas iguais;
BANCOS DO GRUPO "2": dias 9, 19 e 30, em três parcelas iguais;
BANCOS DO GRUPO "3": dias 10, 21 e 27, em três parcelas iguais.

VI — A transferência de contribuições relativa ao mês de julho, a favor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, far-se-á pelo sistema atual.

VII — A arrecadação das contribuições ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do mês de agosto será transferida ao Banco do Brasil S.A. no novo sistema, iniciando-se pelos bancos do Grupo "2", no dia 9 de outubro de 1975.

VIII — As datas de transferência estabelecidas nesta Circular se estenderão até o primeiro dia útil subseqüente, caso não haja expediente bancário.

IX — Para fins de observância do disposto nesta Circular e na Portaria n.º 302, de 13 de agosto de 1975, do Ministério da Fazenda, os bancos integrantes do esquema de arrecadação e transferência dos diversos fundos ficam classificados em três grupos, conforme relação anexa.

X — Ficam revogados as Circulares n.ºs 183, de 28 de junho de 1972, e 235, de 7 de novembro de 1974.

Brasília (DF), 13 agosto de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ernesto Albrecht
Diretor

Anexo

Anexo à Circular n.º 267, de 13.08.75

BANCOS DO GRUPO "1"

Banco Agropecuário do Estado de Goiás S.A.
Banco Boavista S.A.
Banco Brasileiro de Descontos S.A.
Banco do Comércio S.A.
Banco Comércio e Indústria do Rio de Janeiro S.A.
Banco de Crédito Nacional S.A.
Banco do Estado do Acre S.A.
Banco do Estado da Bahia S.A.
Banco do Estado do Ceará S.A.
Banco do Estado de Mato Grosso S.A.
Banco do Estado de Minas Gerais S.A.
Banco do Estado do Pará S.A.
Banco do Estado da Paraíba S.A.
Banco do Estado do Paraná S.A.
Banco do Estado do Piauí S.A.
Banco do Estado de Sergipe S.A.
Banco Holandês Unido S.A.
Banco Internacional S.A.
Banco Itamarati S.A.
Banco Julião Arroyo S.A.
Banco Mercantil do Brasil S.A.
Banco Mercantil de Pernambuco S.A.
Banco Mitsubishi Brasileiro S.A.
Banco Nacional S.A.
Banco das Nações S.A.
Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Banco Pinto de Magalhães S.A.
Banco Popular de Fortaleza S.A.
Banco do Progresso de Minas Gerais S.A.
Banco Real de São Paulo S.A.
Banco Regional S.A.
Banco Regional de Brasília S.A.
Banco Safra S.A.
Banco Sul Brasileiro S.A.
Caixa Geral de Depósitos (Agência Financial de Portugal)

BANCOS DO GRUPO "2"

Banco Alemão Transatlântico
Banco da Amazônia S.A.
Banco Antônio de Queiroz S.A.
Banco Bamerindus do Brasil S.A.
Banco do Ceará S.A.
Banco Cidade de São Paulo S.A.
Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S.A.
Banco de Crédito Sergipense S.A.
Banco da Economia de São Paulo S.A.
Banco Econômico S.A.
Banco do Estado do Amazonas S.A
Banco do Estado do Espírito Santo S.A.
Banco do Estado da Guanabara S.A.
Banco do Estado de Pernambuco S.A.
Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A.
Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A.
Banco do Estado de São Paulo S.A.
Banco Expansão S.A.
Banco F. Barretto S.A.
Banco F. Matarazzo S.A.
Banco Francês e Italiano para a América do Sul S.A. – Sudameris
Banco Geral do Comércio S.A.
Banco Industrial do Ceará S.A.
Banco Ítalo-Belga S.A.
Banco Mercantil de Descontos S.A.
Banco Nacional da Bahia S.A.
Banco Nacional Brasileiro S.A.

Banco Noroeste do Estado de São Paulo S.A.
Banco de Parnaíba S.A.
Banco da Produção e Comércio S.A.
Banco Sumitomo Brasileiro S.A.
Bânco de Tokyo S.A.
Bank of London & South America Ltd.
Caixa Econômica Federal
First National City Bank
Unibanco — União de Bancos Brasileiros S.A.

BANCOS DO GRUPO "3"

Banca Commerciale Italiana
Banco Agrícola de Minas Gerais S.A.
Banco América do Sul S.A.
Banco Auxiliar de São Paulo S.A.
Banco Bandeirantes S.A.
Banco Bozzano, Simonsen S.A.
Banco Comercial Aplik S.A.
Banco do Comércio e Lavoura S.A.
Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.
Banco de Crédito Real do Rio Grande do Sul S.A.
Banco Dantas Freire S.A.
Banco do Estado de Alagoas S.A.
Banco do Estado de Goiás S.A.
Banco do Estado do Maranhão S.A.
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
Banco do Estado de Santa Catarina S.A.
Banco Financial S.A.
Banco Francês e Brasileiro S.A.
Banco Induscred S.A.
Banco Industrial de Pernambuco S.A.
Banco Itaú S.A.
Banco Lar Brasileiro S.A.
Banco Lavra S.A.
Banco Mercantil do Ceará S.A.
Banco Mercantil de São Paulo S.A.
Banco Mineiro S.A.
Banco de Mossoró S.A.
Banco de la Nación Argentina
Banco Nacional do Norte S.A.
Banco da Produção S.A.
Banco Real S.A.
Banco de Roraima S.A.
Banco Rural de Minas Gerais S.A.
Banco S.P.I. S.A.
Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais
The First National Bank of Boston

CIRCULAR N.º 268

Às
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada nesta data, aprovou o anexo Regulamento do "PROGRAMA NACIONAL DE ARMAZENAGEM" (PRONAZEM), instituído pelo Decreto n.º 75.688, de 02.05.75.

2. As normas e instruções necessárias à execução das linhas de crédito previstas no PRONAZEM estão sendo encaminhadas aos Agentes Financeiros do Programa.

Brasília (DF), 13 de agosto de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

José de Ribamar Melo
Diretor

Anexo

REGULAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ARMAZENAGEM PRONAZEM

I — OBJETIVOS E METAS

Art. 1.º — O Programa Nacional de Armazenagem, instituído pelo Decreto n.º 75.688, de 02.05.75, originando da Exposição de Motivos conjunta n.º 7/75 — Conselho de Desenvolvimento Econômico, aprovada em 02.05.75 pelo Exmo. Sr. Presidente da República, tem por objetivos:

a) aumentar a participação do setor privado no desenvolvimento da infra-estrutura de armazenagem;
b) criar, sobretudo nas regiões de colonização mais recente, o suporte necessário à implementação dos programas de estoques reguladores;
c) eliminar ou reduzir as perdas quantitativas e qualitativas, ocasionadas tanto pelo retardamento das colheitas como pela guarda dos produtos em locais inadequados;
d) reduzir os efeitos dos períodos de "pique-de-safra" sobre os níveis de custo de fretes e carretos de produtos agrícolas.

Art. 2.º — Visando os seus objetivos, o Programa Nacional de Armazenagem tem por metas:

a) a curto prazo, eliminar ou reduzir o "deficit" da capacidade armazenadora existente no País, estimados em 2,5 milhões de toneladas, sendo 1,2 milhões para produtos ensacados e 1,3 milhões para produtos a granel;
b) a médio prazo, adequar a oferta de armazenagem, no período 1975/1980, ao nível da demanda prevista de 10 milhões de toneladas, em razão do crescimento acelerado da produção das principais culturas do País.

II — ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Art. 3.º — Visando à consecução das metas e objetivos colimados, o Programa Nacional de Armazenagem acionará a seguinte estratégia de ação:

a) construção, ampliação e modernização de armazéns e silos de diferentes tipos e níveis, inclusive aquisição de equipamentos básicos;
b) estudos e pesquisas sobre tecnologia de armazenagem;
c) treinamento e formação de pessoal;
d) prestação de assistência técnica;
e) fiscalização e inspeção de unidades armazenadoras de produtos agropecuários e da pesca;
f) subscrição, integralização e aumento de capital de empresas do Sistema;
g) integração das redes oficiais e particulares de armazenagem.

III — ESTRATÉGIA OPERACIONAL

Art. 4.º — O PRONAZEM atuará em todo o território nacional, dentro das áreas prioritárias estabelecidas pela CIBRAZEM.

Art. 5.º — O Programa será desenvolvido com apoio nos seguintes e principais meios de ação: administrativa, de coordenação e execução, e financeira.

Art. 6.º — São órgãos de administração e coordenação do Programa:

a) o Banco Central do Brasil, na qualidade de administrador, supridor e controlador dos recursos que, sob aprovação do Conselho Monetário Nacional, alocar ao Programa;
b) o Conselho Nacional de Abastecimento — CONAB, na qualidade de coordenador e supervisor técnico do Programa.

Art. 7.º — São órgãos de execução do Programa:

a) o Banco do Brasil S.A. e os agentes financeiros que forem selecionados pelo Banco Central do Brasil;
b) a Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, com as atribuições definidas no artigo seguinte.

Art. 8.º — À Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, sob prévia aprovação do Conselho Nacional de Abastecimento — CONAB, caberá:

a) traçar as diretrizes da política de armazenagem do País;
b) coordenar e compatibilizar a atuação das Companhias Estaduais de Armazéns e Silos com os objetivos da política global que for traçada;
c) promover, nos Estados que ainda não as possuam, a organização de Companhias de Armazéns e Silos;

d) participar, minoritariamente, a seu critério, do capital das Companhias Estaduais de Armazéns e Silos, bem como do capital de empresas privadas, com vistas ao seu fortalecimento e eficiente desempenho;
e) instituir serviço de assistência técnica ao setor, para atuar junto às Companhias Estaduais e aos projetos de interesse da iniciativa privada;
f) fiscalizar e inspecionar as unidades armazenadoras de produtos agropecuários e da pesca; e
g) examinar, na medida em que as Companhias Estaduais de Armazéns e Silos apresentarem estrutura e condições técnicas que permitam a ampliação de seus serviços, a conveniência de transferir àquelas Companhias, sob forma a ser negociada, a propriedade e o uso de suas próprias unidades armazenadoras.

IV — LINHAS DE CRÉDITO

A — Disposições Preliminares

Art. 9.º — **Recursos:** Os financiamentos previstos no Programa Nacional de Armazenagem serão realizados com:

a) recursos provenientes de dotações já especificadas na legislação do Programa e outros que venham a ser alocados pelo Conselho Monetário Nacional para apoiar linhas de refinanciamento ou repasses, aos Agentes Financeiros selecionados pelo Banco Central do Brasil, nas condições previstas neste Regulamento;
b) recursos próprios do Banco do Brasil S.A.;
c) recursos obtidos junto a entidades internacionais, estrangeiras ou nacionais;
d) retornos e rendimentos líquidos provenientes das operações realizadas nos termos deste Regulamento; e
e) recursos orçamentários que venham a ser destinados à suplementação dos mencionados nas alíneas anteriores.

Art. 10 — **Finalidade:** Os recursos se destinam a financiar investimentos no setor de armazenagem, visando à construção, ampliação e modernização de armazéns e silos de diferentes tipos e níveis, destinados à guarda de produtos agrícolas. Excluem-se do Programa os financiamentos destinados à construção e/ou ampliação de armazéns, silos ou similares para guarda de café, cacau, açúcar e forrageiras.

Art. 11 — **Itens financiáveis:** Os financiamentos, tanto em projetos de implantação (instalação inicial), como de ampliação, modernização ou reforma, poderão abranger os seguintes itens:

a) obras de construção civil, inclusive terraplenagem, obras de acesso e elaboração de projetos técnicos;
b) aquisição de máquinas e equipamentos básicos utilizados no processo de armazenagem, inclusive aparelhagem complementar (estrados, determinadores de umidade, elevadores, esteiras transportadoras, etc.), permitida a inclusão de despesas de montagem, transporte e seguro;

c) instalações elétricas gerais, inclusive, se necessário, aquisição de transformadores ou de conjunto gerador, dimensionados em função do porte e do tipo dos equipamentos a serem utilizados;

d) aquisição e montagem de silos pré-fabricados, inclusive despesas de frete e seguro.

Art. 12 — **Seleção dos Agentes Financeiros:** O Banco Central do Brasil levará em conta para a seleção dos Agentes Financeiros do Programa, entre outras condições, a existência de estrutura administrativa e técnica dos bancos, a fim de assegurar-se a boa condução dos projetos.

Art. 13 — **Remuneração dos Agentes Financeiros:** Os Agentes Financeiros assumirão o risco operacional dos créditos concedidos e farão jus à remuneração de 5% a.a., calculada sobre os saldos devedores dos financiamentos.

Art. 14 — **Garantias e instrumentos de crédito:** Serão admitidas as garantias usuais e adequadas para os financiamentos da espécie e utilizadas as cédulas de crédito rural (Decreto-lei n.º 167, de 14.02.67), as de crédito industrial (Decreto-lei n.º 413, de 09.01.69) e os contratos de abertura de crédito.

Art. 15 — **Projetos e Assistência Técnica:** A cargo da CIBRAZEM e do Sistema EMBRATER, respectivamente.

B — Financiamentos de Armazenagem a Nível de Fazenda

Art. 16 — **Finalidade:** Destinados a financiar a implantação no País de uma rede de armazenamento primária, a nível de fazenda, visando a reduzir a sobrecarga e a carência de unidades do sistema intermediário.

Art. 17 — **Beneficiários:** Podutores rurais, pessoas físicas ou jurídicas, que contem com um nível de colheita mínima de 1.500 sacas ou 90 ton/ano, aproximadamente, de produtos objeto da garantia de preços mínimos e de outros considerados como de primeira necessidade.

Art. 18 — **Limite:** Os Agentes Financeiros poderão financiar até 100% dos investimentos, respeitado o teto máximo de 1.000 (mil) vezes o maior "valor de referência" vigente no País (Cr$ 501,00, atualmente). Os projetos com inversões superiores ao teto máximo acima estabelecido poderão ser financiados com recursos próprios do Agente Financeiro e sob as condições das linhas normais do crédito rual.

Art. 19 — **Prazo:** máximo de 10 (dez) anos, inclusive até 2 anos de carência.

Art. 20 — **Encargos Financeiros:** Os mutuários estarão sujeitos ao pagamento de juros de 8% a.a., incidentes sobre os saldos devedores, exigíveis ao fim de cada semestre civil, no vencimento e/ou na liquidação da dívida, elevāveis de 1% a.a. em caso de mora.

Art. 21 — **Utilização:** A utilização dos créditos se fará na medida das necessidades das aquisições e/ou obras projetadas e a liberação de cada parcela dependerá sempre da exata comprovação da aplicação das anteriores.

Art. 22 — **Reembolso:** O resgate do crédito terá início após o término do período de carência, em prestações anuais e sucessivas, devendo os Agentes Financeiros ajustar os vencimentos das prestações de principal à época da comercialização das safras agrícolas.

Art. 23 — Aplicam-se aos financiamentos da espécie — no que não colidirem com as disposições deste Regulamento e com as normas complementares ou ajustamentos que, obedecidas as suas linhas básicas, vierem a ser baixados pelo Banco Central do Brasil — as instruções vigentes para as operações de crédito rural, consubstanciadas no respectivo Manual (MCR).

C — Financiamentos de Armazenagem Intermediária e Terminal

Art. 24 — **Finalidade:** Destinada a financiar a expansão das redes de armazenagem terminal e intermediária.

Art. 25 — **Beneficiários:** Podem beneficiar-se dos financiamentos da espécie:

a) cooperativas de produtores rurais;
b) empresas de armazéns gerais, públicas e privadas;
c) moinhos de trigo, mediante indicação e critérios a serem fixados pela CIBRAZEM.

Art. 26 — **Limite:** O Agente Financeiro só poderá financiar até 90% dos investimentos orçados, cabendo-lhe exigir do mutuário a aplicação de recursos próprios no valor complementar.

Art. 27 — **Prazo:** As operações terão prazos de até 8 (oito) anos, inclusive até 2 anos de carência.

Art. 28 — **Encargos Financeiros:** Os mutuários estarão sujeitos ao pagamento de encargos financeiros de 15% a.a., incidentes sobre os saldos devedores, exigíveis ao fim de cada semestre civil, inclusive durante o período de carência, no vencimento e/ou na liquidação da dívida.

Art. 29 — **Utilização:** A utilização dos créditos se fará na medida das necessidades das aquisições e/ou obras projetadas e a liberação de cada parcela dependerá sempre da exata comprovação da aplicação das anteriores.

Art. 30 — **Reembolso:** O resgate do crédito terá início imediatamente após o término do período de carência, em prestações semestrais e sucessivas, permitindo-se a fixação de um esquema de pagamento em parcelas crescentes.

Art. 31 — **Fiscalização:** O Agente Financeiro exercerá a fiscalização dos empreendimentos financiados, cumprindo-lhe considerar imediatamente vencida a dívida, nos casos de desvio de recursos ou na ocorrência de quaisquer outras irregularidades.

D — Aspectos Técnicos

Art. 32 — As normas de natureza estritamente técnica — definições das áreas prioritárias, de tipos e dimensões das unidades armazenadoras, de critérios de prioridades e de localização, roteiros de projetos, assistência técnica, métodos de avaliação, etc. — serão elaboradas pela Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM e aprovadas pelo Conselho Nacional de Abastecimento — CONAB.

E — Disposições Gerais

Art. 33 — **Controle e avaliação:** Será mantido sistema de articulação entre a CIBRAZEM e o Banco Central do Brasil, visando aos procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa.

CIRCULAR N.º 269

Às
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que o Conselho Monetário Nacional, em sessão de 13.08.75, aprovou as seguintes medidas financeiras de caráter emergencial e prioritário, visando a oferecer aos agropecuaristas condições para a retomada de suas atividades rurais ante os efeitos danosos das geadas ocorridas em regiões dos Estados do Paraná, São Paulo, sul de Mato Grosso e sul de Minas Gerais:

I — Em relação à lavoura cafeeira:

— foi referendado pelo Conselho Monetário Nacional o voto específico que consubstanciou o Plano de Emergência para Recuperação dos Cafezais Geados", cujas instruções operacionais, contemplando as diferentes situações ocorridas, estão sendo transmitidas aos Agentes Financeiros do "Plano de Renovação e Revigoramento de Cafezais" — PRRC.

II — Em relação à lavoura canavieira:

— estão sendo examinados pelo IAA os levantamentos efetuados, levando em conta o grau de intensidade dos danos causados às lavouras nas diferentes regiões atingidas, com vistas à elaboração de programas financeiros emergenciais destinados à recuperação do setor.

III — Em relação às demais atividades agropecuárias prejudicadas:

III.1 — Operações cobertas pelo PROAGRO:

a) serão cobertos pelo PROAGRO até 80% do valor do saldo de principal utilizado nas operações de custeio e da prestação das de investimentos que seriam pagos com o resultado da safra prejudicada pelos eventos;

b) os saldos remanescentes das operações de custeio e da prestação das de investimentos serão prorrogados por prazo compatível e a juros especiais, admitindo-se o seu refinanciamento pelo Banco Central do Brasil.

III.2 — Operações não cobertas pelo PROAGRO:

a) as operações de custeio e a prestação das operações de investimentos, que seriam pagas com o resultado da safra prejudicada, serão prorrogadas a prazos e juros especiais, podendo ser refinanciadas pelo Banco Central do Brasil as que forem realizadas pela rede bancária com recursos da Resolução n.º 69;

b) as operações acima, que já tenham sido refinanciadas pelo Banco Central do Brasil, serão prorrogadas mediante prazos compatíveis e juros subsidiados.

III.3 — Operações com pecuaristas:

a) serão prorrogadas, pelo prazo de até 6 meses, a contar dos vencimentos dos respectivos compromissos, as dívidas de pecuaristas que, comprovadamente, tiveram suas pastagens prejudicadas pelos eventos, mantidos os juros e demais ônus financeiros da operação;

b) as prorrogações beneficiarão prestações de investimentos ou empréstimos com vencimentos únicos, fixados para até fins do corrente ano e decorrentes de contratos feitos ao amparo dos Programas Especiais de Pecuária de Corte e de Leite ou de contratos com base em linhas de crédito rural ordinárias.

III.4 — Prorrogações quando não utilizado o refinanciamento do Banco Central do Brasil:
— às instituições financeiras que não desejarem valer-se do refinanciamento das operações realizadas com recursos da Resolução n.º 69, serão abonados pelo Banco Central do Brasil os subsídios, a níveis suficientes, para manter a remuneração normal do crédito rural.

IV — Em relação a novos incentivos à agricultura e pecuária:

IV.1 — reforço das linhas de crédito tradicionais (PESA's) para apoio intensivo à agricultura e pecuária, com vistas a manter o nível de emprego nas regiões flageladas, mediante, principalmente, a formação de lavouras intercalares nos cafezais geados (feijão, milho, arroz, girassol, amendoim, soja ou trigo, além de outras que venham a ser indicadas pelo IBC);

IV.2 — abertura de linha de crédito especial destinada a instituições estatais, empresas privadas, agricultores ou suas cooperativas, para aquisição e oportuna distribuição de sementes de soja, milho, feijão, algodão e de outras culturas de diversificação, para as áreas atingidas, com a finalidade de evitar ação especulativa com a elevação injustificada do preço de tais insumos, cuja demanda será agora mais intensificada;

IV.3 — ativação do "Programa Nacional de Pastagens (PRONAP)", para cuja execução já foram expedidas a Circular n.º 256, de 05-06-75, e a GERUR/DIRAL-AF 75/10, de 18.07.75;

IV.4 — reforço de verba para o "Programa de Desenvolvimento da Pecuária de Corte (PRODEPE)";

IV.5 — reforço de verba para o "Programa de Desenvolvimento da Pecuária de Leite (PDPL)", criado consoante autorização do Conselho Monetário Nacional em sessão de 17.05.73, em execução pelo Banco do Brasil S.A., com aporte de novos recursos e ampliação da área de atuação do Programa às bacias leiteiras das regiões afetadas pelas calamidades.

IV.6 — abertura de linha de crédito para retenção de crias, visando à manutenção de bezerros e matrizes em poder dos pecuaristas e à aquisição de rações e forragens para suplementação alimentar animal.

IV.7 — inclusão, nas novas operações de custeio, de verbas destinadas a atender compromissos dos produtores rurais, assumidos em decorrência da aquisição, a prazo ou com recursos próprios, de insumos já utilizados nas culturas prejudicadas pelos eventos.

2. As competentes instruções para operacionalização das medidas enunciadas no item precedente serão objeto de documentos específicos que estão sendo expedidos ao Sistema Nacional de Crédito Rural.

3. À vista do estímulo creditício criado, que traduz o interesse governamental em manter o incentivo ao impulsionamento do setor agropecuário e reduzir os prejuízos causados pelas adversidades climáticas, recomendamos às instituições financeiras que adotem especiais cautelas no estudo das propostas e na condução das operações, de modo a evitar desvirtuamento dos objetivos dos créditos.

Brasília (DF), 13 de agosto de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

José de Ribamar Melo
Diretor

CIRCULAR N.º 270

Às
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada nesta data, aprovou as seguintes medidas financeiras de caráter emergencial e prioritário, visando a oferecer aos agropecuaristas condições para retomada de suas atividades rurais ante os efeitos danosos das enchentes ocorridas em regiões dos Estados do Amazonas, Pará, Pernambuco Alagoas e Sergipe:

I — **Em relação ao setor açucareiro**
Estão sendo examinados pelo IAA os levantamentos efetuados, levando em conta o grau de intensidade dos danos causados, nas diferentes regiões atingidas, a lavouras de cana-de-açúcar, equipamentos rurais, instalações industriais e estradas internas, com vistas a elaboração de programas emergenciais, visando o soerguimento econômico do setor.

II — **Em relação às demais atividades agropecuárias prejudicadas:**

II.1 — composição das dívidas dos produtores atingidos, mediante as seguintes condições:

a) **Custeio**
efetuados os recolhimentos decorrentes da venda de eventual produção e, se for o caso, do subsídio de 40% sobre o preço dos fertilizantes (Circulares n.º 257 e 262) e dos valores decorrentes de cobertura do PROAGRO, será o saldo remanescente reescalonado para pagamento em 5 prestações anuais, mediante juros de 7% a.a.;

b) **Investimentos**
observado o disposto na alínea precedente, as prestações pactuadas para resgate com a safra perdida e com a próxima colheita serão somadas para parcelamento em 3 prestações anuais, vencíveis após a última prestação estabelecida no instrumento original, estipulando-se juros de 7% a.a. sobre os valores prorrogados;

c) **Operações com pecuaristas**
as dívidas contraídas, inclusive prestações de investimentos realizados com vencimentos fixados para até fins do corrente ano, poderão ser prorrogadas por um período não superior a 6 meses, a contar dos vencimentos dos compromissos financeiros antes aludidos, mantidos os juros e demais ônus financeiros da operação.

II.2 — **Operações realizadas pela rede bancária com recursos próprios:** observado o disposto no inciso II.1 anterior, poderão ser refinanciadas pelo Banco Central do Brasil as operações realizadas pela rede bancária, com recursos próprios, que forem objeto de composição nas condições ali previstas.

III — **Em relação a novos incentivos à agricultura e pecuária:**

III.1 — abertura de linha de crédito para custeio e investimento, mediante juros, prazos e condições especiais, com vistas ao reinício do processo produtivo de agricultores que tiveram suas explorações atingidas pelas enchentes.

III.2 — abertura de linha de crédito para execução do "Programa de Desenvolvimento da Pecuária de Corte nas Regiões Norte e Nordeste" (PRODENOR), com vistas a imprimir maior tecnificação à atividade;

III.3 — reforço das linhas de crédito tradicionais (PESAC's) para apoio intensivo à produção agropecuária da região, com vistas, inclusive, a manter o nível de emprego nas áreas atingidas;

III.4 — inclusão, nas novas operações de custeio, de verbas destinadas a cobrir os gastos realizados pelos produtores, com recursos próprios, na aquisição de insumos já utilizados nas culturas prejudicadas pelos eventos;

III.5 — ativação do "Programa Nacional de Pastagens" (PRONAP), para cuja execução já foram expedidas a Circular n.º 256, de 05.06.75, e a GERUR/DIRAL-AF-75/10, de 18.7.75.

III.6 — abertura de linha de crédito para retenção de crias, visando à manutenção de bezerros e matrizes em poder dos pecuaristas e possibilitando a aquisição de rações e forragens para suplementação alimentar animal;

III.7 — reforço de verba para o "Programa de Desenvolvimento da Pecuária de Leite" (PDPL), criado consoante autorização do Conselho Monetário Nacional em sessão de 17.05.73.

2. As competentes instruções para operacionalização das medidas enunciadas no item precedente serão objeto de documentos específicos que estão sendo expedidos ao Sistetema Nacional de Crédito Rural.

3. À vista do estímulo creditício criado, que traduz o interesse governamental em manter o incentivo ao impulsionamento do setor agropecuário e reduzir os prejuízos causados pelas adversidades climáticas, recomendamos às instituições financeiras que adotem especiais cautelas no estudo das propostas e na condução das operações, de modo a evitar desvirtuamento dos objetivos dos créditos.

Brasília (DF), 13 de agosto de 1975.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

José de Ribamar Melo
Diretor

CIRCULAR N.º 271

Às
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que fica prorrogado para 30.09.75 o prazo a que se refere o artigo 31 do REGULAMENTO DO PROGRAMA DE SUBSÍDIOS AO PREÇO DE FERTILIZANTES, anexo à Circular n.º 257, de 17.06.75, deste Banco Central do Brasil.

Assim, a partir de 01.10.75, somente prevalecerão as tabelas que forem aprovadas pelo Conselho Interministerial de Preços (CIP).

Brasília (DF), 20 de agosto de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

José de Ribamar Melo
Diretor

CARTA-CIRCULAR N.º 137

Às
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

Objetivando propiciar a mais rápida recuperação dos agropecuaristas que tiveram suas atividades prejudicadas pelas calamidades recentemente ocorridas em regiões dos Estados do Paraná, São Paulo, Sul de Mato Grosso e Sul de Minas Gerais, o Banco Central do Brasil, em consonância com as medidas preconizadas na Circular n.º 269, de 13.08.75, assegurará:

a) aos seus Agentes Financeiros, a dilação dos prazos dos recolhimentos alusivos às operações refinanciadas e o refinanciamento integral das parcelas de recursos próprios com que participem nessas operações;

b) o refinanciamento integral das operações realizadas pelas instituições financeiras com recursos oriundos da Resolução n.º 69.

2. Para esse fim, as instituições financeiras formalizarão o escaloamento das dívidas de seus mutuários, por meio de aditivos aos instrumentos de crédito, observando as seguintes disposições:

I — Quanto às operações amparadas pelo PROAGRO

I.1 — Custeio

a) efetivado o recolhimento de eventuais receitas provenientes da atividade atingida, bem como o subsídio a que se referem as Circulares 257 e 262, de 17.06.75 e 10.07.75, respectivamente, cobrirá o PROAGRO até 80% do saldo do principal devido pelo mutuário;

b) o saldo remanescente de principal será prorrogado pelo prazo de até um ano, imputando-se-lhe os juros de 7% a.a.

I.2 — Investimentos, observando-se o disposto no item 3.e deste documento:

a) até 80% da parcela de principal relativos à prestação vincenda no período da produção afetada pelo evento terão cobertura do PROAGRO;

b) o saldo remanescente de principal será prorrogado pelo prazo de até rogado para um ano após o vencimento do empréstimo, atribuindo-se-lhe juros de 7% a.a.;

c) permanecerão inalteradas as condições relativas às demais prestações.

II — Quanto às operações não amparadas pelo PROAGRO

II.1 — Custeio

a) o valor apurado na venda da produção porventura verificada será utilizado no pagamento dos acessórios vencidos relativos aos créditos de custeio e/ou investimentos e para amortizar ou liquidar a operação de custeio;

b) o percentual de 40% incidente sobre o preço dos fertilizantes, de que tratam as Circulares n.ºs 257 e 262, de 17.06.75 e 10.07.75, respectivamente, deverá ser levado a crédito da conta vinculada do empréstimo, nas épocas previstas nas referidas circulares;

c) se as quantias recolhidas na forma das alíneas precedentes não bastarem para cobertura total do débito, o saldo devedor será prorrogado em até:

c.1 — 2 anos, no caso de agricultor que cultiva trigo e soja, o que corresponderá a 4 safras;

c.2 — 3 anos, nos demais casos.

d) sobre as parcelas prorrogadas de acordo com as alíneas c.1 e c.2 incidirão juros de 7% a.a., inclusive em relação a fertilizantes; as demais parcelas de insumos subsidiáveis continuarão à taxa nula.

II.2 — Investimentos

a) a prestação que seria paga com o produto da safra afetada deverá ser prorrogada para 1 ano após o vencimento do empréstimo, imputando-se-lhe os juros de 7% a.a.;

b) permanecerão inalteradas as condições relativas às demais prestações.

III — Quanto às operações com pecuaristas

a) serão prorrogadas pelo prazo de até 6 meses, a contar do vencimento dos compromissos financeiros, as dívidas de pecuaristas que tiveram suas pastagens prejudicadas pelas calamidades, mantidos os encargos bancários e demais condições constantes dos respectivos instrumentos de crédito;

b) as prorrogações beneficiarão operações de vencimento único e de prestações de investimentos, fixadas para até fins do corrente ano, decorrentes de contratos feitos ao amparo dos Programas Especiais de Pecuária de Corte e de Leite ou de contratos originados com base em linhas de crédito rural ordinárias.

3. Em face das disposições contidas nos itens precedentes, cabe-nos ainda observar:

a) as prorrogações somente se efetivarão, em cada caso, à luz de laudo específico dos serviços de assistência técnica, em que se caracterize a extensão dos prejuízos e a incapacidade de pagamento dos produtores atingidos;

b) sobre as parcelas refinanciadas, as instituições financeiras pagarão ao Banco Central a taxa de 1% a.a.;

c) para manter a remuneração do Agente nas operações de insumos subsidiáveis (taxa nula), exceto fertilizantes, o Banco Central do Brasil pagar-lhe-á subsídios de 7% a.a, na forma prevista no MCR 17;

d) às instituições financeiras que não desejarem valer-se do refinanciamento das operações realizadas com recursos próprios, facultado nas presentes instruções, serão abandonados pelo Banco Central do Brasil os subsídios a níveis suficientes para manter a remuneração normal do crédito rural, observado, a respeito, o disposto no MCR 17;

e) não é admissível, concomitantemente, a cobertura do PROAGRO aos financiamentos de custeio e à prestação do investimento que teria de ser paga com rendimentos da cultura atingida; na hipótese, pois, de indevida adesão do agricultor, com vistas à cobertura simultânea das duas dívidas, prevalecerá o benefício do PROAGRO apenas em relação à dívida do custeio, com o que se evitará duplicidade da indenização; ocorrendo, entretanto, a adesão apenas à operação de investimento, a primeira prestação vincenda terá a indenização devida, após considerada a redução da prestação pelo recolhimento de rendas de outras origens, conforme preceitua o MCR 19-6-4-c-2..

4. Em nenhuma hipótese se admitirá a concessão dos benefícios ora estabelecidos a mutuários que tenham praticado:

a) desvio de créditos para fins não consignados nos orçamentos;
b) alienação, abandono ou remoção indébita de garantias;
c) qualquer outra irregularidade grave.

5 Os pedidos de refinanciamento das operações realizadas com recursos próprios das instituições financeiras, inclusive das que não são ainda Agentes Financeiros do Banco Central do Brasil, serão formalizados de acordo com as seguintes disposições:

a) **Operações amparadas pelo PROAGRO**
conforme MCR 19-11-5 a 8, fazendo-se alusão, no Documento n.º 6 do MCR 19 a esta Carta-Circular;

b) **Operações não amparadas pelo PROAGRO**
consoante carta-proposta de modelo anexo, a ser encaminhada ao Serviço Regional da GERUR de sua jurisdição, consignando no verso o esquema de recolhimento fixado em conformidade com as datas tradicionalmente convencionadas e adotados, no que couber, procedimentos semelhantes aos do MCR 19-11-6.

6. As instruções complementares sobre as normas a serem observadas em relação às operações refinanciadas estão sendo transmitidas em separado aos nossos Agentes Financeiros.

Brasília (DF), 13 de agosto de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DO CRÉDITO RURAL

Adão Calil
Gerente

Anexo: 1

BANCO CENTRAL DO BRASIL
Serviço Regional do Crédito Rural

CARTA-PROPOSTA N.º

Senhor Gerente,

Relacionamos abaixo os empréstimos realizados com recursos próprios deste estabelecimento e concedidos a produtores rurais não amparados pelo PROAGRO, cujos saldos devedores foram prorrogados em consonância com os termos e condições estipuladas na Carta-Circular N.º 138, de 13.08.75, solicitando-lhe o refinanciamento dos respectivos valores.

Local e Data

Assinaturas autorizadas

TAXA DE REFINANCIAMENTO:

MUTUÁRIOS	OPERAÇÃO ORIGINAL			AMORTIZAÇÕES EFETUADAS		SALDOS PRORROGADOS	
	NÚMERO	DATA	VALOR – Cr$	VALOR – Cr$	DATA	VALOR – Cr$	VENCIMENTO

CARTA-CIRCULAR N.º 138

Às
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

Objetivando contribuir para a reintegração ao processo produtivo de agropecuaristas que tiveram suas explorações afetadas pelas enchentes recentemente ocorridas nos Estados de Amazonas, Pará, Pernambuco, Sergipe e Alagoas, o Banco Central do Brasil, em consonância com a Circular n.º 270, de 13.08.75, assegurará:

a) aos seus Agentes Financeiros, a dilação dos prazos dos recolhimentos alusivos às operações refinanciadas e o refinanciamento integral das parcelas de recursos próprios com que participem nessas operações;

b) o refinanciamento das operações realizadas pelas instituições financeiras com recursos oriundos da Resolução 69.

2. Para esse fim, as instituições financeiras, formalizarão o escaloamento das dívidas de seus mutuários por meio de aditivos aos instrumentos de crédito, observando as seguintes bases:

2.1 — **Custeio**

a) efetivado o recolhimento de eventuais receitas provenientes da atividade atingida, bem como, se for o caso, o subsídio a que se referem as Circulares n.ºs 257 e 262 e a respectiva cobertura das operações porventura amparadas pelo PROAGRO, será o saldo remanescente reescalonado para pagamento no prazo de até 5 anos;

b) sobre esse saldo prorrogado passará a incidir, a partir da data da composição, juros à taxa de 7% a.a., inclusive em relação a fertilizantes; as demais parcelas de insumos subsidiáveis continuarão à taxa nula.

2.2 — **Investimentos**

a) observado, no que for aplicável, o disposto na alínea a do inciso precedente e a recomendação contida na alínea e do item 3, a soma das prestações que seriam pagas com a colheita atingida e com a próxima, deverá ser parcelada em 3 prestações anuais, vencíveis após a última prestação consignada no instrumento original;

b) sobre as parcelas prorrogadas na forma da alínea anterior, incidirão os juros de 7% a.a;

c) permanecerão inalteradas as condições relativas às demais prestações.

2.3 — **Operações com pecuaristas**

a) prorrogação pelo prazo de até 6 meses, a contar do vencimento dos compromissos financeiros, das dívidas de pecuaristas que tiverem suas pastagens prejudicadas pelas enchentes;

b) as prorrogações beneficiarão operações de vencimento único ou prestações de investimentos, fixados para até fins do corrente ano;

c) manutenção dos encargos bancários e demais condições constantes dos respectivos instrumentos de crédito.

3. Tendo em vista as normas estabelecidas nos itens precedentes, cabe-nos ainda observar:

a) as prorrogações somente serão deferidas, em cada caso, à luz de laudo específico dos serviços de assistência técnica, em que se caracterize a extensão dos prejuízos e a incapacidade de pagamento dos produtores atingidos;

b) sobre as parcelas refinanciadas, as instituições financeiras pagarão ao Banco Central a taxa de 1% a.a.;

c) para manter a remuneração do Agente nas operações de insumos subsidiáveis (taxa nula), exceto fertilizantes, o Banco Central do Brasil pagar-lhe-á subsídios de 7% a.a., na forma prevista no MCR 17;

d) às instituições financeiras que não desejarem valer-se do refinanciamento das operações realizadas com recursos próprios, facultado nas presentes instruções, serão abonados pelo Banco Central do Brasil os subsídios a níveis suficientes para manter a remuneração normal do crédito rural, observado, a respeito, o disposto no MCR 17;

e) não é admissível, concomitantemente, a cobertura do PROAGRO aos financiamentos de custeio e à prestação do investimento que teria de ser paga com rendimentos da cultura atingida; na hipótese, pois, de indevida adesão do agricultor, com vistas à cobertura simultânea das duas dívidas, prevalecerá o benefício do PROAGRO apenas em relação à dívida do custeio, com o que se evitará duplicidade da indenização; ocorrendo, entretanto, a adesão apenas à operação de investimento, a primeira prestação vincenda será objeto da indenização devida, após considerada a redução da prestação pelo recolhimento de rendas de outras origens, conforme preceitua o MCR 19-6-4-c-2.

4. Em nenhuma hipótese se admitirá a concessão dos benefícios ora estabelecidos a mutuários que tenham praticado:

a) desvio de créditos para fins não consignados nos orçamentos;
b) alienação, abandono ou remoção indébita de garantias;
c) qualquer outra irregularidade grave.

5. Os pedidos de refinanciamento das operações realizadas com recursos próprios das instituições financeiras, serão formalizados consoante carta-proposta de modelo anexo, a ser encaminhada ao Serviço Regional da GERUR de sua jurisdição, consignando no verso o novo esquema de recolhimento fixado em conformidade com as datas tradicionalmente convencionadas e, nos casos de operações amparadas pelo PROAGRO, na forma do MCR 19-11-5 a 8, fazendo-se alusão, no documento n.º 6 do MCR 19, a esta Carta-Circular.

6. As instruções complementares sobre as normas a serem observadas em relação às operações refinanciadas estão sendo transmitidas em separado aos nossos Agentes Financeiros.

Brasília(DF), 13 de agosto de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL
GERÊNCIA DO CRÉDITO RURAL

Adão Calil
Gerente

Anexo: 1

BANCO CENTRAL DO BRASIL
Serviço Regional do Crédito Rural

CARTA-PROPOSTA N.º

Senhor Gerente,

Relacionamos abaixo os empréstimos realizados com recursos próprios deste estabelecimento e concedidos a produtores rurais não amparados pelo PROAGRO, cujos saldos devedores foram prorrogados em consonância com os termos e condições estipuladas na Carta-Circular N.º 138, de 13.08.75, solicitando-lhe o refinanciamento dos respectivos valores.

Local e Data

Assinaturas autorizadas

TAXA DE REFINANCIAMENTO:

MUTUÁRIOS	OPERAÇÃO ORIGINAL			AMORTIZAÇÕES EFETUADAS		SALDOS PRORROGADOS	
	NÚMERO	DATA	VALOR – Cr$	VALOR – Cr$	DATA	VALOR – Cr$	VENCIMENTO

CARTA-CIRCULAR N.º 139

Às Instituições Financeiras

As instruções e esclarecimentos emanados deste Órgão relativamente ao problema das falsificações de cédulas de Cr$ 100,00, cingindo-se ao aspecto técnico desse tipo de contrafação, visam, principalmente, a assegurar a incolumidade do dinheiro legítimo em circulação e, ao mesmo tempo, estabelecer procedimento uniforme das Instituições Financeiras, de sorte a propiciar condições à pronta ação da autoridade policial legalmente incumbida da repressão aos crimes dessa natureza.

2. Entretanto, por interpretação que não se ajusta ao espírito dessa orientação — especialmente da que se procurou transmitir nos termos da CARTA-CIRCULAR N.º 71, de 25.10.72 — vem sendo a ação daquelas autoridades dificultada em determinados casos:

3. Assim, e com vistas a fixar norma de ação que possibilite a adoção, pelos órgãos competentes, das medidas cabíveis, devem as Instituições Financeiras, na eventualidade de apresentação de cédulas falsas, ou sobre cuja autenticidade pairem dúvidas, observar as seguintes instruções:

I — em se tratando de cédulas cuja ilegitimidade possa ser de pronto constatada: em função da quantidade e/ou do comportamento do portador que, ao ser instado a respeito da procedência, revele indícios que possam orientar as investigações — comunicar o fato, imediatamente, à Polícia, e ao Banco Central (ao qual devem ser remetidos os exemplares), com os esclarecimentos devidos, inclusive sobre a identidade e endereço do portador,

II — em caso de cédula de autenticidade duvidosa (se persistir a dúvida após exame comparativo com outros exemplares ou à vista de dados já divulgados pelo Banco Central): remeter os exemplares a este Órgão, para exame,

III — quando se tratar de exemplares cuja ilegitimidade, ou dúvida, só seja constatada posteriormente à aceitação (por ocasião da reconferência interna ou do recolhimento aos cofres), tornando-se impraticável a identificação da procedência: promover a remessa a este Órgão, para as providências cabíveis,

IV — sempre que requisitados pela autoridade competente, devem os exemplares apreendidos ser entregues à Polícia, sob imediata comunicação ao Banco Central, inclusive com esclarecimentos sobre a quantidade e, tanto quanto possível, detalhes da falsificação.

4. Qualquer definição acerca de características técnicas de cédulas falsas caberá, exclusivamente, ao Banco Central do Brasil que, se julgar oportuno, e após a conclusão dos exames periciais, providenciará a difusão das informações cabíveis no âmbito da rede bancária. Em conseqüência, é vedado a esses estabelecimentos a divulgação, mesmo de âmbito interno, de outras informações que não sejam calcadas, fielmente, em instruções originárias deste Órgão.

5. Fica cancelada a CARTA-CIRCULAR MECIR N.º 71, de 25.10.72.

Brasília (DF), 20 de agosto de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DO MEIO CIRCULANTE

Celso de Lima e Silva
Gerente

CARTA-CIRCULAR GEBAN N.º 75/84

Aos

Estabelecimentos Bancários

Comunicamos que, por decisão do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, ficam suspensas operações de redesconto de títulos emitidos pelas empresas a seguir relacionadas, ou sacados contra as mesmas, bem como das que envolvam os respectivos sócios e diretores:

SÃO PAULO

- Supermercado Alfama
  Rua Martinico Prado, 474 — Higienópolis
- Mercadinho Real
  Rua da Mooca, 4.587 — Mooca
- Supermercado Viva Bem
  Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 1.493 — Bela Vista
- Supermercado Gigante
  Rua Apiacás, 753 — Sumaré
- Supermercado Hata
  Rua Joaquim Floriano, 617 — Itaim — Bibi
- Supermercado Diamante
  Av. Casa Verde, 753 — Casa Verde
- Supermercado Luzitânia
  Rua dos Andradas, 551
- Supermercado Takara Ltda.
  Av. Euzébio Teixeira Leite, 1.079
- Supermercado Dollar
  Rua Conselheiro Furtado, 1.001 — Aclimação
- Supermercado Kenichi
  Rua Thomaz Antônio Vilani, 205 — Casa Verde
- Supermercado Fernando Lemos
  Av. Eulina, 143 — Casa Verde
- Supermercado Avenida
  Av. Nossa Senhora do Ó, 1.987 — Freguesia do Ó
- Supermercado Toda
  Av. Servidão Pública, 543 — Itaberaba
- Supermercado Sorria
  Av. Lins de Vasconcelos, 2.566 — Aclimação
- Supermercado Carbonari
  Rua Conselheiro Moreira de Barros, 853 — Santana
- Supermercado Lionello
  Rua Voluntários da Pátria, 1.346
- Supermercado Danúbio Azul
  Av. Alfredo Pujol, 852 — Santana
- Supermercado R.N.
  Rua Araritanguaba, 532 — Vila Maria
- Supermercado Passio
  Av. Imirim, 2.730 — Imirim
- Supermercado Arakaki
  Av. Imirim, 1.121 — Imirim
- Supermercado Miyata
  Av. Guilherme Cotching, 1.453 — Vila Maria
- Supermercado Nissei
  Av. Parada Pinto, 354 — V. N. Cachoeirinho
- Supermercado N[illegible]eroi
  Rua Tiguatira, 379 — Bosque da Saúde

- Supermercado Asa Branca
  Av. General Ataliba Leonel – J. Tremembé
- Supermercado Ourinhos
  Av. Coronel Sezefredo Fagundes, 2.698 – J. Tremembé
- Supermercado Andorinha
  Av. Coronel Sezefredo Fagundes, 2.630 – J. Tremembé
- Supermercado Imi im
  Av. Imirim, 1.485 – Imirim
- Irmãos Minawa Ltda.
  Av. Armando Arruda Pereira, 2.701 – Jabaquara
- Supermercado Florida
  Av. Otávio Braga Mesquita, 1.501 – Guarulhos
- Supe mercado Aida
  Av. João Dias, 1.415 – Santo Amaro
- Supermercado Paratodos
  Av. José Maria Fernandes, 419 – Guarulhos
- Supermercado Hikari
  Av. Baleu, 318 – Vila Maria
- Supermercado Bom Clima
  Rua Dois, 511 – Guarulhos
- Superme cado Tietê
  Av. Tietê, 465 – Casa Verde
- Supermercado Espinheira
  Rua Zilda, 816 – Casa Verde
- Dalton & Uzum
  Rua Ten. Cel. J.C. Arruda, 19 – Itaberaba
- Supermercado Misaki
  Rua 7 de Setembro, 426 – Guarulhos

RIO GRANDE DO SUL

- Supermercado Perach
  Av. Nonoai, 425 – Terezópolis – Porto Alegre
- Polese, Filhos Ltda.
  Rua João Salomoni, 1.407 – Vila Nova – Porto Alegre
- Darcy G. Terra
  Rua Vicente Montrégia, 1.041 – Vila Nova – Porto Alegre
- Supermercado Peg Pan Ltda.
  Av. André da Rocha, 57 – Centro – Porto Alegre
- Frigorífico Sul-Riograndense S.A.
  Praça Rui Barbosa, 136 – Centro – Porto Alegre
- Renê Cristiano Veisseimer
  Av. Pres. Rosevelt, 901 – Navegantes – Porto Alegre
- Diva T. Ferreira da Silva
  Av. Assis Brasil, 277 – Porto Alegre
- Supermercado Darcy Ltda.
  Av. Assis Brasil, 2.547 – Porto Alegre
- Armazém Redentor
  Av. Assis Brasil, 1.253 – Porto Alegre
- Produ os Alimentícios Estrela Ltda.
  Av. Assis Brasil, 562 – Porto Alegre
- Giulian Cia. Ltda.
  Mercado Público, Banca 26 – Porto Alegre
- Valcanova Grossi Cia. Ltda.
  Mercado Público, Banca 42 – Porto Alegre
- Supermercado Cardoso
  Av. Protássio Alves, 5.552 – Porto Alegre
- Panifício Moinhos de Vento
  Rua Dr. Timóteo, 933 – Porto Alegre
- Bacchin Lewis S.A.
  Rua Otto Mernak, 258 – Cachoeira do Sul
- Reinaldo Roesch S.A.
  Rua Cel. Isidoro Neves de Fontoura, 438 – Cachoeira do Sul
- Panifício Vitória
  Rua Cristóvão Colombo, 3.265 – Porto Alegre
- Remy Adelia Guarda
  Rua Dr. Pedro II, 1.170 – Porto Alegre
  Arroz Indio Ltda.
  Rua Dr. João Inácio, 128 – Porto Alegre

MINAS GERAIS

- Augustinho dos Santos
  Rua Pe. Eustáquio, 2.475 — Pe. Eustáquio
- Ferreira da Silva & Cia. Ltda.
  Rua Campos, 513 — Gameleira
- Lobo & Pereira Ltda.
  Rua Marcelino Ferreira, 52 — Santa Inez
- Sociedade omercial Armazém Brasileiro Ltda.
  Rua Cons. Rocha, 3.995 — Horto
- Padaria Mercearia OK Ltda.
  Av. Amazonas, 3.540 — Barroca
- Panificadora Romanina Ltda.
  Rua Turqueza, 707 — Prado
- Antônio Augusto Vila Real Gonçalves
  Av. Contorno, 5.831 — Funcionários
- Escalda & Cia. Ltda.
  Av. Cristóvão Colombo, 44 — Funcionários
- Mercearia Ki-Preço Ltda.
  Rua São Sebastião, 64 — Barreiro de Cima
- Mercearia OK Ltda.
  Rua Mármore, 676 — Santa Tereza
- Comercial Cruzeiros Ltda.
  Rua Mármore, 418 — Santa Tereza
- Adelino Testis Filho
  Av. Santos Dumont, 251 — Centro
- Comercial Del Rey Ltda.
  Praça Santo Antônio, 135 — Pampulha
- Cereais Irmãos Lourenço Ltda.
  Rua Francisco Soucasseaux, 116 — Lagoinha
- Ita Supermercados S.A.
  Av. Francisco Sá, 716 — Prado
- Armazém de Pádua Ltda.
  Rua Engenho de Dentro, 750 — Caiçara
- Comercial Ciese Ltda.
  Rua Bahia, 450 — Centro
- Armazém do Povo Ltda. (Varejão)
  Rua Jonas Soares, 156 — Amazonas
- Cereais Wilman Ltda. (Armazém Capitão)
  Rua Jonas Soares, 97 — Amazonas
- Marília Camara Eyea Rus
  Rua Jacuí, 2.776 — Renascença

CEARÁ

- Mercantil São Joaquim
  Rua Amadeu Furtado, 1.527 — Fortaleza
- Dário de Sena Nobre
  Mercantil Estado do Rio
  Av. Carneiro de Mendonça, 1.520 — Panamericano — Fortaleza
- Supermercado Zordam Ltda.
  Rua Nestor Barbosa, 465 — Fortaleza
- Organização Passos Ltda.
  Rua César Fontenele, 447 — Fortaleza
- Supermercado Pigmeus Ltda.
  Av. Francisco Sá, 4.533 — Fortaleza
- Ricardo Vieira Lemos
- Ricardo Vieira Lemos
- Francisco Rivando Pinheiro
  Rua Antonio Costa Mendes, 105 — Forteleza

SANTA CATARINA

- Leandro Campestrini
  Rua Celso Ramos, 1.091 — Benedito Novo

RIO GRANDE DO NORTE

- Supermercado Minipreço Ltda.
  Rua Alexandrino Alencar, 708 — Natal
- Supermercado Nordestão Ltda.
  Rua Presidente Bandeira, 717 — Natal
- Raimundó Curioso da Silva (O Amigo de Todos)
  Rua Vigário Bartolomeu, 530 — Natal
- João Bastos de Santana (Mercado S. Cristóvão)
  Rua Vigário Bartolomeu, 614 — Natal
- M. N. Pereira & Filho Ltda.
  Rua Manoel Miranda, 1.419 — Natal

SERGIPE

- Francisco S. de Oliveira — Supermercado Bonzão
  Rua S. Francisco, 672 - Conj. Amintas Garcez — Aracaju
- G. Barbosa & Cia.
  Av. Gonçalo Prado, 142 - Loja 9 — Aracaju
- Paes Mendonça S.A.
  Praça João XXIII, 425 — Aracaju
  Matriz — Rua Conde dos Arcos n.º 1 — Salvador — Bahia
- Antonio Prudente & Irmãos
  Rua José Prado Franco, 463 — Aracaju
- Pedro Antonio dos Santos
  Av. Maranhão, 1.531 — Aracaju
- Irmãos Barbosa
  Rua Seroa da Mata, 367 - B. 18 do Forte — Aracaju

BAHIA

- Cepal Cerealista Paripe Ltda.
  Rua Eduardo Dotto — Salvador
- Mercadinho Dois Unidos Ltda.
  Av. São Martin, 566-B — Salvador
- Irmãos Bouzas Ltda.
  Rua Barão de Cotegipe, 11/13 — Salvador
- Supermercados Paradela S.A.
  Rua Barão de Cotegipe, 29 — Salvador
- Celson Ragel Cintra
  Rua Elias Nazaré, 18 — Calçada — Salvador
- Supermercado Saldanha Ltda.
  Rua Duarte da Costa, 124 — Jardim Cruzeiro — Salvador
- Manoel Alves (Mercadinho Lúcia)
  Rua Cosme de Farias, 183

ESPIRITO SANTO

- Boa Praça Supermercados Ltda.
  Av. Jerônimo Monteiro, 690 — Vitória
- Supermercado Capixaba Ltda.
  Rua Pedro Nolasco, 130 — Vitória
- Supermercado Santa Marta Ltda.
  Av. Elias Miguel, 78 — Vitória
- José Netta Supermercados S.A.
  Av. Vitória, 784 — Vitória
- Supermercado Bonzom S.A.
  Rua Barão de Mauá, 126-A — Vitória
- Mercearia Marechal Campos
  Av. Marechal Campos, 697 — Vitória
- Supermercado Camaradão Ltda.
  Av. Expedito Garcia, 147 — Jardim América — Cariacica
- Sociedade Mercantil Ltda.
  Rua Colômbia, 34 — Jardim América — Cariacica
- Irmãos Roncetti Ltda.
  Rua Guiana, 7 — Jardim América — Cariacica

BRASILIA

- José Vieira Rosa
  CLS 104 - Bl. C Loja 13
- Augusto Y. Hanai
  CLS 103 - Bl. B Loja 22

— Mercado Amarante Ltda.
  CLS 402 - Bl. B Lojas 15/16
— Norihide Mizuno
  CLS 204 - Bl. A Loja 28

ALAGOAS

— Companhia Exportadora Importadora de Alagoas — Supermercado CEIA
  Rua Sá e Albuquerque, 696 — Jaraguá - Maceió
— Cardoso da Silva Ltda.
  Rua Melo Morais, 525 — Maceió
— Mercadinho São José Ltda.
  Parque Rio Branco, 208 — Maceió
— Everaldo Rios de Lima
  Parque Rio Branco, 162 — Maceió
— J. M. Inácio
  Parque Rio Branco, 240 — Maceió

Brasília (DF), 20 de agosto de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS

Gilberto Formiga
Gerente

COMUNICADO GECAM N.º 270

Levamos ao conhecimento dos interessados que, a partir do próximo dia 18 de agosto, estará funcionando na Delegacia Regional deste Banco em Salvador (BA) o nosso Serviço Regional de Operações de Câmbio naquela praça, o qual executará diretamente as operações de repasse e cobertura com os bancos locais autorizados a operar em câmbio, absorvendo ainda o Setor de Registro e Controle Cambial até então a cargo do Banco do Brasil S.A. naquela cidade.

2. É o seguinte o endereço do aludido Serviço Regional:

Avenida da França, s/n.º, Edif. do Banco do Brasil, 1.º andar
Caixa Postal 44
Endereço Telegráfico: BACENRECAM – Salvador (BA)
Telex n.º 071-1130
Telefones: 2-1070 e 2-4066

Brasília (DF), 4 de agosto de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Pedro José da Matta Machado
Gerente

COMUNICADO GECAM Nº 271

Levamos ao conhecimento dos interessados que, a partir do próximo dia 26 de agosto, estará funcionando na Delegacia Regional deste Banco em Belo Horizonte (MG) o nosso Serviço Regional de Operações de Câmbio naquela praça, o qual executará diretamente as operações de repasse e cobertura com os bancos locais autorizados a operar em câmbio, absorvendo ainda o Setor de Registro e Controle Cambial até então a cargo do Banco do Brasil S.A. naquela cidade.

2. É o seguinte o endereço do aludido Serviço Regional:

Rua Tupinambás, 324 - 2.º andar
Caixa Postal 887
Endereço Telegráfico: BACENRECAM – Belo Horizonte (MG)
Telex n.º 0311194
Telefones: 222-8565 e 222-8172

Brasília (DF), 4 de agosto de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Pedro José da Matta Machado
Gerente

COMUNICADO GECAM N.º 272

IMPORTAÇÃO – RESOLUÇÃO N.º 331, DE 16.7.75, DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Na forma do item VI da Resolução n.º 331, de 16.7.75, esclarecemos aos interessados que independem do recolhimento estabelecido no item I da citada Resolução as importações sem cobertura cambial, abaixo especificadas, mesmo quando estiverem sujeitas ao regime de emissão de guia, pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. (CACEX):

a – a título de doações, destinadas a fins técnicos, científicos, culturais, educacionais, assistenciais e filantrópicos;

b – peças e acessórios de máquinas industriais e outras mercadorias, para reposição das avariadas, extraviadas ou que deixaram de acompanhar, à época da importação, a encomenda principal, por deficiência ou erro de embalagem, desde que não cobertas por seguro ou que a indenização tenha sido paga diretamente ao exportador estrangeiro ou a este endossada;

c – peças e acessórios em decorrência de contrato de garantia celebrado entre o comprador brasileiro e o fabricante estrangeiro, para substituição, introdução de melhoramentos ou modificações de caráter técnico em equipamentos ou instalações industriais;

d – retorno, ao País, de material remetido ao exterior, também sem cobertura cambial, ao amparo de autorização específica da CACEX, para fins de testes, exames e/ou pesquisas, com finalidade industrial ou científica;

e – bens havidos por herança, desde que devidamente comprovada, na forma da lei e das normas regulamentares em vigor;

f – temporárias de bens para conserto, recondicionamento ou manutenção e posterior retorno ao exterior.

2. Não estão sujeitas, também, ao recolhimento de que trata a Resolução à epígrafe as importações temporárias, destinadas à exportação ou reexportação, e, ainda, as reimportações de produtos nacionais que retornem ao País nas condições estabelecidas pelo artigo 13 do Decreto n.º 64.833, de 17.7.69.

Brasília (DF), 6 de agosto de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Pedro José da Matta Machado
Gerente

COMUNICADO GECAM N.º 273

Levamos ao conhecimento dos interessados que, a partir do próximo dia 1 de setembro, estará funcionando na Delegacia Regional deste Banco em Porto Alegre (RS) o nosso Serviço Regional de Operações de Câmbio naquela paça, o qual executará diretamente as operações de repasse e cobertura com os bancos locais autorizados a operar em câmbio, absorvendo ainda o Setor de Registro e Controle Cambial até então a cargo do Banco do Brasil S.A. naquela cidade.

2. É o seguinte o endereço do aludido Serviço Regional:

Rua Alberto Bins, 348
Caixa Postal 919
Endereço Telegráfico: BACENRECAM — Porto Alegre (RS)
Telex n.º 051-1393
Telefones: 24-2556 e 24-2755

Brasília (DF), 6 de agosto de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Pedro José da Matta Machado
Gerente

COMUNICADO GECAM N.º 274

Levamos ao conhecimento dos interessados que, a partir do próximo dia 8 de setembro, estará funcionando na Delegacia Regional deste Banco em Recife (PE) o nosso Serviço Regional de Operações de Câmbio naquela praça, o qual executará diretamente as operações de repasse e cobertura com os bancos locais autorizados a operar em câmbio, absorvendo ainda o Setor de Registro e Controle Cambial até então a cargo do Banco do Brasil S.A. naquela cidade.

2. É o seguinte o endereço do aludido Serviço Regional:

Rua Siqueira Campos, 368
Caixa Postal 1.445
Endereço Telegráfico: BACENRECAM – Recife (PE)
Telex n.º 081-1375
Telefones: 24-0550 e 24-0551

Brasília (DF), 6 de agosto de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Pedro José da Matta Machado
Gerente

COMUNICADO GECAM N.º 275

TAXAS DE CÂMBIO

Levamos ao conhecimento dos interessados que, a partir de 25 de agosto de 1975, a Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S.A. operará às seguintes taxas:

Cr$ 8,310 para compra

Cr$ 8,360 para venda ,

por dólar norte-americano ou seu eqüivalente em outras moedas.

Brasília (DF), 22 de agosto de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Pedro José da Matta Machado
Gerente